

2011

Ensino Superior

LEGISLAÇÃO

ATUALIZADA

15





PROFESSORES
ALTAMENTE
QUALIFICADOS

CURSOS
PRESENCIAIS
E A DISTÂNCIA

LIVROS COM
ATE 80%
DE DESCONTO

CRÉDITO
ESTUDANTIL



A ANHANGUERA DÁ TODA A FORÇA PARA QUEM QUER ESTUDAR.

A Anhanguera é uma das maiores instituições de ensino do mundo e conhece muito bem o seu papel. Por isso quem decide se esforçar para realizar o seu projeto de vida sempre encontra uma instituição próxima e pronta para ajudar, com o apoio de mais de 13 mil profissionais e professores, cursos presenciais e a distância com qualidade reconhecida pelo MEC, mensalidades acessíveis, Google Apps e Catho Online* gratuito com mais de 280 mil oportunidades de emprego. Afinal, a gente sabe que estudar não é fácil. Mas vale muito a pena!

www.anhanguera.com



facebook.com/AnhangueraEdu



twitter.com/anhanguera_edu



youtube.com/anhanguera



Anhanguera

*Aqui o seu esforço
ganha força.*

*Válido para o 2º semestre de 2012, para alunos matriculados e adimplentes e de acordo com demais condições do produto. Benefício concedido pela instituição sem custo para o aluno, podendo ser renovado a cada semestre.

2011

Ensino Superior
LEGISLAÇÃO
ATUALIZADA

15

Presidência

Presidente

Gabriel Mario Rodrigues – ISCP – Sociedade Educacional S.A.

1º Vice-Presidente

Carmen Luiza da Silva – Sociedade Civil Educacional Tuiuti Ltda.

2º Vice-Presidente

Getúlio Américo Moreira Lopes – Centro de Ensino Unificado de Brasília

3º Vice-Presidente

José Janguê Bezerra Diniz – Ensino Superior Bureau Jurídico

Diretoria Executiva

Diretor Geral

Fabrizio Vasconcellos Soares – Unidade Baiana de Ensino Pesquisa e Extensão

Vice-Diretor Geral

Sérgio Fiuzza de Mello Mendes – Associação Cultural e Educacional do Pará

Diretor Administrativo

Décio Batista Teixeira – Inspetoria São João Bosco

Diretor Técnico

Antonio Carbonari Netto – Anhanguera Educacional S.A.

Conselho da Presidência

Candido Mendes de Almeida – Sociedade Brasileira de Instrução

Édson Raymundo Pinheiro de Souza Franco – União de Ensino Superior do Pará

Vera Gissoni – Centro Educacional de Realengo

Terezinha Cunha – Instituto Brasileiro de Medicina de Reabilitação

Paulo Antonio Gomes Cardim – Febasp Associação Civil

André Mendes de Almeida – Sociedade Brasileira de Instrução

Décio Corrêa Lima – Centro de Educação Superior de Inhumas Ltda.

Valdir Lanza – UNIBR-União Brasileira Educacional

Wilson de Mattos Silva – Centro de Ensino Superior de Maringá

Manoel Joaquim Fernandes de Barros Sobrinho – FACS Serviços Educacionais Ltda.

Suplentes

Fábio Ferreira de Figueiredo – Instituição Educacional São Miguel Paulista

Eda Coutinho Barbosa Machado de Souza – Centro de Educação Superior de Brasília/IESB

José Antonio Karam – Organização Paranaense de Ensino Técnico Ltda.

Fernando Leme do Prado – Instituição Educacional Prof. Luiz Rosa S/C Ltda.

Daniel Castanho – Minas Gerais Educação Ltda.

E59 Ensino superior : legislação atualizada. Cecília Eugenia Rocha Horta, Organizadora – Brasília : ABMES, 2011. v. 15, 330p.: Il. ; 28cm.

Anual

Início: 1997

ISSN 1516-6198

Ensino superior. 2. Ensino superior – Legislação.

I. Título : legislação atualizada. II. Horta, Cecília Eugenia Rocha

CDD 378

Conselho Fiscal

Titulares

Julio Cesar da Silva – Sociedade de Ensino Superior de Nova Iguaçu

José Eugênio Barreto da Silva – Sociedade Baiana de Educação e Cultura S/A

Luiz Eduardo Possidente Tostes – Fundação Educacional Serra dos Órgãos

Marco Antonio Laffranchi – União Norte do Paraná de Ensino S.A.

Cláudio Galdiano Cury – Associação Cultural e Educacional de Franca/ACEF S.A.

Suplentes

Elizário Pereira Rezende – Faculdades Pitágoras de Montes Claros Ltda.

Jorge de Jesus Bernardo – Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Educação Superior do Estado de Goiás

Equipe Técnica

Diretora Acadêmica

Cecília Eugenia Rocha Horta (Organizadora)

Diretor Administrativo

Sólon Hormidas Caldas

Apoio

Leandro Rodrigues Uessugue – ABMES

Pedro Luiz Casa Grande Teixeira – Instituto Latino Americano de Planejamento Educacional – Ilape

Consultoria

Celso da Costa Frauches – Ilape

Gustavo Monteiro Fagundes – Ilape

Editoração Eletrônica

Valdirene Alves dos Santos

Projeto Gráfico

Grau Design Gráfico

Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior (ABMES)

SCS Quadra 07 – Bloco A Sala 526

Edifício Torre Pátio Brasil Shopping

70 307-901 - Brasília - DF

Tel.: (61) 3322-3252 Fax: (61) 3224-4933

E-mail: abmes@abmes.org.br

Home page: <http://www.abmes.org.br>

Apresentação

A Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior (ABMES) reúne nesta coletânea – Ensino Superior: Legislação Atualizada, 15 – as principais normas editadas no ano de 2011.

Os capítulos – Leis, Decretos, Resoluções e Portarias – são antecedidos por sumários que indicam as normas transcritas e não transcritas (NT). O capítulo final – Índice Remissivo – orientado por palavras-chaves, destina-se a facilitar as consultas dos leitores. Completa o trabalho a listagem atualizada dos Conselhos Profissionais com o propósito de permitir o acesso às normas emitidas por tais órgãos.

Esta publicação tornou-se referência para os estudos sobre a legislação não só das instituições de ensino superior brasileiras – públicas e particulares – como também dos órgãos governamentais.

Brasília, 5 de junho de 2012.

Gabriel Mario Rodrigues
Presidente

Ensino Superior: Legislação Atualizada 15

Sumário

1. Leis.....	9
4. Decretos.....	13
3. Resoluções	17
4. Portarias Interministeriais.....	47
5. Portarias do MEC.....	51
6. Despachos.....	265
7. Índice Remissivo	289
8. Anexo – Conselhos Profissionais	325

Ensino Superior
LEGISLAÇÃO
ATUALIZADA

I. Leis

Sumário

1. Leis

Lei nº 12.416, de 09 de junho de 2011:

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a oferta de educação superior para os povos indígenas. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 10-06-2011 – Seção1, p.3.)

Lei nº 12.417, de 09 de junho de 2011:

Declara Nilo Peçanha Patrono da Educação Profissional e Tecnológica... NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 10-06-2011 – Seção1, p.3.)

Lei nº 12.433, de 29 de junho de 2011:

Altera a Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 30-06-2011 – Seção1, p.1.)

Lei nº 12.472, de 1º de setembro de 2011:

Acrescenta § 6º ao art. 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, incluindo os símbolos nacionais como tema transversal nos currículos do ensino fundamental..... NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 02-09-2011 – Seção1, p.2.)

Lei nº 12.506, de 11 de outubro de 2011:

Dispõe sobre o aviso prévio. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 13-10-2011 – Seção1, p.1.)

Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011:

Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec); altera as Leis nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula

o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (Fat), nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio, nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, e nº 11129, de 30 de junho de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem)..... NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 27-10-2011 – Seção1, p.1.)

Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011:

Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico-residente; e trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 31-10-2011 – Seção1, p.1.)

Lei nº 12.551, de 15 de dezembro de 2011:

Altera o art. 6º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para equiparar os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à exercida por meios pessoais e diretos. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 16-12-2011 – Seção1, p.3.)

Ensino Superior LEGISLAÇÃO ATUALIZADA

2. Decretos

Sumário

3. Decretos

Decreto de 03 de fevereiro de 2011:

Institui o Grupo de Trabalho Interministerial com o objetivo de elaborar proposta de protocolo nacional de diretrizes e procedimentos para assegurar a proteção integral das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, emergência ou estado de calamidade pública. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 04-02-2011 - Seção1, p.1.)

Decreto nº 7.562 de 15 de setembro de 2011:

Dispõe sobre a Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições que ofertam residência médica e de programas de residência médica. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 16-09-2011 – Seção1, p.3.)

Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011:

Institui a Rede e-Tec Brasil. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 27-10-2011 – Seção1, p.3.)

Decreto nº 7.590, de 26 de outubro de 2011:

Dá nova redação ao Anexo ao Decreto nº 6.092, de 24 de abril de 2007, que regulamenta o Auxílio de Avaliação Educacional. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 27-10-2011 – Seção1, p.3.)

Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011:

Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 18-11-2011 – Seção1, p.12.)

- Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011:**
 Institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional. NT
 (*Diário Oficial*, Brasília, 25-11-2011 – Seção1, p.2.)
- Decreto nº 7.642, de 13 de dezembro de 2011:**
 Institui o Programa Ciência sem Fronteiras..... NT
 (*Diário Oficial*, Brasília, 14-12-2011 – Seção1, p.7.)
- Decreto nº 7.649, de 21 de dezembro de 2011:**
 Altera o Decreto n.º 6.629, de 4 de novembro de 2008 e dispõe sobre a coordenação, atividade, público alvo e implantação do Projovem Adolescente – Serviço Educativo..... NT
 (*Diário Oficial*, Brasília, 22-12-2011 – Seção1, p.7.)
- Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011:**
 Aprova o Estatuto Social da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH. NT
 (*Diário Oficial*, Brasília, 29-12-2011 – Seção1, p.1.)

Ensino Superior

LEGISLAÇÃO

ATUALIZADA

3. Resoluções

3.1. Conselho Federal de Medicina

3.2 Conselho Nacional de Educação

3.2.1. Conselho Pleno

3.2.2 Câmara de Educação Superior

3.3 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

3.4 Secretaria da Educação Superior

3.4.1 Comissão Nacional de Residência Médica

Sumário

3. Resoluções

3.1 Conselho Federal de Medicina – CFM

Resolução CNRM nº 1.973, de 14 de julho de 2011:

Dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM nº 1.845/08, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina – CFM, a Associação Médica Brasileira – AMB e a Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM..... NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 01-07-2011 - Seção 1, p.144.)

3.2 Conselho Nacional de Educação – CNE

3.2.1. Conselho Pleno – CP

Resolução CP-CNE nº 1, de 18 de março de 2011:

Estabelece diretrizes para a obtenção de nova habilitação pelos portadores de Diploma de Licenciatura em Letras. (Impossibilidade de recurso ao CNE sobre as decisões das Secretarias do MEC.) 21

Resolução CP-CNE nº 2, de 16 de maio de 2011:

Aplicação do disposto no artigo 24 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, que institui o e-MEC. 23

3.2.2. Câmara de Educação Superior

Resolução CES-CNE nº 1, de 14 de janeiro de 2011:

Delega ao Secretário de Educação Superior e ao Secretário de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação competência para a prática de atos de regulação - aditamento

de atos de credenciamento ou reconhecimentos de instituições, nas situações de alteração de endereço ou denominação de instituição, alteração de Estatuto ou Regimento, alteração de PDI, aprovação de Estatuto ou Regimento de instituições já credenciadas..... 24

Resolução CES-CNE nº 2, de 14 de janeiro de 2011:

Delega ao Secretário de Educação Superior e ao Secretário de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação competência para a prática de atos de regulação - aditamento de atos de credenciamento de instituições, exclusivamente, na situação de transferência de mantença de Instituições de Educação Superior..... 26

Resolução CES-CNE nº 3, de 1º de fevereiro de 2011:

Dispõe sobre o reconhecimento de títulos de pós-graduação *stricto sensu*, mestrado e doutorado, obtidos nos Estados Partes do Mercosul..... 28

Resolução CES-CNE nº 4, de 16 de fevereiro de 2011:

Dispõe sobre normas transitórias acerca do credenciamento especial de instituições não educacionais, na modalidade presencial e a distância..... 30

Resolução CES-CNE nº 5, de 15 de março de 2011:

Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia, estabelecendo normas para o projeto pedagógico complementar para a Formação de Professores de Psicologia..... 31

Resolução CES-CNE nº 6, de 8 de julho de 2011:

Delega competência ao Secretário de Regulação e Supervisão de Educação Superior do MEC para a prática de atos de regulação..... 41

Resolução CES-CNE nº 7, de 8 de setembro de 2011:

Dispõe sobre a revogação das normas para o credenciamento especial de instituições não educacionais, na modalidade presencial e a distância, e dá outras providências..... 43

3.3. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Resolução FNDE nº 1, de 29 de junho de 2011:

Dispõe sobre os aditamentos simplificados e não simplificados do 2º semestre de 2010 e do 1º semestre de 2011, relativos aos contratos de financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - Fies..... NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 30-06-2011 - Seção 1, p.8.)

Resolução FNDE nº 2, de 29 de junho de 2011:

Dispõe sobre os juros incidentes nos financiamentos concedidos com recursos do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - Fies. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 30-06-2011 - Seção 1, p.8.)

Resolução FNDE nº 3, de 28 de julho de 2011:

Dispõe sobre os aditamentos simplificados e não simplificados do 2.º semestre de 2010 e do 1º semestre de 2011, relativos aos contratos de financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies) formalizados a partir da edição da Lei nº 12.202, de 2010. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 29-07-2011 - Seção 1, p.48.)

Resolução FNDE nº 4, de 15 de setembro de 2011:

Dispõe sobre os aditamentos simplificados e não simplificados do 2º semestre de 2010 e do 1º e 2º semestres de 2011, relativos aos contratos de financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies) formalizados a partir da edição da Lei nº 12.202, de 2010. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 16-09-2011 - Seção 1, p.20.)

Resolução FNDE nº 34, de 8 de julho de 2011:

Altera a Resolução nº 15, de 07 de junho de 2010, que aprova o critério de utilização dos resultados do Sistema de Levantamento de Situação Escolar - LSE como exigência para a aprovação das ações de apoio da União aos entes federativos que aderiram ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 11-07-2011 - Seção 1, p.30.)

Resolução FNDE nº 40, de 26 de julho de 2011:

Dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático do Campo - PNLD Campo para as escolas do campo. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 27-07-2011 - Seção 1, p.14.)

3.4. Secretaria da Educação Superior

3.4.1 Comissão Nacional de Residência Médica

Resolução CNRM nº 1, de 16 de junho de 2011:

Dispõe sobre o estabelecimento e condições de descanso obrigatório para o residente que tenha cumprido plantão noturno. (Republicada por ter saído, no *Diário Oficial da União* de 17-6-11, Seção 1, pág. 25, com incorreção no original.) NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 22-09-2011 - Seção 1, p.634.)

Resolução CNRM nº 2, de 1º de setembro de 2011:
Dispõe sobre a data de início dos Programas de Residência Médica em território nacional, a partir do ano de 2012, e dá outras providências. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, de 02-09-2011 - Seção 1, p.9.)

Resolução CNRM nº 3, de 16 de setembro de 2011:
Dispõe sobre o processo de seleção pública dos candidatos aos Programas de Residência Médica. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 19-09-2011 - Seção 1, p.22.)

Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011:
Dispõe sobre reserva de vagas para residente médico que presta serviço militar NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 03-10-2011 - Seção 1, p.10.)

3.4.2 Diretoria de Hospitais Universitários e Residência em Saúde

Resolução CNRM nº 1, de 2 de fevereiro de 2011:
Dispõe sobre a data de início dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, preenchimentos de vagas e desistências. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 03-02-2011 - Seção 1, p.7.)

Resolução CNRM nº 2, de 2 de fevereiro de 2011:
Dispõe sobre a transferência de profissionais da saúde residentes. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 03-02-2011 - Seção 1, p.7.)

Resolução CNRM nº 3, de 17 de fevereiro de 2011:
Dispõe sobre licenças, trancamentos e outras ocorrências de afastamento de profissionais da saúde residentes. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 18-02-2011 - Seção 1, p.31.)

Resolução CNRM nº 4, de 15 de dezembro de 2011:
Dispõe sobre a data de início dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, preenchimentos de vagas e desistências. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 16-12-2011 - Seção 1, p.50.)

Resolução CP-CNE n.º 01, de 18 de março de 2011

Estabelece diretrizes para a obtenção de uma nova habilitação pelos portadores de Diploma de Licenciatura em Letras.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis n.ºs 9.131, de 24 de novembro de 1995, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CP n.º 1/2002 e na Resolução CNE/CES n.º 18/2002, e com fundamento no Parecer CNE/CP n.º 5/2009, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no *Diário Oficial da União* de 16 de março de 2011,

Resolve:

Art. 1.º Estas diretrizes aplicam-se à formação docente para a obtenção de uma nova habilitação pelos portadores de Licenciatura em Letras, em graduação de duração Plena.

Art. 2.º A estruturação dessa nova habilitação deverá respeitar o disposto nos Pareceres CNE/CES n.ºs 492/2001 e 1.363/2001, e na Resolução CNE/CES n.º 18/2002, que estabelecem as diretrizes curriculares para os cursos de Letras, no que diz respeito ao perfil dos formandos, competências e habilidades, conteúdos curriculares e estruturação do curso em termos de disciplinas e sistema de avaliação.

Art. 3.º A carga horária para uma nova habilitação deverá ter, no mínimo, 800 (oitocentas) horas.

Art. 4.º A carga horária do estágio curricular supervisionado compreenderá, no mínimo, 300 (trezentas) horas.

Art. 5.º A nova habilitação será apostilada no diploma do curso de Licenciatura em Letras, em graduação de duração Plena.

Art. 6.º O disposto nesta Resolução não se aplica a portadores de Licenciatura Curta.

Art. 7.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS CARUSO RONCA

Diário Oficial, Brasília, 22-03-2011 – Seção 1, p. 14.

Resolução CP-CNE n.º 02, de 2 de maio de 2011

Aplicação do disposto no artigo 24 da Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, que institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação da educação superior no sistema federal de educação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 33 do Decreto n.º 5.773, de 9 de maio de 2006, no artigo 24 da Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer CONJUR/CGEPD n.º 746, de 25 de agosto de 2008, e considerando o que consta do Parecer CNE/CP n.º 13, de 7 de dezembro de 2010, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no *Diário Oficial da União* de 10 de maio de 2011,

Resolve:

Art. 1.º A aplicação do disposto no § 2º do artigo 24 da Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, que institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação da educação superior no sistema federal de educação, no âmbito do Conselho Nacional de Educação (CNE), obedecerá ao estabelecido na presente Resolução.

Art. 2.º Não caberá recurso ao Conselho Pleno das deliberações proferidas pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), na condição de instância recursal das decisões proferidas pelas Secretarias do MEC.

Art. 3.º A comunicação sobre a impossibilidade de recurso aos interessados dos eventuais pleitos interpostos que se enquadrarem nas condições previstas nesta Resolução ficará a cargo da Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Educação.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS CARUSO RONCA

Diário Oficial, Brasília, 17-05-2011 – Seção 1, p. 34.

Resolução CES-CNE n.º 1, de 14 de janeiro de 2011

Delega ao Secretário de Educação Superior e ao Secretário de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação competência para a prática de atos de regulação - aditamento de atos de credenciamento ou credenciamento de instituições, nas situações de alteração de endereço ou denominação de instituição, alteração de Estatuto ou Regimento, alteração de PDI, aprovação de Estatuto ou Regimento de instituições já credenciadas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 9.131/1995, na Lei n.º 9.394/1996 e no Decreto n.º 5.773/2006, e com fundamento no Parecer CNE/CES n.º 166/2006, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação em 13/6/2006, publicado no Diário OficialU de 14/6/2006; no art. 12 da Lei n.º 9.784/1999; e nos arts. 11 e 12, parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 200/1967; e considerando deliberação da Câmara de Educação Superior aprovada na quinquagésima segunda sessão ordinária, realizada no dia 5 de outubro de 2010,

Resolve:

Art. 1.º Delegar ao Secretário de Educação Superior e ao Secretário de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, por prazo indeterminado, a contar da publicação desta Resolução, competência para a prática de atos de regulação compreendidos n.º, de 9 de maio de 2006, visando ao aditamento de atos de credenciamento ou credenciamento de instituições, nas situações de alteração de endereço ou denominação de instituição, alteração de Estatuto ou Regimento, alteração de PDI, aprovação de Estatuto ou Regimento de instituições já credenciadas e outros da mesma natureza, desde que não importem análise de mérito substancial sobre a natureza dos credenciamentos, previstos na Resolução CNE/CES n.º 9, de 14 de junho de 2006, prorrogada pela Resolução CNE/CES n.º 14, de 19 de dezembro de 2006, pela Resolução CNE/CES n.º 13, de 20 de dezembro de 2007, e pela Resolução CNE/CES n.º 3, de 10 de fevereiro de 2009.

Art. 2.º Ficam ratificados os atos eventualmente praticados pelas Secretarias no período de 11 de fevereiro de 2010 até a presente data.

Art. 3.º O Conselho Nacional de Educação, quando julgar necessário, poderá solicitar relatório das atividades das Secretarias, relativas aos atos em tela.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO SPELLER

Diário Oficial, Brasília, 17-01-2011 – Seção 2, p. 12.

Resolução CES-CNE n.º 2, de 14 de janeiro de 2011

Delega ao Secretário de Educação Superior e ao Secretário de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação competência para a prática de atos de regulação - aditamento de atos de credenciamento de instituições, exclusivamente, na situação de transferência de manutenção de Instituições de Educação Superior

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 9.131/1995, na Lei n.º 9.394/1996 e no Decreto n.º 5.773/2006, e com fundamento no art. 12 da Lei n.º 9.784/1999, nos arts. 11 e 12, parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 200/1967, no Parecer CNE/CES n.º 177, de 9 de agosto de 2007, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no *Diário Oficial da União* de 29 de agosto de 2007, e no Parecer CNE/CES n.º 205, de 9 de outubro de 2008, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no *Diário Oficial da União* de 17 de novembro de 2008, e considerando deliberação da Câmara de Educação Superior aprovada na quinquagésima segunda sessão ordinária, realizada no dia 5 de outubro de 2010,

Resolve:

Art. 1.º Delegar ao Secretário de Educação Superior e ao Secretário de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, por prazo indeterminado, a contar da publicação desta Resolução, competência para a prática de atos de regulação compreendidos no parágrafo 4º do art. 10 do Decreto n.º 5.773, de 9 de maio de 2006, visando ao aditamento de atos de credenciamento de instituições, exclusivamente, na situação de transferência de manutenção de Instituições de Educação Superior - IES, nos termos do Parecer CNE/CES n.º 177/2007, previstos na Resolução CNE/CES n.º 6, de 4 de setembro de 2007, prorrogada pela Resolução CNE/CES n.º 11, de 4 de dezembro de 2007, pela Resolução CNE/CES n.º 3, de 3 de julho de 2008, pela Resolução CNE/CES n.º 6, de 24 de novembro de 2008, e pela Resolução CNE/CES n.º 5, de 6 de agosto de 2009.

Art. 2.º Ficam ratificados os atos eventualmente praticados pelas Secretarias no período de 7 de fevereiro de 2010 até a presente data.

Art. 3.º O Conselho Nacional de Educação, quando julgar necessário, poderá solicitar relatório das atividades das Secretarias, relativas aos atos em tela.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO SPELLER

Diário Oficial, Brasília, 17-01-2011 – Seção2 p.13.

Resolução CES-CNE n.º 3, de 1.º de fevereiro de 2011

Dispõe sobre o reconhecimento de títulos de pós-graduação stricto sensu, mestrado e doutorado, obtidos nos Estados Partes do Mercosul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com redação dada pela Lei n.º 9.131, de 24 de novembro de 1995, na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando o Decreto Legislativo n.º 800, de 23 de outubro de 2003, promulgado pelo Decreto n.º 5.518, de 23 de outubro de 2005, que instituiu a admissão de títulos e graus universitários para o exercício de atividades de pesquisa e docência nos Estados Partes do Mercosul, de acordo com a regulamentação contida na Decisão do Conselho do Mercado Comum - CMC n.º 29, de 7 de dezembro de 2009, e com fundamento no Parecer CNE/CES n.º 118, de 7 de maio de 2010, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no *Diário Oficial da União* de 9 de dezembro de 2010,

Resolve:

Art. 1.º O Decreto Legislativo n.º 800/2003, promulgado pelo Decreto n.º 5.518/2005, instituiu a admissão de títulos e graus universitários para o exercício de atividades de pesquisa e docência nos Estados Partes do Mercosul, para parcerias multinacionais, de caráter temporário.

Art. 2.º A admissão de títulos e graus acadêmicos, instituída pelo Decreto Legislativo n.º 800/2003, promulgado pelo Decreto n.º 5.518/2005, que instituiu a admissão de títulos e graus universitários para o exercício de atividades de pesquisa e docência nos Estados Partes do Mercosul, para parcerias multinacionais, de caráter temporário, não se aplica aos nacionais do país onde sejam realizadas as atividades de docência e pesquisa, conforme regulamentado no Conselho do Mercado Comum pela Decisão Mercosul/CMC/DEC n.º 29/2009.

Art. 3.º A admissão do título universitário obtido nos Estados Partes do MERCOSUL, para o exercício de atividades de pesquisa e docência, em caráter temporário, no País, não implica a sua validação ou reconhecimento e não legitima o exercício permanente de atividades acadêmicas, para o qual se exige o reconhecimento do título.

Art. 4.º A admissão do título de pós-graduação *stricto sensu*, mestrado e doutorado, não é automática e deve ser solicitada a uma universidade, reconhecida pelo sistema de ensino oficial, e que conceda título equivalente, especificando as atividades de docência e pesquisa a serem exercidas, sua duração e instituição receptora.

Art. 5.º A admissão do título universitário de mestrado e doutorado implica:

I - a comprovação da nacionalidade do requerente;

II - a comprovação da validade jurídica no país de origem do documento apresentado para admissão do título;

III - a comprovação de que os estudos se desenvolveram, efetivamente, no exterior e não no Brasil;

IV - o estabelecimento de correspondência do título ou grau no sistema brasileiro;

V - a verificação da duração mínima, presencial, do curso realizado; e

VI - a destinação da aplicação do diploma, essencialmente acadêmica e em caráter temporário.

Art. 6.º A admissão do título universitário de mestrado e doutorado obtido nos Estados Partes do Mercosul, outorgada por universidade brasileira, somente conferirá direito ao exercício das atividades de docência e pesquisa nas instituições nela referidas e pelo período nela estipulado.

Art. 7.º A validade nacional do título universitário de mestrado e doutorado obtido por brasileiros nos Estados Partes do Mercosul exige reconhecimento conforme a legislação vigente.

Art. 8.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO SPELLER

Diário Oficial, Brasília, 02-02-2011 - Seção 1, p. 5.

Resolução CES-CNE n.º 4, de 16 de fevereiro de 2011

Dispõe sobre normas transitórias acerca do credenciamento especial de instituições não educacionais, na modalidade presencial e a distância, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9.º, § 2.º, alínea “h”, da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei n.º 9.131, de 24 de novembro de 1995, e no art. 44 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e tendo em vista o Parecer CNE/CES n.º 267/2010, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no *Diário Oficial da União* de 7 de fevereiro de 2011,

Resolve:

Art. 1.º Suspender a tramitação dos processos que visem ao credenciamento especial de instituições não educacionais para a oferta de cursos de especialização.

Art. 2.º Prorrogar, até o dia 31 de julho de 2011, o prazo de validade dos atos de credenciamento especial das instituições não educacionais que tiveram seu credenciamento expirado no triênio 2008-2010 e primeiro semestre de 2011, incluindo-se as instituições não educacionais já especialmente credenciadas, cujo ato autorizativo em vigor não estipulou prazo de duração e que se enquadram na condição estabelecida pelo art. 9º da Resolução CNE/CES n.º 5/2008.

Art. 3.º Preservar todos os atos praticados pelas instituições especialmente credenciadas para a oferta de cursos de especialização, podendo as mesmas praticar os atos acadêmicos e administrativos para a conclusão da formação dos estudantes comprovadamente ingressados até o dia 31/7/2011, mantendo a referência ao credenciamento especial do MEC exclusivamente para esses atos.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO SPELLER

Diário Oficial, Brasília, 17-02-2011 - Seção 1, p. 21.

Resolução CES-CNE n.º 5, de 15 de março de 2011

Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia, estabelecendo normas para o projeto pedagógico complementar para a Formação de Professores de Psicologia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 9.º, § 2.º, alínea “c”, da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei n.º 9.131, de 24 de novembro de 1995, nos arts. 62 e 65 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Resoluções CNE/CP n.ºs 1, de 18 de fevereiro de 2002, e 2, de 19 de fevereiro de 2002, e na Resolução CNE/CES n.º 8, de 7 de maio de 2004, com fundamento nos Pareceres CNE/CES n.ºs 1.314/2001, 72/2002, e 62/2004, e no Parecer CNE/CES n.º 338/2009, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU de 7 de fevereiro de 2011,

Resolve:

Art. 1.º A presente Resolução institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia, a serem observadas pelas Instituições de Ensino Superior do País.

Art. 2.º As Diretrizes Curriculares para os cursos de graduação em Psicologia constituem as orientações sobre princípios, fundamentos, condições de oferecimento e procedimentos para o planejamento, a implementação e a avaliação deste curso.

Art. 3.º O curso de graduação em Psicologia tem como meta central a formação do psicólogo voltado para a atuação profissional, para a pesquisa e para o ensino de Psicologia, e deve assegurar uma formação baseada nos seguintes princípios e compromissos:

I - construção e desenvolvimento do conhecimento científico em Psicologia;

II - compreensão dos múltiplos referenciais que buscam apreender a amplitude do fenômeno psicológico em suas interfaces com os fenômenos biológicos e sociais;

III - reconhecimento da diversidade de perspectivas necessárias para compreensão do ser humano e incentivo à interlocução com campos de conhecimento que permitam a apreensão da complexidade e multideterminação do fenômeno psicológico;

IV - compreensão crítica dos fenômenos sociais, econômicos, culturais e políticos do País, fundamentais ao exercício da cidadania e da profissão;

V - atuação em diferentes contextos, considerando as necessidades sociais e os direitos humanos, tendo em vista a promoção da qualidade de vida dos indivíduos, grupos, organizações e comunidades;

VI - respeito à ética nas relações com clientes e usuários, com colegas, com o público e na produção e divulgação de pesquisas, trabalhos e informações da área da Psicologia;

VII - aprimoramento e capacitação contínuos.

Art. 4.º A formação em Psicologia tem por objetivos gerais dotar o profissional dos conhecimentos requeridos para o exercício das seguintes competências e habilidades gerais:

I - Atenção à saúde: os profissionais devem estar aptos a desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde psicológica e psicossocial, tanto em nível individual quanto coletivo, bem como a realizar seus serviços dentro dos mais altos padrões de qualidade e dos princípios da ética/bioética;

II - Tomada de decisões: o trabalho dos profissionais deve estar fundamentado na capacidade de avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas;

III - Comunicação: os profissionais devem ser acessíveis e devem manter os princípios éticos no uso das informações a eles confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral;

IV - Liderança: no trabalho em equipe multiprofissional, os profissionais deverão estar aptos a assumirem posições de liderança, sempre tendo em vista o bem-estar da comunidade;

V - Administração e gerenciamento: os profissionais devem estar aptos a tomar iniciativas, fazer o gerenciamento e a administração da força de trabalho, dos recursos físicos e materiais e de informação, da mesma forma que devem estar aptos a serem empreendedores, gestores, empregadores ou líderes nas equipes de trabalho;

VI - Educação permanente: os profissionais devem ser capazes de aprender continuamente, tanto na sua formação, quanto na sua prática, e de ter responsabilidade e compromisso com a sua educação e o treinamento das futuras gerações de profissionais, estimulando e desenvolvendo a mobilidade acadêmica e profissional, a formação e a cooperação através de redes nacionais e internacionais.

Art. 5.º A formação em Psicologia exige que a proposta do curso articule os conhecimentos, habilidades e competências em torno dos seguintes eixos estruturantes:

I - Fundamentos epistemológicos e históricos que permitam ao formando o conhecimento das bases epistemológicas presentes na construção do saber psicológico, desenvolvendo a capacidade para avaliar criticamente as linhas de pensamento em Psicologia;

II - Fundamentos teórico-metodológicos que garantam a apropriação crítica do conhecimento disponível, assegurando uma visão abrangente dos diferentes métodos e estratégias de produção do conhecimento científico em Psicologia;

III - Procedimentos para a investigação científica e a prática profissional, de forma a garantir tanto o domínio de instrumentos e estratégias de avaliação e de intervenção quanto a competência para selecioná-los, avaliá-los e adequá-los a problemas e contextos específicos de investigação e ação profissional;

IV - Fenômenos e processos psicológicos que constituem classicamente objeto de investigação e atuação no domínio da Psicologia, de forma a propiciar amplo conhecimento de suas características, questões conceituais e modelos explicativos construídos no campo, assim como seu desenvolvimento recente;

V - Interfaces com campos afins do conhecimento para demarcar a natureza e a especificidade do fenômeno psicológico e percebê-lo em sua interação com fenômenos biológicos, humanos e sociais, assegurando uma compreensão integral e contextualizada dos fenômenos e processos psicológicos;

VI - Práticas profissionais voltadas para assegurar um núcleo básico de competências que permitam a atuação profissional e a inserção do graduado em diferentes contextos institucionais e sociais, de forma articulada com profissionais de áreas afins.

Art. 6.º A identidade do curso de Psicologia no País é conferida através de um núcleo comum de formação, definido por um conjunto de competências, habilidades e conhecimentos.

Art. 7.º O núcleo comum da formação em Psicologia estabelece uma base homogênea para a formação no País e uma capacitação básica para lidar com os conteúdos da Psicologia, enquanto campo de conhecimento e de atuação.

Art. 8.º As competências reportam-se a desempenhos e atuações requeridas do formado em Psicologia, e devem garantir ao profissional o domínio básico de conhecimentos psicológicos e a capacidade de utilizá-los em diferentes contextos que demandam a investigação, análise, avaliação, prevenção e atuação em processos psicológicos e psicossociais e na promoção da qualidade de vida. São elas:

I - analisar o campo de atuação profissional e seus desafios contemporâneos;

II - analisar o contexto em que atua profissionalmente em suas dimensões institucional e organizacional, explicitando a dinâmica das interações entre os seus agentes sociais; diagnosticar, elaborar projetos, planejar e agir de forma coerente com referenciais teóricos e características da população-alvo;

IV - identificar, definir e formular questões de investigação científica no campo da Psicologia, vinculando-as a decisões metodológicas quanto à escolha, coleta e análise de dados em projetos de pesquisa;

V - escolher e utilizar instrumentos e procedimentos de coleta de dados em Psicologia, tendo em vista a sua pertinência;

VI - avaliar fenômenos humanos de ordem cognitiva, comportamental e afetiva, em diferentes contextos;

VII - realizar diagnóstico e avaliação de processos psicológicos de indivíduos, de grupos e de organizações;

VIII - coordenar e manejar processos grupais, considerando as diferenças individuais e socioculturais dos seus membros;

IX - atuar inter e multiprofissionalmente, sempre que a compreensão dos processos e fenômenos envolvidos assim o recomendar;

X - relacionar-se com o outro de modo a propiciar o desenvolvimento de vínculos interpessoais requeridos na sua atuação profissional;

XI - atuar, profissionalmente, em diferentes níveis de ação, de caráter preventivo ou terapêutico, considerando as características das situações e dos problemas específicos com os quais se depara;

XII - realizar orientação, aconselhamento psicológico e psicoterapia;

XIII - elaborar relatos científicos, pareceres técnicos, laudos e outras comunicações profissionais, inclusive materiais de divulgação;

XIV - apresentar trabalhos e discutir ideias em público; XV - saber buscar e usar o conhecimento científico necessário à atuação profissional, assim como gerar conhecimento a partir da prática profissional.

Art. 9.º As competências, básicas, devem se apoiar nas habilidades de:

I - levantar informação bibliográfica em indexadores, periódicos, livros, manuais técnicos e outras fontes especializadas através de meios convencionais e eletrônicos;

II - ler e interpretar comunicações científicas e relatórios na área da Psicologia;

III - utilizar o método experimental, de observação e outros métodos de investigação científica;

IV - planejar e realizar várias formas de entrevistas com diferentes finalidades e em diferentes contextos;

V - analisar, descrever e interpretar relações entre contextos e processos psicológicos e comportamentais;

VI - descrever, analisar e interpretar manifestações verbais e não verbais como fontes primárias de acesso a estados subjetivos;

VII - utilizar os recursos da matemática, da estatística e da informática para a análise e apresentação de dados e para a preparação das atividades profissionais em Psicologia.

Art. 10. Pela diversidade de orientações teórico-metodológicas, práticas e contextos de inserção profissional, a formação em Psicologia diferencia-se em ênfases curriculares, entendidas como um conjunto delimitado e articulado de competências e habilidades que configuram oportunidades de concentração de estudos e estágios em algum domínio da Psicologia.

Art. 11. A organização do curso de Psicologia deve explicitar e detalhar as ênfases curriculares que adotará, descrevendo-as detalhadamente em sua concepção e estrutura.

§ 1.º A definição das ênfases curriculares, no projeto do curso, envolverá um subconjunto de competências e habilidades dentre aquelas que integram o domínio das competências gerais do psicólogo, compatível com demandas sociais atuais e/ou potenciais, e com a vocação e as condições da instituição.

§ 2.º A partir das competências e habilidades definidas, o projeto de curso deverá especificar conteúdos e experiências de ensino capazes de garantir a concentração no domínio abarcado pelas ênfases propostas.

§ 3.º A instituição deverá oferecer, pelo menos, duas ênfases curriculares que assegurem a possibilidade de escolha por parte do aluno.

§ 4.º O projeto de curso deve prever mecanismos que permitam ao aluno escolher uma ou mais dentre as ênfases propostas.

Art. 12. Os domínios mais consolidados de atuação profissional do psicólogo no País podem constituir ponto de partida para a definição de ênfases curriculares, sem prejuízo para que, no projeto de curso, as instituições formadoras concebam recortes inovadores de competências que venham a instituir novos arranjos de práticas no campo.

§ 1.º O subconjunto de competências definido como escopo de cada ênfase deverá ser suficientemente abrangente para não configurar uma especialização em uma prática, procedimento ou local de atuação do psicólogo. São possibilidades de ênfases, entre outras, para o curso de Psicologia:

a) Psicologia e processos de investigação científica, que consiste na concentração em conhecimentos, habilidades e competências de pesquisa já definidas no núcleo comum da formação, capacitando o formando para analisar criticamente diferentes estratégias de pesquisa, conceber, conduzir e relatar investigações científicas de distintas naturezas;

b) Psicologia e processos educativos, que compreende a concentração nas competências para diagnosticar necessidades, planejar condições e realizar procedimentos

que envolvam o processo de educação e de ensino-aprendizagem através do desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores de indivíduos e grupos em distintos contextos institucionais em que tais necessidades sejam detectadas;

c) Psicologia e processos de gestão, que abarca a concentração em competências definidas no núcleo comum da formação para o diagnóstico, o planejamento e o uso de procedimentos e técnicas específicas voltadas para analisar criticamente e aprimorar os processos de gestão organizacional, em distintas organizações e instituições;

d) Psicologia e processos de prevenção e promoção da saúde, que consiste na concentração em competências que garantam ações de caráter preventivo, em nível individual e coletivo, voltadas à capacitação de indivíduos, grupos, instituições e comunidades para protegerem e promoverem a saúde e a qualidade de vida, em diferentes contextos em que tais ações possam ser demandadas;

e) Psicologia e processos clínicos, que envolve a concentração em competências para atuar, de forma ética e coerente com referenciais teóricos, valendo-se de processos psicodiagnósticos, de aconselhamento, psicoterapia e outras estratégias clínicas, frente a questões e demandas de ordem psicológica apresentadas por indivíduos ou grupos em distintos contextos;

f) Psicologia e processos de avaliação diagnóstica, que implica a concentração em competências referentes ao uso e ao desenvolvimento de diferentes recursos, estratégias e instrumentos de observação e avaliação úteis para a compreensão diagnóstica em diversos domínios e níveis de ação profissional.

§ 2.º As definições gerais das ênfases propostas no projeto de curso devem ser acompanhadas pelo detalhamento das competências e pelo conjunto de disciplinas que darão o suporte do conhecimento acumulado necessário para o seu desenvolvimento pelo formando.

§ 3.º As ênfases devem incorporar estágio supervisionado estruturado para garantir o desenvolvimento das competências específicas previstas.

Art. 13. A Formação de Professores de Psicologia dar-se-á em um projeto pedagógico complementar e diferenciado, elaborado em conformidade com a legislação que regulamenta a formação de professores no País.

§ 1.º O projeto pedagógico complementar para a Formação de Professores de Psicologia tem por objetivos:

a) complementar a formação dos psicólogos, articulando os saberes específicos da área com os conhecimentos didáticos e metodológicos, para atuar na construção de políticas públicas de educação, na educação básica, no nível médio, no curso Normal, em cursos profissionalizantes e em cursos técnicos, na educação continuada, assim como em contextos de educação informal como abrigos, centros socioeducativos, instituições comunitárias e outros;

b) possibilitar a formação de professores de Psicologia comprometidos com as transformações político-sociais, adequando sua prática pedagógica às exigências de uma educação inclusiva;

c) formar professores de Psicologia comprometidos com os valores da solidariedade e da cidadania, capazes de refletir, expressar e construir, de modo crítico e criativo, novos contextos de pensamentos e ação.

§ 2.º A proposta complementar para a Formação de Professores de Psicologia deve assegurar que o curso articule conhecimentos, habilidades e competências em torno dos seguintes eixos estruturantes:

a) Psicologia, Políticas Públicas e Educacionais, que prepara o formando para compreender a complexidade da realidade educacional do País e fortalece a elaboração de políticas públicas que se articulem com as finalidades da educação inclusiva;

b) Psicologia e Instituições Educacionais, que prepara o formando para a compreensão das dinâmicas e políticas institucionais e para o desenvolvimento de ações coletivas que envolvam os diferentes setores e protagonistas das instituições, em articulação com as demais instâncias sociais, tendo como perspectiva a elaboração de projetos político-pedagógicos autônomos e emancipatórios;

c) Filosofia, Psicologia e Educação, que proporciona ao formando o conhecimento das diferentes abordagens teóricas que caracterizam o saber educacional e pedagógico e as práticas profissionais, articulando-os com os pressupostos filosóficos e conceitos psicológicos subjacentes;

d) Disciplinaridade e interdisciplinaridade, que possibilita ao formando reconhecer o campo específico da Educação e percebê-lo nas possibilidades de interação com a área da Psicologia, assim como com outras áreas do saber, em uma perspectiva de educação continuada.

§ 3.º A Formação de Professores de Psicologia deve oferecer conteúdos que:

a) destaquem e promovam uma visão abrangente do papel social do educador, assim como a reflexão sobre sua prática e a necessidade de aperfeiçoamento contínuo do futuro professor;

b) articulem e utilizem conhecimentos, competências e habilidades desenvolvidos no curso de Psicologia para a ampliação e o amadurecimento do papel de professor;

c) considerem as características de aprendizagem e de desenvolvimento dos alunos, o contexto socioeconômico e cultural em que atuarão na organização didática de conteúdos, bem como na escolha das estratégias e técnicas a serem empregadas em sua promoção;

d) promovam o conhecimento da organização escolar, gestão e legislação de ensino referentes à educação no Brasil, assim como a análise das questões educacionais relativas à dinâmica institucional e à organização do trabalho docente;

e) estimulem a reflexão sobre a realidade escolar brasileira e as articulações existentes com as políticas públicas educacionais e o contexto socioeconômico mais amplo.

§ 4.º Os conteúdos que caracterizam a Formação de Professores de Psicologia deverão ser adquiridos no decorrer do curso de Psicologia e complementados com estágios que possibilitem a prática do ensino.

§ 5.º A prática profissional do professor-aluno deve se desenvolver em uma perspectiva de análise do trabalho educativo na sua complexidade, cujas atividades devem ser planejadas com a intenção de promover a reflexão e a organização do trabalho em equipes, o enfrentamento de problemas concretos do processo ensino-aprendizagem e da dinâmica própria do espaço escolar, e a reflexão sobre questões ligadas às políticas educacionais do País, aos projetos político-pedagógicos institucionais e às ações político-pedagógicas.

§ 6.º A carga horária para a Formação de Professores de Psicologia deverá ter, no mínimo, 800 (oitocentas) horas, acrescidas à carga horária do curso de Psicologia, assim distribuídas:

- a) Conteúdos específicos da área da Educação: 500 (quinhentas) horas;
- b) Estágio Curricular Supervisionado: 300 (trezentas) horas.

§ 7.º As atividades referentes à Formação de Professores, a serem assimiladas e adquiridas por meio da complementação ao curso de Psicologia, serão oferecidas a todos os alunos dos cursos de graduação em Psicologia, que poderão optar ou não por sua realização.

§ 8.º Os alunos que cumprirem satisfatoriamente todas as exigências do projeto complementar terão apostilada, em seus diplomas do curso de Psicologia, a licenciatura.

Art. 14. A organização do curso de Psicologia deve, de forma articulada, garantir o desenvolvimento das competências do núcleo comum, seguido das competências das partes diversificadas ênfases - sem concebê-los, entretanto, como momentos estanques do processo de formação.

Art. 15. O projeto do curso deve explicitar todas as condições para o seu funcionamento, a carga horária efetiva global, do núcleo comum e das partes diversificadas, inclusive dos diferentes estágios supervisionados, bem como a duração máxima do curso.

Art. 16. O projeto do curso deverá prever, outrossim, procedimentos de autoavaliação periódica, dos quais deverão resultar informações necessárias para o aprimoramento do curso.

Art. 17. As atividades acadêmicas devem fornecer elementos para a aquisição das competências, habilidades e conhecimentos básicos necessários ao exercício profissional. Assim, essas atividades devem, de forma sistemática e gradual, aproximar o formando do exercício profissional correspondente às competências previstas para a formação.

Art. 18. Os eixos estruturantes do curso deverão ser decompostos em conteúdos curriculares e agrupados em atividades acadêmicas, com objetivos de ensino, programas e procedimentos específicos de avaliação.

Art. 19. O planejamento acadêmico deve assegurar, em termos de carga horária e de planos de estudos, o envolvimento do aluno em atividades, individuais e de equipe, que incluam, entre outros:

I - aulas, conferências e palestras;

II - exercícios em laboratórios de Psicologia;

III - observação e descrição do comportamento em diferentes contextos;

IV - projetos de pesquisa desenvolvidos por docentes do curso;

V - práticas didáticas na forma de monitorias, demonstrações e exercícios, como parte de disciplinas ou integradas a outras atividades acadêmicas;

VI - consultas supervisionadas em bibliotecas para identificação crítica de fontes relevantes;

VII - aplicação e avaliação de estratégias, técnicas, recursos e instrumentos psicológicos;

VIII - visitas documentadas através de relatórios a instituições e locais onde estejam sendo desenvolvidos trabalhos com a participação de profissionais de Psicologia;

IX - projetos de extensão universitária e eventos de divulgação do conhecimento, passíveis de avaliação e aprovados pela instituição;

X - práticas integrativas voltadas para o desenvolvimento de habilidades e competências em situações de complexidade variada, representativas do efetivo exercício profissional, sob a forma de estágio supervisionado.

Art. 20. Os estágios supervisionados são conjuntos de atividades de formação, programados e diretamente supervisionados por membros do corpo docente da instituição formadora, e procuram assegurar a consolidação e a articulação das competências estabelecidas.

Art. 21. Os estágios supervisionados visam assegurar o contato do formando com situações, contextos e instituições, permitindo que conhecimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações profissionais, sendo recomendável que as atividades do estágio supervisionado se distribuam ao longo do curso.

Art. 22. Os estágios supervisionados devem se estruturar em dois níveis - básico e específico - cada um com sua carga horária própria.

§ 1.º O estágio supervisionado básico incluirá o desenvolvimento de práticas integrativas das competências e habilidades previstas no núcleo comum.

§ 2.º Cada estágio supervisionado específico incluirá o desenvolvimento de práticas integrativas das competências, habilidades e conhecimentos que definem cada ênfase proposta pelo projeto de curso.

§ 3.º Os estágios básico e específico deverão perfazer, ao todo, pelo menos, 15% (quinze por cento) da carga horária total do curso.

Art. 23. As atividades de estágio supervisionado devem ser documentadas de modo a permitir a avaliação, segundo parâmetros da instituição, do desenvolvimento das competências e habilidades previstas.

Art. 24. A instituição poderá reconhecer atividades realizadas pelo aluno em outras instituições, desde que essas contribuam para o desenvolvimento das habilidades e competências previstas no projeto de curso.

Art. 25. O projeto de curso deve prever a instalação de um Serviço de Psicologia com as funções de responder às exigências para a formação do psicólogo, congruente com as competências que o curso objetiva desenvolver no aluno e as demandas de serviço psicológico da comunidade na qual está inserido.

Art. 26. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CNE/CES n.º 8, de 7 de maio de 2004, e demais disposições em contrário.

PAULO SPELLER

Diário Oficial, Brasília, 16-03-2011 - Seção 1, p. 19.

Resolução CES-CNE n.º 6, de 08 de julho de 2011

Delegação de competência para a prática de atos de regulação compreendidos no Decreto n.º 5.773, de 9 de maio de 2006, previstos na Resolução CNE/CES n.º 9, de 14 de junho de 2006, prorrogada pela Resolução CNE/CES n.º 14, de 19 de dezembro de 2006, pela Resolução CNE/CES n.º 13, de 20 de dezembro de 2007, pela Resolução CNE/CES n.º 3, de 10 de fevereiro de 2009, e pela Resolução CNE/CES n.º 1, de 13 de janeiro de 2011, e para a prática de atos de regulação compreendidos no Decreto n.º 5.773, de 9 de maio de 2006, previstos na Resolução CNE/CES n.º 6, de 4 de setembro de 2007, prorrogada pela Resolução CNE/CES n.º 11, de 4 de dezembro de 2007, pela Resolução CNE/CES n.º 3, de 3 de julho de 2008, pela Resolução CNE/CES n.º 6, de 24 de novembro de 2008, pela Resolução CNE/CES n.º 5, de 6 de agosto de 2009, e pela Resolução CNE/CES n.º 2, de 13 de janeiro de 2011.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 9.131/1995, na Lei n.º 9.394/1996, no Decreto n.º 5.773/2006 e no Decreto n.º 7.480/2011, e com fundamento no Parecer CNE/CES n.º 166/2006, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU de 14 de junho de 2006, no Parecer CNE/CES n.º 177/2007, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU de 29 de agosto de 2007, e no Parecer CNE/CES n.º 205/2008, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no *Diário Oficial da União* de 17 de novembro de 2008; no art. 12 da Lei n.º 9.784/1999; e nos arts. 11 e 12, parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 200/1967; e considerando deliberação da Câmara de Educação Superior aprovada na trigésima sétima sessão ordinária, realizada no dia 6 de julho de 2011,

Resolve:

Art. 1.º Delegar ao Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação, por prazo indeterminado, a contar da publicação desta Resolução, competência para a prática de atos de regulação compreendidos no pa-

rágrafo 4.º do art. 10 do Decreto n.º 5.773, de 9 de maio de 2006, visando ao aditamento de atos de credenciamento ou recredenciamento de instituições, nas situações de alteração de endereço ou denominação de instituições já credenciadas e outros da mesma natureza, desde que não importem análise de mérito substancial sobre a natureza dos credenciamentos, previstos na Resolução CNE/CES n.º 9, de 14 de junho de 2006, prorrogada pela Resolução CNE/CES n.º 14, de 19 de dezembro de 2006, pela Resolução CNE/CES n.º 13, de 20 de dezembro de 2007, pela Resolução CNE/CES n.º 3, de 10 de fevereiro de 2009, e pela Resolução CNE/CES n.º 1, de 13 de janeiro de 2011; e ainda na situação de transferência de manutenção de Instituições de Educação Superior - IES, nos termos do Parecer CNE/CES n.º 177/2007, previstos na Resolução CNE/CES n.º 6, de 4 de setembro de 2007, prorrogada pela Resolução CNE/CES n.º 11, de 4 de dezembro de 2007, pela Resolução CNE/CES n.º 3, de 3 de julho de 2008, pela Resolução CNE/CES n.º 6, de 24 de novembro de 2008, pela Resolução CNE/CES n.º 5, de 6 de agosto de 2009, e pela Resolução CNE/CES n.º 2, de 13 de janeiro de 2011.

Art. 2.º Ficam ratificados os atos eventualmente praticados pelas Secretarias no período de 17 de janeiro de 2011 até a presente data.

Art. 3.º A Câmara de Educação Superior, quando julgar necessário, poderá solicitar relatório das atividades das Secretarias, relativas aos atos em tela.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO SPELLER

Diário Oficial, Brasília, 11-07-2011 - Seção 1, p. 30.

Resolução CES-CNE n.º 7, de 08 de setembro de 2011

Dispõe sobre a revogação das normas para o credenciamento especial de instituições não educacionais, na modalidade presencial e a distância, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9.º, § 2.º, alínea “h”, da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei n.º 9.131, de 24 de novembro de 1995, e no art. 44 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e tendo em vista o Parecer CNE/CP n.º 3/2011, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no *Diário Oficial da União* de 5/8/2011,

Resolve:

Art. 1.º Fica extinta a possibilidade de credenciamento especial de instituições não educacionais para a oferta de cursos de especialização, nas modalidades de educação presencial e a distância.

Art. 2.º As escolas de governo criadas e mantidas pelo Poder Público, precipuamente para a formação e o desenvolvimento de servidores públicos, na forma do art. 39, § 2º, da Constituição Federal de 1988, e do Decreto n.º 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, poderão oferecer cursos de especialização na modalidade de pós-graduação lato sensu, nos termos da Resolução CNE/CES n.º 1, de 8 de junho de 2007, desde que se submetam a processo de credenciamento educacional pelo Ministério da Educação.

Art. 3.º As instituições que tenham protocolado, tempestivamente, pedido de renovação do credenciamento especial, poderão praticar os atos acadêmicos e administrativos para a conclusão da formação dos estudantes ingressados até o dia 31 de julho de 2011, mantendo-se a referência ao credenciamento especial do MEC exclusivamente para esses atos.

Art. 4.º As instituições não educacionais já especialmente credenciadas, cujo ato autorizativo em vigor não estipulou prazo de duração e que se enquadravam na condição estabelecida pelo art. 9.º da Resolução CNE/CES n.º 5, de 25 de setembro

de 2008, ora revogada, poderão praticar os atos acadêmicos e administrativos para a conclusão da formação dos estudantes ingressados até o dia 31 de julho de 2011.

Parágrafo único. Os atos autorizativos de credenciamento especial com prazo determinado, ainda em vigor, permanecem válidos até o vencimento, não podendo ser renovados ou prorrogados.

Art. 5.º Os processos de credenciamento especial em tramitação, tanto nas Secretarias do Ministério da Educação quanto no Conselho Nacional de Educação, e ainda não decididos, serão arquivados após a publicação da presente Resolução, ressalvado o disposto no art. 2.º.

Art. 6.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados a Resolução CNE/CES n.º 5, de 25 de setembro de 2008, o § 4.º do art. 1.º da Resolução CNE/CES n.º 1, de 8 de junho de 2007, e a Resolução CNE/CES n.º 4, de 16 de fevereiro de 2011, ao mesmo tempo em que ficam sem efeitos os Pareceres CNE/CES n.º 82/2008 e CNE/CES n.º 908/1998.

PAULO SPELLER

Diário Oficial, Brasília, 09-09-2011 - Seção 1, p. 25.

Ensino Superior

LEGISLAÇÃO

ATUALIZADA

4. Portarias Interministeriais

Sumário

4. Portarias Interministeriais

Portaria Interministerial nº 1.352, de 13 de junho de 2011:

Altera para 31 de outubro de 2011, o prazo fixado para validade da Certificação como Hospital de Ensino das unidades hospitalares. NT (Diário Oficial, Brasília, 14-06-2011 - Seção 1, p.27.)

Portaria MS/MEC nº 1.377, de 13 de junho de 2011:

Estabelece critérios para definição das áreas e regiões prioritárias com carência e dificuldade de retenção de médico integrante de equipe de saúde da família oficialmente cadastrada e das especialidades médicas prioritárias, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – Fies..... NT (Diário Oficial, Brasília, 14-06-2011 - Seção 1, p.45.)

Ensino Superior LEGISLAÇÃO ATUALIZADA

5. Portarias

5.1. Ministério da Educação

5.1.1. Gabinete do Ministro

5.1.2. Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento
de Pessoal de Nível Superior

5.1.3. Instituto Nacional de Estudos
e Pesquisas Educacionais

5.1.4. Secretaria de Educação Profissional
e Tecnológica

Sumário

5. Portarias

5.1. Ministério da Educação

5.1.1. Gabinete do Ministro

a) Portarias Normativas

Portaria Normativa nº 2, de 19 de janeiro de 2011:

Regulamenta o processo seletivo do Programa Universidade para Todos - ProUni referente ao primeiro semestre de 2011. (Alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 20 de abril de 2011.) NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 21-01-2011 - Seção1, p.26.)

Portaria Normativa nº 4, de 2 de março de 2011:

Regulamenta o inciso I do art. 6º-B da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, incluído pela Lei nº 12.202, de 14 de janeiro de 2010. (Abatimento do saldo devedor consolidado do Fies.) NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 03-03-2011 - Seção1, p.10.)

Portaria Normativa nº 6, de 5 de abril de 2011:

Dispõe sobre a ocupação de bolsas remanescentes do processo seletivo do Programa Universidade para Todos - ProUni referente ao primeiro semestre de 2011. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 06-04-2011 - Seção1, p.19.)

Portaria Normativa nº 8, de 15 de abril de 2011:

Dispõe sobre a avaliação dos estudantes pelo Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 18-04-2011 - Seção1, p.15.) .

- Portaria Normativa nº 9, de 20 de abril de 2011:**
Altera a Portaria Normativa MEC n.º 2, de 19 de janeiro de 2011, que regulamenta o processo seletivo do Programa Universidade para todos - ProUni..... NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 25-04-2011 - Seção1, p.15.)
- Portaria Normativa nº 10, de 2 de maio de 2011:**
Dispõe sobre procedimentos para adesão ao processo seletivo referente ao segundo semestre de 2011 de instituições de educação superior ao Programa Universidade Para Todos - ProUni, bem como para a emissão de Termo Aditivo. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 05-05-2011 - Seção1, p.9.)
- Portaria Normativa nº 11, de 18 de maio de 2011:**
Regulamenta a implantação do Programa de Apoio à Expansão da Educação Superior a Distância na República de Moçambique. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 19-05-2011 - Seção1, p.19.)
- Portaria Normativa nº 12, de 6 de junho de 2011:**
Altera e inclui dispositivos na Portaria Normativa n.º 1, de 22 de janeiro de 2010 e nº 10, de 30 de abril de 2010, que regulamentam os processos de adesão e inscrição ao Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - Fies..... NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 07-06-2011 - Seção1, p.11.)
- Portaria Normativa nº 13, de 8 de junho de 2011:**
Altera os artigos 1º, 9º, 10, 16, 18-A, 20, e acrescenta o § 3º ao art. 11 e o art. 12-B à Portaria Normativa MEC nº 2, de 26 de janeiro de 2010, que institui e regulamenta o Sistema de Seleção Unificada - SiSU NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 09-06-2011 - Seção1, p.79.)
- Portaria Normativa nº 14, de 16 de junho de 2011:**
Regulamenta o processo seletivo do Programa Universidade para Todos - ProUni referente ao segundo semestre de 2011 e dá outras providências. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 17-06-2011 - Seção1, p.21.)
- Portaria Normativa nº 15, de 8 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o aditamento de contratos de financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - Fies. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 11-07-2011 - Seção1, p.28.)
- Portaria Normativa nº 16, de 27 de julho de 2011:**
Dispõe sobre certificação no nível de conclusão do Ensino Médio ou Declaração de proficiência com base no Exame Nacional do Ensino Médio-Enem. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 28-07-2011 - Seção1, p.08.)

Portaria Normativa nº 17, de 26 de agosto de 2011:

Dispõe sobre a ocupação de bolsas remanescentes do processo seletivo do Programa Universidade para Todos - ProUni referente ao segundo semestre de 2011. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 29-08-2011 - Seção1, p.18.)

Portaria Normativa nº 18, de 30 de agosto de 2011:

Altera a Portaria Normativa MEC nº 14, de 24 de setembro de 2009, que define os procedimentos referentes ao Programa de Melhoria do Ensino das Instituições de Educação Superior - Programa IES MEC/BNDES, no âmbito do Ministério da Educação. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 31-08-2011 - Seção1, p.23.)

Portaria Normativa nº 19, de 14 de setembro de 2011:

Regulamenta o art. 11 da Lei nº 11.180 de 23 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº 12.431 de 24 de junho de 2011; revoga as Portarias MEC nº 569, de 23 de fevereiro de 2006 e nº 1.151, de 31 de agosto de 2006. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 15-09-2011 - Seção1, p.16.)

Portaria Normativa nº 20, de 6 de outubro de 2011:

Institui Grupo de Trabalho para definição de orientações e diretrizes para a construção, reforma, ampliação e adaptações de escolas de tempo integral. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 07-10-2011 – Seção1, p.21.)

Portaria Normativa nº 21, de 13 de outubro de 2011:

Fixa critérios para a revalidação de diplomas concedidos por instituições estrangeiras, nos casos específicos de cursos oferecidos na modalidade de educação a distância (Ead). NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 14-10-2011 – Seção1, p.15.)

Portaria Normativa nº 22, de 7 de novembro de 2011:

Dispõe sobre procedimentos para adesão ao processo seletivo referente ao primeiro semestre de 2012 de instituições de educação superior ao Programa Universidade Para Todos – ProUni, bem como para a emissão de Termo Aditivo. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 08-11-2011 – Seção1, p.26.)

Portaria Normativa nº 23, de 10 de novembro de 2011 (*):

Dispõe sobre o aditamento de renovação semestral dos contratos de financiamento do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies). NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 17-11-2011 – Seção1, p.10.)

Portaria Normativa nº 24, de 20 de dezembro de 2011:
Altera a Portaria Normativa MEC nº 10, de 30 de abril de 2010.
(Pagamento da matrícula e das parcelas das semestralidades do
estudante.)..... NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 23-12-2011 – Seção 1, p.21.)

Portaria Normativa nº 25, de 22 de dezembro de 2011:
Dispõe sobre transferência integral de curso e de instituição de
ensino realizada por estudante financiado com recursos do Fundo
de Financiamento Estudantil – Fies. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 26-12-2011 – Seção1, p.182.)

Portaria Normativa nº 26, de 28 de dezembro de 2011:
Dispõe sobre prorrogação de vigência de Termo de Adesão ao
Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – Fies NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 29-12-2011 – Seção1, p.22.)

b) Portarias

Portaria-MEC nº 190, de 23 de fevereiro de 2011:
Regulamenta a lista de espera do processo seletivo do Programa
Universidade para Todos - ProUni referente ao primeiro semestre
de 2011. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 24-02-2011 - Seção 1, p.10.)

Portaria-MEC nº 278, de 17 de março de 2011:
Institui o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas
Médicos expedidos por universidades estrangeiras..... 67

Portaria-MEC nº 704, de 31 de maio de 2011:
Designa os membros da Comissão Técnica de Acompanhamento
da Avaliação - CTAA..... NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 01-06-2011 - Seção 2, p.36.)

Portaria-MEC nº 754, de 7 de junho de 2011:
Institui o Comitê Estratégico do Plano de Metas - PAR do
Ministério da Educação. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 08-06-2011 - Seção 1, p.12.)

Portaria-MEC nº 822, de 24 de junho de 2011:
Designa representantes para compor o Comitê Gestor do projeto
“Aplicativo para Gestão dos Hospitais Universitários”..... NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 27-06-2011 - Seção 2, p.7.)

Portaria-MEC nº 927, de 13 de julho de 2011:

Institui, no âmbito do Ministério da Educação, a Comissão Gestora do Território Etnoeducacional Juruá/Purus..... NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 14-07-2011 - Seção 1, p.7.)

Portaria-MEC nº 928, de 13 de julho de 2011:

Institui, no âmbito do Ministério da Educação, a Comissão Gestora do Território Etnoeducacional Alto Solimões..... NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 14-07-2011 - Seção 1, p.8.)

Portaria-MEC nº 929, de 13 de julho de 2011:

Institui, no âmbito do Ministério da Educação, a Comissão Gestora do Território Etnoeducacional Baixo Amazonas..... NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 14-07-2011 - Seção 1, p.8.)

Portaria-MEC nº 930, de 13 de julho de 2011:

Institui, no âmbito do Ministério da Educação, a Comissão Gestora do Território Etnoeducacional Cinta Larga..... NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 14-07-2011 - Seção 1, p.9.)

Portaria-MEC nº 931, de 13 de julho de 2011:

Institui, no âmbito do Ministério da Educação, a Comissão Gestora do Território Etnoeducacional Cone Sul..... NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 14-07-2011 - Seção 1, p.10.)

Portaria-MEC nº 932, de 13 de julho de 2011:

Institui, no âmbito do Ministério da Educação, a Comissão Gestora do Território Etnoeducacional Ixamná..... NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 14-07-2011 - Seção 1, p.10.)

Portaria-MEC nº 933, de 13 de julho de 2011:

Institui, no âmbito do Ministério da Educação, a Comissão Gestora do Território Etnoeducacional Médio Solimões..... NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 14-07-2011 - Seção 1, p.11.)

Portaria-MEC nº 934, de 13 de julho de 2011:

Institui, no âmbito do Ministério da Educação, a Comissão Gestora do Território Etnoeducacional Povos do Pantanal..... NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 14-07-2011 - Seção 1, p.12.)

Portaria-MEC nº 935, de 13 de julho de 2011:

Institui, no âmbito do Ministério da Educação, a Comissão Gestora do Território Etnoeducacional Pukakwatire..... NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 14-07-2011 - Seção 1, p.12.)

Portaria-MEC nº 936, de 13 de julho de 2011:

Institui, no âmbito do Ministério da Educação, a Comissão Gestora do Território Etnoeducacional Rio Negro. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 14-07-2011 - Seção 1, p.13.)

Portaria-MEC nº 937, de 13 de julho de 2011:

Institui, no âmbito do Ministério da Educação, a Comissão Gestora do Território Etnoeducacional Vale do Javari. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 14-07-2011 - Seção 1, p.13.)

Portaria-MEC nº 938, de 13 de julho de 2011:

Institui, no âmbito do Ministério da Educação, a Comissão Gestora do Território Etnoeducacional A'UW? UPTABI. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 14-07-2011 - Seção 1, p.14.)

Portaria-MEC nº 939, de 13 de julho de 2011:

Institui, no âmbito do Ministério da Educação, a Comissão Gestora do Território Etnoeducacional Xingu. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 14-07-2011 - Seção 1, p.15.)

Portaria-MEC nº 940, de 13 de julho de 2011:

Institui, no âmbito do Ministério da Educação, a Comissão Gestora do Território Etnoeducacional Yby Yara. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 14-07-2011 - Seção 1, p.15.)

Portaria-MEC nº 1.323, de 21 de setembro de 2011:

Instituir, no âmbito do Ministério da Educação, grupo de trabalho com o objetivo de colaborar na implementação de medidas tendentes ao alcance do novo marco regulatório, do ensino superior e da educação profissional e tecnológica. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 22-09-2011 - Seção 1, p.633.)

Portaria-MEC nº 1.324, de 21 de setembro de 2011:

Institui, no âmbito do Ministério da Educação, grupo de trabalho com o objetivo de colaborar no monitoramento e aprimoramento do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - Sistec. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 22-09-2011 - Seção 1, p.634.)

Portaria MEC nº 1.568, de 3 de novembro de 2011:

Estabelece um referencial comum às denominações dos cursos de formação inicial e continuada do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 04-11-2011 – Seção 1, p.8.)

Portaria MEC nº 1.569, de 3 de novembro de 2011:

Fixa diretrizes para execução da Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, nos termos da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 e dá outras providências. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 04-11-2011 – Seção1, p.8.)

Portaria MEC nº 1.734, de 9 de dezembro de 2011:

Designa a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes), o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) para integrarem a Rede de Agências Nacionais de Acreditação – Rana, do Setor Educacional do Mercosul – SEM. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 12-12-2011 – Seção1, p.158.)

Portaria MEC nº 1.741, de 12 de dezembro de 2011:

Aprova, em extrato, os indicadores do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação nos graus de tecnólogo, de licenciatura e de bacharelado para as modalidades: presencial e a distância, do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – Sinaes. 70

Portaria MEC n.º 1.746, de 16 de dezembro de 2011:

Divulga os resultados finais do Censo Escolar de 2011 na forma dos Anexos I e II a esta Portaria..... NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 19-12-2011 – Seção 1, p.25.)

Portaria MEC nº 1.748, de 16 de dezembro de 2011:

Delega à Presidenta do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, a competência para dispensa do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade..... NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 19-12-2011 – Seção 1, p.643.)

Portaria MEC nº 1.807, de 27 de dezembro de 2011:

Dispõe sobre o sistema de habilitação das entidades privadas de educação profissional e tecnológica para adesão ao Fundo de Financiamento Estudantil - Fies. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 28-12-2011 – Seção1, p.9.)

5.1.2. *Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes*

a) Portarias

Portaria Capes-MEC nº 4, de 10 de janeiro de 2011:
Estabelece o calendário de atividades relativas às ações de avaliação dos cursos de pós-graduação. NT
(Diário Oficial, Brasília, 11-01-2011 - Seção 1, p.26.)

Portaria Capes-MEC nº 61, de 6 de maio de 2011:
Regulamenta a apresentação de propostas de Mestrado Institucional (Minter) e de Doutorado Institucional (Dinter.) 75

Portaria Capes-MEC nº 82, de 6 de junho de 2011:
Altera o calendário de atividades relativas às ações de avaliação dos cursos de pós-graduação. NT
(Diário Oficial, Brasília, 07-06-2011 - Seção 1, p.12.)

Portaria Capes-MEC nº 96, de 27 de junho de 2011:
Institui o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE. 77

Portaria Capes-MEC nº 107, de 28 de junho de 2011:
Designa os membros titulares e suplentes do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior - CTC-ES. NT
(Diário Oficial, Brasília, 18-07-2011 - Seção 2, p.12.)

Portaria Normativa Capes-MEC nº 194, de 4 de outubro de 2011:
Fixa procedimentos para divulgação, envio dos resultados da avaliação ao Conselho Nacional de Educação e início de funcionamento dos cursos novos de mestrado e doutorado. NT
(Diário Oficial, Brasília, 18-10-2011 – Seção 1, p.13.)

Portaria Capes-MEC nº 191, de 4 de outubro de 2011:
Define, para efeitos de enquadramento nos programas e cursos de pós-graduação, as categorias de docentes dos programas desse nível de ensino. NT
(Diário Oficial, Brasília, 18-10-2011 – Seção 1, p.13.)

Portaria Capes-MEC nº 192, de 4 de outubro de 2011:
Define, para efeitos da avaliação, realizada pela Capes, a atuação nos programas e cursos de pós-graduação das diferentes categorias de docentes. NT
(Diário Oficial, Brasília, 18-10-2011 – Seção 1, p.13.)

Portaria Capes-MEC nº 193, de 4 de outubro de 2011:
Fixa normas e procedimentos para a apresentação e avaliação de propostas de cursos novos de mestrado e doutorado..... NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 18-10-2011 – Seção 1, p.14.)

Portaria Capes-MEC nº 203, de 18 de outubro de 2011:
Designa membros do Conselho Técnico - Científico de Educação Básica da Capes. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 20-10-2011 – Seção 1, p.20.)

Portaria Capes-MEC nº 209, de 21 de outubro de 2011:
Aprova o Regulamento do Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública da Educação Básica (Proeb)..... NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 26-10-2011 – Seção 1, p.14.)

Portaria Capes-MEC nº 246, de 9 de dezembro de 2011:
Institui Comissão Especial para acompanhar e monitorar a implantação do Plano Nacional de Pós-Graduação PNPG - 2011-2020 e coordenar a elaboração da Agenda Nacional de Pesquisa. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 14-12-2011 – Seção 2, p.8.)

Portaria Capes-MEC nº 247, de 9 de dezembro de 2011:
Aprovar o Regulamento do Doutorado Pleno no Exterior.NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 13-12-2011 – Seção 1, p.45.)

Portaria Capes-MEC nº 248, de 19 de dezembro de 2011:
Estabelece prorrogação de prazos regulamentares máximos de vigência das bolsas de estudo no país e no exterior, iguais ou superiores a 24 (vinte e quatro meses), por até 4 (quatro) meses, destinados à titulação de mestres e doutores se comprovado o afastamento temporário das atividades da bolsista, provocado pela ocorrência de parto durante o período de vigência da respectiva bolsa. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 23-12-2011 – Seção 1, p.21.)

b) Portarias Conjuntas

Portaria Conjunta-Capes n.º 2, de 13 de setembro de 2011:
Dispõe sobre a distribuição de responsabilidades referentes à viabilização da parceria da Chamada Pública MCT/CNPq/MEC/Capes - Ação Transversal nº 6/2011 - Casadinho/Procad Fortalecimento e Consolidação de Grupos de Pesquisa Vinculados a Programas de Pós-Graduação..... NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 14-09-2011 - Seção 1, p.20.)

Portaria Conjunta-Capes nº 6, de 14 de dezembro de 2011:
Institui a comissão para analisar as situações detectadas pelos programas e/ou pró-reitorias de pós-graduação ou equivalentes que representam tipos de vínculos empregatícios e que poderiam estar em desacordo com as regras para a concessão de bolsas. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 16-12-2011 – Seção 2, p.15.)

c) Aviso

Aviso de Chamada Pública nº 1, 2011:
Programa Ciência sem Fronteiras Graduação Sanduíche nos EUA..... 78

5.1.3. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep

a) Portarias

Portaria Inep-MEC nº 21, de 31 de janeiro de 2011:
Publica os resultados do Índice Geral de Cursos do ano de 2009 IGC/2009, e os resultados do Conceito Enade 2009 e do Conceito Preliminar de Cursos do ano de 2009 - CPC/2009..... NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 01-02-2011 - Seção 1, p.98)

Portaria Inep-MEC nº 60, de 25 de março de 2011:
Divulga a relação nominal dos avaliadores de cursos de graduação e de instituições de educação superior que passam a integrar o Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - BASis. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 28-03-2011 - Seção 1, p.23)

Portaria Inep-MEC nº 85, de 12 de abril de 2011:
Estabelece as novas datas para a realização das etapas e atividades relativas ao Censo da Educação Superior 2010. (Alterada pela Portaria Inep-MEC nº 107, de 16 de maio de 2011.)..... NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 14-04-2011 - Seção 1, p.50)

Portaria Inep-MEC nº 107, de 16 de maio de 2011:
Estabelece as novas datas para a realização das etapas e atividades relativas ao Censo da Educação Superior 2010. (Altera a Portaria Inep-MEC nº 85, de 12 de abril de 2011.)..... NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 17-05-2011 - Seção 1, p.34)

Portaria Inep-MEC nº 149, de 16 de junho de 2011:
Estabelece a sistemática para a realização da Avaliação Nacional do Rendimento Escolar - Anresc (Prova Brasil) e da Avaliação Nacional da Educação Básica - Aneb, no ano de 2011. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 17-06-2011 - Seção 1, p.24)

Portaria Inep-MEC nº 155, de 21 de junho de 2011: Designa professores para compor as Comissões Assessoras de Áreas de Conhecimento. NT (<i>Diário Oficial</i> , Brasília, 22-06-2011 - Seção2, p.23)	
Portaria Inep-MEC nº 157, de 22 de junho de 2011: Divulga a relação nominal dos avaliadores de cursos de graduação e de instituições de educação superior que passam a integrar o Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - BASIs. NT (<i>Diário Oficial</i> , Brasília, 24-06-2011 - Seção1, p.12)	
Portaria Inep-MEC nº 188, de 12 de julho de 2011: Define o objetivo geral; o tempo de duração da prova; os componentes da formação geral comuns aos cursos de todas as áreas e um componente específico; o número de questão discursivas e de múltipla escolha do Exame Nacional de Desenvolvimento dos Estudantes (Enade)..... 85	
Portaria Inep-MEC nº 189, de 12 de julho de 2011: Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade/2011, na área de Tecnologia em Alimentos. 88	
Portaria Inep-MEC nº 190, de 12 de julho de 2011: Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade/2011, na área de Sistemas. 97	
Portaria Inep-MEC nº 191, de 12 de julho de 2011: Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade/2011, na área de Tecnologia em Automação Industrial..... 102	
Portaria Inep-MEC nº 192, de 12 de julho de 2011: Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade/2011, na área de Tecnologia em Construção de Edifícios..... 108	
Portaria Inep-MEC nº 193, de 12 de julho de 2011: Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade/2011, na área de Tecnologia em Fabricação Mecânica..... 114	
Portaria Inep-MEC nº 194, de 12 de julho de 2011: Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade/2011, na área de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial. 118	

Portaria Inep-MEC nº 195, de 12 de julho de 2011: Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade/2011, na área de Tecnologia em Manutenção Industrial.	122
Portaria Inep-MEC nº 196, de 12 de julho de 2011: Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade/2011, na área de Tecnologia em Processos Químicos.	125
Portaria Inep-MEC nº 197, de 12 de julho de 2011: Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade/2011, na área de Tecnologia em Redes de Computadores.....	129
Portaria Inep-MEC nº 198, de 12 de julho de 2011: Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade/2011, na área de Tecnologia em Saneamento Ambiental.	135
Portaria Inep-MEC nº 200, de 18 de julho de 2011: Designa professores para compor as Comissões Assessoras de Áreas do Conhecimento.....	139
Portaria Inep-MEC nº 215, de 16 de julho de 2011: Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade/2011, na Área de Biologia.....	143
Portaria Inep-MEC nº 216, de 16 de julho de 2011: Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade/2011, na Área de Ciências Sociais.	147
Portaria Inep-MEC nº 217, de 16 de julho de 2011: Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade/2011, na Área de Licenciatura em Educação Física.....	150
Portaria Inep-MEC nº 218, de 16 de julho de 2011: Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade/2011, na Área de Filosofia.	153
Portaria Inep-MEC nº 219, de 16 de julho de 2011: Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade/2011, na Área de Física.	157
Portaria Inep-MEC nº 220, de 16 de julho de 2011: Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade/2011, na Área de Geografia.....	163

Portaria Inep-MEC nº 221, de 16 de julho de 2011: Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade/2011, na Área de História.....	167
Portaria Inep-MEC nº 222, de 16 de julho de 2011: Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade/2011, na Área de Letras.....	172
Portaria Inep-MEC nº 223, de 16 de julho de 2011: Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade/2011, na Área de Matemática.....	177
Portaria Inep-MEC nº 224, de 16 de julho de 2011: Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade/2011, na Área de Música.....	181
Portaria Inep-MEC nº 225, de 16 de julho de 2011: Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade/2011, na Área de Pedagogia.....	184
Portaria Inep-MEC nº 226, de 16 de julho de 2011: Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade/2011, na Área de Química.....	188
Portaria Inep-MEC nº 237, de 04 de agosto de 2011: Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes nade/2011, na área de Arquitetura e Urbanismo.....	194
Portaria Inep-MEC nº 238, de 04 de agosto de 2011: Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade/2011, na área de Licenciatura em Artes Visuais.....	198
Portaria Inep-MEC nº 239, de 04 de agosto de 2011: Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade/2011, na área de Computação.....	202
Portaria Inep-MEC nº 240, de 04 de agosto de 2011: Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes nade/2011, na área de Engenharia - Grupo I.....	214
Portaria Inep-MEC nº 241, de 04 de agosto de 2011: Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade/2011, na área de Engenharia - Grupo II.....	218

Portaria Inep-MEC nº 242, de 04 de agosto de 2011: Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade/2011, na área de Engenharia - Grupo III.	222
Portaria Inep-MEC nº 243, de 04 de agosto de 2011: Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade/2011, na área de Engenharia - Grupo IV.	225
Portaria Inep-MEC nº 244, de 04 de agosto de 2011: Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade/2011, na área de Engenharia - Grupo V.	229
Portaria Inep-MEC nº 245, de 04 de agosto de 2011: Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade/2011, na área de Engenharia - Grupo VI.	232
Portaria Inep-MEC nº 246, de 04 de agosto de 2011: Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade/2011, na área de Engenharia - Grupo VII.	239
Portaria Inep-MEC nº 247, de 04 de agosto de 2011: Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade/2011, na área de Engenharia - Grupo VIII.	243
Portaria Inep-MEC nº 338, de 16 de setembro de 2011: Estabelece os procedimentos de divulgação dos indicadores de qualidade às Instituições de Educação Superior (IES).	247
Portaria Inep-MEC nº 410, de 3 de novembro de 2011: Dispõe sobre os municípios que implantaram o Ensino Fundamental de nove anos em 2008 que poderão requerer ao Inep a não divulgação de seus resultados na Avaliação Nacional do Rendimento Escolar – Anresc (Prova Brasil) 2011 e no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb 2011 até o final do mês de fevereiro de 2012. (<i>Diário Oficial</i> , Brasília, 04-11-2011 – Seção 1, p.9.)	NT
Portaria Inep-MEC nº 418, de 11 de novembro de 2011: Divulga a relação nominal dos avaliadores de cursos de graduação e de instituições de educação superior. (<i>Diário Oficial</i> , Brasília, 17-11-2011 – Seção 1, p.61.)	NT

Portaria Inep-MEC nº 419, de 11 de novembro de 2011:
Divulga a relação nominal dos avaliadores de cursos de graduação e de instituições de educação superior, selecionados pelo Inep..... NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 17-11-2011 – Seção 1, p.61.)

Portaria Inep-MEC nº 420, de 16 de novembro de 2011:
Publica os resultados do Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição do ano de 2010 (IGC-2010) e os resultados do Conceito Enade 2010 e do Conceito Preliminar de Cursos do ano de 2010 (CPC-2010) NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 17-11-2011 – Seção 1, p.14.)

Portaria Inep-MEC nº 436, de 20 de dezembro de 2011:
Estabelece termos e prazos para solicitação de dispensa do Enade 2011..... 249

Portaria Inep-MEC nº 437, de 20 de dezembro de 2011:
Estabelece as etapas e atividades do processo de realização do Censo da Educação Superior 2011, a ser realizado via Internet em todo o território nacional, 252

Portaria Inep-MEC nº 441, de 22 de dezembro de 2011:
Divulga a relação nominal dos avaliadores de cursos de graduação e de instituições de educação superior que passam a integrar o Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - BASIs. 254

Portaria Inep-MEC nº 451, de 27 de dezembro de 2011:
Torna público o resultado do exame para obtenção do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros – Celpe-Bras. 256

b) Avisos e Notas de Esclarecimento

Aviso Daes-Inep-Enade 2011:
Reenquadramento de cursos..... 257
(Brasília, 16-08-2011.)

Nota de Esclarecimento nº 1 - Enade 2011:
Provas da Área de Computação e Engenharia..... 259
(Brasília, 16-08-2011.)

Nota de Esclarecimento nº 2 - Enade 2011.

Estudos irregulares de anos anteriores. 261
(Brasília, 16-08-2011.)

5.1.4. Secretaria de Educação Média e Tecnológica - Setec

Portaria Setec-MEC nº 300, de 5 de maio de 2011:

Inclui no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia o Curso Superior de Tecnologia em Mineração. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 10-05-2011 - Seção 1, p.20.)

Portaria Setec-MEC nº 707, de 30 de março de 2011:

Estabelece o período para efetuação da atualização de bolsas do Programa Universidade para Todos - ProUni, referente ao primeiro semestre de 2011, pelas instituições de ensino superior participantes do Programa. NT
(*Diário Oficial* Brasília, 31-03-2011 - Seção 1, p.34.)

Portaria Setec-MEC nº 903, de 19 de abril de 2011:

Prorroga o período para efetuação da atualização de bolsas do Programa Universidade para Todos - ProUni, referente ao primeiro semestre de 2011, pelas instituições de ensino superior participantes do Programa. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 20-04-2011 - Seção 1, p.10.)

Portaria Setec-MEC nº 1.126, de 18 de maio de 2011:

Torna pública a lista de Instituições de Educação Superior que aderiram ao Programa de Revalidação de Diplomas de Médico obtidos no exterior - Revalida para o ano de 2011. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 01-06-2011 - Seção 1, p.9.)

Portaria Setec-MEC nº 1.127, de 19 de maio de 2011:

Prorroga o prazo para emissão e retificação de Termos de Adesão e Termos Aditivos ao processo seletivo referente ao segundo semestre de 2011, bem como o prazo para solicitação de desvinculação ao Programa Universidade para Todos - ProUni. NT
(*Diário Oficial*, Brasília, 20-05-2011 - Seção 1, p.17.)

Portaria-MEC n.º 278, de 17 de março de 2011

Institui o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por universidades estrangeiras.

OS MINISTROS DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no art. 48, § 2.º, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando o objetivo comum do Ministério da Educação (MEC), do Ministério da Saúde (MS) e das universidades públicas, de estabelecer um processo apoiado em um instrumento unificado de avaliação e um exame para revalidação dos diplomas estrangeiros compatíveis com as exigências de formação correspondentes aos diplomas de médico expedidos por universidades brasileiras, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina, com parâmetros e critérios isonômicos adequados para aferição de equivalência curricular e definição da correspondente aptidão para o exercício profissional da medicina no Brasil;

Considerando a recente aplicação e os resultados do Projeto Piloto do Exame Nacional, coordenado pela Subcomissão Temática de Revalidação de Diplomas Médicos, instituída pela Portaria Interministerial MEC/MS n.º 383, de 19 de fevereiro de 2009,

Resolvem:

Art. 1.º Instituir o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por universidades estrangeiras, com a finalidade de subsidiar os procedimentos conduzidos por universidades públicas, nos termos do art. 48, § 2.º, da Lei n.º 9.394, de 1996, com base na Matriz de Correspondência Curricular publicada pela Portaria Interministerial MEC/MS n.º 865, de 15 de setembro de 2009 e republicada no Anexo desta portaria, elaborada pela Subcomissão Temática de Revalidação de Diplomas, instituída pela Portaria Interministerial MEC/MS n.º 383/09.

Art. 2.º O Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por universidades estrangeiras, de que trata esta Portaria Interministerial, tem por objetivo verificar a aquisição de conhecimentos, habilidades e competências requeridas para o exercício profissional adequado aos princípios e necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS), em nível equivalente ao exigido dos médicos formados no Brasil.

Art. 3.º O Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por universidades estrangeiras será implementado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), com a colaboração das universidades públicas participantes.

§1.º O Inep contará com a colaboração da Subcomissão de Revalidação de Diplomas Médicos, também instituída por esta portaria, para a elaboração da metodologia de avaliação, supervisão e acompanhamento de sua aplicação.

§2.º O Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por universidades estrangeiras será elaborado em 2 (duas) etapas de avaliação, em conformidade com a Matriz de Correspondência Curricular, disposta no Anexo desta Portaria, e seu detalhamento constará de edital a ser publicado.

Art. 4.º As universidades públicas interessadas em participar do exame instituído por esta Portaria deverão firmar Termo de Adesão com o Ministério da Educação (MEC).

Art. 5.º Caberá às universidades públicas que aderirem ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por universidades estrangeiras, após a divulgação do resultado do exame, adotar as providências necessárias à revalidação dos diplomas dos candidatos aprovados.

Art. 6.º Poderão candidatar-se à realização do exame de que trata esta Portaria os portadores de diplomas de Medicina expedidos no exterior, em curso devidamente reconhecido pelo ministério da educação ou órgão correspondente, no país de conclusão.

Art. 7.º O processo regulado por esta Portaria não exclui a prerrogativa conferida às universidades públicas para proceder à revalidação de diplomas em conformidade com a Resolução CNE/CES n.º 04/2001.

Art. 8.º Fica instituída a Subcomissão de Revalidação de Diplomas Médicos que tem como objetivo atuar junto aos Ministérios da Educação e da Saúde e junto ao Inep nas ações referentes ao planejamento e execução do processo de revalidação de diplomas médicos expedidos por universidades estrangeiras.

Art. 9.º A Subcomissão de Revalidação de Diplomas Médicos será composta por um grupo técnico de especialistas em educação médica e avaliação indicado pela SESu/MEC e pela SGTES/MS, e por representantes indicados pelas seguintes instituições:

I- Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC);

II- Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGTES/MS);

III- Associação Nacional dos Dirigentes de Instituições Federais do Ensino Superior (ANDIFES);

IV- Diretoria de Avaliação da Educação Superior do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (DAES/Inep); e

V- Ministério das Relações Exteriores (MRE);

§1.º Os representantes dos incisos I, II, III e IV deste artigo formarão um Comitê Coordenador a ser presidido pelo representante da SESu/MEC e pelo representante da SGTES/MS.

§2.º A nomeação dos representantes da Subcomissão instituída por esta portaria dar-se-á por ato conjunto da SGTES/MS e da SESu/MEC.

Art. 10 Fica revogada a Portaria Interministerial MEC/MS n.º 383, de 19 de fevereiro de 2009 e a Portaria Interministerial MEC/MS n.º 865, de 15 de setembro de 2009.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Educação

ALEXANDRE PADILHA
Ministro de Estado da Saúde

Diário Oficial, Brasília, 18-03-2011 – Seção1, p. 12.

Portaria-MEC n.º 1.741, de 12 de dezembro de 2011

Aprova, em extrato, os indicadores do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação nos graus de tecnólogo, de licenciatura e de bacharelado para as modalidades: presencial e a distância, do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – Sinaes.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004, e o Decreto n.º 5.773, de 9 de maio de 2006,

Resolve:

Art. 1.º Aprovar, em extrato, os indicadores do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação nos graus de tecnólogo, de licenciatura e de bacharelado para as modalidades: presencial e a distância, anexo a esta Portaria.

Art. 2.º O Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação a que se refere o art. 1.º será utilizado para acompanhamento da qualidade da oferta, aplicado pelas comissões in loco, e será disponibilizado na íntegra, na página eletrônica do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/MEC.

Art. 3.º Os indicadores das dimensões do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação poderão ser excluídos, alterados e inseridos novos, sempre que houver necessidade de atualização, justificado por análise técnica dos seus resultados e em consonância com os objetivos do Sinaes.

Art. 4.º Revogam-se as Portarias relacionadas abaixo, ressalvados os efeitos jurídicos já produzidos:

Portaria n.º 928 de 25 de setembro de 2007;

Portaria n.º 1.051 de 7 de novembro de 2007;

Portaria n.º 91 de 17 de janeiro de 2008;

Portaria n.º 474 de 14 de abril de 2008;

Portaria n.º 840 de 4 de julho de 2008;

Portaria n.º 1.081 de 29 de agosto de 2008;

Portaria n.º 1 de 5 de janeiro de 2009;
 Portaria n.º 2 de 5 de janeiro de 2009;
 Portaria n.º 3 de 5 de janeiro de 2009;
 Portaria n.º 505 de 3 de junho de 2009;
 Portaria n.º 459 de 13 de abril de 2010;
 Portaria n.º 808 de 18 de junho de 2010;
 Portaria n.º 1.326 de 18 de novembro de 2010.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PES-
 QUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
 - INEP**

**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE CURSOS
 DE GRADUAÇÃO - BACHARELADOS,
 LICENCIATURAS E CURSOS SUPERIORES DE
 TECNOLOGIA (PRESENCIAL E A DISTÂNCIA)**

QUADRO DOS PESOS DAS DIMENSÕES PARA O ATO DE AUTORIZAÇÃO	
DIMENSÃO	PESOS
1. ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA	30
2. CORPO DOCENTE E TUTORIAL	30
3. INFRAESTRUTURA	40

QUADRO DOS PESOS DAS DIMENSÕES PARA OS ATOS DE RECONHECIMENTO E RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO	
DIMENSÃO	PESO
1. ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA	40
2. CORPO DOCENTE E TUTORIAL	30
3. INFRAESTRUTURA	30

Continuação.

N.º	DIMENSÃO / INDICADOR
1	Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA
1.1	Contexto educacional
1.2	Políticas institucionais no âmbito do curso
1.3	Objetivos do curso
1.4	Perfil profissional do egresso
1.5	Estrutura curricular
1.6	Conteúdos curriculares
1.7	Metodologia
1.8	Estágio curricular supervisionado
1.9	Atividades complementares
1.10	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
1.11	Apoio ao discente
1.12	Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso
1.13	Atividades de tutoria
1.14	Tecnologias de Informação e Comunicação TIC-no processo ensino-aprendizagem
1.15	Material didático institucional
1.16	Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes.
1.17	Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem.
1.18	Número de vagas
1.19	Integração com as redes públicas de ensino
1.20	Integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS
1.21	Ensino na área de saúde
1.22	Atividades práticas de ensino
2	Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL
2.1	Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE
2.2	Atuação do (a) coordenador (a)
2.3	Experiência do (a) coordenador (a) do curso em cursos a distância
2.4	Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a)
2.5	Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso

Continua...

Nº	DIMENSÃO / INDICADOR
2	Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL
2.6	Carga horária de coordenação de curso
2.7	Titulação do corpo docente do curso
2.8	Titulação do corpo docente do curso - percentual de doutores
2.9	Regime de trabalho do corpo docente do curso
2.10	Experiência profissional do corpo docente
2.11	Experiência no exercício da docência na educação básica
2.12	Experiência de magistério superior do corpo docente
2.13	Relação entre o número de docentes e o número de estudantes
2.14	Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente
2.15	Produção científica, cultural, artística ou tecnológica
2.16	Titulação e formação do corpo de tutores do curso
2.17	Experiência do corpo de tutores em educação a distância
2.18	Relação docentes e tutores - presenciais e a distância por estudante
2.19	Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica
2.20	Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente
3	Dimensão 3: INFRAESTRUTURA
3.1	Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI
3.2	Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos
3.3	Sala de professores
3.4	Salas de aula
3.5	Acesso dos alunos a equipamentos de informática
3.6	Bibliografia básica
3.7	Bibliografia complementar
3.8	Periódicos especializados
3.9	Laboratórios didáticos especializados: quantidade
3.10	Laboratórios didáticos especializados: qualidade
3.11	Laboratórios didáticos especializados: serviços
3.12	Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística)
3.13	Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas
3.14	Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação

Continua...

Continuação.

N.º	DIMENSÃO / INDICADOR
3	Dimensão 3: INFRAESTRUTURA
3.15	Unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial
3.16	Sistema de referência e contrarreferência
3.17	Biotérios
3.18	Laboratórios de ensino
3.19	Laboratórios de habilidades
3.20	Protocolos de experimentos
3.21	Comitê de ética em pesquisa

Diário Oficial, Brasília, 13-12-2011 – Seção 1, p. 45.

Portaria Capes-MEC n.º 61, de 6 de maio de 2011

Regulamenta a apresentação de propostas de Minter e Dinter.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 6.316 de 20 de dezembro de 2007, publicado no *Diário Oficial da União* do dia 21 subsequente, e considerando a necessidade de regulamentar a sistemática de apresentação para efeitos da avaliação de propostas de Projeto de Mestrado Interinstitucional, Minter, e de Doutorado Interinstitucional, Dinter,

Resolve:

Art. 1.º As propostas de Projeto de Mestrado Interinstitucional, Minter, e de Doutorado Interinstitucional, Dinter, deverão atender aos requisitos e critérios estabelecidos em editais específicos da Diretoria de Avaliação da Capes, observado o calendário fixado anualmente para esse fim.

Art. 2.º As propostas Minter e Dinter apresentadas serão avaliadas exclusivamente quanto ao seu mérito acadêmico e de forma dissociada de análise quanto aos aspectos de financiamento.

Art. 3.º As propostas Minter e Dinter a serem submetidas à avaliação da Capes devem ser encaminhadas obrigatoriamente por via eletrônica, exclusivamente por meio da utilização do Aplicativo para Propostas Minter e Dinter (APMinter/Dinter).

Art. 4.º O encaminhamento das propostas Minter e Dinter deve ser efetuado pela pró-reitoria de pós-graduação da instituição de ensino ou pesquisa, ou órgão equivalente, dentro do prazo para esse fim fixado pela Portaria Capes n.º 04, de 10 de janeiro de 2011.

Art. 5.º Revogam-se as portarias Capes n.º 067, de 14 de setembro de 2005, e Capes n.º 109, de 20 de maio de 2010.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

Diário Oficial, Brasília, 09-05-2011 – Seção1, p.07.

Portaria Capes-MEC n.º 96, de 27 de junho de 2011

Institui o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições conferidas pelo art. 26, incisos II, III e IX, do Decreto n.º 6.316, de 20 de dezembro de 2007, e considerando a autorização contida no artigo 2.º, § 1.º, da Lei n.º 8.405, de 1992, e o êxito da sistemática de concessão de estágios no exterior para doutorandos do país, resolve:

Art. 1.º Instituir o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

Art. 2.º Aprovar o Regulamento do PDSE constante do Anexo a esta Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*. Endereço: Portaria e anexo disponíveis na home page da Capes: www.capes.gov.br.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

Diário Oficial, Brasília, 28-06-2011 - Seção 1, p.9.

Aviso de Chamada Pública n.º 1, 2011

Programa Ciência sem Fronteiras Graduação Sanduíche nos EUA

A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, vinculada ao Ministério da Educação, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto n.º 6.316, de 20 de dezembro de 2007, torna pública a seleção por Instituições de Ensino Superior - IES brasileiras de estudantes de graduação em áreas e temas de estudo de interesse para o Brasil, para realização de disciplinas e/ou estágio nos Estados Unidos da América, no âmbito do Programa Ciência sem Fronteiras, conforme o processo de n.º 23038.006539/2011-10.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa Ciência sem Fronteiras visa propiciar a formação de recursos humanos altamente qualificados nas melhores universidades e instituições de pesquisa estrangeiras, com vistas a promover a internacionalização da ciência e tecnologia nacional, estimulando estudos e pesquisas de brasileiros no exterior, inclusive com a expansão significativa do intercâmbio e da mobilidade de graduandos e graduados.

1.1 O programa tem como objetivos específicos:

I. Oferecer oportunidade de estudo a discentes brasileiros em universidades de excelência, bem como oferecer a possibilidade de estágio programado de pesquisa ou inovação tecnológica em indústria, centro de pesquisa ou laboratório da própria universidade;

II. Permitir a atualização de conhecimentos em grades curriculares diferenciadas possibilitando o acesso de estudantes brasileiros a instituições de elevado padrão de qualidade, visando complementar sua formação técnico-científica em áreas prioritárias e estratégicas para o desenvolvimento do Brasil;

III. Complementar a formação de estudantes brasileiros, dando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências educacionais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo, a competitividade e a inovação;

IV. Estimular iniciativas de internacionalização das universidades brasileiras;

V. Possibilitar a formação com qualidade de uma força de trabalho técnico-científica altamente especializada.

1.2 Esta chamada destina-se à convocação de alunos para participação no programa Ciência sem Fronteiras para a realização de estudos e estágio em universidades dos Estados Unidos da América (EUA), com bolsa da Capes. A participação na chamada contempla duas formas de inscrição:

1.2.1 Mediante adesão das Instituições de Ensino Superior (IES);

1.2.2 Mediante candidaturas individuais.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Mediante adesão das IES

Nesta modalidade, caberá às IES:

2.1.1 Firmar Acordo de Adesão conforme modelo específico disponibilizado pela Capes assumindo o compromisso de reconhecimento dos créditos obtidos pelos estudantes na instituição estrangeira, com pleno aproveitamento dos estudos e do respectivo estágio, entendido tal reconhecimento como sendo parte das exigências e do currículo disciplinar de formação dos seus estudantes nos respectivos cursos de graduação no Brasil;

2.1.2 Possuir pelo menos um curso de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela Capes no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação, cobrindo pelo menos uma das áreas ou temas listados no item 6;

2.1.3 Nesta forma de adesão o “Acordo de Adesão” da IES deverá ser assinado pelo Reitor ou ocupante de cargo equivalente;

2.1.4 Neste documento o Reitor, ou ocupante de cargo equivalente, designará ao assinar o Acordo de Adesão, um Coordenador-Geral do programa, docente da instituição, que será responsável pela implementação e acompanhamento no âmbito da IES do processo de indicação dos alunos dos diversos cursos e pela homologação das candidaturas junto a Capes.

2.2 Mediante candidatura individual

2.2.1 Esta forma de inscrição destina-se ao caso de alunos das IES que não firmarem o Acordo de Adesão.

2.2.2 As candidaturas individuais deverão ser encaminhadas após o término do prazo para o Acordo de Adesão, conforme estabelecido no cronograma abaixo.

3. DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO

3.1 Adesão das IES

O candidato que será selecionado e indicado por IES deverá obrigatoriamente preencher os requisitos:

I. Estar matriculado em curso de bacharelado nas áreas e temas indicados no item 6;

II. Ter nacionalidade brasileira;

III Ter integralizado no mínimo 40% e, no máximo, 80% do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos;

IV Apresentar nota 79, no mínimo, no TOEFL/IBT Test;

V Apresentar perfil de aluno de excelência, baseado no bom desempenho acadêmico segundo critérios da IES.

VI Declarar compromisso de permanecer no Brasil pelo dobro do número de meses em relação àqueles que foi contemplado para realização da graduação-sanduíche. Esta exigência poderá ser relativizada nos casos em que o aluno, durante este período de permanência obrigatória, após a sua volta, tenha eventualmente entrado em programas de pós-graduação e nesta condição tenha sido contemplado com um bolsa no exterior.

3.2 Candidatura Individual

O candidato que pleitear candidatura individual deverá obrigatoriamente preencher os requisitos:

I. Estar matriculado em curso de bacharelado nas áreas e temas indicados no item 6;

II. Ter nacionalidade brasileira;

III. Ter integralizado no mínimo 40% e, no máximo, 80% do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos;

IV. Apresentar nota 79, no mínimo, no TOEFL/IBT Test;

V. Ter ingressado na IES por meio do Programa Universidade para Todos (Prouni) ou do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) com nota no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) superior a 600 pontos e/ou ter sido premiado nas categorias dos Prêmios Jovem Cientista, Iniciação Científica e Olimpíadas da Matemática e/ou de Ciências ou ainda detentor de premiações de mérito acadêmico;

VI. Ter tido ou estar usufruindo de bolsa de iniciação científica do CNPq (PIBIC) ou do PIBID da Capes;

VII. Declarar compromisso de permanecer no Brasil pelo dobro do número de meses em relação àqueles que foi contemplado para realização da graduação-sanduíche. Esta exigência poderá ser relativizada nos casos em que o aluno, durante este

período de permanência obrigatória, após a sua volta, tenha eventualmente entrado em programas de pós-graduação e nesta condição tenha sido contemplado com uma bolsa no exterior;

VIII. Apresentar obrigatoriamente a documentação comprobatória referente aos casos previstos nos itens V e VI acima.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO NA IES

4.1 Caberá ao Coordenador-Geral do programa na IES brasileira, indicado em conformidade com o previsto no item 2.1.4, a responsabilidade pela organização e acompanhamento do processo de apresentação das candidaturas e pela respectiva homologação junto a Capes.

5. DA CAPES

5.1 Adesão das IES

5.1.1 Caberá a Capes implementar as indicações das IES, conforme o estabelecido no item 3.1 acima, uma vez atendidas:

- a) a disponibilidade orçamentária e
- b) a disponibilidade de absorção das candidaturas pelas universidades americanas que aderirem ao programa;

5.1.2 Caberá a Capes escolher a universidade de destino do candidato, de acordo com a área de estudo e dentro da oferta de vagas estabelecidas pelas instituições americanas;

5.1.3 Toda e qualquer interlocução da IES com a Capes deverá ser realizada necessária, exclusiva e obrigatoriamente pelo Coordenador-Geral do programa designado pelo Reitor, previsto no item 2.1.4 acima.

5.2 Candidatura Individual

5.2.1 Caberá a Capes solicitar à IES de vínculo do candidato firmar o Acordo de Adesão e a respectiva homologação da ação da inscrição do aluno selecionado;

5.2.2 Caberá ainda a Capes, após a IES ter firmado o Acordo de Adesão estabelecido em 2.1, implementar a indicação do aluno, uma vez atendidas:

- a) a disponibilidade orçamentária e
- b) a disponibilidade de absorção das universidades americanas que aderirem ao programa;

5.2.3 Caberá a Capes escolher a universidade de destino do candidato de acordo com a área de estudo e dentro da oferta de vagas estabelecidas pelas instituições americanas que aderirem ao programa.

6. DAS ÁREAS E TEMAS

6.1 São prioritárias as seguintes áreas e temas de estudo para que os alunos realizem disciplinas e/ou estágio nos Estados Unidos da América:

- a) Engenharias e demais áreas tecnológicas;
- b) Ciências Exatas e da Terra: Física, Química, Biologia e Geociências;
- c) Ciências Biomédicas e da Saúde;
- d) Computação e tecnologias da informação;
- e) Tecnologia Aeroespacial;
- f) Fármacos;
- g) Produção Agrícola Sustentável;
- h) Petróleo, Gás e Carvão Mineral;
- i) Energias Renováveis;
- j) Tecnologia Mineral;
- k) Biotecnologia;
- l) Nanotecnologia e Novos materiais;
- m) Tecnologias de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais;
- n) Biodiversidade e Bioprospecção;
- o) Ciências do Mar;
- p) Indústria criativa;
- q) Novas Tecnologias de Engenharia Construtiva;
- r) Formação de Tecnólogos.

7. DA CONCESSÃO DA BOLSA

A Capes outorgará as bolsas de estudo após o cumprimento de todas as etapas previstas nos itens anteriores;

7.2 O aluno receberá a bolsa pelo período de 12 (doze) meses, sendo 9 ou 10 meses dedicados aos estudos em tempo integral, acrescido do período de até três meses para estágio de pesquisa ou inovação tecnológica em indústria, centro de pesquisa ou laboratório da própria universidade, a ser definido pela Capes em conjunto com as universidades de destino;

7.3 A Capes arcará com os custos referentes às taxas escolares, alojamento e refeições oferecidos pela universidade americana;

7.4 Serão concedidos também aos estudantes selecionados os seguintes benefícios:

7.4.1 Montante para despesas pessoais no valor de US\$ 300,00 (trezentos dólares) mensais,

7.4.2 Auxílio deslocamento ou passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional, para o traslado Brasil/EUA/Brasil, de acordo com a Portaria Capes n.º 141, de 14 de outubro de 2009.

7.5 O valor referente ao auxílio deslocamento será pago pela Capes ao bolsista no Brasil;

7.6 Nos casos em que a instituição americana não ofereça alojamento e refeições incluídas nos custos do aluno, a Capes arcará com os custos referentes às taxas escolares, e concederá bolsa integral ao aluno no valor de US\$ 1,800.00 (hum mil e oitocentos dólares mensais);

A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à prévia assinatura de Termo de Compromisso, o qual o estabelece às seguintes obrigações:

7.7.1 Dedicar-se integralmente às atividades-fim durante o período dos estudos;

7.7.2 Retornar ao Brasil no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do período de validade da bolsa de estudo, para concluir seu curso de graduação.

7.7.3 Ressarcir a Capes todo o investimento feito em sua formação, na eventualidade de ocorrência de desistência do curso, salvo em caso fortuito ou força maior ou anulação do ato de concessão, desde que previamente solicitado e aprovado pela Capes.

8. DO VISTO

8.1 O bolsista é responsável pela obtenção do passaporte, bem como do visto na categoria J-1 junto aos consulados americanos no Brasil;

8.2 Os custos para emissão do visto e do passaporte serão de inteira responsabilidade do bolsista.

9. DO CRONOGRAMA

Período Atividade prevista 26 de agosto a 30 de setembro 2011

Inscrição dos estudantes no site da Capes mediante o preenchimento concomitante do Formulário de Inscrições da Capes e Formulário de Inscrições do IIE

Até 16 de setembro de 2011

Data limite para a IES encaminhar o Acordo de Adesão firmando a parceria Novembro/Dezembro de 2011

Divulgação dos resultados e Matrícula nas universidades americanas para o primeiro semestre de 2012

10. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 A CAPES poderá, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras e norte-americanas e a seu único e exclusivo critério, alterar ou encerrar a presente chamada independentemente do calendário estabelecido.

10.2 A indicação dos alunos é de inteira responsabilidade da IES, que deverá observar estritamente os critérios previstos nessa Chamada.

10.3 O não encaminhamento do Acordo de Adesão e homologação das inscrições por parte das IES acarretará na eliminação das candidaturas, não cabendo qualquer recurso nesses casos.

10.4 Eventuais situações não contempladas nesta Chamada serão decididas pela Capes.

10.5 A interlocução com a Capes deverá ser realizada obrigatória e exclusivamente pelo endereço eletrônico [graduacaosemfronteiras.usa@ capes. gov. br.](mailto:graduacaosemfronteiras.usa@capes.gov.br)

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

Presidente da Coordenação

Diário Oficial, Brasília, 29-08-2011 – Seção 1, p.27.

Portaria Inep-MEC n.º 188, de 12 de julho de 2011

Define o objetivo geral; o tempo de duração da prova; os componentes da formação geral comuns aos cursos de todas as áreas e um componente específico; o número de questão discursivas e de múltipla escolha do Exame Nacional de Desenvolvimento dos Estudantes – Enade

A PRESIDENTA DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa n.º 8, de 15 de abril de 2011, e

considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Formação Geral, nomeada pela Portaria Inep n.º 155, de 21 de junho de 2011,

Resolve:

Art. 1.º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2.º A prova do Enade 2011, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico.

Parágrafo único. As diretrizes para a avaliação do componente específico de cada área serão publicadas em portarias próprias.

Art. 3.º No componente de Formação Geral será considerada a formação de um profissional ético, competente e comprometido com a sociedade em que vive. Além do domínio de conhecimentos e de níveis diversificados de competências e habilidades para perfis profissionais específicos, espera-se que os graduandos das IES evidenciem a compreensão de temas que transcendam ao seu ambiente próprio de formação e importantes para a realidade contemporânea. Essa compreensão vincula-se a perspectivas críticas, integradoras e à construção de sínteses contextualizadas.

§ 1.º As questões do componente de Formação Geral versarão sobre alguns dentre os seguintes temas:

- I. Arte e cultura;
- II. Avanços tecnológicos;
- III. Ciência, tecnologia e inovação;
- IV. Democracia, ética e cidadania;
- V. Ecologia/biodiversidade;
- VI. Globalização e geopolítica;
- VII. Políticas públicas: educação, habitação, saneamento, saúde, transporte, segurança, defesa, desenvolvimento sustentável;
- VIII. Relações de trabalho;
- IX. Responsabilidade social: setor público, privado, terceiro setor;
- X. Sociodiversidade: multiculturalismo, tolerância, inclusão/exclusão, relações de gênero;
- XI. Tecnologias de Informação e Comunicação;
- XII. Vida urbana e rural;
- XIII. Violência.

§ 2.º No componente de Formação Geral, serão verificadas as capacidades de:

- I - ler e interpretar textos;
- II - analisar e criticar informações;
- III - extrair conclusões por indução e/ou dedução;
- IV - estabelecer relações, comparações e contrastes em diferentes situações;
- V - detectar contradições;
- VI - fazer escolhas valorativas avaliando conseqüências;
- VII - questionar a realidade;
- VIII - argumentar coerentemente.

§ 3.º No componente de Formação Geral os estudantes deverão mostrar competência para:

- I - projetar ações de intervenção;
- II - propor soluções para situações-problema;
- III - construir perspectivas integradoras;
- IV - elaborar sínteses;
- V - administrar conflitos;
- VI - atuar segundo princípios éticos.

§ 4.º O componente de Formação Geral do Enade 2011 terá 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, que abordarão situações-problema, estudos de caso, simulações e interpretação de textos, imagens, gráficos e tabelas.

§ 5.º As questões discursivas avaliarão aspectos como clareza, coerência, coesão, estratégias argumentativas, utilização de vocabulário adequado e correção gramatical do texto.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MALVINA TANIA TUTTMAN

Diário Oficial, Brasília, 13-07-2011 - Seção1, p.11

Portaria Inep-MEC nº 189, de 12 de julho de 2011

Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade/2011, na área de Tecnologia em Alimentos.

A **PRESIDENTA DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa n.º 8, de 15 de abril de 2011, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Alimentos, nomeada pela Portaria Inep n.º 111, de 24 de maio de 2011,

Resolve:

Art. 1.º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2.º A prova do Enade 2011, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Tecnologia em Alimentos.

Art. 3.º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral serão publicadas em portaria específica.

Art. 4.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Tecnologia em Alimentos, terá por objetivos:

I - aferir a aquisição de habilidades e o desenvolvimento de competências, como forma de avaliar o atendimento aos conteúdos programáticos necessários para a consolidação da formação profissional do Tecnólogo em Alimentos;

II - a disseminação de discussões no âmbito dos cursos de graduação envolvendo habilidades e competências de compreensão e análise crítica sobre temas e questões ao longo do processo formativo do aluno;

III - oferecer subsídios para a formulação de políticas públicas para a melhoria da educação superior de Tecnologia em Alimentos;

IV - estimular as instituições de educação superior a promoverem a utilização de dados e informações do Enade para avaliar e aprimorar seus projetos pedagógicos, visando melhoria da qualidade da formação do profissional de Tecnologia em Alimentos;

V - contribuir para a expansão da cultura da avaliação institucional no âmbito dos cursos de graduação em Tecnologia;

VI - estimular as instituições de educação superior a promoverem o aprimoramento das condições do processo de ensinoaprendizagem e do ambiente acadêmico dos cursos de Tecnologia em Alimentos.

Art. 5.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Tecnologia em Alimentos, tomará como referência o perfil do profissional, a saber, o Tecnólogo em Alimentos planeja, elabora, gerencia e mantém os processos relacionados ao beneficiamento, industrialização, conservação, armazenamento e controle de qualidade da matéria prima, processos e produtos acabados. Este profissional ainda supervisiona as várias fases dos processos de industrialização dos alimentos, desenvolve novos produtos, monitora o funcionamento dos equipamentos, coordena programas, pesquisas e trabalhos nas áreas de conservação, controle de qualidade e otimização dos processos industriais do setor na perspectiva de viabilidade econômica, social e ambiental.

Art. 6.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Tecnologia em Alimentos, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências e habilidades:

I - planejar, executar e supervisionar de forma sustentável o processo de industrialização de alimentos, conhecendo as etapas e parâmetros de processo;

II - supervisionar, orientar e controlar desde a seleção das matérias-primas até o produto acabado;

III - conhecer as diferentes operações unitárias e equipamentos envolvidos nos processos de industrialização dos alimentos, sabendo intervir na otimização dos processos e dos produtos;

IV - desenvolver e/ou adaptar tecnologias visando à produtividade e competitividade com responsabilidade social e ambiental;

V - desenvolver novos produtos e processos em consonância com a legislação vigente;

VI - garantir que os alimentos produzidos sejam seguros do ponto de vista químico, físico e microbiológico.

VII - planejar, executar e controlar a qualidade nutricional, físico-química, microbiológica e sensorial da matéria-prima, insumos, produtos e processos da indústria de alimentos.

VIII - acompanhar, controlar e supervisionar os processos de higienização na indústria de alimentos;

IX - aplicar os processos físicos, químicos, bioquímicos e microbiológicos inerentes à tecnologia de alimentos;

X - aprimorar com técnica e tecnologia a área de alimentos, assumindo ação empreendedora em pesquisa e inovação, com consciência de seu papel social;

XI - aplicar métodos e técnicas que garantam a conservação dos produtos alimentícios.

Art. 7.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Tecnologia em Alimentos, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

I - Química geral e analítica:

a) funções inorgânicas: ácidos, bases, sais e óxidos;

b) reações e equações iônicas;

c) estequiometria;

d) preparo, mistura e diluição de soluções;

e) equilíbrio químico em soluções;

f) análise gravimétrica;

g) análise volumétrica: neutralização, oxi-redução, precipitação, complexação.

II - Química orgânica:

a) átomo de carbono. Cadeias carbônicas. Radicais livres;

b) funções orgânicas;

c) principais reações: adição, eliminação, substituição, condensação, esterificação, hidrólise.

III - Conservação de alimentos:

a) fundamentos da preservação dos alimentos;

b) conservação pelo uso do frio;

c) conservação pelo uso do calor;

d) conservação por adição de solutos;

e) conservação pelo controle de umidade;

f) conservação pelo uso da fermentação;

g) conservação pelo uso de aditivos;

h) conservação pelo uso de novas tecnologias.

IV - Higiene e legislação:

- a) conceitos de segurança alimentar;
- b) limpeza e sanitização;
- c) controle de infestações;
- d) boas práticas de fabricação (BPF);
- e) legislação aplicada a alimentos.

V - Microbiologia geral e de alimentos:

- a) morfologia e arranjo celular de microrganismos;
- b) técnicas de visualização e diferenciação de microrganismos;
- c) meios de cultura;
- d) curva de crescimento. Fatores que interferem no crescimento;
- e) métodos de controle de microrganismos.
- f) principais alterações nos alimentos causadas por microrganismos;
- g) microrganismos indicadores;
- h) microrganismos patogênicos e de interesse em alimentos;
- i) infecções, intoxicações e toxinfecções.
- J) destruição térmica de microrganismos.

VI - Bioquímica e química de alimentos:

- a) definição, estrutura, nomenclatura, classificação, propriedades físico-químicas e funcionais da água, carboidratos, lipídios, proteínas, vitaminas, sais minerais, pigmentos;
- b) enzimas: estrutura, catálise enzimática, mecanismo, controle, principais reações e utilização na indústria de alimentos;
- c) metabolismo: anabolismo e catabolismo;
- d) reações químicas de importância em alimentos: escurecimento não enzimático, autoxidação, fotoxidação, hidrólise química;

VII - Operações unitárias:

- a) moagem;
- b) peneiramento;
- c) centrifugação;
- d) filtração;
- e) cristalização;
- f) secagem;

- g) destilação;
- h) liofilização;
- i) evaporação;
- j) resfriamento e congelamento.

VIII - Química analítica instrumental:

- a) refratometria, potenciometria;
- b) espectroscopia de absorção molecular nas regiões ultravioleta, visível e infravermelho;
- c) espectroscopia de emissão de chama e absorção atômica. Espectroscopia de fluorescência atômica;
- d) cromatografia líquida e gasosa;
- e) espectrometria de Massa.

IX - Tecnologia de leite e derivados:

- a) composição e propriedades físico-químicas do leite;
- b) microbiologia do leite;
- c) obtenção higiênica do leite;
- d) testes de plataforma;
- e) beneficiamento de leites de consumo;
- f) processamento tecnológico do leite: leite evaporado e concentrado, leite em pó, leite condensado, queijos, fermentados lácteos, manteiga, sorvetes;
- g) controle de qualidade de leites e seus derivados.

X - Tecnologia de carnes, pescados, ovos e derivados:

- a) fisiologia muscular;
- b) contração e relaxamento muscular;
- c) transformação do músculo em carne;
- d) abate de animais para consumo humano;
- e) cortes comerciais de carcaça de animais de abate;
- f) tipos de desossa: convencional, a quente e mecânica;
- g) parâmetros de qualidade;
- h) métodos de conservação: frio, cura e defumação;
- i) ingredientes e aditivos;
- j) processamento tecnológico da carne, pescados e ovos.

XI - Tecnologia de frutas e hortaliças:

- a) aspectos fisiológicos pós colheita;
- b) pré-processamentos; recepção e controle da matéria-prima para produção de derivados de frutas e hortaliças;
- c) processos produtivos de derivados de frutas e hortaliças;
- d) sucos, concentrados, conservas, doces, desidratados;
- e) processamento mínimo de frutas e hortaliças.

XII - Tecnologia de óleos e gorduras:

- a) transporte e armazenamento das matérias-primas oleaginosas;
- b) secagem e beneficiamento de grãos;
- c) extração de óleos e gorduras;
- d) refino e hidrogenação;
- e) alteração de óleos e gorduras;
- f) armazenagem e unidades armazenadoras.

XIII - Tecnologia de cereais, raízes e tubérculos:

- a) variedades, caracterização, estrutura e composição química;
- b) gelatinização, retrogradação e sinérese do amido;
- c) formação do glúten;
- d) armazenamento, beneficiamento e processamento da matéria-prima;
- e) produtos de panificação e massas alimentícias: ingredientes, aditivos, processos de produção e equipamentos.

XIV - Tecnologia de bebidas:

- a) processamento de bebidas gaseificadas não alcoólicas;
- b) processamento de bebidas alcoólicas fermentadas e destiladas;
- c) qualidade de água.

XV - Análise de alimentos:

- a) métodos e técnicas de análise em alimentos;
- b) composição centesimal de alimentos;
- c) acidez e pH;
- d) densimetria;
- e) refratometria.

XVI - Análise sensorial:

- a) princípios da percepção sensorial. Os sentidos do gosto, olfato, audição, visão e tato;

b) painel sensorial: Seleção e treinamento de provadores, avaliação dos provadores;

c) métodos discriminatórios de diferença: duo trio, triangular, pareado, ordenação e diferença escalar de um controle ou comparação múltipla;

d) princípios dos métodos descritivos: Perfil de sabor, Perfil de textura, Análise Descritiva Quantitativa (ADQ);

e) métodos de testes afetivos - Preferência/Aceitação: comparação pareada e ordenação, testes de classificação da aceitação em consumidores: escalas hedônica e de atitude.

XVII - Nutrição:

a) conceitos básicos em alimentação e nutrição;

b) propriedades, funções e fontes de nutrientes na alimentação humana;

c) valor nutricional e calórico dos diferentes alimentos: glicídios, lipídios, vitaminas, proteínas, sais minerais e água;

d) alimentos funcionais e para fins especiais;

e) efeitos do processamento no valor nutricional dos alimentos.

XVIII - Embalagem:

a) tipos de embalagens e suas aplicações;

b) novas embalagens;

c) seleção da embalagem e estabilidade dos alimentos;

d) embalagens com atmosfera controlada e modificada;

e) embalagens ativas e inteligentes;

f) embalagens biodegradáveis.

g) controle da qualidade das embalagens;

XIX - Estatística aplicada:

a) medida de tendência central e de variabilidade;

b) noções de probabilidade;

c) modelos de distribuição: discreta e contínua;

d) amostragem;

e) teste de hipóteses;

f) análise de variância (ANOVA);

g) testes de médias;

h) regressão linear.

XX - Gestão e planejamento:

- a) fundamento de administração;
- b) estratégia e competitividade;
- c) custos: viabilidade econômica;
- d) gestão de recursos humanos;
- e) planejamento e controle da produção;
- f) otimização da produção;
- g) noções de empreendedorismo;
- h) plano de negócio.

XXI - Gestão e controle de qualidade:

- a) princípios da qualidade;
- b) padronização e normatização;
- c) ferramentas de controle e melhoria da qualidade;
- d) sistemas de controle de qualidade: série ISO;
- e) organização, planejamento, implantação e avaliação de programas de controle de qualidade na indústria de alimentos;
- f) análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC).

XXII - Efluentes e resíduos na indústria de alimentos:

- a) classificação geral dos efluentes e resíduos;
- b) classificação das indústrias em relação aos resíduos e efluentes;
- c) métodos gerais de tratamento de efluentes sólidos, líquidos e gasosos na indústria.
- d) normas gerais de disposição de resíduos;
- e) gestão Ambiental Integrada: impactos ambientais, monitoramento ambiental;
- f) gestão ambiental da empresa e tecnologias mais limpas;
- g) proteção ambiental integrada: prevenção de poluição causada por produtos e processos, desde a obtenção da matéria-prima até o descarte do produto e embalagens;
- h) aproveitamento de resíduos na indústria de alimentos.

XXIII - Toxicologia aplicada aos alimentos

- a) contaminantes tóxicos em alimentos;
- b) toxinas naturais em produtos de origem animal e vegetal;
- c) toxinas fúngicas;
- d) toxicidade de aditivos em alimentos;

- e) toxicologia de embalagens utilizadas em alimentos;
- f) substâncias tóxicas formadas durante o processamento de alimentos.

Art. 8.º A prova do Enade 2011 terá, em seu componente específico da área de Tecnologia em Alimentos, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MALVINA TANIA TUTTMAN

Diário Oficial, Brasília, 13-07-2011 - Seção1, p.12

Portaria Inep-MEC nº 190, de 12 de julho de 2011

Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade/2011, na área de Sistemas.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa n.º 8, de 15 de abril de 2011, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, nomeada pela Portaria Inep n.º 111, de 24 de maio de 2011,

Resolve:

Art. 1.º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2.º A prova do Enade 2011, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

Art. 3.º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral serão publicadas em portaria específica.

Art. 4.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, terá por objetivos:

I - avaliar através de prova escrita se o estudante, após o período cursado, demonstra ter adquirido conhecimentos satisfatórios para o perfil de um Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;

II - verificar se o estudante apresenta competência e habilidades nos conhecimentos correlatos a profissão;

III - construir uma série histórica das avaliações, visando um diagnóstico do ensino de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, para analisar o processo de ensino-aprendizagem e suas relações com fatores socioeconômicos, ambientais e culturais;

IV - identificar as necessidades, demandas e problemas do processo de formação do Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, considerando-se as exigências sociais, econômicas, políticas, culturais e éticas, assim como os princípios expressos no catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 5.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, tomará como referência o seguinte perfil com capacidade para:

I - analisar, projetar, documentar, implementar, testar, implantar e manter sistemas computacionais de informação;

II - avaliar, selecionar e utilizar ferramentas, metodologias e tecnologias adequadas ao problema e ao contexto para a produção de sistemas computacionais de informação;

III - empregar linguagens de programação e raciocínio lógico no desenvolvimento de sistemas computacionais de informação;

IV - aplicar os princípios e métodos da engenharia de software voltados à garantia da qualidade do software e dos processos envolvidos em sua produção;

V - empreender, administrar e agir com ética e responsabilidade perante a sociedade e o meio ambiente obedecendo à legislação vigente;

VI - renovar seus conhecimentos constantemente, a fim de acompanhar a evolução da tecnologia, da sociedade e do mercado de trabalho.

Art. 6.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências e habilidades:

I - identificar, analisar e modelar processos de negócio;

II - planejar, executar e acompanhar um projeto de desenvolvimento de software;

III - definir, implementar e customizar processos de software;

IV - elicitar, especificar e gerenciar requisitos de software;

V - projetar soluções computacionais adequadas à especificação do sistema;

VI - implementar, selecionar ou customizar artefatos de software adequados à solução projetada;

VII - codificar as soluções de forma organizada, eficaz e legível, utilizando raciocínio lógico e empregando boas práticas de programação;

VIII - planejar, executar e acompanhar atividades de garantia de qualidade de software;

IX - gerenciar configurações do projeto de software;

X - implantar e manter sistemas computacionais de informação;

XI - avaliar, selecionar e utilizar metodologias, ferramentas e tecnologias adequadas ao contexto do projeto;

XII - elaborar e manter a documentação pertinente a cada etapa do ciclo de vida do sistema;

XIII - conhecer e utilizar adequadamente recursos de sistemas operacionais e redes de computadores;

XIV - conhecer os conceitos básicos de arquitetura de computadores;

XV - aplicar princípios básicos de matemática e estatística na solução de problemas;

XVI - conhecer a legislação vigente pertinente à área;

XVII - ser empreendedor e ter capacidade de alavancar a geração de oportunidades de negócio na área;

XVIII - atuar com ética e responsabilidade social e ambiental.

Art. 7.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

I - Processos de Negócio:

a) visão geral sobre as áreas de negócio;

b) noções sobre modelagem de processos de negócio.

II - Gerência de Projetos

a) Planejamento e acompanhamento de projeto de software.

III - Processo de Software:

a) modelos de ciclo de vida;

b) visão geral de modelos de melhoria de processo de software;

c) metodologias de desenvolvimento de software;

d) ferramentas, técnicas e ambientes de desenvolvimento.

IV - Engenharia de Requisitos:

a) técnicas para elicitação de requisitos;

- b) identificação de requisitos funcionais e não-funcionais;
- c) especificação de requisitos funcionais utilizando casos de uso;
- d) técnicas para validação e gerenciamento de requisitos.

V - Análise e Projeto de Sistemas Orientados a Objetos:

- a) conceitos sobre orientação a objetos;
- b) modelagem conceitual com UML (Linguagem de Modelagem Unificada);
- c) projeto orientado a objetos com UML;
- d) projeto de interface;
- e) arquitetura de software e padrões de projeto.

VI - Banco de Dados:

- a) conceitos básicos de banco de dados;
- b) modelagem e projeto de banco de dados relacional;
- c) visão geral sobre arquitetura de SGBDs (Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados);
- d) linguagem SQL para definição (DDL) e manipulação de dados (DML);
- e) noções de gerenciamento de transações, controle de concorrência, recuperação, segurança, integridade e distribuição.

VII - Algoritmos e Programação:

- a) lógica de programação;
- b) estruturas de dados;
- c) programação orientada a objetos.

VIII - Verificação e Validação de Software:

- a) plano e casos de teste;
- b) técnicas de teste;
- c) tipos de teste;
- d) revisões técnicas formais.

IX - Manutenção de Software:

- a) conceitos de manutenção de software;
- b) tipos de manutenção.

X - Gerência de Configuração

- a) planejamento da gerência de configuração;
- b) controle de versão e geração de linhas de base;
- c) controle de mudanças.

XI - Conceitos básicos de Redes de Computadores e Segurança da Informação

XII - Conceitos básicos de Sistemas Operacionais

XIII - Conceitos básicos de Arquitetura de Computadores

XIV - Matemática:

a) lógica matemática;

b) teoria dos conjuntos;

c) estatística aplicada.

XV - Legislação para Informática

XVI - Empreendedorismo

XVII - Aspectos gerais sobre ética e responsabilidade socioambiental na área da Tecnologia da Informação.

Art. 8.º A prova do Enade 2011 terá, em seu componente específico da área de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MALVINA TANIA TUTTMAN

Diário Oficial, Brasília, 13-07-2011 - Seção1, p.13

Portaria Inep-MEC nº 191, de 12 de julho de 2011

Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na área de Tecnologia em Automação Industrial.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa n.º 8, de 15 de abril de 2011, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Automação Industrial, nomeada pela Portaria Inep n.º 111, de 24 de maio de 2011,

Resolve:

Art. 1.º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2.º A prova do Enade 2011, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de **Tecnologia em Automação Industrial**.

Art. 3.º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral serão publicadas em portaria específica.

Art. 4.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Tecnologia em Automação Industrial terá por objetivos:

I - aferir a aquisição de habilidades e o desenvolvimento de competências, como forma de avaliar os conhecimentos tecnológicos adquiridos, relacionados ao perfil do tecnólogo em automação industrial;

II - oferecer subsídios para a formulação de políticas públicas visando a melhoria da educação superior de tecnologia em automação industrial;

III - estimular as instituições de educação superior a promoverem a utilização de dados e informações do Enade para avaliar e aprimorar seus projetos pedagógicos;

IV - construir uma série histórica de avaliações, possibilitando um diagnóstico do ensino de tecnologia em automação industrial e permitindo analisar o processo de ensino-aprendizagem;

V - permitir a identificação das necessidades, demandas e problemas do processo de formação do Tecnólogo em Automação Industrial, tendo como referência o perfil expresso no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 5.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Tecnologia em Automação Industrial, tomará como referência o seguinte perfil do profissional: O Tecnólogo em Automação Industrial atua na integração de projetos, planejamento, instalação, manutenção e supervisão de sistemas de automação industrial, prioritariamente, na automação de processos contínuos. Este profissional também pode supervisionar equipes técnicas de trabalho, interpretando e aplicando a legislação específica da área, seguindo as normas de segurança, de saúde do trabalho e do meio ambiente. Ações empreendedoras também fazem parte do seu perfil profissional.

Art. 6.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Tecnologia em Automação Industrial, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências e habilidades:

I - planejar, desenvolver, integrar e executar projetos de sistemas industriais automatizados;

II - planejar, supervisionar e executar a manutenção de sistemas industriais automatizados;

III - aplicar ferramentas científicas e tecnológicas na resolução de problemas de automação;

IV - avaliar a viabilidade econômica de projetos de automação industrial;

V - comunicar-se eficientemente com equipes multidisciplinares;

VI - atuar com ética, responsabilidade profissional, de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente;

VII - avaliar o impacto de atividades e de tecnologias no contexto social e ambiental.

Art. 7.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Tecnologia em Automação Industrial, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

I. Matemática Aplicada:

a) Funções;

b) Limites;

- c) Derivadas;
 - d) Integrais;
 - e) Álgebra Linear e Geometria Analítica;
 - f) Estatística.
- II. Física aplicada:
- a) Mecânica Clássica;
 - b) Termodinâmica;
 - c) Ótica.
- III. Eletricidade:
- a) Eletrostática;
 - b) Eletrodinâmica;
 - c) Resistores, capacitores e indutores;
 - d) Instrumentos de medidas;
 - e) Circuitos elétricos de corrente contínua;
 - f) Circuitos elétricos de corrente alternada.
- IV. Eletrônica analógica:
- a) Componentes discretos e suas aplicações;
 - b) Circuitos integrados e suas aplicações;
 - c) Amplificadores operacionais;
 - d) Filtros.
- V. Eletrônica digital:
- a) Circuitos integrados digitais;
 - b) Circuitos lógicos combinacionais;
 - c) Circuitos lógicos seqüenciais;
 - d) Memórias;
 - e) Conversão de sinais.
- VI. Microcontroladores:
- a) Arquiteturas;
 - b) Linguagens de programação;
 - c) Interfaces de entrada e saída;
 - d) Componentes e suas aplicações;
 - e) Análise de viabilidade técnico e econômica.

VII. Informática Aplicada:

- a) Algoritmos;
- b) Fluxogramas;
- c) Estruturas básicas de programação.

VIII. Acionamentos elétricos:

- a) Comandos e proteção de motores elétricos;
- b) Partida de motores;
- c) Controle de velocidade;
- d) Circuitos conversores de potência.

IX. Sistemas eletro-pneumáticos e eletro-hidráulicos:

- a) Componentes;
- b) Diagramas de operação trajeto-passo;
- c) Acionamentos e controle.

X. Sensores e transdutores:

- a) Princípios físicos;
- b) Especificações e aplicações.

XI. Instalações elétricas industriais:

- a) Dimensionamento do comando, proteção e condutores;
- b) Normas;
- c) Diagramas.

XII. Desenho técnico:

- a) Leitura e interpretação;
- b) Simbologia e normas;
- c) Fundamentos de desenho auxiliado por computador.

XIII. Sistemas de controle:

- a) Controle clássico contínuo;
- b) Realimentação;
- c) Diagramas de blocos;
- d) Parametrização de controladores comerciais.

XIV. Controladores Lógicos Programáveis:

- a) Arquitetura;
- b) Funcionamento;

- c) Comunicação;
 - d) Programação e suas representações gráficas;
 - e) Análise de viabilidade técnica e econômica;
 - f) Integração de equipamentos e tecnologias.
- XV. Sistemas Supervisórios:
- a) Interfaces Humano-Máquina;
 - b) Parametrização e programação;
 - c) Análise de viabilidade técnica e econômica;
 - d) Integração de equipamentos e tecnologias.
- XVI. Redes industriais:
- a) Topologias;
 - b) Protocolos de comunicação;
 - c) Análise de viabilidade técnica e econômica;
 - d) Integração de equipamentos e tecnologias.
- XVII. Manutenção industrial:
- a) Técnicas de manutenção;
 - b) Gestão da manutenção;
 - c) Confiabilidade;
 - d) Análise de viabilidade técnica e econômica;
 - e) Gerenciamento de equipes de trabalho.
- XVIII. Segurança do Trabalho:
- a) Técnicas de proteção;
 - b) Normas;
 - c) Impactos ambientais da atividade industrial.
- XIX. Metrologia Dimensional:
- a) Instrumentos de medidas;
 - b) Técnicas de medidas.
- XX. Fabricação mecânica:
- a) Tipos de materiais;
 - b) Processos de fabricação.

XXI. Robótica:

- a) Manipuladores;
- b) Classificação;
- c) Aplicações.

XXII. Máquinas elétricas:

- a) Motores de passo;
- b) Servomotores;
- c) Máquinas elétricas de corrente contínua;
- d) Máquinas elétricas de corrente alternada;
- e) Transformadores.

XXIII. Controle de qualidade:

- a) Normas;
- b) Gerenciamento de equipes de trabalho;
- c) Técnicas.

Art. 8.º A prova do Enade 2011 terá, em seu componente específico da área de Tecnologia em Automação Industrial, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MALVINA TANIA TUTTMAN

Diário Oficial, Brasília, 13-07-2011 – Seção1, p.13

Portaria Inep-MEC n.º 192, de 12 de julho de 2011

Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade/2011, na área de Tecnologia em Construção de Edifícios.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa n.º 8, de 15 de abril de 2011, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Automação Industrial, nomeada pela Portaria Inep n.º 111, de 24 de maio de 2011,

Resolve:

Art. 1.º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2.º A prova do Enade 2011, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Tecnologia em Automação Industrial.

Art. 3.º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral serão publicadas em portaria específica.

Art. 4.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Tecnologia em Automação Industrial terá por objetivos:

I - aferir a aquisição de habilidades e o desenvolvimento de competências, como forma de avaliar os conhecimentos tecnológicos adquiridos, relacionados ao perfil do tecnólogo em automação industrial;

II - oferecer subsídios para a formulação de políticas públicas visando a melhoria da educação superior de tecnologia em automação industrial;

III - estimular as instituições de educação superior a promoverem a utilização de dados e informações do Enade para avaliar e aprimorar seus projetos pedagógicos;

IV - construir uma série histórica de avaliações, possibilitando um diagnóstico do ensino de tecnologia em automação industrial e permitindo analisar o processo de ensino-aprendizagem;

V - permitir a identificação das necessidades, demandas e problemas do processo de formação do Tecnólogo em Automação Industrial, tendo como referência o perfil expresso no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 5.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Tecnologia em Automação Industrial, tomará como referência o seguinte perfil do profissional: O Tecnólogo em Automação Industrial atua na integração de projetos, planejamento, instalação, manutenção e supervisão de sistemas de automação industrial, prioritariamente, na automação de processos contínuos. Este profissional também pode supervisionar equipes técnicas de trabalho, interpretando e aplicando a legislação específica da área, seguindo as normas de segurança, de saúde do trabalho e do meio ambiente. Ações empreendedoras também fazem parte do seu perfil profissional.

Art. 6.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Tecnologia em Automação Industrial, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências e habilidades:

I - planejar, desenvolver, integrar e executar projetos de sistemas industriais automatizados;

II - planejar, supervisionar e executar a manutenção de sistemas industriais automatizados;

III - aplicar ferramentas científicas e tecnológicas na resolução de problemas de automação;

IV - avaliar a viabilidade econômica de projetos de automação industrial;

V - comunicar-se eficientemente com equipes multidisciplinares;

VI - atuar com ética, responsabilidade profissional, de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente;

VII - avaliar o impacto de atividades e de tecnologias no contexto social e ambiental.

Art. 7.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Tecnologia em Automação Industrial, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

I. Matemática Aplicada:

a) Funções;

b) Limites;

- c) Derivadas;
 - d) Integrais;
 - e) Álgebra Linear e Geometria Analítica;
 - f) Estatística.
- II. Física aplicada:
- a) Mecânica Clássica;
 - b) Termodinâmica;
 - c) Ótica.
- III. Eletricidade:
- a) Eletrostática;
 - b) Eletrodinâmica;
 - c) Resistores, capacitores e indutores;
 - d) Instrumentos de medidas;
 - e) Circuitos elétricos de corrente contínua;
 - f) Circuitos elétricos de corrente alternada.
- IV. Eletrônica analógica:
- a) Componentes discretos e suas aplicações;
 - b) Circuitos integrados e suas aplicações;
 - c) Amplificadores operacionais;
 - d) Filtros.
- V. Eletrônica digital:
- a) Circuitos integrados digitais;
 - b) Circuitos lógicos combinacionais;
 - c) Circuitos lógicos seqüenciais;
 - d) Memórias;
 - e) Conversão de sinais.
- VI. Microcontroladores:
- a) Arquiteturas;
 - b) Linguagens de programação;
 - c) Interfaces de entrada e saída;
 - d) Componentes e suas aplicações;
 - e) Análise de viabilidade técnico e econômica.

VII. Informática Aplicada:

- a) Algoritmos;
- b) Fluxogramas;
- c) Estruturas básicas de programação.

VIII. Acionamentos elétricos:

- a) Comandos e proteção de motores elétricos;
- b) Partida de motores;
- c) Controle de velocidade;
- d) Circuitos conversores de potência.

IX. Sistemas eletro-pneumáticos e eletro-hidráulicos:

- a) Componentes;
- b) Diagramas de operação trajeto-passo;
- c) Acionamentos e controle.

X. Sensores e transdutores:

- a) Princípios físicos;
- b) Especificações e aplicações.

XI. Instalações elétricas industriais:

- a) Dimensionamento do comando, proteção e condutores;
- b) Normas;
- c) Diagramas.

XII. Desenho técnico:

- a) Leitura e interpretação;
- b) Simbologia e normas;
- c) Fundamentos de desenho auxiliado por computador.

XIII. Sistemas de controle:

- a) Controle clássico contínuo;
- b) Realimentação;
- c) Diagramas de blocos;
- d) Parametrização de controladores comerciais.

XIV. Controladores Lógicos Programáveis:

- a) Arquitetura;
- b) Funcionamento;

- c) Comunicação;
 - d) Programação e suas representações gráficas;
 - e) Análise de viabilidade técnica e econômica;
 - f) Integração de equipamentos e tecnologias.
- XV. Sistemas Supervisórios:
- a) Interfaces Humano-Máquina;
 - b) Parametrização e programação;
 - c) Análise de viabilidade técnica e econômica;
 - d) Integração de equipamentos e tecnologias.
- XVI. Redes industriais:
- a) Topologias;
 - b) Protocolos de comunicação;
 - c) Análise de viabilidade técnica e econômica;
 - d) Integração de equipamentos e tecnologias.
- XVII. Manutenção industrial:
- a) Técnicas de manutenção;
 - b) Gestão da manutenção;
 - c) Confiabilidade;
 - d) Análise de viabilidade técnica e econômica;
 - e) Gerenciamento de equipes de trabalho.
- XVIII. Segurança do Trabalho:
- a) Técnicas de proteção;
 - b) Normas;
 - c) Impactos ambientais da atividade industrial.
- XIX. Metrologia Dimensional:
- a) Instrumentos de medidas;
 - b) Técnicas de medidas.
- XX. Fabricação mecânica:
- a) Tipos de materiais;
 - b) Processos de fabricação.
- XXI. Robótica:
- a) Manipuladores;

b) Classificação;

c) Aplicações.

XXII. Máquinas elétricas:

a) Motores de passo;

b) Servomotores;

c) Máquinas elétricas de corrente contínua;

d) Máquinas elétricas de corrente alternada;

e) Transformadores.

XXIII. Controle de qualidade:

a) Normas;

b) Gerenciamento de equipes de trabalho;

c) Técnicas.

Art. 8.º A prova do Enade 2011 terá, em seu componente específico da área de Tecnologia em Automação Industrial, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MALVINA TANIA TUTTMAN

Diário Oficial, Brasília, 13-07-2011 - Seção1, p.14

Portaria Inep-MEC n.º 193, de 12 de julho de 2011

Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade/2011, na área de Tecnologia em Fabricação Mecânica.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa n.º 8, de 15 de abril de 2011, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Fabricação Mecânica, nomeada pela Portaria Inep n.º 111, de 24 de maio de 2011,

Resolve:

Art. 1.º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2.º A prova do Enade 2011, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Tecnologia em Fabricação Mecânica.

Art. 3.º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral serão publicadas em portaria específica.

Art. 4.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Tecnologia em Fabricação Mecânica, terá por objetivos:

I - avaliar através de prova escrita se o estudante, após o período cursado, demonstra ter adquirido conhecimentos satisfatórios para o perfil de um Tecnólogo em Fabricação Mecânica;

II - verificar se o estudante apresenta competências e habilidades nos conhecimentos correlatos a profissão de tecnólogo em Fabricação Mecânica;

III - fomentar a série histórica das avaliações, mantendo o grau de dificuldade e o número de questões (03 questões discursivas de nível médio; 07 questões objetivas de nível fácil; 13 questões objetivas de nível médio; 07 questões objetivas de nível difícil), para que se tenha um diagnóstico do ensino de tecnologia em Fabricação Mecânica para analisar e acompanhar o processo de ensino, aprendizagem e suas relações com os fatores socioeconômicos, ambientais e culturais;

IV - identificar as necessidades, demandas e problemas do processo de formação do Tecnólogo em Fabricação Mecânica, considerando-se as exigências da evolução tecnológica dos processos produtivos, sociais, econômicos, políticas culturais e éticas, assim como os princípios expressos no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 5.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Tecnologia em Fabricação Mecânica, tomará como referência o perfil de um profissional com atitude empreendedora e administrativa, dinâmico e ético, capaz de atuar na área metal mecânica em processos de fabricação, sistemas de gestão, automação, materiais, metrologia e projetos mecânicos, com conhecimento em segurança do trabalho, descarte de resíduos, meio ambiente e logística reversa.

Art. 6.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Tecnologia em Fabricação Mecânica, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências e habilidades:

I - planejar, executar e gerenciar os processos de fabricação mecânica;

II - implementar e aplicar técnicas de gestão nas áreas de produção industrial, pessoal, qualidade e meio ambiente visando a melhoria contínua de processos e produtos;

III - elaborar, interpretar e aplicar comandos hidráulicos e pneumáticos nos sistemas de manufatura;

IV - especificar e aplicar sistemas computacionais (CAD/CAM/CNC...) de apoio às atividades de projetos e manufatura;

V - aplicar conceitos e técnicas de metrologia mecânica para controle dimensional e qualidade superficial;

VI - identificar, especificar e aplicar diferentes tipos de materiais utilizados nos produtos obtidos através dos diversos processos de produção;

VII - aplicar e gerenciar métodos e técnicas para elaboração de projetos mecânicos.

Art. 7.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Tecnologia em Fabricação Mecânica, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

I - Processos de fabricação:

a) usinagem convencional: ferramentas com geometria definidas (torneamento, fresamento, furação,...) e não definidas (retificação, brunimento, ...)

b) processos não convencionais de fabricação: metalurgia do pó; eletro-erosão, prototipagem rápida, laser,...

c) programação de máquinas acionadas por comando numérico (CNC);

d) soldagem: MIG/MAG, TIG, eletrodo revestido, soldagem por resistência e oxi-gás;

e) conformação mecânica: trefilação, estampagem, forjamento, extrusão e laminação.

II - Gestão:

a) custos industriais: sistemas de custeios e sistemas de rateio;

b) planejamento e controle da produção;

c) sistema integrado de gestão: gestão da qualidade, gestão ambiental e gestão da segurança do trabalho.

III - Automação:

a) comandos hidráulicos e pneumáticos;

b) manufatura integrada por computador (CAD/CAM/CNC...);

IV - Materiais:

a) tratamentos térmicos;

b) ensaios mecânicos;

c) características e propriedades;

d) avaliação de materiais.

V - Metrologia:

a) sistemas de unidades de medidas;

b) instrumentos de medição e calibração;

c) avaliação e controle dimensional e qualidade superficial.

VI - Projetos mecânicos:

a) desenho técnico;

b) mecânica geral;

c) resistência dos materiais;

d) elementos de máquinas.

Art. 8.º A prova do Enade 2011 terá, em seu componente específico da área de Tecnologia em Fabricação Mecânica, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MALVINA TANIA TUTTMAN

Diário Oficial, Brasília, 13-07-2011 - Seção1, p.15

Portaria Inep-MEC n.º 194, de 12 de julho de 2011:

Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade/2011, na área de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa n.º 8, de 15 de abril de 2011, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial, nomeada pela Portaria Inep n.º 111, de 24 de maio de 2011,

Resolve:

Art. 1.º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2.º A prova do Enade 2011, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial.

Art. 3.º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral serão publicadas em portaria específica.

Art. 4.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial, terá por objetivos:

I - Avaliar através de prova escrita se o estudante, após o período cursado, demonstra ter adquirido conhecimentos satisfatórios para o perfil de um Tecnólogo em Gestão da Produção Industrial;

II - Verificar se o estudante apresenta competências e habilidades nos conhecimentos correlatos a profissão;

III - Construir uma série histórica das avaliações, visando um diagnóstico do ensino de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial, para analisar o processo ensino aprendizagem e suas relações com fatores socioeconômicos, ambientais e culturais;

IV - Identificar as necessidades, demandas e problemas do processo de formação do Tecnólogo em Gestão da Produção Industrial, considerando-se as exigências sociais, econômicas, políticas, culturais e éticas, assim como os princípios expressos no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 5.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial, tomará como referência o perfil de um profissional capacitado, com conhecimentos práticos cientificamente embasados, visão sistêmica e humanista, capacidade empreendedora, ético, inovador e estimulado a buscar a eficiência e a eficácia de sistemas produtivos.

Art. 6.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial, avaliará se o aluno desenvolveu durante sua formação as seguintes competências e habilidades:

I - Compreender, analisar e gerenciar o processo de desenvolvimento de projetos, reconhecendo as atividades críticas;

II - Desenvolver projetos de produtos, processos e serviços embasados em estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental;

III - Conhecer e distinguir os principais processos, ferramentas e equipamentos utilizados para a produção industrial, buscando o seu entendimento, planejando e controlando sua aplicação com o objetivo de elevar a produtividade;

IV - Dominar os diversos tipos de sistemas de produção, bem como as técnicas e atividades do planejamento e controle da produção;

V - Identificar, compreender e intervir na logística dos sistemas de produção, seus custos do ponto de vista do nível de serviço e agregação de valor ao produto, bem como sua relevância para o negócio da empresa;

VI - Interpretar e aplicar as diretrizes do planejamento estratégico, desenvolvendo produtos e processos compatíveis com as mesmas;

VII - Compreender e identificar os conceitos estatísticos e probabilísticos utilizados na gestão da produção;

VIII - Compreender e analisar o cálculo de custos na produção, utilizando conceitos de análise de valor para a busca da redução de desperdícios;

IX - Compreender a qualidade como uma função estratégica nos sistemas de produção, utilizando as ferramentas da qualidade no processo produtivo;

X - Conhecer os diversos Sistemas de Gestão da Qualidade, bem como promover a implantação, manutenção e melhoria contínua desses sistemas;

XI - Aplicar conceitos da gestão da saúde, meio ambiente e segurança do trabalho (SMS), atendendo a legislação e normas vigentes;

XII - Gerenciar o sistema produtivo, compreendendo, relacionando e promovendo a sustentabilidade, identificando os benefícios para a organização produtiva e sociedade;

XIII - Conhecer técnicas de medição e ensaio visando à melhoria da qualidade de produtos e serviços da planta industrial.

XIV - Conhecer as técnicas de trabalho em equipe e gestão participativa, gerenciando ou coordenando a aplicação destes conceitos na indústria;

XV - Compreender os conceitos básicos, recursos e aplicações dos sistemas de informação gerenciais;

XVI - Conhecer o processo de gerenciamento da manutenção industrial e suas técnicas.

Art. 7.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares essenciais, distribuídos entre diversos conteúdos disciplinares, conforme descrito a seguir:

I - Gestão de Projetos, Processos e Planejamento Estratégico:

- a) desenvolvimento de produtos, processos e serviços e sua viabilidade;
- b) métodos e processos;
- c) elaboração e gerência de projetos industriais;
- d) estratégia e planejamento empresarial.

II - Administração da Produção:

- a) planejamento e controle da produção;
- b) custos e orçamentos;
- c) planejamento da capacidade;
- d) sistemas de produção;
- e) arranjo físico;
- f) manutenção industrial.
- g) administração de materiais;
- h) movimentação e armazenagem de materiais;

III - Sistemas de Gestão da Qualidade:

- a) ferramentas;
- b) auditoria;
- c) certificações

IV - Saúde, Segurança e Meio Ambiente:

- a) normas regulamentadoras (NR's);
- b) ergonomia;
- c) ISO 14000 e OHSAS 18000.

V - Sistemas de Medição:

- a) processos de medição;
- b) instrumentação básica;
- c) avaliação de sistemas de medição;
- d) validação.

VI - Gestão de Pessoas:

- a) liderança;
- b) treinamento;
- c) coordenação de equipes.

VII - Tecnologias:

- a) sistemas de informações gerenciais.

Art. 8.º A prova do Enade 2011 terá, em seu componente específico da área de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MALVINA TANIA TUTTMAN

Diário Oficial, Brasília, 13-07-2011 - Seção1, p.15

Portaria Inep-MEC n.º 195, de 12 de julho de 2011

Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade/2011, na área de Tecnologia em Manutenção Industrial.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa n.º 8, de 15 de abril de 2011, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Manutenção Industrial, nomeada pela Portaria Inep n.º 111, de 24 de maio de 2011,

Resolve:

Art. 1.º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2.º A prova do Enade 2011, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Tecnologia em Manutenção Industrial.

Art. 3.º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral serão publicadas em portaria específica.

Art. 4.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Tecnologia em Manutenção Industrial, terá por objetivos:

I - avaliar, por meio de prova escrita, se o estudante, após o período cursado, demonstra ter adquirido conhecimentos necessários para compor o perfil de Tecnólogo em Manutenção Industrial;

II - verificar se o estudante apresenta competências e habilidades consolidadas nos conhecimentos correlatos à Manutenção Industrial;

III - diagnosticar o ensino de Tecnologia em Manutenção Industrial para analisar e identificar as necessidades, demandas e problemas do processo de ensino-aprendizagem e suas relações com fatores socioeconômicos, ambientais, éticos e culturais;

IV - servir de referência para promover a melhoria no processo de formação do tecnólogo em Manutenção Industrial em consonância aos princípios expressos no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 5.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Tecnologia em Manutenção Industrial, tomará como referência o seguinte perfil do profissional: apto a ocupar-se das atividades de manutenção com conhecimentos cientificamente embasados, tecnicamente capacitados, com visão crítico-decisória e humanística, com capacidade para atuar em equipe, promover a inovação tecnológica, com um comportamento ético pautado em ações pró-ativas com responsabilidade social e ambiental.

Art. 6.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Tecnologia em Manutenção Industrial, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências e habilidades:

I - gerenciar os recursos da manutenção industrial com atendimento as normas técnicas e de segurança, saúde e meio ambiente;

II - ocupar-se da gestão abrangendo: o planejamento, a implantação e desenvolvimento de sistemas, o controle de custos e indicadores de desempenho, relacionados à manutenção industrial;

III - planejar, executar e interpretar ensaios em componentes e equipamentos industriais;

IV - realizar a especificação de materiais, sobressalentes em equipamentos elétricos e mecânicos;

V - acompanhar assistência técnica e comissionamento de componentes e equipamentos industriais;

VI - coordenar e supervisionar a manutenção de máquinas e equipamentos industriais;

VII - ler, interpretar e elaborar documentação técnica;

VIII - planejar, executar e controlar as atividades de manutenção em sistemas elétricos e mecânicos.

Art. 7.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Tecnologia em Manutenção Industrial, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

I - Mecânica: Desenho técnico. Metrologia. Lubrificação. Materiais de construção mecânica. Elementos de máquina. Resistência dos materiais. Máquinas térmicas. Máquinas de fluxo. Equipamentos estáticos. Soldagem e usinagem. Conformação mecânica, fundição e tratamentos térmicos. Revestimentos superficiais: metálico, aspersão térmica e pintura. Hidráulica e Pneumática. Corrosão. Prevenção e controle da corrosão.

II - Eletroeletrônica: Eletrotécnica. Eletrônica Industrial. Instrumentos de medidas elétricas e instrumentação. Análise de projetos elétricos, diagramas elétricos e circuitos eletrônicos. Transformadores elétricos. Materiais elétricos. Controladores lógicos. Eletro-hidráulica, eletro-pneumática e atuadores pneumáticos e hidráulicos. Redes de comunicação industriais. Fator de potência. Confiabilidade em equipamentos elétricos. Máquinas rotativas: Motores e geradores elétricos. Aterramento. Componentes eletroeletrônicos. Acionamentos elétricos.

III - Ensaios e Inspeção de Equipamentos: Ensaios destrutivos: dureza, tração, tenacidade ao impacto e fadiga. Ensaios não destrutivos: visual, líquidos penetrantes, partículas magnéticas, ultrassom e radiografia industrial. Termografia. Análise das vibrações. Análise de óleos. Ensaios para avaliar corrosão.

IV - Gestão da Manutenção: Tipos de manutenção: preditiva, preventiva, corretiva, manutenção produtiva total e centrada na confiabilidade. Organização da manutenção. Gestão da qualidade na manutenção. Educação, treinamento e certificação na manutenção. Custos de manutenção. Indicadores de desempenho e gestão da manutenção. Planos de manutenção. Gestão de ativos (Análise do ciclo de vida de equipamentos). Planejamento e controle da manutenção. Análise de confiabilidade para manutenção.

Art. 8.º A prova do Enade 2011 terá, em seu componente específico da área de Tecnologia em Manutenção Industrial, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MALVINA TANIA TUTTMAN

Diário Oficial, Brasília, 13-07-2011 - Seção 1, p.15

Portaria Inep-MEC n.º 196, de 12 de julho de 2011

Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade/2011, na área de Tecnologia em Processos Químicos.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa n.º 8, de 15 de abril de 2011, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Processos Químicos, nomeada pela Portaria Inep n.º 111, de 24 de maio de 2011,

Resolve:

Art. 1.º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2.º A prova do Enade 2011, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Tecnologia em Processos Químicos.

Art. 3.º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral serão publicadas em portaria específica.

Art. 4.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Tecnologia em Processos Químicos, terá por objetivos:

I - avaliar através de prova escrita, se o estudante, após o período cursado, demonstra ter adquirido competências e habilidades satisfatórias para o perfil de um Tecnólogo em Processos Químicos;

II - disseminar as discussões no âmbito do curso de graduação envolvendo habilidades e competências de compreensão e análise crítica sobre temas e questões socioeconômicas, ambientais e culturais, ao longo do processo formativo do aluno;

III - diagnosticar o ensino de Tecnologia em Processos Químicos para analisar e identificar as necessidades, demandas e problemas do processo de ensino-aprendizagem e suas relações com fatores socioeconômicos, ambientais e culturais;

IV - contribuir para a expansão da cultura da avaliação institucional no âmbito dos cursos de graduação em Tecnologia;

V - estimular as instituições de educação superior a promoverem a utilização de dados e informações do Enade para avaliar e aprimorar seus projetos pedagógicos, visando a melhoria da qualidade da formação do profissional de Tecnologia em Processos Químicos.

Art. 5.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Tecnologia em Processos Químicos, tomará como referência o perfil profissional:

O Tecnólogo em Processos Químicos atua nas indústrias de processos químicos. Com vistas a otimizar e adequar os métodos analíticos envolvidos no controle de qualidade de matérias-primas, reagentes e produtos dos processos químicos industriais, esse profissional planeja, gerencia e realiza ensaios e análises laboratoriais, registra e interpreta os resultados, emite pareceres, desenvolve métodos e seleciona técnicas mais adequadas à condução de processos de uma unidade industrial, considerando em sua atuação a busca da qualidade, viabilidade e sustentabilidade.

Art. 6.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Tecnologia em Processos Químicos, avaliará se o estudante desenvolveu, durante sua formação as seguintes competências e habilidades:

I - planejar, executar e supervisionar as etapas dos processos químicos, contemplando a obtenção e o processamento de matérias primas, insumos e produtos finais;

II - controlar a qualidade química, física, físico-química e microbiológica de matérias-primas, insumos e produtos finais;

III - acompanhar, controlar e supervisionar estudos de implantação e desenvolvimento de projetos economicamente viáveis ambiental e sustentavelmente;

IV - supervisionar e controlar as operações unitárias envolvidas nos processos químicos, intervindo para a melhoria de processos e produtos;

V - analisar e interpretar informações referentes aos processos químicos e fazer avaliações que sirvam de base técnica para o processo de tomada de decisão;

VI - simular etapas dos processos químicos em escala de laboratório e em plantas piloto;

VII - desenvolver novos produtos e ou adaptar tecnologias visando à produtividade e competitividade com responsabilidade social e ambiental;

VIII - zelar pela higiene e segurança do trabalhador, pela integridade do meio ambiente, dos equipamentos e das instalações;

IX - aplicar conhecimentos e procedimentos de administração, organização e segurança industrial;

X - desenvolver, aplicar e gerenciar programas de qualidade (Normas locais, nacionais e internacionais) nos processos químicos.

Art. 7.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Tecnologia em Processos Químicos, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares, conforme descrito a seguir:

I - Ciência:

- a) química geral e experimental;
- b) química inorgânica;
- c) química orgânica;
- d) análise instrumental;
- e) físico-química;
- f) química analítica;
- g) microbiologia;
- h) física;
- i) cálculo;
- j) estatística;
- k) bioquímica.

II - Processos:

- a) matérias primas, insumos e produtos finais dos processos químicos;
- b) máquinas e equipamentos;
- c) operações unitárias nos processos químicos;
- d) instalações;
- e) plantas químicas;
- f) manutenção;
- g) processos (orgânicos, inorgânicos, bioquímicos e biotecnológicos).

III - Higiene e Segurança:

- a) higiene e sanitização dos processos químicos;
- b) Boas Práticas de Fabricação - BPF;
- c) Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC;

- d) riscos químicos;
- e) normas de segurança;
- f) Fichas de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ;
- g) Equipamentos de Segurança.

IV - Gestão:

- a) gestão de pessoas;
- b) gestão da produção;
- c) gestão de qualidade;
- d) custos;
- e) Controle Estatístico de Processos - CEP;
- f) ética.

V - Meio Ambiente e Sustentabilidade:

- a) tratamentos dos resíduos dos processos químicos;
- b) aproveitamento de sub-produtos dos processos químicos;
- c) utilização racional dos recursos naturais;
- d) uso e reuso de água nos processos químicos;
- e) desenvolvimento e sustentabilidade ambiental.

Art. 8.º A prova do Enade 2011 terá, em seu componente específico da área de Tecnologia em Processos Químicos, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MALVINA TANIA TUTTMAN

Diário Oficial, Brasília, 13-07-2011 - Seção1, p.16

Portaria Inep-MEC n.º 197, de 12 de julho de 2011:

Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade/2011, na área de Tecnologia em Redes de Computadores.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa n.º 8, de 15 de abril de 2011, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Redes de Computadores, nomeada pela Portaria Inep n.º 111, de 24 de maio de 2011,

Resolve:

Art. 1.º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2.º A prova do Enade 2011, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Tecnologia em Redes de Computadores.

Art. 3.º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral serão publicadas em portaria específica.

Art. 4.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Tecnologia em Redes de Computadores, terá por objetivos:

I - avaliar através de prova escrita se o estudante, após o período cursado, demonstra ter adquirido conhecimentos satisfatórios para o perfil de um Tecnólogo em Redes de Computadores;

II - verificar se o estudante apresenta competências e habilidades nos conhecimentos correlatos à profissão de Tecnólogo em Redes de Computadores expressos no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia;

III - construir uma série histórica das avaliações, visando um diagnóstico do ensino de Tecnologia em Redes de Computadores, permitindo analisar o processo de ensino-aprendizagem e suas relações com fatores socioeconômicos, ambientais e culturais;

IV - identificar as necessidades, demandas e problemas do processo de formação do Tecnólogo em Redes de Computadores, considerando-se as exigências sociais, econômicas, políticas, culturais e éticas, assim como os princípios expressos no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 5.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Tecnologia em Redes de Computadores, tomará como referência o perfil de um profissional tecnicamente capacitado, com conhecimentos cientificamente embasados, especializado na elaboração, implantação, gerenciamento e manutenção de projetos lógicos e físicos de redes de computadores locais e de longa distância, envolvendo: conectividade entre sistemas heterogêneos; diagnóstico e soluções de problemas relacionados à comunicação de dados; segurança de redes; avaliação de desempenho; configuração de serviços de rede; redes convergentes.

Art. 6.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Tecnologia em Redes de Computadores, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências e habilidades:

I - Identificar e entender a funcionalidade dos elementos componentes de redes de computadores;

II - Compreender os modelos de referência, protocolos e serviços utilizados em redes de computadores;

III - Integrar soluções de redes locais baseadas em acesso cabeado e sem fio;

IV - Gerenciar serviços de rede e funções dos sistemas operacionais;

V - Gerenciar dispositivos físicos de rede;

VI - Compreender a sintaxe e a semântica dos principais protocolos da arquitetura TCP/IP;

VII - Avaliar e selecionar protocolos de comunicação, sistemas operacionais de rede, servidores de comunicação, aplicações distribuídas e serviços de rede;

VIII - Avaliar e selecionar computadores, dispositivos de comunicação à distância, roteadores, concentradores, interfaces e outros dispositivos de conexão à rede;

IX - Definir soluções de conectividade e comunicação de dados;

X - Definir topologias, arquiteturas e protocolos de comunicação para utilização em redes de computadores;

XI - Elaborar projetos lógicos e físicos de redes de computadores;

XII - Identificar necessidades, dimensionar, elaborar especificação técnica e avaliar soluções para segurança de redes de computadores;

XIII - Conhecer e aplicar padrões nacionais e internacionais da indústria e do mercado de redes de computadores;

XIV - Monitorar e avaliar desempenho e funcionalidade de redes de computadores.

Art. 7.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Tecnologia em Redes de Computadores, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

I - Fundamentos Básicos de Rede:

a) Histórico e Evolução das Redes;

b) Componentes de Rede: Hardware, Software e Sistema de Comunicação, Conceito de Protocolo;

c) Classificação das Redes Quanto à Abrangência Geográfica (PAN, LAN, MAN e WAN);

d) Topologias de Redes: Topologia Física x Topologia Lógica; Topologia Barra, Topologia Estrela, Topologia Anel.

II - Fundamentos de Comunicação e Transmissão de Dados:

a) Largura de Banda e Banda Passante;

b) Teorema de Nyquist e Lei de Shannon;

c) Transmissão em Banda Larga e Banda Base;

d) Multiplexação e modulação;

e) Comutação de Circuitos, de Mensagens, de Pacotes e Circuitos Virtuais.

III - Arquitetura de Redes de Computadores:

a) Modelo RM/OSI: Camadas e Serviços;

b) Arquitetura TCP/IP e o Conceito de Inter-rede.

IV - Padrões e Protocolos Utilizados na Arquitetura TCP/IP:

a) Protocolos (ARP, ICMP, UDP, TCP, HTTP, FTP, SMTP, POP, IMAP, DNS, DHCP, TELNET, SSH);

b) Endereçamento IP e Máscara de Bits;

c) Endereços reservados da RFC 1918 e Serviço NAT;

d) Roteamento IP e Tabela de Rotas;

e) Protocolos de Roteamento Dinâmico (RIP, OSPF e BGP);

f) Fragmentação IP;

- g) Controle de Congestionamento TCP;
- h) API de Sockets;
- i) IPv6 (estrutura dos cabeçalhos e técnicas para migração entre IPv4 e IPv6).

V - Equipamentos para Interconexão de Redes:

- a) Repetidores e Hubs;
- b) Bridges e Switches;
- c) Switch Layer 3;
- d) Roteadores.

VI - Padrões para Redes Locais IEEE 802:

- a) IEEE 802.1;
- b) Subcamada LLC: IEEE 802.2;
- c) Subcamada MAC e os Tipos de Protocolos de Acesso;
- d) Redes CSMA/CD: IEEE 802.3;
- e) Redes Token Ring: IEEE 802.5;
- f) Protocolo Spanning Tree: IEEE 802.1d;
- g) VLANs: IEEE 802.1q;
- h) Autenticação: IEEE 802.1x

VII - Padrões para Redes Sem Fio:

- a) IEEE 802.15 (Bluetooth e Zigbee);
- b) Redes Adhoc e Infraestrutura;
- c) Métodos de Acesso CSMA/CA e Polling;
- d) IEEE 802.11a/b/g/n (WiFi);
- e) Segurança WEP, WPA e WPA2;
- f) IEEE 802.16 (WiMAX).

VIII - Padrões de Cabeamento Estruturado:

- a) Conceito de Cabeamento Estruturado;
- b) Normas Internacionais para Sistemas de Cabeamento Estruturado (ANSI EIA/TIA 568, EIA/TIA 569, EIA/TIA 570, EIA/TIA 606);
- c) Norma Brasileira para Sistemas de Cabeamento Estruturado (ABNT NBR 14565);
- d) Norma Internacional para Sistemas de Aterramento (ANSI EIA/TIA 607);
- e) Certificação e Testes do Sistema de Cabeamento Estruturado.

IX - Administração de Sistemas Operacionais de Redes:

- a) Administração de Contas de Usuários e Grupos;
- b) Scripts de Gerenciamento de Redes (Shell Script);
- c) Serviços (DHCP, DNS, WEB, FTP, SMTP, IMAP, POP, MIME, TELNET, SSH, NFS e SAMBA);

d) Serviços de Diretórios e Autenticação (LDAP e RADIUS);

X - Segurança de Redes de Computadores:

- a) Conceitos básicos sobre Segurança da Informação;
- b) Vulnerabilidades, Ameaças e Ataques;
- c) Antivirus e Antispam
- d) Criptografia e Assinatura Digital;
- e) Segurança para aplicações em redes TCP/IP (SSL, TLS e IPSec);
- f) Firewall (Filtros de pacotes);
- g) Proxy e Proxy Reverso;
- h) Tunelamento e VPNs;
- i) Sistemas de Detecção e Prevenção de Intrusão;
- j) Políticas de Segurança.

XI - Projeto de Redes de Computadores:

- a) Abrangência e Escopo de Projetos de Rede;
- b) Tipos de Projetos de Redes;
- c) Ciclo de Vida de Projeto de Rede;
- d) Estudo de Viabilidade de Projeto de Rede;
- e) Identificação dos Requisitos do Cliente;
- f) Projeto Lógico da Rede;
- g) Projeto Físico da Rede;
- h) Testes, Otimização e Documentação do Projeto de Rede.

XII - Gerenciamento de Redes:

- a) Administração de Redes Heterogêneas;
- b) Áreas funcionais da Gerência de Redes (FCAPS);
- c) Arquiteturas de Gerência de Redes (Clientes, Servidores, Gerentes e Agentes);
- d) SNMP (Simple Network Management Protocol);
- e) MIB-II e RMON;
- f) Análise de desempenho de Sistemas de Computação;
- g) Monitoração de Desempenho de Sistemas.

XIII - Redes Convergentes

- a) CODECS de áudio e vídeo;
- b) Serviço de Voz sobre IP (VoIP): SIP, H.323 e RTP;
- c) Fundamentos de vídeo sob demanda (VoD) e streaming de vídeo em tempo real;
- d) Qualidade de Serviço (QoS): Intserv e Diffserv.

XIV - Redes de Longas Distâncias e Tecnologias de Acesso

- a) Acesso Remoto;
- b) MPLS;
- c) Frame Relay e X.25;
- d) PPP e HDLC;
- e) ATM;
- f) xDSL, Cable Modem e banda larga em sistemas celulares.

Art. 8.º A prova do Enade 2011 terá, em seu componente específico da área de Tecnologia em Redes de Computadores, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MALVINA TANIA TUTTMAN

Diário Oficial, Brasília, 13-07-2011 - Seção1, p.16

Portaria Inep-MEC n.º 198, de 12 de julho de 2011

Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade/2011, na área de Tecnologia em Saneamento Ambiental.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa n.º 8, de 15 de abril de 2011, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Saneamento Ambiental, nomeada pela Portaria Inep n.º 111, de 24 de maio de 2011,

Resolve:

Art. 1.º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2.º A prova do Enade 2011, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Tecnologia em Saneamento Ambiental.

Art. 3.º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral serão publicadas em portaria específica.

Art. 4.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Tecnologia em Saneamento Ambiental, terá por objetivos:

I - avaliar, por meio de prova escrita, se o estudante após o período cursado, demonstra ter adquirido conhecimentos satisfatórios para o perfil de um Tecnólogo em Saneamento Ambiental;

II - verificar se o estudante apresenta competências e habilidades aos conhecimentos correlatos à profissão;

III - construir uma série histórica das avaliações, visando a um diagnóstico do ensino de Tecnologia em Saneamento Ambiental, para analisar o processo de ensino-aprendizagem e suas relações com fatores socioeconômicos, ambientais e culturais;

IV - identificar as necessidades, demandas e problemas do processo de formação do Tecnólogo em Saneamento Ambiental, considerando-se as exigências sociais, ambientais, econômicas, políticas, culturais e éticas, assim como os princípios expressos no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 5.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Tecnologia em Saneamento Ambiental, tomará como referência o perfil de um profissional que deve:

I - Possuir visão crítica e humanística, capacidade empreendedora e administrativa.

II - Ser dinâmico e arrojado, ético, precavido e estimulado a buscar novos conhecimentos e mercados.

III - Planejar, implantar, gerenciar e operar sistemas de saneamento ambiental, considerando suas interfaces com a saúde pública e o ambiente.

IV - Fiscalizar o cumprimento da legislação na qualidade dos serviços de saneamento ambiental.

V - Gerenciar redes de monitoramento ambiental.

VI - Planejar e implementar campanhas de educação sanitária e ambiental.

Art. 6.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Tecnologia em Saneamento Ambiental, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências e habilidades:

I - planejar, gerenciar e operar:

- a) sistemas de captação, tratamento, distribuição de água;
- b) sistemas de coleta, tratamento, reuso e disposição final de águas residuárias;
- c) sistemas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;
- d) sistemas de drenagem de águas pluviais;
- e) sistemas de monitoramento ambiental.

II - participar do planejamento e atuar em equipes multidisciplinares de:

- a) educação sanitária e ambiental;
- b) vigilância em saúde;
- c) avaliação de impactos ambientais;
- d) recuperação de áreas degradadas;

- e) gerenciamento de bacias hidrográficas;
- f) discussão, elaboração e implementação de planos municipais de saneamento básico e de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos.

III - interpretar:

- a) resultados de análises físico-químicas e microbiológicas;
- b) levantamentos topográficos;
- c) projetos arquitetônicos.

IV - conhecer e aplicar:

- a) sistemas de informações geográficas;
- b) modelos matemáticos de avaliação de qualidade de água e ar;
- c) legislações, políticas e normas técnicas;
- d) técnicas de avaliação de custos;
- e) técnicas de controle de riscos químicos e microbiológicos em saneamento ambiental;
- f) técnicas de redação para a elaboração de documentos técnicos.

Art. 7.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Tecnologia em Saneamento Ambiental, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

I - hidráulica - hidrostática, hidrodinâmica, escoamento em condutos livres, escoamento em condutos forçados, sistemas de recalque;

II - sistema de abastecimento de água - captação, adução de água bruta, tratamento, adução de água tratada, reservação e distribuição;

III - sistema de esgotamento sanitário - coleta, transporte, tratamento, reuso e disposição final;

IV - sistema de gerenciamento de resíduos sólidos - acondicionamento, coleta, transporte, transbordo, tratamento, reaproveitamento, reciclagem e disposição final;

V - sistema de drenagem urbana - micro e macro drenagem e estruturas de controle de enchentes;

VI - recursos hídricos - hidrologia, hidrometria, balanço hídrico, modelos matemáticos de qualidade de água, gerenciamento de bacias hidrográficas;

VII - poluição ambiental - poluição da água, do ar, do solo, sonora e radioativa, índices, padrões e parâmetros de qualidade ambiental, mudanças climáticas;

VIII - microbiologia - microorganismos como indicadores de poluição e contaminação, microorganismos relevantes para a degradação de matéria orgânica;

IX - saúde pública e ambiental - vigilância em saúde, educação em saúde, controle de vetores, toxicologia, problemas ambientais e seus impactos sobre a saúde, sanea-

mento e Sistema Único de Saúde (SUS), saneamento como estratégia de promoção da saúde, classificação ambiental das doenças;

X - saúde e segurança no trabalho - agentes físicos, químicos, biológicos e ergonômicos;

XI - legislação e políticas públicas - Política Federal de Saneamento Básico (Lei n.º 11445/2007-Decreto n.º 7217/2010), Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12305/2010-Decreto n.º 7404/2010), Política Nacional de Meio Ambiente (Lei n.º 6938/1981-Decreto n.º 99274/1981), Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei n.º 9433/1997), Política Nacional de Promoção da Saúde (Portaria/MS n.º 687/2006), Lei de Crimes Ambientais (Lei n.º 9605/1998-Decreto n.º 6514/2008), Lei que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências (Lei n.º 8080/1990), Lei de Política Nacional de Mudanças Climáticas (12187/2009-Decreto n.º 7390/2010), Portaria MS n.º 518/2004, Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama), Resoluções do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) e Normas Técnicas da ABNT aplicadas ao saneamento ambiental.

Art. 8.º A prova do Enade 2011 terá, em seu componente específico da área de Tecnologia em Saneamento Ambiental, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MALVINA TANIA TUTTMAN

Diário Oficial, Brasília, 13-07-2011 - Seção1, p.17

Portaria Inep-MEC n.º 200, de 18 de julho de 2011

Designa professores para compor as Comissões Assessoras de Áreas do Conhecimento.

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa n.º 8, de 15 de abril de 2011, a Lei n.º 11.507, de 20 de julho de 2007; e nos termos do art. 9º, VI, VIII e IX, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

Resolve:

Art. 1.º Designar os seguintes professores para compor as Comissões Assessoras de Áreas de:

I - Arquitetura e Urbanismo: Celina Borges Lemos, Universidade Federal de Minas Gerais; Claudia da Conceição Garcia Santos, Universidade de Brasília; Giovanna Paiva de Oliveira, Universidade Federal do Rio Grande do Norte; Isabel Cristina Eiras de Oliveira, Universidade Federal Fluminense; Roberto Py Gomes da Silveira, Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Vera Helena Moro Bins Ely, Universidade Federal de Santa Catarina e Wilson Ribeiro Santos Júnior, Pontifícia Universidade Católica de Campinas.

II - Artes Visuais: Alice Fátima Martins, Universidade Federal de Goiás; Aldo Victorio Filho, Universidade do Estado do Rio de Janeiro; Belidson Dias Bezerra Júnior, Universidade de Brasília; Erinaldo Alves do Nascimento, Universidade Federal da Paraíba; Jocielle Lampert de Oliveira, Universidade do Estado de Santa Catarina; Maria de Fátima Morethy Couto, Universidade de Campinas e Roseane Martins Coelho, Universidade Federal de Santa Maria.

III - Computação: Ana Paula Terra Bacelo, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul; Dalton Dario Serey Guerrero, Universidade Federal de Campina Grande; Daltro José Nunes, Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Gabriel Pereira da Silva, Universidade Federal do Rio de Janeiro; José Mario De Martino, Universidade Estadual de Campinas; Luiz Chaimowicz, Universidade Federal de Minas Gerais e Nalvo Franco de Almeida Junior, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

IV - Engenharia - Grupo I: André Luiz Bortolacci Geyer, Universidade Federal de Goiás; Consuelo Alves da Frota, Universidade Federal do Amazonas; Ericson Dias Mello, Centro Universitário Moura Lacerda; Glicério Trichês, Universidade Federal de Santa Catarina; Manoel Lucas Filho, Universidade Federal do Rio Grande do Norte; Michéle Dal Toé Casagrande, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e Sheyla Mara Baptista Serra, Universidade Federal de São Carlos.

V - Engenharia - Grupo II: Benedito Guimarães Aguiar Neto, Universidade Presbiteriana Mackenzie; Edson da Costa Bortoni, Universidade Federal de Itajubá; Eduardo Jorge Pires Pacheco, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro; Humberto Abdalla Júnior, Universidade de Brasília; Luiz Tiarajú dos Reis Loureiro, Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Nival Nunes de Almeida, Universidade do Estado do Rio de Janeiro e Vicente Ferreira de Lucena Junior, Universidade Federal do Amazonas.

VI - Engenharia - Grupo III: Alberto Carlos Guimarães Castro Diniz, Universidade de Brasília; Carlson Antônio Mendes Verçosa, Universidade Federal de Pernambuco; Edson Walmir Cazarini, Universidade de São Paulo; Enio Pedone Bandarra Filho, Universidade Federal de Uberlândia; Gilberto Pechoto de Melo, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho; Márcio Walber, Universidade de Passo Fundo e Marcos Roberto Rodacoski, Universidade Tecnológica Federal do Paraná.

VII - Engenharia - Grupo IV: Carmen Cecília Tadini, Universidade de São Paulo; José Geraldo de Andrade Pacheco Filho, Universidade Federal de Pernambuco; Jurandir Rodrigues de Souza, Universidade de Brasília; Murilo Daniel de Mello Innocentini, Universidade de Ribeirão Preto; Romildo Pereira Brito, Universidade Federal de Campina Grande; Rubem Mário Figueiró Vargas, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul e Wagner Luís da Silva Faria, Universidade Federal de Viçosa.

VIII - Engenharia - Grupo V: Altair Sória Pereira, Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Leila Figueiredo de Miranda, Universidade Presbiteriana Mackenzie; Luis Mauricio Martins de Resende, Universidade Tecnológica Federal do Paraná; Luis Paulo Mendonça Brandão, Instituto Militar de Engenharia; Maria Tereza Paulino Aguilár, Universidade Federal de Minas Gerais; Sérgio Duarte Brandi, Universidade de São Paulo e Severino Cesarino da Nóbrega Neto, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

IX - Engenharia - Grupo VI: Antônio Sérgio Coelho, Universidade Federal de Santa Catarina; Gilberto Dias da Cunha, Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Jose Belo Torres, Universidade Federal do Ceará; José de Souza Rodrigues, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho; Luciano Nadler Lins, Universidade Federal de Pernambuco; Milton Vieira Junior, Universidade Nove de Julho e Vanderli Fava de Oliveira, Universidade Federal de Juiz de Fora.

X - Engenharia - Grupo VII: Iene Christie Figueiredo, Universidade Federal do Rio de Janeiro; Juliano Rodrigues Gimenez, Universidade de Caxias do Sul; Marcos José Tozzi, Universidade Positivo; Nabor da Silveira Pio, Universidade Federal do Amazonas; Paula Loureiro Paulo, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul; Sergio Augusto Barreto da Fontoura, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e Victor Hugo Santos, Universidade Estadual do Norte Fluminense.

XI - Engenharia - Grupo VIII: Dimas Agostinho da Silva, Universidade Federal do Paraná; Eleazar Volpato, Universidade de Brasília; Lúcia de Fátima de Carvalho Chaves, Universidade Federal Rural de Pernambuco; Marco Antonio Amaro, Universidade Federal do Acre; Marcos Vinicius Winckler Caldeiras, Universidade Federal do Espírito Santo; Pedro Roberto de Azambuja Madruga, Universidade Federal de Santa Maria e Soraya Alvarenga Botelho, Universidade Federal de Lavras.

Art. 2.º As Comissões referidas no art. 1º estão vinculadas à Diretoria de Avaliação da Educação Superior (Daes), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

Art. 3.º São atribuições das Comissões Assessoras de Área:

I - Participar de, no mínimo, quatro reuniões do Enade 2011, conforme cronograma de atividades estabelecido pelo Inep;

II - Cumprir os prazos e atividades estabelecidos pelo Inep;

III - Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas, assim como dos materiais produzidos nas reuniões;

IV - Elaborar as diretrizes e as matrizes de prova para a avaliação dos cursos;

V - Acompanhar o processo de capacitação de elaboradores e revisores técnico-pedagógicos de itens;

VI - Acompanhar a revisão técnico-pedagógica de itens elaborados para o BNI;

VII - Indicar para homologação os itens que integrarão o BNI;

VIII - Quando solicitado pelo Inep, analisar, após aplicação do Enade 2011, o gabarito preliminar dos itens de múltipla-escolha e os padrões de respostas dos itens discursivos;

IX - Propor o aprimoramento da avaliação através da elaboração do Relatório Final da Comissão Assessora;

X - Quando solicitado pelo Inep, representar a respectiva Comissão Assessora de Área em eventos, cursos e palestras que tratem do Enade 2011.

Parágrafo único. As atividades das Comissões serão encerradas 180 (cento e oitenta) dias após a data de divulgação oficial dos resultados do Enade 2011.

Art. 4.º As referidas Comissões farão jus ao Auxílio de Avaliação Educacional (AAE) estabelecido nos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 11507, de 20 de julho de 2007, regulamentado pelo Decreto n.º 6.092, de 24 de abril de 2007, publicado no *Diário Oficial da União* de 25 de abril de 2007.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO

Diário Oficial, Brasília, 19-07-2011 - Seção 2, p.18

Portaria Inep-MEC n.º 215, de 16 de julho de 2011

Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade/2011, na Área de Biologia.

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa n.º 8, de 15 de abril de 2011, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Biologia, nomeada pela Portaria Inep n.º 155, de 21 de junho de 2011,

Resolve:

Art. 1.º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2.º A prova do Enade 2011, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Biologia.

Art. 3.º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral se encontram definidas na Portaria Inep n.º 188, de 12 de julho de 2011.

Art. 4.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Biologia, terá por objetivos: Avaliar a aprendizagem e o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos, competências e habilidades, e o perfil profissional constantes nas Diretrizes Curriculares para os cursos de Ciências Biológicas e na legislação profissional conforme o constante na Lei n.º 6.684, de 03 de setembro de 1979, Decreto n.º 88.438/1983, Resolução CNE/CES n.º 02/2002, Resolução CFBio n.º 213/2010; Resolução CFBio n.º 227/2010.

Art. 5.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Biologia, tomará como referência o seguinte perfil profissional:

I - Ser capaz de observar, interpretar e avaliar, com visão integradora e crítica, os padrões e processos biológicos;

II - Ter capacidade de reconhecer a importância do seu papel como profissional da área biológica, como agente transformador da realidade;

III - Ter capacidade e segurança para assumir o papel de produtor do conhecimento, assegurando à sociedade o direito de acesso à boa prática profissional;

IV - Ter o domínio da linguagem técnica e científica;

V - Ser capaz de realizar técnicas laboratoriais básicas e/ou aplicadas;

VI - Ser capaz de coordenar programas, pesquisas e trabalhos nas áreas de ciências biológicas;

VII - Ser capaz de atuar em equipes multiprofissionais e com a comunidade, compreendendo a ciência como uma atividade social com potencialidades e limitações e promovendo a difusão científica;

VIII - Ser capaz de atuar com ética e responsabilidade social, ambiental e profissional;

IX - Ter o domínio do conhecimento e das técnicas de ensino de Ciências para o Ensino Fundamental e Ciências Biológicas para o Ensino Médio, e ter vivência da realidade escolar nestes dois níveis;

X - Ter compreensão dos processos de aprendizagem de modo a ser capaz de trabalhar com a diversidade e necessidades educacionais especiais.

Art. 6.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Biologia, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências e habilidades:

I - Analisar e interpretar o desenvolvimento do pensamento biológico, incluindo seus aspectos históricos e filosóficos, referentes a conceitos/princípios/teorias;

II - Compreender a abordagem evolutiva como eixo integrador do conhecimento biológico;

III - Inter-relacionar causa e efeito nos processos naturais, incluindo os aspectos éticos, sociais e étnico-culturais;

IV - Compreender, interpretar e saber como aplicar na prática profissional os impactos do desenvolvimento científico e tecnológico na sociedade e na conservação e preservação da biodiversidade dos ecossistemas;

V - Diagnosticar e problematizar questões inerentes às Ciências Biológicas de forma interdisciplinar e segundo o método científico (observar, analisar, interpretar, sintetizar e aplicar os conhecimentos);

VI - Planejar, gerenciar e executar processos e técnicas visando à execução de projetos, perícias, emissão de laudos, pesquisas, consultorias, prestação de serviço, e outras atividades profissionais definidas na legislação e em políticas públicas;

VII - Atuar como educador, contribuindo para a formação de cidadãos, difundindo e ampliando o conhecimento, inclusive na perspectiva socioambiental e cultural;

VIII - Utilizar a linguagem científica e técnica com clareza, precisão, propriedade na comunicação e riqueza de vocabulário.

Art. 7.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Biologia, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares (teóricos e práticos):

I- Biologia celular e molecular;

- a) Ciências morfológicas;
- b) Microbiologia, Imunologia e Parasitologia;
- c) Bioquímica;
- d) Biofísica;
- e) Biologia molecular;
- f) Fisiologia;
- g) Genética;
- h) Evolução biológica.

II- Diversidade biológica (Zoologia, Botânica, Microbiologia e Micologia);

- a) Taxonomia, sistemática e biogeografia;
- b) Morfofisiologia;
- c) Etologia .

III- Ecologia e meio ambiente;

- a) Ecologia de organismos, populações, comunidades e ecossistemas;
- b) Preservação, conservação e manejo da biodiversidade;
- c) Planejamento e Gestão Ambiental;
- d) Relação entre educação, saúde e ambiente.

IV- Fundamentos de ciências exatas e da terra. Conhecimentos matemáticos, físicos, químicos, estatísticos, geológicos, paleontológicos e outros fundamentais para o entendimento dos processos e padrões biológicos;

- a) Matemática;
- b) Física;
- c) Química;
- d) Bioestatística;

- e) Geologia;
- f) Paleontologia;
- g) Oceanografia;
- h) Outros.

V- Fundamentos filosóficos e sociais. Conhecimentos filosóficos, éticos e legais relacionados ao exercício profissional;

VI- Aplicação do conhecimento e de técnicas específicas utilizadas em Biotecnologia e produção;

VII- Saúde.

- a) Aspectos biológicos de doenças tropicais;

VIII- Biossegurança e bioética;

IX- Empreendedorismo;

X- Ensino de Ciências no Ensino Fundamental e Biologia no Ensino Médio;

a) Concepção dos conteúdos básicos de Ciências Naturais para o Ensino Fundamental, e de Saúde para o Ensino Fundamental e Médio;

b) Fundamentação pedagógica e instrumentação para o ensino de Ciências e Biologia;

c) Fundamentação teórica sobre as relações entre sustentabilidade, biodiversidade e educação ambiental;

d) Fundamentação teórica sobre o uso da pesquisa participativa para a solução de problemas como alternativa filosófica e metodológica para a educação em ciências.

Art. 8.º A prova do Enade 2011 terá, em seu componente específico da área de Biologia, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO

Diário Oficial, Brasília, 27-07-2011 - Seção 1, p.15

Portaria Inep-MEC n.º 216, de 16 de julho de 2011

Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade/2011, na Área de Ciências Sociais.

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa n.º 8, de 15 de abril de 2011, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Ciências Sociais, nomeada pela Portaria Inep n.º 155, de 21 de junho de 2011,

Resolve

Art. 1.º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2.º A prova do Enade 2011, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Ciências Sociais.

Art. 3.º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral se encontram definidas na Portaria Inep n.º 188, de 12 de julho de 2011.

Art. 4.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Ciências Sociais, terá por objetivos:

I - Verificar o desempenho dos estudantes dos cursos de graduação em Ciências Sociais visando a melhoria da qualidade do ensino, através do acompanhamento do desenvolvimento de competências, habilidades e domínio de conhecimentos necessários para a atuação do cientista social;

II - Identificar e analisar necessidades, demandas e problemas do processo de formação do cientista social, considerando os seus diferentes perfis de atuação decorrentes da diversidade social, cultural, política, econômica e regional do país, por meio de dados quantitativos e qualitativos;

III - Auxiliar na análise institucional e na orientação de políticas de gestão nos âmbitos interno e externo das IES;

IV - Subsidiar a formulação de políticas públicas para a melhoria da educação superior no país;

V - Verificar a implementação das Diretrizes Curriculares para os cursos de graduação em Ciências Sociais.

Art. 5.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Ciências Sociais, tomará como referência o seguinte perfil do profissional:

I - Professor de ensino fundamental e médio;

II - Professor de ensino superior;

III - Pesquisador na área acadêmica ou não acadêmica;

IV - Profissional que atue em planejamento, consultoria, formação e assessoria junto a empresas públicas, privadas, organizações não governamentais, governamentais, partidos políticos, movimentos sociais e atividades similares.

Art. 6.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Ciências Sociais, avaliará se o estudante desenvolveu, no seu processo de formação, as seguintes competências e habilidades:

I - Domínio de bibliografia clássica;

II - Domínio de bibliografia contemporânea;

III - Domínio de metodologia;

IV - Autonomia intelectual;

V - Capacidade analítica e crítica;

VI - Capacidade de argumentação e construção de texto;

VII - Capacidade de articulação entre teoria e prática;

VIII - Habilidade na elaboração e/ou execução de projetos;

IX - Competência na utilização de tecnologias aplicáveis às Ciências Sociais.

Art. 7.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Ciências Sociais, tomará como referencial os conteúdos curriculares de:

I - Teorias clássicas da antropologia, ciência política e sociologia, equitativamente distribuídas;

II - Teorias contemporâneas da antropologia, ciência política e sociologia, equitativamente distribuídas;

III - Formação e pensamento cultural, social e político brasileiros;

IV - Temáticas contemporâneas das Ciências Sociais;

V - Métodos e técnicas de pesquisa, quantitativos e qualitativos, em Ciências Sociais;

VI - Formação e pensamento cultural, social e político sob perspectiva comparada.

Art. 8.º A prova do Enade 2011 terá, em seu componente específico da área de Ciências Sociais, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO

Diário Oficial, Brasília, 27-07-2011 - Seção1, p.15

Portaria Inep-MEC n.º 217, de 16 de julho de 2011

Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade/2011, na Área de Licenciatura em Educação Física.

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa n.º 8, de 15 de abril de 2011, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessoria de Área de Licenciatura em Educação Física, nomeada pela Portaria Inep n.º 155, de 21 de junho de 2011,

Resolve:

Art. 1.º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2.º A prova do Enade 2011, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Licenciatura em Educação Física.

Art. 3.º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral se encontram definidas na Portaria Inep n.º 188, de 12 de julho de 2011.

Art. 4.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Licenciatura em Educação Física terá por objetivos:

I - avaliar as condições de oferta de ensino dos cursos de Licenciatura em Educação Física, articulando-se aos demais instrumentos que compõem o Sinaes;

II - avaliar a formação superior da Educação Física numa perspectiva sistêmica, para subsidiar a elaboração de políticas públicas para o ensino médio e para a educação superior na área;

III - identificar as necessidades, demandas e potencialidades do processo de formação do professor de Educação Física, considerando os contextos institucionais e regionais, para subsidiar as diretrizes curriculares nacionais;

IV - avaliar a formação superior em Licenciatura em Educação Física;

V - atualizar o banco de informações quantitativas e qualitativas para elaboração de diagnóstico e prognóstico do processo da formação superior em Licenciatura em Educação Física;

VI - identificar indicadores de qualidade da formação em Licenciatura em Educação Física - fomentando a cultura de avaliação.

Art. 5.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Licenciatura em Educação Física tomará como referência o seguinte perfil de formação: O estudante de Licenciatura em Educação Física deverá ser um professor com formação técnico-profissional e científica, humanista e crítico-transformadora, que compreenda o papel da escola e do professor na sociedade, bem como as políticas públicas da educação brasileira; cuja intervenção fundamentar-se-á no rigor científico, na reflexão filosófica e na conduta eticamente responsável. Esta intervenção dar-se-á na educação básica, privilegiando as diversas manifestações e expressões do movimento humano, considerando a interdisciplinaridade e reconhecendo os contextos históricos e sócio-culturais, a educação inclusiva, a diversidade e o meio ambiente.

Art. 6.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Licenciatura em Educação Física, avaliará as seguintes competências e habilidades do estudante:

I - dominar os conhecimentos pedagógicos e específicos da docência referentes aos conteúdos da área e aqueles advindos das ciências e áreas afins, orientados por valores sociais, morais, éticos e estéticos próprios de uma sociedade histórica, plural e democrática;

II - pesquisar, conhecer, compreender, analisar, avaliar a realidade social para nela intervir científica e profissionalmente, priorizando e explorando o valor educativo das diversas manifestações e expressões do movimento humano, enquanto patrimônio cultural da humanidade;

III - utilizar recursos tecnológicos da informação e da comunicação para acompanhar as transformações acadêmico-científicas da área e de áreas afins, qualificando a intervenção docente;

IV - dominar a leitura e a escrita como instrumentos de desenvolvimento profissional contínuo;

V - dominar conhecimentos técnico-científicos para intervir no campo da educação básica, de modo a planejar, ensinar, orientar, supervisionar e avaliar as atividades educacionais, respeitando os diferentes níveis de aprendizagem e desenvolvimento corporal;

VI - conhecer, selecionar, aplicar e avaliar as diferentes técnicas, instrumentos, equipamentos, procedimentos e metodologias de ensino para a intervenção docente, articulando os conteúdos da área de modo interdisciplinar;

VII - dominar conhecimentos para participar de projetos educacionais e da gestão escolar.

Art. 7.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Licenciatura em Educação Física, tomará como referencial os seguintes conteúdos do movimento humano integrando os conhecimentos definidos nas seguintes dimensões:

I - Dimensão sócio-antropológica: conhecimentos filosóficos, antropológicos, sociológicos e históricos que enfocam aspectos éticos, culturais, estéticos e epistemológicos inerentes à educação e à educação física escolar;

II - Dimensão biodinâmica: conhecimentos sobre os aspectos morfológicos, fisiológicos e biomecânicos e suas aplicações na educação física escolar;

III - Dimensão comportamental: conhecimentos sobre mecanismos e processos do desenvolvimento humano, contemplando aspectos motores, aquisição de habilidades e fatores psicológicos intervenientes;

IV - Dimensão científica e tecnológica: conhecimentos dos procedimentos éticos e da metodologia, métodos e técnicas de estudo e pesquisa que fundamentam a ação educativa;

V - Dimensão pedagógica e técnico-instrumental: conhecimentos de fundamentos teórico-metodológicos da educação e sua aplicação no processo ensino-aprendizagem dos conteúdos específicos do componente curricular de Educação Física.

Art. 8.º A prova do Enade 2011 terá, em seu componente específico da área de Licenciatura em Educação Física, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO

Diário Oficial, Brasília, 27-07-2011 - Seção1, p.15

Portaria Inep-MEC n.º 218, de 16 de julho de 2011

Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade/2011, na Área de Filosofia.

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa n.º 8, de 15 de abril de 2011, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Filosofia, nomeada pela Portaria Inep n.º 155, de 21 de junho de 2011,

Resolve:

Art. 1.º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2.º A prova do Enade 2011, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Filosofia.

Art. 3.º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral se encontram definidas na Portaria Inep n.º 188, de 12 de julho de 2011.

Art. 4.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Filosofia, terá por objetivos:

I - avaliar o processo de formação do estudante de Filosofia, tendo em vista as competências e habilidades específicas requeridas para atuação na área, quer como bacharel, quer como licenciado em Filosofia;

II - auxiliar na formulação de políticas de aperfeiçoamento do processo de formação do estudante.

Art. 5.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Filosofia, tomará como referência que o perfil do profissional egresso do curso de Filosofia, seja ele licenciado ou bacharel, deverá apresentar uma sólida formação em História da Filosofia, que o capacite a:

I - compreender os principais temas, problemas e sistemas filosóficos;

II - apropriar-se da História da Filosofia como objeto de reflexão para o próprio filosofar;

III - transmitir o legado da tradição filosófica e dominar o vocabulário técnico da Filosofia para dialogar com as ciências, as artes e a cultura em geral.

Art. 6.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Filosofia, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências e habilidades:

I - capacidade de formular e propor soluções a problemas filosóficos que emanam dos diversos campos do conhecimento;

II - capacidade de refletir criticamente sobre a realidade social, histórica, política e cultural;

III - capacidade de analisar, interpretar e comentar textos teóricos, segundo os mais rigorosos procedimentos da tradição filosófica;

IV - capacidade de compreender a importância das questões acerca do sentido e da significação da existência humana;

V - capacidade de promover a integração entre Filosofia, ciência, arte e cultura;

VI - capacidade de integrar a Filosofia e a conduta humana nas esferas pública e privada;

VII - capacidade de empregar o exercício da crítica filosófica na promoção integral da cidadania e do respeito à pessoa, conforme a tradição de defesa dos direitos humanos.

Art. 7.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Filosofia, tendo em conta que seus cursos devem, necessariamente, promover contato direto com as fontes filosóficas originais, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares (a saber, História da Filosofia, Teoria do Conhecimento, Ética, Lógica e Filosofia Geral: Problemas Metafísicos):

I - Lógica aristotélica. Validade e verdade. Proposição, argumento e falácias;

II - Cálculo proposicional. Cálculo de predicados. Métodos de decisão;

- III - Filosofia pré-socrática. Uno e múltiplo. Movimento e realidade;
- IV - Teoria das idéias em Platão. Aparência e realidade. Conhecimento, opinião e verdade;
- V - Conceitos centrais da metafísica aristotélica. A teoria da ciência aristotélica;
- VI - Mimesis, verossimilhança, poética e retórica;
- VII - A política antiga: A República de Platão; A Política de Aristóteles;
- VIII - A ética antiga: Platão, Aristóteles e os filósofos helenistas;
- IX - Sofística. Ceticismo. Neo-platonismo;
- X - Filosofia da Patrística: Agostinho de Hipona;
- XI - O problema dos universais. Os transcendentais;
- XII - Tempo e eternidade. Conhecimento humano e conhecimento divino. Provas da existência de Deus;
- XIII - Teoria do conhecimento e do juízo em Tomás de Aquino;
- XIV - A teoria das virtudes no período medieval;
- XV - A Filosofia do Renascimento;
- XVI - Teorias do sujeito na Filosofia moderna. Idealismo e realismo;
- XVII - Teoria do conhecimento nos modernos. Racionalismo e Empirismo. Verdade e evidência. Idéias. Causalidade. Método;
- XVIII - Natureza, sociedade e Estado: a filosofia política dos modernos;
- XIX - A filosofia crítica de Kant;
- XX - Éticas do dever. Fundamentações da moral. Vontade e Razão. Autonomia do sujeito;
- XXI - Juízo e experiência estética. O belo e o sublime;
- XXII - Idealismo alemão. Filosofias da História;
- XXIII - Utilitarismo. Pragmatismo;
- XXIV - Crítica à metafísica na contemporaneidade: Nietzsche, Wittgenstein e Heidegger;
- XXV - Fenomenologia. Existencialismo;
- XXVI - Filosofia analítica. Frege, Russell, Wittgenstein e o Círculo de Viena;
- XXVII - Marxismo e Escola de Frankfurt;
- XXVIII - Epistemologias contemporâneas. Filosofia da ciência. O problema da demarcação entre ciência e metafísica;
- XXIX - Filosofia francesa contemporânea;

XXX - Filosofia política contemporânea: teorias da justiça, liberalismo, comunitarismo e democracia.

Art. 8.º A prova do Enade 2011 terá, em seu componente específico da área de Filosofia, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO

Diário Oficial, Brasília, 27-07-2011 - Seção1, p.16

Portaria Inep-MEC n.º 219, de 16 de julho de 2011

Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade/2011, na Área de Física.

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa n.º 8, de 15 de abril de 2011, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Física, nomeada pela Portaria Inep n.º 155, de 21 de junho de 2011,

Resolve

Art. 1.º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2.º A prova do Enade 2011, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Física.

Art. 3.º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral se encontram definidas na Portaria Inep n.º 188, de 12 de julho de 2011.

Art. 4.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Física, terá por objetivos:

I - Contribuir para:

a) a avaliação do desempenho dos estudantes de graduação em Física, visando à melhoria da qualidade e ao contínuo aperfeiçoamento do ensino oferecido, me-

diante a verificação do domínio dos conhecimentos, das competências e habilidades essenciais, necessárias para o exercício da profissão e da cidadania, como expressos na Resolução n.º CNE/CES/009, de 11 de Março de 2002 (Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Bacharelado e Licenciatura em Física) e na Resolução n.º CNE/CP/001, de 18 de Fevereiro de 2002 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica);

b) a verificação do domínio dos conhecimentos básicos dos estudantes, com ênfase nos fenômenos, conceitos, experimentos e técnicas da Física;

c) o estabelecimento de parâmetros para o diagnóstico dos cursos de Física com o objetivo de implementar melhorias nos cursos de graduação;

d) a verificação do domínio de conhecimentos relativos à área de Ensino de Física, no caso da Licenciatura em Física.

II - Oferecer subsídios para:

a) a formulação de políticas e programas voltados para a melhoria da qualidade do ensino de graduação em Física;

b) o acompanhamento, por parte da sociedade, da qualificação oferecida aos graduandos dos cursos de Física;

c) as discussões e reflexões críticas sobre os resultados das avaliações, visando à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem em Física;

d) a consolidação do processo da auto-avaliação institucional, dos cursos e de seus graduandos, no âmbito dos cursos de graduação em Física.

III - Estimular as instituições de educação superior a promoverem:

a) a utilização de dados e informações para avaliar e aprimorar seus projetos pedagógicos, visando à melhoria da qualidade da formação do profissional da área de Física;

b) o aprimoramento das condições do processo de ensinoaprendizagem e do ambiente acadêmico dos cursos de Física, adequando a formação do profissional da área de Física às necessidades da sociedade brasileira.

Art. 5.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Física tomará como referência que o graduado em Física, seja qual for sua área de atuação, deve ser um profissional que, apoiado em conhecimentos sólidos e atualizados em Física, seja capaz de abordar e tratar problemas novos e tradicionais, bem como o de buscar novas formas do saber e do fazer científico, tecnológico e educacional. A atitude de investigação e de análise crítica deve estar sempre presente em todas as suas atividades, embora associada a diferentes formas e objetivos de trabalho. Para isso, o graduado em Física deve:

I - dominar instrumentos conceituais (modelos e teorias), de modo a operacionalizá-los nos diversos âmbitos de suas práticas profissionais;

II - possuir capacidade de abstração e de modelagem de fenômenos utilizando a linguagem matemática na medida do necessário;

III - ter experiência laboratorial e computacional;

IV - reconhecer a importância da Física para o desenvolvimento de áreas afins e compreender a relevância de trabalhos interdisciplinares;

V - possuir visão abrangente do papel da Ciência como elemento básico de desenvolvimento do país;

VI - manter uma ética de atuação profissional e de responsabilidade social;

VII - compreender a Ciência como processo histórico, desenvolvido em diferentes contextos sócio-políticos, culturais e econômicos.

VIII - estar apto a divulgar a Ciência para toda a sociedade.

IX - ser capaz de realizar pesquisas bibliográfica em livros, periódicos e bancos de dados.

X - analisar criticamente o conhecimento científico e seus modos de produção.

XI - analisar criticamente a contribuição do conhecimento físico na formação de indivíduos e no exercício da cidadania.

Art. 6.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Física, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação:

I - Competências e habilidades gerais relativas à:

a) utilização da linguagem com clareza, precisão, propriedade na comunicação, fluência verbal e riqueza de vocabulário;

b) transmissão dos conhecimentos decorrentes da pesquisa científica, de forma clara e consistente;

c) realização de análises e sínteses, mediante o uso de raciocínio lógico;

d) identificação e solução de problemas;

e) argumentação e reflexão crítica;

f) assimilação, articulação e sistematização de conhecimentos teóricos e metodológicos para o desenvolvimento de suas práticas profissionais.

II - Habilidades comuns ao Bacharelado e à Licenciatura relativos a:

a) domínio dos princípios e conceitos básicos da Física;

b) utilização da linguagem científica na expressão de conceitos físicos e na descrição da natureza;

c) planejamento e realização de experimentos e medições bem como a interpretação dos resultados decorrentes;

d) utilização dos elementos básicos da Instrumentação Científica na realização de experimentos de Física;

- e) representação e interpretação de propriedades físicas em gráficos;
- f) compreensão da utilização, das possibilidades e dos limites do método experimental, avaliando a qualidade de dados, formulando modelos e identificando seus domínios de validade;
- g) reconhecimento das relações do desenvolvimento histórico e conceitual da Física com outras áreas do saber, com as diversas tecnologias e com diferentes instâncias sociais;
- h) realização de estimativas numéricas de fenômenos naturais;
- i) aplicação dos conhecimentos básicos da Física à solução de problemas;
- j) articulação das relações de síntese e de análise, interpretando de modo interdisciplinar e contextualizado a produção do conhecimento.

III - Habilidades específicas para a Licenciatura relativas a:

- a) demonstração do domínio das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC) na produção e na utilização de material didático para o ensino da Física;
- b) organização das programações curriculares para o ensino de Física nos diversos níveis de escolaridade da Educação Básica, em consonância com a realidade social de sua implementação, tendo por base a consideração crítica tanto das orientações contidas nas normativas legais, como das expectativas apontadas nos exames e avaliações nacionais;
- c) organização e desenvolvimento de práticas educativas em situações cotidianas escolares e não escolares;
- d) domínio dos aportes básicos teóricos e práticos da área de Educação e do Ensino de Física;
- e) elaboração de diagnósticos para situações-problema, avaliando riscos e possibilidades, de modo a subsidiar a implementação de soluções adequadas à realidade escolar brasileira no que diz respeito ao ensino da Física;
- f) planejamento, implementação e avaliação de atividades didáticas para o ensino da Física, utilizando recursos diversos;
- g) elaboração e/ou adaptação críticas de materiais didáticos ou projetos de ensino da Física de diferentes naturezas e origens, estabelecendo seus objetivos educacionais e de aprendizagem.

Art. 7º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Física, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

I - Conteúdos Gerais

- a) Evolução das Ideias da Física: origens e consolidação da mecânica; origens e desenvolvimento da Termodinâmica; origens da teoria eletromagnética de Maxwell e do conceito de campo; impasses da Física clássica no início do século XX; surgimento da teoria da relatividade e da teoria quântica e suas implicações na Física e na Tecnologia;

b) Mecânica: cinemática; momento linear; centro de massa; leis de Newton; gravitação universal e leis de Kepler; trabalho; energia e potência; torque e momento angular; princípios de conservação; movimento do corpo rígido; rotação; referenciais não-inerciais; fluidos;

c) Termodinâmica: calor e temperatura; transporte de calor; teoria cinética dos gases; leis da termodinâmica; energia interna; calor específico; processos adiabáticos; máquinas térmicas; ciclo de Carnot; entropia;

d) Eletricidade e Magnetismo: campo elétrico; lei de Gauss; potencial elétrico; corrente elétrica e circuitos; campo magnético; lei de Ampère; lei de Faraday; propriedades elétricas e magnéticas dos materiais; equações de Maxwell; radiação;

e) Física Ondulatória e Ótica Física: oscilações livres, amortecidas e forçadas; ressonância; ondas sonoras e eletromagnéticas; reflexão; refração; polarização; dispersão; interferência e coerência; difração; instrumentos ópticos;

f) Física Moderna: introdução à relatividade especial e transformações de Lorentz; equivalência massa-energia; momento relativístico; natureza ondulatória-corpúscular da matéria e da luz; teoria quântica da matéria e da radiação; princípio da incerteza de Heisenberg; equação de Schrödinger; átomo de hidrogênio; tabela periódica;

g) Estrutura da Matéria: moléculas e sólidos; núcleo atômico; forças nucleares; decaimento radioativo; energia nuclear; introdução à Física de Partículas.

II - Conteúdos específicos para o Bacharelado:

a) Mecânica Clássica: coordenadas generalizadas; equações de Lagrange; equações de Hamilton; introdução à mecânica dos meios contínuos; teoria das oscilações;

b) Eletromagnetismo: eletrostática e magnetostática em vácuo e em meio material; corrente elétrica; equações de Maxwell; ondas eletromagnéticas no vácuo e em meios materiais; introdução à óptica e aplicações; caráter relativístico do Eletromagnetismo;

c) Física Quântica: variáveis observáveis; equação de Schrödinger; sistemas quânticos; oscilador harmônico; momento angular; átomo de Hidrogênio; spin do elétron; partículas idênticas; átomos de muitos elétrons;

d) Termodinâmica e Física Estatística: variáveis e potenciais termodinâmicos; radiação térmica; potencial químico; estados de equilíbrio de um sistema; ensembles; distribuição de Boltzmann, de Fermi e de Bose; função de partição: aplicação ao gás ideal;

e) Teoria da Relatividade: invariância das leis físicas; transformações de Lorentz; momentum, energia e trabalho relativísticos; efeito Doppler em ondas eletromagnéticas; conceitos de relatividade geral;

f) Física da Matéria Condensada: cristais; metais isolantes e semicondutores;

g) Física Nuclear: componentes do núcleo; estabilidade e radioatividade;

h) Física de Partículas Elementares: modelo padrão.

III - Conteúdos específicos para a Licenciatura

a) Fundamentos históricos, filosóficos e sociológicos da Física e o ensino da Física: história e evolução das ideias da Física; epistemologia da Física; ciência e cultura na sociedade contemporânea; implicações sociais, econômicas e tecnológicas dos desenvolvimentos da Física; utilização e implicações no ensino da Física;

b) Políticas educacionais e o ensino da Física: normativas legais para a formação de professores para a Educação Básica e para o ensino da Física; propostas de configurações curriculares para a Educação Básica e para o ensino da Física; orientações oficiais para o ensino da Física, seu desenvolvimento e sua avaliação nas diversas regiões do país; alfabetização científico-tecnológica e a organização escolar; atualização e inovação curricular no ensino da Física;

c) Resolução de Problemas e a organização curricular para o ensino da Física: resolução de problemas como estratégia didática; aspectos teóricos e metodológicos envolvidos no processo de resolução de problemas; resolução de problemas e novas tecnologias;

d) Metodologia do ensino da Física: conteúdos de ensino e recursos didáticos para o ensino da Física; organização e desenvolvimento de atividades e materiais didáticos para o ensino da Física; papel da linguagem na construção do conhecimento científico e nas aulas de Física; papel dos experimentos no ensino da Física; análise de textos didáticos, projetos de ensino e aplicativos educacionais; abordagens didático-pedagógicas utilizadas na Educação Básica e no ensino da Física; enfoque CTS (Ciência, Tecnologia e Sociedade) no ensino da Física; obstáculos de aprendizagem e mudança conceitual; concepções, metodologias e instrumentos de avaliação na Educação Básica e no ensino da Física; tecnologias de informação e comunicação no ensino da Física; papel dos espaços e dos veículos de divulgação científica no ensino da Física.

Art. 8.º A prova do Enade 2011 terá, em seu componente específico da área de Física, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO

Diário Oficial, Brasília, 27-07-2011 - Seção 1, p.16

Portaria Inep-MEC n.º 220, de 16 de julho de 2011

Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade/2011, na Área de Geografia.

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa n.º 8, de 15 de abril de 2011, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Geografia, nomeada pela Portaria Inep n.º 155, de 21 de junho de 2011,

Resolve:

Art. 1.º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2.º A prova do Enade 2011, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Geografia.

Art. 3.º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral se encontram definidas na Portaria Inep n.º 188, de 12 de julho de 2011.

Art. 4.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Geografia, terá por objetivos:

I - Avaliar o processo de formação dos graduandos em Geografia, contribuindo para reflexões críticas, necessárias ao aperfeiçoamento contínuo do ensino e da aprendizagem;

II - Apresentar mecanismos que identifiquem as competências, as habilidades e os conhecimentos dos concluintes, necessários ao pleno exercício da profissão e da cidadania;

III - Subsidiar o processo de avaliação dos cursos e das instituições formadoras na área de Geografia, disponibilizando informações que possibilitem a revisão de seus projetos pedagógicos com vistas à melhoria da formação do profissional em Geografia;

IV - Consolidar o processo de avaliação do desempenho dos estudantes como um componente do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes).

Art. 5.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Geografia, tomará como referência o seguinte perfil do profissional: para o pleno exercício da profissão, o graduando em Geografia, com base em uma postura ética, crítica, criativa e reflexiva, deve ser capaz de analisar e propor ações de pesquisa, ensino e intervenções no ordenamento territorial, em diversas escalas, com utilização de diferentes linguagens, com responsabilidade socioambiental e respeito à pluralidade cultural, fundamentado em referenciais epistemológicos e teórico-metodológicos no desenvolvimento de atividades de caráter disciplinar e interdisciplinar, considerando os problemas de seu tempo e do seu espaço.

Art. 6.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Geografia, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências e habilidades:

I - Analisar o espaço geográfico em diferentes escalas espaciais e temporais, a partir de indicadores políticos, culturais, sociais, econômicos e ambientais;

II - Empregar o referencial teórico-metodológico da Geografia para o conhecimento e o respeito à diversidade cultural, política, social e ambiental nas diferentes escalas de análise, orientando decisões e ações;

III - Realizar a mediação pedagógica de categorias e de conceitos utilizados pela Geografia em situações-problema, por meio da observação, descrição, organização de dados e informações da realidade empírica, na análise do espaço em suas diferentes escalas;

IV - Utilizar diferentes linguagens que expressem e representem a dimensão geográfica em diversos tempos e escalas;

V - Refletir sobre práticas que viabilizem o desenvolvimento da cooperação profissional e do respeito aos valores humanos, considerando a singularidade dos lugares e a diversidade sócio-cultural;

VI - Reconhecer a diversidade teórico-conceitual da Geografia e os seus objetivos pedagógicos;

VII - Relacionar as correntes teóricas que fundamentam a análise geográfica com a história da ciência e com o ensino da Geografia;

VIII - Produzir, analisar e interpretar representações cartográficas e outros tratamentos gráficos, matemáticos, estatísticos e iconográficos;

IX - Avaliar, propor e utilizar métodos, técnicas e instrumentos de diagnóstico, planejamento e gestão adequados ao trabalho disciplinar e/ou interdisciplinar em diferentes campos da atuação profissional, para a resolução de situações-problema e justificar decisões, considerando a aquisição, a interpretação e a análise de informações.

X - Demonstrar as inter-relações dos processos naturais e sociais na produção do espaço em diversas escalas;

XI - Avaliar os diferentes instrumentos normativos para o planejamento, a gestão e o ordenamento do território;

XII - Refletir sobre os saberes institucionalizados no campo da Geografia e compreender a relevância desses conhecimentos para a construção da cidadania e da justiça social.

Art. 7.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Geografia, tomará como referência os conteúdos descritos a seguir:

I - Os fundamentos epistemológicos do pensamento geográfico;

II - Os pressupostos teóricos que fundamentam as categorias: Região, Paisagem, Sociedade, Natureza, Território, Espaço e Lugar;

III - Os processos de regionalização e o planejamento regional;

IV - Os fundamentos da geografia da natureza: gênese e dinâmica;

V - As questões ambientais, sociais e econômicas resultantes dos processos de apropriação dos recursos naturais, em diferentes escalas;

VI - Produção e organização do espaço e as mudanças no mundo do trabalho;

VII - A dinâmica social, política e econômica e as novas territorialidades;

VIII - A diversidade étnica e cultural na produção do espaço;

IX - O meio técnico-científico e informacional e a dinâmica territorial;

X - As transformações espaciais no campo e na cidade;

XI - As interações espaciais, os fluxos e a formação de redes;

XII - Gestão e planejamento territorial e ambiental;

XIII - Dinâmica populacional no Brasil e no mundo;

XIV - Urbanização no Brasil e no mundo;

XV - O Estado, os movimentos sociais e a organização do território;

XVI - A geopolítica e as redefinições territoriais;

XVII - Os fundamentos da cartografia sistemática e temática na pesquisa e no ensino;

XVIII - Possibilidades técnicas no tratamento da informação geográfica: Sistema de Informação Geográfica (SIG), geoprocessamento, georreferenciamento;

XIX - Paradigmas do ensino de Geografia na atualidade;

XX - O ensino dos conceitos e das categorias geográficas na Educação Básica;

XXI - O ensino da Geografia nos diferentes contextos socioculturais;

XXII - Diferentes linguagens no ensino e na pesquisa em Geografia.

Art. 8.º A prova do Enade 2011 terá, em seu componente específico da área de Geografia, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO

Diário Oficial, Brasília, 27-07-2011 - Seção1, p.17)

Portaria Inep-MEC n.º 221, de 16 de julho de 2011

Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade/2011, na Área de História.

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa n.º 8, de 15 de abril de 2011, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de História, nomeada pela Portaria Inep n.º 155, de 21 de junho de 2011,

Resolve:

Art. 1.º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2.º A prova do Enade 2011, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de História.

Art. 3.º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral se encontram definidas na Portaria Inep n.º 188, de 12 de julho de 2011.

Art. 4.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de História, terá por objetivos:

I - contribuir para a avaliação do desempenho dos estudantes de graduação em História com o intuito de promover a melhoria da qualidade e o contínuo aperfeiçoamento do ensino oferecido, por meio da verificação do domínio, pelos graduandos, dos conteúdos, das habilidades e dos instrumentos de produção e crítica do conhe-

cimento histórico, necessários ao exercício das atividades específicas do profissional de História;

II - ensinar a construção de séries históricas, a partir de informações e dados quantitativos e qualitativos, por meio da análise dos resultados da prova escrita e questionários, visando a um diagnóstico do ensino de História;

III - permitir a identificação de necessidades, demandas e problemas do processo de formação do graduando em História, considerando-se as exigências sociais e aquelas expressas nas Diretrizes Curriculares Nacionais e nas propostas das Instituições para os cursos de História;

IV - estimular e ampliar a cultura da avaliação e autoavaliação no âmbito dos cursos de graduação em História;

V - oferecer subsídios para a formulação de políticas públicas destinadas à melhoria do ensino de graduação de História no país;

VI - permitir o acompanhamento da qualificação oferecida aos graduandos, pelos cursos de História;

VII - levar à discussão e reflexão sobre o processo de ensino-aprendizagem no âmbito dos cursos de graduação em História;

VIII - contribuir para a reflexão sobre o papel do profissional de História na sociedade brasileira;

IX - estimular as instituições de educação superior a promoverem a formulação de políticas e programas voltados para a melhoria da qualidade do ensino de graduação em História;

X - incentivar a utilização de dados e informações para que as Instituições possam aprimorar e desenvolver seus projetos políticopedagógicos e institucionais, visando à melhoria da formação do graduando em História.

Art. 5.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de História, tomará como referência o perfil do profissional com ampla formação científica, humanística, crítica, ética e com responsabilidade social e apto para:

I - participar de discussões e deliberações sobre questões históricas pertinentes à realidade sócio-cultural;

II - refletir acerca de categorias e conceitos da área de História e promover reflexões sobre a historiografia;

III - atuar de forma interdisciplinar em equipes multiprofissionais;

IV - analisar, criticar, produzir e difundir conhecimento na área de História;

V - exercer atividades profissionais de pesquisa e ensino na área de História, como em outras modalidades de atuação, que envolvam as informações e instrumentos de trabalho concernentes ao conhecimento histórico (preservação do patrimônio histórico, assessorias a arquivos e museus, a entidades públicas e privadas nos setores culturais e artísticos).

Art. 6.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de História, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências e habilidades:

I - Gerais:

- a) refletir, articular e sistematizar conhecimentos teórico-metodológicos e empíricos necessários à prática do profissional em história;
- b) produzir análises e interpretações, utilizando-se dos conceitos, categorias e vocabulário pertinentes ao discurso historiográfico;
- c) trabalhar com fontes históricas variadas.

II - Específicas:

- a) problematizar os processos históricos;
- b) interpretar, por meio de fontes e linguagens diversas, a experiência histórica;
- c) conhecer o processo de construção da historiografia;
- d) distinguir experiência de vida da produção do conhecimento histórico;
- e) analisar as relações e tensões entre as ações dos sujeitos e as determinações do processo histórico, percebendo a historicidade das manifestações sociais e culturais;
- f) compreender as especificidades e as características do conhecimento histórico no conjunto das demais áreas do conhecimento com as quais se relaciona;
- g) entender a temporalidade do histórico para além da simples sucessão cronológica: suas continuidades, rupturas e ritmos diferentes;
- h) apreender a diversidade das relações históricas e as inúmeras mediações que as articulam;
- i) perceber as relações entre as diferentes esferas integrantes de um contexto histórico (cultural, econômica, política, social);
- j) incorporar experiências de vida como elementos para o conhecimento histórico;
- k) estabelecer diálogos com outras disciplinas, articulando as várias áreas do conhecimento com as temáticas da história e suas dimensões temporais e espaciais;
- l) refletir sobre as práticas didático-pedagógicas inerentes ao profissional de História;
- m) propor e justificar problemas de investigação, estabelecer suas delimitações temáticas, temporal e espacial, definir as fontes de pesquisa, as referências analíticas, os procedimentos técnicos e expor os resultados de acordo com os requisitos acadêmicos.

Art. 7.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de História, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

I - TEORIA E METODOLOGIA DA HISTÓRIA: História: acontecimento e conhecimento. Categorias e conceitos fundamentais do conhecimento histórico: verdade, tempo, espaço, estrutura, processo, evento, sujeito. As fontes históricas e as técnicas de investigação. As referências teórico-metodológicas e seu papel no processo de produção do conhecimento histórico. O historiador e seu trabalho: a presença da subjetividade e os limites da objetividade. A função social do historiador. A relação entre memória e história. O fato histórico como construção. A Escola Metódica. O Materialismo Histórico. A Escola dos Annales e a Nova História. A Nova Historiografia Marxista. Micro-História. A Nova História Cultural. A Historiografia Pós-Estruturalista. História das Mentalidades e do Imaginário. A Nova História Econômica e Política. A História do Tempo Presente. A Historiografia Brasileira Contemporânea.

II - HISTÓRIA ANTIGA: Aspectos do povoamento, periodizações e paisagens geográficas da Antiguidade. A civilização egípcia. As civilizações mesopotâmicas. As civilizações da Antiguidade: chinesa, hindu, hebraica, fenícia, hitita, persa e africana. A civilização grega. A civilização romana. A historiografia sobre o mundo antigo.

III - HISTÓRIA MEDIEVAL: O colapso do Império Romano e as sociedades germânicas. As invasões dos povos bárbaros e a formação dos reinos bárbaros. A gênese da sociedade feudal. O feudalismo. O problema demográfico. A civilização, a cultura e a expansão mulçumana. A civilização bizantina e a expansão turca. As cruzadas. O desenvolvimento mercantil e as cidades. A crise do feudalismo. A Guerra dos Cem Anos. As origens da burguesia. A constituição das monarquias nacionais. A cultura medieval. A Igreja Católica. A historiografia sobre o período medieval.

IV - HISTÓRIA MODERNA: A formação dos estados modernos. O Renascimento e a ciência. As reformas religiosas (protestante e católica). A transição do feudalismo para o capitalismo. O Mercantilismo e o Absolutismo. A expansão marítima europeia e a formação dos impérios coloniais. As revoluções inglesas do século XVII. As transformações econômicas na Inglaterra no século XVII. A Revolução Industrial. O movimento Iluminista. A crise do Antigo Regime. A historiografia sobre o período moderno.

V - HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA: A Revolução Francesa. Os regimes monárquicos restaurados. O nacionalismo, o liberalismo e o romantismo. As revoluções de 1820, 1830 e 1848. A industrialização europeia no século XIX. Os movimentos operários e camponeses. As unificações da Alemanha e da Itália. O Japão: imperialismo, modernização e industrialização. A expansão colonialista e o imperialismo europeu. A Primeira Guerra Mundial. A Revolução Russa, a Revolução Chinesa e o comunismo no século XX. Os regimes totalitários. A Segunda Guerra Mundial. O pós-guerra. A descolonização do mundo afro-asiático e a formação do Terceiro Mundo. A crise do capitalismo nos anos setenta. Cultura e sociedade de consumo. O fim da URSS. As relações internacionais após o fim da Guerra Fria. Os impasses da globalização. Discussões historiográficas concernentes aos conteúdos discriminados acima.

VI - HISTÓRIA DO BRASIL: Culturas indígenas pré-coloniais. A expansão europeia e a conquista. A administração colonial portuguesa e as relações entre o poder local e o poder metropolitano. A economia exportadora e a produção para

o mercado interno. A mineração e a urbanização na América portuguesa. A escravidão indígena e a escravidão africana. Religião e religiosidade na Colônia. Motins, revoltas e conspirações no período colonial. A crise do sistema colonial. A presença da família real no Brasil e a Independência. A organização da monarquia no Brasil: a estrutura política e os movimentos sociais. Escravidão e mudanças nas relações sociais. Economia cafeeira, urbanização e modernização. A política externa e as relações internacionais. Cultura e sociedade. A crise da monarquia. A organização republicana. Industrialização, urbanização e imigração. Conflitos sociais na cidade e no campo e os processos migratórios. Movimentos culturais e a identidade nacional. A Revolução de 1930. Nacionalismo e projetos políticos: Aliança Nacional Libertadora, integralismo, comunismo, trabalhismo. Estado Novo: economia, sociedade e cultura. A experiência democrática: partidos, planejamento econômico, industrialização, modernização e modernidade. Os governos militares: modernização conservadora; internacionalização da economia, planejamento econômico, mudanças sociais e culturais e a luta contra o autoritarismo. A transição democrática. O Brasil atual. A historiografia brasileira.

VII - HISTÓRIA DA AMÉRICA: A América pré-colonial. As Civilizações Inca, Maia e Asteca. A expansão europeia, a conquista e a colonização. América espanhola: organização social, política e econômica. A colonização inglesa. As independências e a formação dos Estados nacionais na América. Caudilhismo e liberalismo na América Latina. A estruturação das economias americanas no século XIX. A Guerra Civil Norte-Americana. As intervenções dos EUA na América Latina. A crise do Estado oligárquico. A Revolução Mexicana. Estado e populismo na América Latina. A Revolução Cubana. As ditaduras latino-americanas. As crises político-institucionais na América Central. Os processos de democratização na América Latina. Sociedade e movimentos culturais. A historiografia dos temas indicados acima.

Art. 8.º A prova do Enade 2011 terá, em seu componente específico da área de História, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO

Diário Oficial, Brasília, 27-07-2011 - Seção1, p.18

Portaria Inep-MEC n.º 222, de 16 de julho de 2011

Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade/2011, na Área de Letras.

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa n.º 8, de 15 de abril de 2011, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Letras, nomeada pela Portaria Inep n.º 155, de 21 de junho de 2011,

Resolve:

Art. 1.º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2.º A prova do Enade 2011, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Letras.

Art. 3.º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral se encontram definidas na Portaria Inep n.º 188, de 12 de julho de 2011.

Art. 4.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Letras, terá por objetivos:

I - avaliar o desempenho em termos de competências e habilidades essenciais à atuação como cidadão e profissional crítico, criativo e ético;

II - avaliar a aquisição, o desenvolvimento e o aprofundamento de competências e habilidades para:

- a) analisar diferentes linguagens, em especial a verbal, nas modalidades oral e escrita;
- b) compreender e analisar manifestações culturais e artísticas, especialmente as literárias;
- c) comunicar-se em língua portuguesa, interpretando e produzindo discursos em diferentes modalidades e em diferentes situações sociolinguísticas;
- d) compreender e analisar a organização e o funcionamento dos vários componentes linguísticos, bem como sua estrutura e processos;
- e) refletir sobre os processos de compreensão leitora;
- f) analisar e compreender os processos de produção de textos, nas modalidades oral e escrita;
- g) ler e produzir textos adequados a diferentes situações discursivas;
- h) analisar criticamente os conteúdos referentes a estudos lingüísticos e literários e à formação profissional;
- i) abordar criticamente as perspectivas teóricas adotadas nas investigações lingüísticas e literárias;
- j) compreender a formação profissional como processo contínuo, autônomo e permanente, à luz da dinâmica do mercado de trabalho e das inovações tecnológicas.

Art. 5.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Letras, tomará como referência o seguinte perfil do profissional:

I - competência intercultural, evidenciada na capacidade de lidar, de forma crítica, com diferentes linguagens, especialmente a verbal, tendo em vista a inserção do profissional na sociedade e suas relações com os outros;

II - domínio do uso da língua portuguesa, nos registros oral e escrito, em termos de estrutura, funcionamento, variedades lingüísticas, literárias e culturais;

III - capacidade de refletir teoricamente sobre a língua e sobre a literatura, de pensar criticamente sobre os temas e questões relativos aos conhecimentos lingüísticos e literários, bem como de compreender a formação profissional como processo contínuo, autônomo e permanente;

IV - domínio, no que diz respeito às licenciaturas, das teorias de aquisição de línguas e de metodologias de ensino de línguas e literaturas;

V - conhecimento das tecnologias da informação e da comunicação.

Art. 6.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Letras, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências e habilidades:

I - domínio da norma padrão da língua portuguesa nas modalidades oral e escrita;

II - uso adequado da língua em diferentes situações de comunicação;

III - reflexão analítica e crítica sobre a linguagem como fenômeno social, psicológico, educacional, histórico, cultural, político e ideológico;

IV - visão crítica das perspectivas teóricas adotadas nas investigações lingüísticas e literárias, que fundamentam sua formação profissional;

V - percepção de diferentes contextos interculturais;

VI - domínio de teorias de aquisição de línguas;

VII - domínio de metodologias de ensino de línguas e literaturas;

VIII - uso das tecnologias da informação e da comunicação.

Art. 7.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Letras, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

I - Estudos lingüísticos:

a) formação histórica interna e externa da língua portuguesa;

b) fonologia, morfologia e sintaxe da língua portuguesa;

c) aspectos lexicais, semânticos, pragmáticos e discursivos da língua portuguesa;

d) aquisição da linguagem oral e escrita;

e) processos de leitura e produção de textos;

f) sociolingüística;

g) psicolingüística;

h) lingüística textual e análise do discurso;

i) gêneros do discurso.

II - Estudos literários:

a) conceitos de literatura e cultura;

b) texto, contexto e intertextualidade;

c) especificidade da linguagem literária;

d) períodos literários;

e) inter-relações da literatura com outros sistemas culturais e semióticos;

f) literatura e recepção.

III - Formação profissional:

a) teorias de aquisição e de aprendizagem de língua materna;

b) métodos de ensino de língua materna;

c) teorias e métodos de ensino de literatura;

d) tecnologias da informação e da comunicação;

e) ensino reflexivo.

Parágrafo único. As questões de estudos literários deverão focar os seguintes autores e obras:

I - Poesia:

- a) Tomás Antônio Gonzaga;
- b) Manuel Bandeira;
- c) Carlos Drummond de Andrade;
- d) Ferreira Gullar;
- e) Oswald de Andrade;
- f) Cecília Meireles;
- g) Jorge de Lima;
- h) Hilda Hilst
- i) Adélia Prado;
- j) Bocage;
- k) Fernando Pessoa.

II - Prosa:

- a) José de Alencar - Lucíola;
- b) Adolfo Caminha - Bom crioulo;
- c) Machado de Assis - Memorial de Aires;
- d) Guimarães Rosa - Miguilim;
- e) Érico Veríssimo - Um certo capitão Rodrigo;
- f) Clarice Lispector - Uma aprendizagem ou o livro dos prazeres;
- g) Jorge Amado - Capitães da Areia;
- h) Luiz Vilela - Tarde da noite;
- i) Eça de Queiroz - As cidades e as serras;
- j) José Saramago - Ensaio sobre a cegueira;
- k) Gabriel García Márquez - Cem anos de solidão;
- l) Mia Couto - Terra sonâmbula;
- m) Júlio Cortázar - Contos completos;
- n) Gustave Flaubert - Madame Bovary;
- o) Miguel de Cervantes - Dom Quixote;
- p) Émile Zola - Germinal;
- q) Pepetela (Artur Carlos Maurício Pestana dos Santos) - Mayombe.

III - Teatro

- a) Jorge Andrade - Vereda da salvação;
- b) Dias Gomes - O pagador de promessas;
- c) Moliere - Dom Juan.

Art. 8.º A prova do Enade 2011 terá, em seu componente específico da área de Letras, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO

Diário Oficial, Brasília, 27-07-2011 - Seção I, p.18

Portaria Inep-MEC n.º 223, de 16 de julho de 2011

Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade/2011, na Área de Matemática.

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa n.º 8, de 15 de abril de 2011, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Matemática, nomeada pela Portaria Inep n.º 155, de 21 de junho de 2011,

Resolve:

Art. 1.º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2.º A prova do Enade 2011, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Matemática.

Art. 3.º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral se encontram definidas na Portaria Inep n.º 188, de 12 de julho de 2011.

Art. 4.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Matemática, terá por objetivos: aferir o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos previstos nas Diretrizes Curriculares para os cursos de Matemática, Bacharelado e Licenciatura, às habilidades e competências necessárias para o ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento matemático e de seu ensino e à compreensão de temas exteriores ao âmbito específico de sua profissão e de outras áreas do conhecimento.

Art. 5.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Matemática, tomará como referência o perfil de um profissional capaz de:

I - conceber a Matemática como um corpo de conhecimentos rigoroso, formal e dedutivo, produto da atividade humana, historicamente construído;

II - dominar os conhecimentos matemáticos e compreender o seu uso em diferentes contextos interdisciplinares;

III - analisar criticamente a contribuição do conhecimento matemático na formação de indivíduos e no exercício da cidadania;

IV - identificar, formular e solucionar problemas;

V - valorizar a criatividade e a diversidade na elaboração de hipóteses, de proposições e na solução de problemas;

VI - identificar concepções, valores e atitudes em relação à Matemática e seu ensino, visando à atuação crítica no desempenho profissional.

Art. 6.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Matemática, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, habilidades e competências que lhe possibilite:

I - ler e interpretar textos e expressar-se com clareza e precisão;

II - interpretar e utilizar a linguagem matemática com a precisão e o rigor que lhe são inerentes;

III - estabelecer relações entre os aspectos formais e intuitivos da Matemática;

IV - formular conjecturas e generalizações, elaborar argumentações e demonstrações matemáticas;

V - analisar criticamente o uso de diferentes definições para o mesmo objeto;

VI - utilizar conceitos e procedimentos matemáticos para analisar dados, elaborar modelos, resolver problemas e interpretar suas soluções;

VII - utilizar diferentes representações para um conceito matemático, transitando por representações simbólicas, gráficas e numéricas, entre outras.

Art. 7.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Matemática, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

I - Comuns aos Bacharelados e Licenciados e referentes a conteúdos matemáticos da Educação Básica:

a) números reais: racionais, irracionais, frações ordinárias, representações decimais;

b) contagem e análise combinatória, probabilidade e estatística: população e amostra, organização de dados em tabelas e gráficos, distribuição de frequências, medidas de tendência central;

c) funções: formas de representação (gráficos, tabelas, representações analíticas, etc), reconhecimento, construção e interpretação de gráficos cartesianos de funções, funções inversas e funções compostas, funções afins, quadráticas, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas;

d) progressões aritmética e geométrica;

e) equações e inequações;

f) polinômios: operações, divisibilidade, raízes;

g) matrizes, determinantes e sistemas lineares;

h) geometria plana: paralelismo; perpendicularidade, congruência; semelhança, trigonometria, isometrias, homotetias e áreas;

i) geometria espacial: sólidos geométricos, áreas e volumes;

j) geometria analítica plana: plano cartesiano, equações da reta e da circunferência, distâncias;

k) matemática financeira.

II - Comuns aos Bacharelados e Licenciandos e referentes aos conteúdos matemáticos do Ensino Superior:

a) números complexos: interpretações geométrica e algébrica, operações, fórmula de De Moivre.

b) geometria analítica: vetores, produtos interno e vetorial, determinantes, retas e planos, cônicas e quádricas;

c) funções de uma variável: limites, continuidade, Teorema do Valor Intermediário, derivada, interpretações da derivada, Teorema do Valor Médio, aplicações;

d) integrais: primitivas, integral definida, Teorema Fundamental do Cálculo, aplicações;

e) funções de várias variáveis: derivadas parciais, derivadas direcionais; diferenciabilidade, regra da cadeia, aplicações;

f) integrais múltiplas: cálculo de áreas e volumes, Teorema de Green;

g) teoria elementar dos números: princípio da indução finita, divisibilidade, números primos, Teorema Fundamental da Aritmética, equações diofantinas lineares, congruências módulo m , Pequeno Teorema de Fermat;

h) álgebra linear: soluções de sistemas lineares, espaços vetoriais, subespaços, bases e dimensão, transformações lineares e matrizes, autovalores e autovetores, produto interno, mudança de coordenadas, aplicações;

i) fundamentos de análise: números reais, convergência de seqüências e séries, funções reais de uma variável, limites e continuidade, extremos de funções contínuas;

j) estruturas algébricas: grupos, anéis e corpos, anéis de polinômios.

III - Específicas para os Bacharelados:

a) álgebra: anéis e corpos, ideais, homomorfismos e anéis quociente, fatoração única em anéis de polinômios, extensões de corpos, grupos, subgrupos, homomorfismos e quocientes, grupos de permutações, cíclicos, abelianos e solúveis;

b) espaços vetoriais com produto interno: operadores autoadjuntos, operadores normais, Teorema Espectral, formas canônicas, aplicações;

c) análise: derivada, Fórmula de Taylor, integral, sequências e séries de funções;

d) integrais de linha e superfície, Teoremas de Green, Gauss e Stokes;

e) funções de variável complexa: Equações de Cauchy-Riemann, Fórmula Integral de Cauchy, resíduos, aplicações;

f) equações diferenciais ordinárias, sistemas de equações diferenciais lineares;

g) geometria diferencial: estudo local de curvas e superfícies, primeira e segunda forma fundamental, curvatura gaussiana, geodésicas, Teoremas Egregium e de Gauss-Bonnet;

h) topologia dos espaços métricos.

IV - Específicas para os Licenciandos:

a) Matemática, história e cultura: conteúdos, métodos e significados na produção e organização do conhecimento matemático para a Educação Básica;

b) Matemática, escola e ensino: seleção, organização e tratamento do conhecimento matemático a ser ensinado;

c) Matemática, linguagem e comunicação na sala de aula: intenções e atitudes na escolha de procedimentos didáticos; história da matemática, modelagem e resolução de problemas; uso de tecnologias e de jogos;

d) Matemática e avaliação: análise de situações de ensino e aprendizagem em aulas da escola básica; análise de concepções, hipóteses e erros dos alunos; análise de recursos didáticos.

Art. 8.º A prova do Enade 2011 terá, em seu componente específico da área de Matemática, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO

Diário Oficial, Brasília, 27-07-2011 - Seção 1, p.19

Portaria Inep-MEC n.º 224, de 16 de julho de 2011

Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade/2011, na Área de Música.

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa n.º 8, de 15 de abril de 2011, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Música, nomeada pela Portaria Inep n.º 155, de 21 de junho de 2011,

Resolve:

Art. 1.º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2.º A prova do Enade 2011, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Música.

Art. 3.º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral se encontram definidas na Portaria Inep n.º 188, de 12 de julho de 2011.

Art. 4.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Música, terá por objetivos:

I - verificar conhecimentos acerca da música como fenômeno artístico, social e cultural;

II - verificar a compreensão e aplicação de conhecimentos estruturais e estéticos da música;

III - verificar o conhecimento e a compreensão de aspectos relacionados à interpretação musical;

IV - verificar conhecimentos e habilidades referentes à percepção sonora/musical;

V - verificar a capacidade de expressar uma idéia musical por meio da escrita musical;

VI - verificar o conhecimento, a compreensão e a aplicação de aspectos relacionados à criação musical;

VII - verificar o conhecimento, a compreensão e a aplicação de aspectos relacionados ao ensino da música;

VIII - verificar o conhecimento e a compreensão de bases fundamentais da pesquisa científica em música;

IX - verificar o conhecimento e a compreensão do uso da tecnologia em música.

Art. 5.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Música, tomará como referência o seguinte perfil do profissional:

I - atitude crítica e reflexiva perante o papel da música na sociedade;

II - atuação profissional com responsabilidade social em diferentes contextos culturais e educacionais;

III - domínio de elementos estruturais e estéticos da música;

IV - domínio da linguagem musical por meio da composição, e/ou regência, e/ou execução instrumental e/ou vocal;

V - conhecimento de repertórios, estilos e gêneros musicais;

VI - conhecimento didático-pedagógico do seu campo de atuação;

VII - conhecimento das bases da pesquisa científica em música;

VIII - conhecimento relacionado à tecnologia e seus usos no campo da música.

Art. 6.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Música, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências e habilidades:

I - capacidade para lidar de forma ética, crítica e humana com a música como patrimônio cultural imaterial, respeitando e articulando a diversidade de repertórios, bem como seus significados, usos e funções;

II - capacidade de utilizar e integrar conhecimentos interpretativos, composicionais e educacionais da área de música para a sua atuação profissional;

III - capacidade de atuar em manifestações musicais distintas e contribuir para a ampliação dessas expressões culturais na sociedade;

IV - capacidade de realizar ações didático-pedagógicas no ensino e aprendizagem da música;

V - capacidade de intervir em diversos contextos sociais por meio de ações artísticas e educacionais;

VI - capacidade de compreender bases da pesquisa científica em música, visando lidar com o conhecimento musical, sua ampliação e desenvolvimento;

VII - capacidade para lidar com diferentes recursos tecnológicos e seus usos na área da música.

Art. 7.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de música, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

I - aspectos perceptivos, teóricos e estruturais de músicas eruditas e populares;

II - aspectos da prática musical: elementos de interpretação, repertórios, estilos e gêneros de músicas eruditas e populares;

III - a criação musical, envolvendo a aplicação de técnicas e recursos composicionais;

IV - o ensino da música e suas possibilidades de aplicação em diferentes contextos;

V - a música em diversas culturas em suas dimensões humanas, sociais, estético-filosóficas e sonoras;

VI - a tecnologia, seus usos e implicações para área de música;

VII - a pesquisa científica, suas possibilidades e implicações para a área de música.

Art. 8.º A prova do Enade 2011 terá, em seu componente específico da área de Música, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO

Diário Oficial, Brasília, 27-07-2011 - Seção1, p.19)

Portaria Inep-MEC n.º 225, de 16 de julho de 2011

Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade/2011, na Área de Pedagogia.

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa n.º 8, de 15 de abril de 2011, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Pedagogia, nomeada pela Portaria Inep n.º 155, de 21 de junho de 2011,

Resolve:

Art. 1.º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2.º A prova do Enade 2011, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Pedagogia.

Art. 3.º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral se encontram definidas na Portaria Inep n.º 188, de 12 de julho de 2011.

Art. 4.º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade 2011), no componente específico da área de Pedagogia, terá por objetivos:

I - avaliar o desempenho dos estudantes de graduação em Pedagogia, levantando indicadores para ações que promovam a melhoria da formação do Pedagogo;

II - contribuir para o diagnóstico da formação do Pedagogo tendo como referência o Parecer CNE/CP n.º 5/2005, Parecer CNE/CP n.º 3/2006 e a Res. CNE/

CP nº 1, de 15 de maio de 2006 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Pedagogia, Licenciatura.

Art. 5.º As orientações para a prova do Enade 2011, no componente específico da área de Pedagogia, partem do pressuposto de que o Pedagogo deve assumir uma postura profissional ética pautada na responsabilidade social para com a construção de uma sociedade incluyente, justa e solidária, com fundamentação epistemológica e atitude investigativa ao exercer suas atividades nas seguintes áreas e/ou campos profissionais:

a) na docência da Educação Infantil (0 a 5 anos), dos anos iniciais do Ensino Fundamental, Regular e de Jovens e Adultos, nos cursos de Ensino Médio na modalidade Normal e em cursos de Formação Profissional na área de serviços e apoio escolar;

b) no planejamento, organização, avaliação e gestão nos sistemas de ensino, em escolas e outros espaços educativos;

c) na produção e difusão do conhecimento científico e tecnológico no campo da Educação.

Parágrafo único - Para atuar nas áreas ou campos profissionais citados no caput deste artigo, o graduando deverá estar capacitado a:

I - compreender o contexto sociocultural, político, econômico e educacional dos processos educativos escolares e não-escolares;

II - reconhecer e respeitar as diferenças socioculturais, as manifestações e necessidades físicas, cognitivas, emocionais e afetivas dos estudantes nas suas relações individuais e coletivas para propor alternativas para sua atuação profissional;

III - compreender a formação profissional como um processo contínuo de autoaperfeiçoamento e de domínio teórico-investigativo do campo da educação;

IV - compreender as abordagens do conhecimento pedagógico e conteúdos que fundamentam o processo educativo na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;

V - planejar, implementar e avaliar projetos educativos contemplando e articulando a diversidade e as múltiplas relações das esferas do social: cultural, ética, estética, científica e tecnológica;

VI - integrar diferentes conhecimentos e tecnologias de informação e comunicação no planejamento e desenvolvimento de práticas pedagógicas escolares e não-escolares;

VII - desenvolver trabalho em equipe, estabelecendo diálogo entre a área educacional e as demais áreas do conhecimento;

VIII - investigar situações educativas, realizando diagnósticos de problemas e estudos de contextos, identificando contradições, propondo intervenções e elaborando argumentos para a produção de conhecimentos;

IX - reconhecer e respeitar a diversidade étnico-racial, religiosa, de gêneros, classes sociais, necessidades especiais, escolhas sexuais e faixas geracionais, entre outras.

Art. 6.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Pedagogia, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências e habilidades:

I - conhecer e analisar as políticas educacionais e seus processos de implementação e avaliação;

II - articular as teorias pedagógicas às de currículo no desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;

III - compreender o desenvolvimento e a aprendizagem de crianças, jovens e adultos, considerando as dimensões cognitivas, afetivas, socioculturais, éticas e estéticas;

IV - planejar, desenvolver e avaliar situações de ensino-aprendizagem, de modo a elaborar objetivos, definir conteúdos e desenvolver metodologias específicas das diferentes áreas;

V - selecionar e organizar conteúdos, procedimentos metodológicos e processos de avaliação da aprendizagem, considerando as múltiplas dimensões da formação humana;

VI - conhecer a realidade dos diferentes espaços de atuação do Pedagogo e suas relações com a sociedade, de modo a propor intervenções educativas fundamentadas em conhecimentos filosóficos, sociais, psicológicos, históricos, econômicos, políticos, artísticos e culturais;

VII - articular as teorias pedagógicas às de currículo na elaboração e avaliação de projetos pedagógicos e na organização e na gestão do trabalho educativo escolar e não-escolar;

VIII - estabelecer a articulação entre os conhecimentos e processos investigativos do campo da educação e das áreas do ensino e da aprendizagem, docência e gestão escolar;

IX - promover, planejar e desenvolver ações visando à gestão democrática nos espaços e sistemas escolares e não-escolares;

X - conhecer e desenvolver o processo de construção e avaliação do projeto político-pedagógico, de currículos e programas na área da educação;

XI - conhecer e articular conteúdos e metodologias específicas à Educação Infantil e aos anos iniciais do Ensino Fundamental de crianças, jovens e adultos;

Art. 7.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Pedagogia, tomará como referencial, os seguintes conteúdos curriculares:

I - Áreas da formação geral:

a) Filosofia da Educação; b) História da Educação/História da Educação Brasileira/ História da Pedagogia e do Curso de Pedagogia; c) Sociologia da Educação; d)

Psicologia da Educação (aprendizagem e desenvolvimento); e) Teorias Pedagógicas; f) Organização e gestão da escola, Planejamento educacional e Projeto político-pedagógico; g) Teorias e Práticas de Currículo; h) Didática; i) Avaliação do ensino e da aprendizagem; j) Organização da Educação Brasileira / Legislação Educacional / Políticas Educacionais; k) Investigação, produção e difusão de conhecimentos pedagógicos e educacionais; l) Tecnologias da Comunicação e informação nas práticas educativas; m) Educação inclusiva e diversidade; n) Educação e trabalho.

II - Áreas específicas para docência:

a) Constituição do “ser” professor e as especificidades do trabalho docente; b) Conteúdos e metodologias específicas de: Alfabetização e Letramento; Língua Portuguesa e Literatura Infanto-Juvenil; Matemática; Ciências; Geografia; História; e Linguagens Artístico-Culturais; c) Corporeidade/Motricidade Humana; Ludicidade; Linguagem oral; Práticas educativas para o processo de aprendizagem de crianças, jovens e adultos; Libras; Temas transversais.

III - Áreas específicas para gestão escolar e outros espaços educativos:

a) Coordenação, elaboração e avaliação de projeto político-pedagógico; b) Implementação e avaliação de currículos e programas educacionais; c) Coordenação e acompanhamento dos processos de ensino e de aprendizagem nos espaços educativos; d) Organização de práticas de gestão na escola e em outros espaços educativos; e) Fundamentos da gestão democrática educacional; f) políticas e práticas de articulação escola-comunidade e movimentos sociais.

Art. 8.º A prova do Enade 2011 terá, em seu componente específico da área de Pedagogia, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO

Diário Oficial, Brasília, 27-07-2011 - Seção1, p.20

Portaria Inep-MEC n.º 226, de 26 de julho de 2011

Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade/2011, na Área de Química.

O PRESIDENTE, SUBSTITUTO, DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa n.º 8, de 15 de abril de 2011, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Química, nomeada pela Portaria Inep n.º 155, de 21 de junho de 2011,

Resolve:

Art. 1.º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2.º A prova do Enade 2011, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Química.

Art. 3.º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral se encontram definidas na Portaria Inep n.º 188, de 12 de julho de 2011.

Art. 4.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Química, terá por objetivos:

I - Contribuir para a avaliação nacional do ensino superior de Química, na perspectiva da consolidação de um sistema de avaliação formativa e a criação de uma cultura institucional de avaliação;

II - Identificar necessidades, demandas e potencialidades do processo de formação do químico, como profissional em seus diversos campos de atuação;

III - Proporcionar subsídios para a formulação de políticas voltadas para a melhoria e o aperfeiçoamento do ensino superior de química.

Art. 5.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Química, tomará como referência que o graduado em Química tenha uma formação humanística, científica e técnica de modo a:

I - reconhecer a Química como construção humana, compreendendo aspectos históricos e epistemológicos de sua produção e suas relações com contextos culturais, sócio-econômicos e políticos;

II - planejar, coordenar, executar e avaliar atividades relacionadas à sua área de atuação;

III - conduzir processos investigativos em todas as suas etapas, incluindo a elaboração de projetos, sua execução, comunicação e socialização de resultados;

IV - ter autonomia na tomada de decisões e agir no que se refere aos espaços próprios de atuação profissional, considerando questões ambientais, de segurança e éticas;

V - relacionar ciência, tecnologia, ambiente e sociedade, objetivando o desenvolvimento de uma sociedade com melhor qualidade de vida;

VI - atuar como divulgador do conhecimento químico.

a) Adicionalmente, o perfil do licenciado em Química envolve ainda a capacidade de analisar, avaliar e propor práticas pedagógicas, levando em consideração os distintos níveis de desenvolvimento cognitivo dos estudantes, que influenciam no processo de ensino-aprendizagem.

b) Para os químicos com atribuições tecnológicas, espera-se também que sejam capazes de conduzir e gerir processos na indústria química, levando em conta aspectos de segurança, econômicos e ambientais.

Art. 6.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Química, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências e habilidades:

I - Gerais:

a) Compreender as leis, princípios e modelos da Química e saber utilizá-los para a explicação e previsão de fenômenos químicos;

b) Conhecer os materiais, suas composições, propriedades físicas e químicas e possibilidades de transformações;

c) Executar procedimentos relativos às atividades da Química, utilizando técnicas do domínio dessa ciência, levando em consideração os aspectos de segurança e ambientais;

d) Identificar as diferentes fontes de informações relevantes para a Química, sabendo fazer buscas que possibilitem a constante atualização e a elaboração de novos conhecimentos, equacionando problemas e propondo soluções;

e) Ler, compreender e interpretar textos científico-tecnológicos em idioma pátrio e estrangeiro (especialmente inglês e espanhol);

f) Interpretar, analisar dados e informações e representá-los, utilizando diferentes linguagens próprias da comunicação científica e da Química em particular;

g) Tomar decisões e agir no que se refere aos espaços próprios de atuação profissional, envolvendo a instalação de laboratórios, a seleção, compra e manuseio de materiais, de equipamentos, de produtos químicos e de outros recursos, e o descarte de rejeitos;

h) Saber adotar procedimentos em caso de eventuais acidentes;

i) Ter conhecimentos básicos em Química relativos ao assessoramento e desenvolvimento de políticas ambientais e à educação ambiental.

II - Específicas

a) Químico bacharel

1. Compreender modelos quantitativos e probabilísticos teóricos relacionados à Química;

2. Conduzir análises que permitam o controle de processos químicos e a caracterização de compostos por métodos clássicos e instrumentais, bem como conhecer os princípios básicos de funcionamento dos equipamentos utilizados e as potencialidades e limitações das diferentes técnicas de análise;

3. Elaborar projetos de pesquisa e desenvolvimento de métodos, processos, produtos e aplicações em sua área de atuação.

b) Químico licenciado

1. Conhecer as teorias pedagógicas que subsidiam a tomada de decisões na prática docente;

2. Analisar, avaliar e elaborar recursos didáticos para o ensino de química na educação básica;

3. Desenvolver ações docentes que contribuam para despertar o interesse científico, promover o desenvolvimento intelectual dos estudantes e prepará-los para o exercício consciente da cidadania;

4. Identificar e analisar os fatores determinantes do processo educativo, tais como as políticas educacionais vigentes, o contexto socioeconômico, as propostas curriculares, a administração escolar, posicionando-se diante de questões educacionais que interfiram na prática pedagógica e em outros aspectos da vida escolar;

5. Conhecer os fundamentos e a natureza das pesquisas no ensino de Química, analisando e incorporando seus resultados na prática pedagógica e identificando problemas que possam vir a se configurar como temas de pesquisa do próprio professor e dos seus alunos.

c) Químico com atribuições tecnológicas

1. Identificar, compreender e controlar as diversas etapas que compõem os processos químicos industriais;
2. Realizar estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental de processos químicos industriais;
3. Aplicar conhecimentos e procedimentos de administração, organização e segurança industrial;
4. Compreender os princípios das operações unitárias na indústria química;
5. Desenvolver simulações de reações químicas em escala piloto.

Art. 7.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Química, tomará como referencial os conteúdos curriculares descritos a seguir, elaborados de forma a relacionar os diferentes componentes disciplinares da formação em Química, buscando contemplar, de forma geral e integrada, os conteúdos dos campos da Físico-Química, da Química Inorgânica, da Química Orgânica e da Química Analítica, bem como alguns Tópicos Especiais da Química.

I - Gerais

- a) Transformações químicas: reconhecimento, representação, estequiometria;
- b) Estudo de substâncias: propriedades, ocorrência, métodos de obtenção, purificação, produção industrial e principais usos;
- c) Elementos químicos: origem, abundância, ocorrência e propriedades periódicas;
- d) Estrutura atômica e molecular: noções de química quântica, modelos atômicos, modelos de ligações químicas, geometria molecular, interações intermoleculares, correlação entre estrutura e propriedades, estruturas cristalinas e empacotamento; compostos de coordenação; macromoléculas naturais e sintéticas;
- e) Análise química: princípios gerais de caracterização e quantificação, amostragem, tratamento da amostra, métodos clássicos (gravimetria, volumetria), instrumentais (potenciometria, condutometria, espectroscopia infravermelho, ultravioleta e visível, RMN de H-1 e C-13) e cromatografia (plana, coluna e gasosa);
- f) Estados dispersos: soluções - solubilidade, concentração e propriedades: colóides - propriedades gerais;
- g) Equilíbrio químico: princípios e aplicações a sistemas homogêneos e heterogêneos. Equilíbrio iônico. Equilíbrio de formação de complexos. Equilíbrio em sistemas de óxido-redução;
- h) Cinética Química: teoria das colisões, teoria do estado de transição, velocidade, ordem e mecanismos de reação, catálise homogênea, heterogênea e enzimática;
- i) Eletroquímica: princípios e aplicações de processos espontâneos e não-espontâneos;

- j) Termodinâmica: princípios fundamentais, termoquímica, espontaneidade das reações químicas, equilíbrios entre fases, termodinâmica das soluções;
- k) Compostos orgânicos: reações e mecanismos;
- l) Bioquímica: estrutura de biomoléculas, biossíntese e metabolismo;
- m) Macromoléculas naturais e sintéticas: propriedades e reações de polimerização;
- n) Materiais cerâmicos, metálicos e poliméricos: obtenção, propriedades e aplicações;
- o) Química ambiental: ciclos biogeoquímicos, impactos ambientais vinculados a processos químicos; descarte, aproveitamento, armazenamento e recuperação de resíduos;
- p) Operações básicas de laboratório utilizadas em síntese, purificação, caracterização e quantificação de substâncias e em determinações físico-químicas;
- q) Princípios de segurança envolvidos nas atividades de laboratório.

II - Específicos - Químico bacharel

- a) Métodos analíticos: análise térmica, cromatografia (CLAE e CG-EM), RMN de C-13 bidimensional, absorção atômica;
- b) Purificação e caracterização de biomoléculas;
- c) Teoria dos orbitais moleculares em moléculas poliatômicas;
- d) Compostos organometálicos: estrutura e ligações químicas;
- e) Físico-química de coloides e superfícies.

III - Específicos - Químico licenciado

- a) A história da Química no contexto do desenvolvimento científico e a sua relação com o ensino de Química;
- b) Conteúdos curriculares de Química: critérios para a seleção e organização;
- c) Estratégias de ensino e de avaliação em Química e suas relações com as diferentes concepções de ensino e aprendizagem;
- d) Análise crítica de materiais didáticos para o ensino de Química;
- e) Relações entre ciência, tecnologia, sociedade e ambiente no ensino de Química;
- f) A experimentação no ensino de Química;
- g) As políticas públicas e suas implicações para o ensino de Química.

IV - Específicos - Químico com atribuições tecnológicas

- a) Princípios de transferência de momento, massa e calor;
- b) Operações unitárias da indústria química;

- c) Princípios de gestão da produção e da qualidade e administração industrial;
- d) Processos orgânicos e inorgânicos na indústria química;
- e) Processos bioquímicos na indústria química;
- f) Higiene, normas e segurança do trabalho.

Art. 8.º A prova do Enade 2011 terá, em seu componente específico da área de Química, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO

Diário Oficial, Brasília, 27-07-2011 - Seção 1, p.20

Portaria Inep-MEC n.º 237, de 04 de agosto de 2011

Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade/2011, na área de Arquitetura e Urbanismo.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa n.º 8, de 15 de abril de 2011, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Arquitetura e Urbanismo, nomeada pela Portaria Inep n.º 200, de 18 de julho de 2011,

Resolve:

Art. 1.º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2.º A prova do Enade 2011, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 3.º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral se encontram definidas na Portaria Inep n.º 188, de 12 de julho de 2011.

Art. 4.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Arquitetura e Urbanismo, terá por objetivos:

I - Aferir o desempenho dos estudantes;

II - Contribuir para a avaliação e para o contínuo aperfeiçoamento dos cursos de graduação a partir da verificação das competências, habilidades e conhecimentos apresentados pelos estudantes;

III - Possibilitar aos cursos o acompanhamento dos resultados das ações pedagógicas empreendidas;

IV - Avaliar comparativamente a formação oferecida aos estudantes dos cursos de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 5.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Arquitetura e Urbanismo, tomará como referência o perfil do profissional, definido pela Resolução CNE n.º 2 de 17/06/2010, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo, a saber:

O perfil corresponde à formação de profissional generalista, apto a compreender e traduzir as necessidades dos indivíduos, grupos sociais e comunidades, com relação à concepção, organização e construção do espaço interior e exterior, abrangendo o urbanismo, a edificação, o paisagismo, bem como a conservação e a valorização do patrimônio construído, a proteção do equilíbrio do ambiente natural e a utilização racional dos recursos disponíveis.

Art. 6.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Arquitetura e Urbanismo, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências e habilidades:

I - o conhecimento dos aspectos antropológicos, sociológicos e econômicos relevantes e de todo o espectro de necessidades, aspirações e expectativas individuais e coletivas quanto ao ambiente construído;

II - a compreensão das questões que informam as ações de preservação da paisagem e de avaliação dos impactos no meio ambiente, com vistas ao equilíbrio ecológico e ao desenvolvimento sustentável;

III - as habilidades necessárias para conceber projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo e para realizar construções, considerando os fatores de custo, de durabilidade, de manutenção e de especificações, bem como os regulamentos legais, e de modo a satisfazer as exigências culturais, econômicas, estéticas, técnicas, ambientais e de acessibilidade dos usuários;

IV - o conhecimento da história das artes e da estética, suscetível de influenciar a qualidade da concepção e da prática de arquitetura, urbanismo e paisagismo;

V - os conhecimentos de teoria e de história da arquitetura, do urbanismo e do paisagismo, considerando sua produção no contexto social, cultural, político e econômico e tendo como objetivo a reflexão crítica e a pesquisa;

VI - o domínio de técnicas e metodologias de pesquisa em planejamento urbano e regional, urbanismo e desenho urbano, bem como a compreensão dos sistemas de infraestrutura e de trânsito, necessários para a concepção de estudos, análises e planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional;

VII - os conhecimentos especializados para o emprego adequado e econômico dos materiais de construção e das técnicas e sistemas construtivos, para a definição

de instalações e equipamentos prediais, para a organização de obras e canteiros e para a implantação de infraestrutura urbana;

VIII - a compreensão dos sistemas estruturais e o domínio da concepção e do projeto estrutural, tendo por fundamento os estudos de resistência dos materiais, estabilidade das construções e fundações;

IX - o entendimento das condições climáticas, acústicas, lumínicas e energéticas e o domínio das técnicas apropriadas a elas associadas;

X - as práticas projetuais e as soluções tecnológicas para a preservação, conservação, restauração, reconstrução, reabilitação e reutilização de edificações, conjuntos e cidades;

XI - as habilidades de desenho e o domínio da geometria, de suas aplicações e de outros meios de expressão e representação, tais como perspectiva, modelagem, maquetes, modelos e imagens virtuais;

XII - o conhecimento dos instrumentais de informática para tratamento de informações e representação aplicada à arquitetura, ao urbanismo, ao paisagismo e ao planejamento urbano e regional;

XIII - a habilidade na elaboração e instrumental na feitura e interpretação de levantamentos topográficos, com a utilização de aero-fotogrametria, foto-interpretação e sensoriamento remoto, necessários na realização de projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo e no planejamento urbano e regional.

Art. 7.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Arquitetura e Urbanismo, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

I - Núcleo de Conhecimentos de Fundamentação

- a) Estética e História das Artes;
- b) Estudos Sociais e Econômicos;
- c) Estudos Ambientais;
- d) Desenho e Meios de Representação e Expressão.

II - Núcleo de Conhecimentos Profissionais

- a) Teoria e História da Arquitetura, do Urbanismo e do Paisagismo;
- b) Projeto de Arquitetura, de Urbanismo e de Paisagismo;
- c) Planejamento Urbano e Regional;
- d) Tecnologia da Construção;
- e) Sistemas Estruturais;
- f) Conforto Ambiental;
- g) Técnicas Retrospectivas;

h) Informática aplicada à Arquitetura e Urbanismo;

i) Topografia.

Art. 8º A prova do Enade 2011 terá, em seu componente específico da área de Arquitetura e Urbanismo, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MALVINA TANIA TUTTMAN

Diário Oficial, Brasília, 05-08-2011 - Seção 1, p.50

Portaria Inep-MEC n.º 238, de 04 de agosto de 2011

Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade/2011, na área de Licenciatura em Artes Visuais.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa n.º 8, de 15 de abril de 2011, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Licenciatura em Artes Visuais, nomeada pela Portaria Inep n.º 200, de 18 de julho de 2011,

Resolve:

Art. 1.º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2.º A prova do Enade 2011, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Licenciatura em Artes Visuais.

Art. 3.º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral se encontram definidas na Portaria Inep n.º 188, de 12 de julho de 2011.

Art. 4.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Licenciatura em Artes Visuais, terá por objetivo avaliar:

I - as competências e habilidades fundamentais para a atuação do professor em Artes Visuais;

II - a compreensão das relações entre visualidade, educação e cultura;

III - o conhecimento das dimensões teórica, metodológica e curricular do campo da educação em Artes Visuais;

Art. 5.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Licenciatura em Artes Visuais, tomará como referência o perfil do profissional, que deverá ter a capacidade de:

I - conceber, propor e desenvolver projetos pedagógicos em artes visuais, em ambientes de educação formal e não-formal;

II - abordar criticamente a educação em artes visuais em face da diversidade e complexidade da contemporaneidade;

III - pesquisar as relações entre visualidade, educação e cultura;

IV - orientar processos de criação de poéticas visuais, em diferentes suportes e meios;

V - interpretar a cultura visual nos diversos contextos de produção e circulação;

VI - compreender o campo das artes visuais em suas dimensões histórica, social e cultural;

VII - fazer uso das tecnologias de imagem, da informação e da comunicação, além de técnicas e procedimentos tradicionais;

VIII - reconhecer e incorporar a diversidade sociocultural na prática docente.

Art. 6.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Licenciatura em Artes Visuais, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências e habilidades:

I - Compreender o sentido das artes visuais na educação e da educação em Artes Visuais;

II - Compreender as relações entre a Cultura Visual e Educação em Artes Visuais,

III - Conhecer e fazer uso dos processos pedagógicos em Artes Visuais em espaços de educação formal e não-formal;

IV - Compreender os campos conceituais que envolvem a imagem visual e as relações entre a teoria, a história e a crítica da cultura nas Artes Visuais;

V - Conhecer e fazer uso dos fundamentos da linguagem visual, de suportes e técnicas de criação visual;

VI - Entender, conhecer e fazer uso das poéticas contemporâneas das Artes Visuais;

VII - Valorizar a diversidade dos sujeitos e das produções visuais e culturais;

VIII - Conhecer, valorizar e fazer uso compartilhado dos patrimônios culturais material e imaterial.

Art. 7.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Licenciatura em Artes Visuais, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

I - Artes visuais, arte pública, graffiti, pichação, tatuagem, cinema, vídeo, fotografia, arte digital, televisão, quadrinhos, cartuns, publicidade, moda e outras expressões da visualidade contemporânea;

II - Visualidades de origem européia, Americana, Africana, asiática e da Oceania;

III - Relações interculturais afro-brasileiras em processos identitários, de articulação dos saberes e das estéticas que caracterizam a diversidade da cultura brasileira;

IV - Produção e fruição de imagens visuais e de performances coletivas de matriz ameríndia na sociedade brasileira;

V - Circulação e consumo de imagens, objetos e eventos de diversos referenciais culturais, raciais, étnicos, de classe, gênero, sexualidade, religião, níveis de escolaridade, faixas etárias, e dos sujeitos com necessidades especiais;

VI - Imagem, artes visuais e poder;

VII - Produção cultural e ideologia;

VIII - Conceitos de representação e apresentação visual;

IX - Identidades culturais e contextos visuais;

X - Cotidiano e visualidade;

XI - O estudo de materiais visuais e as visualidades da escola;

XII - Educação em artes visuais e seus fundamentos teóricos e históricos;

XIII - Transdisciplinaridade na Educação em Artes Visuais;

XIV - Linguagens, meios, processos e produção das visualidades;

XV - Teorias da cultura, pedagogia crítica e estudos culturais;

XVI - Propostas pedagógicas em espaços de educação formal e não-formal de educação em Artes Visuais;

XVII - Espaços educacionais e museais como extensões práticas de criação de percepções, da instauração de sentidos, identidades, subjetividades e reflexão crítica;

XVIII - Interpretação de imagens em suas diversas formas tecnológicas, midiáticas e sociais e em seus diferentes períodos históricos;

XIX - Novas tecnologias, tendências digitais, comunicação de massa e veículos midiáticos na Educação em Artes Visuais;

XX - Patrimônio histórico material e imaterial da sociedade;

XXI - Visualidade e textualidade;

XXII - Currículos institucionais e currículos praticados na educação em Artes Visuais;

XXIII - Metodologias e abordagens da educação em Artes Visuais;

XXIV - Avaliação na educação em Artes Visuais;

XXV - Pesquisa na educação em Artes Visuais;

XXVI - Políticas públicas para a educação em Artes Visuais.

Art. 8.º A prova do Enade 2011 terá, em seu componente específico da área de Licenciatura em Artes Visuais, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MALVINA TANIA TUTTMAN

Diário Oficial, Brasília, 05-08-2011 - Seção1, p.52

Portaria Inep-MEC n.º 239, de 04 de agosto de 2011

Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade/2011, na área de Computação.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa n.º 8, de 15 de abril de 2011, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Computação, nomeada pela Portaria Inep n.º 200, de 18 de julho de 2011,

Resolve:

Art. 1.º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2.º A prova do Enade 2011, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Computação.

Art. 3.º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral se encontram definidas na Portaria Inep n.º 188, de 12 de julho de 2011.

Art. 4.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Computação, terá por objetivo avaliar o desempenho dos estudantes dos cursos que conferem diploma de bacharel em Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação e de licenciado em Computação.

Art. 5.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Computação, tomará como referência os seguintes perfis dos profissionais:

I - Os egressos dos cursos de Bacharelado em Ciência da Computação:

a) Possuem uma sólida formação em Ciência da Computação e Matemática que os capacitem a projetar e construir aplicativos de propósito geral, ferramentas e infraestrutura de software de sistemas de computação e de sistemas embarcados, gerar conhecimento científico e inovação e que os incentivem a estender suas competências à medida que a área se desenvolve;

b) Possuem visão global e interdisciplinar de sistemas e entendem que esta visão transcende os detalhes de implementação dos vários componentes e os conhecimentos dos domínios de aplicação;

c) Conhecem a estrutura dos sistemas de computação e os processos envolvidos na sua construção e análise;

d) Conhecem os fundamentos teóricos da área de Computação e como esses fundamentos influenciam a prática profissional;

e) São reflexivos na construção de sistemas de computação por entender que eles atingem direta ou indiretamente as pessoas e a sociedade;

f) Possuem a capacidade de criar soluções para problemas complexos que têm muitas relações entre domínios de conhecimento e de aplicação;

g) Reconhecem que é fundamental a inovação e a criatividade e entendam as perspectivas de negócios e oportunidades relevantes.

II - Os egressos dos cursos de Bacharelado em Engenharia de Computação:

a) possuem uma sólida formação em Ciência da Computação, Matemática e Eletrônica visando a análise de projeto de sistemas de computação, incluindo, sistemas embarcados e de computação voltados a processos industriais envolvendo, automação industrial, controle de processos, telecomunicações e instrumentação eletrônica;

b) Conheçam a estrutura dos sistemas de computação e os processos envolvidos na sua construção e análise;

c) São reflexivos na construção de sistemas de computação por entender que eles atingem direta ou indiretamente as pessoas;

d) Entendem o contexto social no qual a Engenharia é praticada, bem como os efeitos dos projetos de Engenharia na Sociedade;

e) Consideram os aspectos econômicos, financeiros, de gestão e de qualidade, associados a novos produtos e organizações;

f) Consideram fundamental a inovação e a criatividade e entendam de perspectivas de negócios e oportunidades relevantes.

III - Os egressos dos cursos de Bacharelado em Sistemas de Informação:

a) Possuem uma sólida formação em Ciência da Computação, Matemática e Administração visando o desenvolvimento e a gestão de soluções baseadas em tec-

nologia da informação para os processos de negócio das organizações de forma que elas atinjam efetivamente seus objetivos estratégicos de negócio;

b) São capazes de determinar os requisitos, desenvolver, evoluir e administrar os sistemas de informação das organizações, assegurando que elas tenham as informações e os sistemas de que necessitam para prover suporte as suas operações e obter vantagem competitiva;

c) São capazes de inovar, planejar e gerenciar a infraestrutura de tecnologia da informação em organizações, bem como desenvolver e evoluir sistemas de informação para uso em processos organizacionais, departamentais e/ou individuais;

d) São capazes de escolher e configurar equipamentos, sistemas e programas para a solução de problemas que envolvam a coleta, processamento e disseminação de informações;

e) Entendem o contexto, envolvendo as implicações organizacionais e sociais, no qual as soluções de sistemas de informação são desenvolvidas e implantadas;

f) Entendem os modelos e as áreas de negócios, atuando como agentes de mudança no contexto organizacional;

g) São capazes de desenvolver um pensamento sistêmico que os permitam analisar e entender os problemas organizacionais.

IV - Os egressos dos cursos de Licenciatura em Computação:

a) Possuem uma sólida formação em Ciência da Computação, Matemática e Educação visando o ensino de Ciência da Computação nos níveis da Educação Básica e Técnico e suas modalidades e a formação de usuários da infraestrutura de software dos Computadores, nas Organizações;

b) Possuem capacidade de fazer uso da interdisciplinaridade e introduzir conceitos pedagógicos no desenvolvimento de Tecnologias Educacionais, permitindo uma interação humano-computador inteligente, visando o ensino-aprendizagem assistidos por computador, bem como nas interações de educação a distância;

c) Possuem capacidade de atuar como docente, estimulando a investigação científica com visão de avaliação crítica e reflexiva;

d) São capazes de atuar no desenvolvimento de processos de orientação, motivação e estimulação da aprendizagem, com a seleção de plataformas computacionais adequadas às necessidades das organizações.

Art. 6.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Computação, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências e habilidades:

I - Bacharelado em Ciência da Computação:

a) Compreender os fatos essenciais, os conceitos, os princípios e as teorias relacionadas à Ciência da Computação para projetar e desenvolver sistemas computacionais e suas aplicações;

- b) Reconhecer a importância do pensamento computacional no cotidiano e sua aplicação em circunstâncias apropriadas e em domínios diversos;
- c) Identificar e gerenciar os riscos que podem estar envolvidos na operação de equipamentos de computação (incluindo os aspectos de confiabilidade e segurança);
- d) Identificar e analisar requisitos e especificações para problemas específicos e planejar estratégias para suas soluções;
- e) Especificar, projetar, implementar, manter e avaliar sistemas de computação, empregando teorias, práticas e ferramentas adequadas;
- f) Conceber soluções computacionais a partir de decisões visando o equilíbrio de todos os fatores e restrições envolvidas;
- g) Empregar metodologias que visem garantir critérios de qualidade ao longo de todas as etapas de desenvolvimento de uma solução computacional;
- h) Analisar quanto um sistema baseado em computadores atende aos critérios definidos para seu uso corrente e futuro (adequabilidade);
- i) Gerenciar projetos de desenvolvimento de sistemas computacionais;
- j) Aplicar temas e princípios recorrentes, como abstração, complexidade, princípio de localidade de referência (caching), compartilhamento de recursos, segurança, concorrência, evolução de sistemas, entre outros, e reconhecer que esses temas e princípios são fundamentais à área de Ciência da Computação;
- k) Escolher e aplicar boas práticas e técnicas que conduzam ao raciocínio rigoroso no planejamento, na execução e no acompanhamento, na medição e gerenciamento geral da qualidade de sistemas computacionais;
- l) Aplicar os princípios de gerência, organização e recuperação da informação de vários tipos, incluindo texto, imagem som e vídeo;
- m) Aplicar os princípios de interação humano-computador para avaliar e construir uma grande variedade de produtos incluindo interface do usuário, páginas WEB, sistemas multimídia e sistemas móveis.

II - Engenharia de Computação:

- a) Planejar, especificar, projetar, implementar, testar, verificar e validar sistemas de computação (sistemas digitais), incluindo computadores, sistemas baseados em microprocessadores, sistemas de comunicações e sistemas de automação, seguindo teorias, princípios, métodos, técnicas e procedimentos da computação e da engenharia;
- b) Compreender, implementar e gerenciar a segurança de sistemas de Computação;
- c) Gerenciar projetos e manter sistemas de computação;
- d) Conhecer os direitos e propriedades intelectuais inerentes à produção e à utilização de sistemas de computação;
- e) Desenvolver processadores específicos, sistemas integrados e sistemas embarcados, incluindo o desenvolvimento de software para esses sistemas;

- f) Analisar e avaliar arquiteturas de computadores, incluindo plataformas paralelas e distribuídas, como também desenvolver e otimizar software para elas;
- g) Projetar e implementar software para sistemas de comunicação;
- h) Analisar, avaliar e selecionar plataformas de hardware e software adequados para suporte de aplicação e sistemas embarcados de tempo real;
- i) Analisar, avaliar, selecionar e configurar plataformas de hardware para o desenvolvimento e implementação de aplicações de software e serviços;
- j) Projetar, implantar, administrar e gerenciar redes de computadores;
- k) Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica.

III - Bacharelado em Sistemas de Informação:

- a) Selecionar, configurar e gerenciar tecnologias da Informação nas Organizações;
- b) Atuar nas organizações públicas e privadas, para atingir os objetivos organizacionais, usando as modernas tecnologias da informação;
- c) Identificar oportunidades de mudanças e projetar soluções usando tecnologias da informação nas organizações;
- d) Comparar soluções alternativas para demandas organizacionais, incluindo a análise de risco e integração das soluções propostas;
- e) Gerenciar, manter e garantir a segurança dos sistemas de informação e da infraestrutura de Tecnologia da Informação das organizações;
- f) Modelar e implementar soluções de Tecnologia de Informação em variados domínios de aplicação;
- g) Aplicar métodos e técnicas de negociação;
- h) Gerenciar equipes de trabalho no desenvolvimento e evolução de Sistemas de Informação;
- i) Aprender sobre novos processos de negócio;
- j) Representar os modelos mentais dos indivíduos e do coletivo na análise de requisitos de um Sistema de Informação;
- k) Aplicar conceitos, métodos, técnicas e ferramentas de gerenciamento de projetos em sua área de atuação;
- l) Entender e projetar o papel de sistemas de informação na gerência de risco e no controle organizacional;
- m) Aprimorar experiência das partes interessadas na interação com a organização incluindo aspectos de humano-computador;
- n) Identificar e projetar soluções de alto nível e opções de fornecimento de serviços, realizando estudos de viabilidade com múltiplos critérios de decisão;

o) Fazer estudos de viabilidade financeira para projetos de tecnologia da informação;

p) Gerenciar o desempenho das aplicações e a escalabilidade dos sistemas de informação.

IV - Licenciatura em Computação:

a) Especificar os requisitos pedagógicos na interação humano-computador;

b) Especificar e avaliar softwares e equipamentos para aplicação educacionais e de Educação a Distância;

c) Projetar e desenvolver softwares e hardware educacionais e de educação a distância em equipes interdisciplinares;

d) Atuar junto ao corpo docente das Escolas nos níveis da Educação Básica e Técnico e suas modalidades e demais Organizações no uso efetivo e adequado das tecnologias da educação;

e) Produzir materiais didáticos com a utilização de recursos computacionais, propiciando inovações nos produtos, processos e metodologias de ensino aprendizagem;

f) Administrar laboratórios de informática para fins educacionais;

g) Atuar como agente integrador promovendo a acessibilidade digital;

h) Atuar como docente com a visão de avaliação crítica e reflexiva;

i) Propor, coordenar e avaliar, projetos de ensino-aprendizagem assistidos por computador que propiciem a pesquisa.

Art. 7.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Computação, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

I - Conteúdos comuns aos perfis de todos os cursos:

a) Algoritmos (Conceitos Básicos; Técnicas de Projeto: Divisão e Conquista, Guloso, Recursão, Backtracking; Notação e Análise Assintótica de pior e melhor caso; Análise de Complexidade de Problemas: Classes de Problemas P, NP, NP-Completo e NP-Difícil);

b) Arquitetura de Computadores (Organização de Computadores; Conjunto de Instruções, Mecanismos de Interrupção e de

Exceção; Barramento, Comunicações; Interfaces e Periféricos, Hierarquia de Memória; Multiprocessadores; Multicomputadores; Arquiteturas Paralelas);

c) Engenharia de Software (Processos de Desenvolvimento de Software; Qualidade de Software; Técnicas de Planejamento e Gerenciamento de Software; Engenharia de Requisitos; Métodos de Análise e de Projeto de Software; Verificação, Validação e Teste; Manutenção; Documentação);

d) Estruturas de Dados (Listas; Pilhas, Filas; Árvores: Binárias, AVL, Preto-e-Vermelho; Heaps; Tabelas Hash; Tipos Abstratos de Dados; Conjuntos; Mapas; Algoritmos de Pesquisa e Ordenação; Organização de Arquivos);

e) Ética, Computador e Sociedade (Aspectos sociais, econômicos, legais e profissionais de computação; Aspectos Estratégicos do Controle da Tecnologia; Ética e Responsabilidade Profissional);

f) Interação Humano-Computador (Fatores Humanos em Software Interativo: Teoria, Princípios e Regras Básicas; Estilos Interativos; Linguagens de Comandos; Manipulação Direta; Dispositivos de Interação; Padrões para Interface; Usabilidade; Definição e Métodos de Avaliação; Realidade Virtual: Natureza e Benefícios; Componentes: Gráficos e Sons; A Natureza da Interação com o Usuário e Ambientes Virtuais);

g) Linguagens Formais, Autômatos e Computabilidade (Gramáticas; Linguagens Regulares, Sensíveis ao Contexto, Livres de Contexto; Tipos de Reconhecedores; Autômatos de Estado Finito, Determinísticos e não Determinísticos; Máquina de Turing; Autômatos de Pilha; Hierarquia de Chomsky; Tese de Church, Teorema da Incompletude de Gödel);

h) Lógica e Matemática Discreta (Cálculo Proposicional, Lógica de Primeira Ordem, Conjuntos, Relações, Funções, Ordens Parciais e Totais, Álgebra Booleana, Estruturas Algébricas, Combinatória);

i) Probabilidade e Estatística (Eventos; Espaços Amostrais; Variáveis Aleatórias Discretas e Contínuas, Distribuição de Probabilidade de Variáveis Aleatórias Unidimensionais e Bidimensionais, Esperança Matemática, Variância e Coeficientes de Correlação, Teorema do Limite Central; Teste de Hipóteses para Médias; Testes do Qui-quadrado; Regressão e Correlação);

j) Fundamentos de Programação e Linguagens de Programação (Resolução Algorítmica de Problemas; Desenvolvimento de Programas; Recursividade; Testes de programas; Linguagens de Programação; Paradigmas/Modelos de Linguagens de Programação; Metodologias de Desenvolvimento de Programas; Programação Paralela e Concorrente);

k) Sistemas Digitais (Sistemas de Numeração e Códigos; Aritmética Binária; Porta Lógicas; Análise e Projeto de Circuitos Combinacionais; Minimização por Mapa de Karnaugh; Somadores; Decodificadores; Codificadores; Multiplexadores; Demultiplexadores; Análise e Síntese de Circuitos Sequenciais; Latches e Flip-Flops; Minimização de Estado; Registradores; Registradores de Deslocamento; Dispositivos Lógicos Programáveis; Memória);

l) Sistemas Operacionais (Gerência de processos/processador, Comunicação, Concorrência e Sincronização de Processos, Gerenciamento de Memória, Alocação de Recursos e Deadlocks, Sistemas de Arquivos, Gerenciamento de Dispositivos de Entrada/Saída);

m) Teoria dos Grafos (Conceitos Básicos: Grafos e Subgrafo,; Isomorfismo, Matrizes de Adjacência e Incidência, Caminhos e Ciclos. Árvores: Caracterização de Árvores, Cortes de Arestas, Cortes de Vértices. Conectividade: Conectividade de Vértices e Arestas; Ciclos Eulerianos e Hamiltonianos. Emparelhamentos. Coloração de Vértices e de Arestas. Planaridade).

II - Conteúdos específicos dos cursos com perfil de Bacharelado em Ciência da Computação:

a) Banco de Dados (Modelagem e projeto de banco de dados; Bancos de dados relacionais e orientados a objetos; Linguagens de consulta e manipulação de dado; Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados: arquitetura, gerenciamento de transações, controle de concorrência, recuperação, processamento e otimização de consultas; Bancos de dados distribuídos);

b) Computação Gráfica e Processamento de Imagem (Transformações geométricas em duas e três dimensões, Recorte e visibilidade, Transformações projetivas, Definição de objetos e cenas turas e Mapeamentos, Rasterização e Técnicas de anti-serrilhado (antialiasing), Percepção visual humana, Amostragem, realce, filtragem e restauração de imagens; Segmentação de imagens; Compressão e comunicação de imagens; Noções de visão computacional e reconhecimento de padrões);

c) Inteligência Artificial e Computacional (Linguagens Simbólicas; Resolução de Problemas por meio de Busca; Esquemas para representação do conhecimento: lógicos, em rede, estruturados, procedurais; Formalismos para a representação de conhecimento incerto; Redes Bayesianas, Conjuntos e Lógica fuzzy, Aprendizado de máquina; Aprendizado Indutivo; Árvores de decisão; Redes Neurais; Algoritmos Heurísticos; Computação Evolutiva);

d) Compiladores (Conceituação de tradutores: compiladores, interpretadores e montadores; Fases de um compilador; Análise léxica; Análise sintática; Análise semântica; Tratamento e recuperação de erros; Geração e Otimização de Código Intermediário; Tabela de símbolos; Ambientes de run-time; Ambiente de interpretação);

e) Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos (Topologias, sinalização no meio de transmissão, Protocolos e serviços de comunicação, Arquiteturas de protocolos, Interconexão de redes, Planejamento e gerência de redes, Segurança e autenticação, Avaliação de desempenho: teoria das filas, cadeias de Markov, monitoração; Conceitos de Sistemas Distribuídos; Comunicação e Sincronização em Sistemas Distribuídos; Modelos e Arquitetura de Sistemas Distribuídos);

f) Modelos de Linguagens de Programação (Linguagens imperativas, Linguagens declarativas, Linguagens Funcionais, Linguagens orientadas a objetos);

g) Tipos de Dados Abstratos (Especificação: Sorte e Espécies, Operadores, Equações, Axiomas de pertinência, Termo, Relação de congruência, Redução, Tipos parametrizados. Especificação de tipos: Listas, Pilhas, Árvores, Conjunto);

h) Complexidade (Análise de Complexidade de Problemas: Classes de Problemas P, NP, NP-Completo e NP-Difícil).

III - Conteúdos específicos dos cursos com perfil de Engenharia de Computação:

a) Análise e Processamento de Sinais (Sinais contínuos e discretos; Sistemas Lineares e Invariantes no Tempo; Análise de Fourier de sinais contínuos e discretos; Filtragem através de Sistemas Lineares e Invariantes no Tempo; Transformada de

Laplace e Transformada Z; Amostragem, Quantização, Dízimação e Interpolação; Convolução e Modulação);

b) Automação Industrial (Automação de Processos Contínuos e Discretos; Automação da Manufatura; Requisitos de Hardware e Software; Controle Inteligente; Controladores Lógicos Programáveis; Sistemas Contínuos, Discretos e a Eventos Discreto; Elementos e Sistemas de Automação Industrial; Ambiente de Manufatura Integrada por Computadores: CIM, CAE, CAD, CAM; Sistemas de Tempo Real);

c) Banco de Dados (Modelagem e projeto de banco de dados; Bancos de dados relacional e orientado a objetos; Linguagens de consulta e manipulação de dados; Sistemas de Gerência de Banco de Dados: arquitetura, gerenciamento de transações, controle de concorrência, recuperação, processamento e otimização de consultas; Bancos de Dados Distribuídos);

d) Cálculo Diferencial e Integral (Limites de funções e de seqüências; Funções Reais de uma e de várias variáveis; Continuidade e diferenciabilidade; Máximos e mínimos; Integração; Gradiente; Multiplicadores de Lagrange; Transformações; Matrizes Jacobianas; Teorema da Função inversa; Diferenciação implícita);

e) Cálculo Numérico (Resolução de Sistemas de Equações Lineares: métodos diretos e iterativos; Métodos de Interpolação Numérica e Ajuste de Curvas: Lagrange, Newton, Mínimos Quadrados; Integração numérica; Resolução numérica de equações diferenciais ordinárias);

f) Circuitos Elétricos (Elementos e Leis de Circuitos; Equacionamento e Soluções de Circuitos por Métodos Algébricos e Matriciais; Equacionamento de Circuitos Dinâmicos; Circuitos de Corrente Contínua e de Corrente Alternada);

g) Computação Gráfica e Processamento de Imagem (Transformações geométricas em duas e três dimensões; Recorte e Visibilidade; Transformações Projetiva; Definição de Objetos e Cenas Tridimensionais; Modelos de Iluminação e Tonalização (shading); Texturas e Mapeamentos; Rasterização e Técnicas de anti-serrilhado (antialiasing); Percepção Visual Humana; Amostragem, realce, filtragem e restauração de imagens; Segmentação de imagens; Compressão e comunicação de imagens; Noções de visão computacional e reconhecimento de padrões);

h) Controle de Processos (Caracterização de Sistemas Lineares; Modelamento de Processos Dinâmicos Contínuos e Discretos no Tempo; Solução de Equações Diferenciais Lineares e A Diferenças Lineares. Estabilidade. Função de Transferência. Sistemas Contínuos e Discretos no Tempo: Representação de Estado e Resposta em Frequência; Introdução ao Controle por Realimentação; Projeto de Controladores utilizando: lugar das raízes; resposta em frequência e representação de estados);

i) Eletrônica (Propriedades Eletrônicas dos Materiais, Dispositivos Semicondutores, Projeto e Análise de Circuitos Eletrônicos; Circuitos Integrados Lineares, Amplificadores Operacionais; Multivibradores; Osciladores; Sensores; Atuadores; Transdutores; Conversores A/D e D/A; Conceitos fundamentais de circuitos digitais: Margem de ruído, Atraso de propagação, Dissipação de potência, Produto atraso-potência, FAN-IN e FAN-OUT; Família TTL, ECL, CMOS. NMOS e BiCMOS;

Estudo da característica de transferência e comportamento dinâmico; Portas lógicas, Latch, Flip-flop, Circuitos de temporização e pulsos. Memória; Dispositivos lógicos programáveis);

j) Física e Eletricidade (Campo Elétrico; Lei de Gauss; Potencial Elétrico; Capacitância e Dielétricos, Corrente e Resistência; Campos Magnéticos; Lei de Faraday; Indutância; Ondas Eletromagnéticas);

k) Inteligência Artificial e Computacional (Linguagens Simbólicas; Resolução de Problemas por meio de Busca; Esquemas para representação do conhecimento: lógicos, em rede, estruturados, procedurais; Formalismos para a representação de conhecimento incerto; Redes Bayesianas, Conjuntos e Lógica fuzzy, Aprendizado de máquina; Aprendizado Indutivo; Árvores de decisão; Redes Neurais; Algoritmos Heurísticos; Computação Evolutiva);

l) Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos (Topologias, sinalização no meio de transmissão, Protocolos e serviços de comunicação, Arquiteturas de protocolos, Interconexão de redes, Planejamento e gerência de redes, Segurança e autenticação, Avaliação de desempenho: teoria das filas, cadeias de Markov, monitoração; Conceitos de Sistemas Distribuídos; Comunicação e Sincronização em Sistemas Distribuídos; Modelos e Arquitetura de Sistemas Distribuídos).

m) Sistemas Embarcados (Microcomputadores; Microcontroladores; Software Básico e de Tempo Real; Projeto Integrado Hardware; Software e Firmware; Dispositivos Móveis: Categorização e Programação);

n) Telecomunicações (Princípios da Teoria da Informação; Transmissão da Informação e Modelagem do Sistema de Transmissão, Transmissão Analógica e Digital, Técnicas de Modulação: Amplitude, Frequência, Fase e Mistas, Comunicações Sem Fio, Comunicação Ótica: Dispositivos e Sistemas, Tecnologias de Acesso).

IV - Conteúdos específicos dos cursos com perfil de Bacharelado em Sistemas de Informação:

a) Sistemas de Informação (Teoria Geral de Sistemas, Fundamentos de Sistemas de Informação, O conceito e classificações de sistema, Os conceitos de dado, informação e conhecimento, Enfoque sistêmico, Os conceitos, objetivos, funções, componentes e classificações dos sistemas de informação, As dimensões tecnológica, organizacional e humana dos sistemas de informação, Características e funcionalidades de sistemas de informação de nível operacional, tático e estratégico nas organizações, O planejamento estratégico de sistemas de informação, Desenvolvimento de sistemas de informação de suporte ao processo decisório operacional, tático e estratégico);

b) Administração (As atividades do processo administrativo: planejamento, organização, direção e controle, A relação entre níveis organizacionais, processo decisório e sistemas de informação, Visão geral das funções empresariais básicas: marketing, finanças e contabilidade, produção e logística, recursos humanos, Os conceitos, níveis e tipos de decisão nas organizações, Os estágios do processo decisório, Os modelos individuais e organizacionais de tomada de decisão, Teorias, metodologias, técnicas e ferramentas aplicáveis à análise de decisões, Gestão de Processos);

c) Auditoria e Avaliação de Sistemas (O conceito e os objetivos da auditoria de sistemas de informação, o planejamento, implementação e avaliação de políticas de segurança de informações, Técnicas de auditoria em sistemas de informação, Avaliação quantitativa X avaliação qualitativa, Classificação e caracterização dos métodos de avaliação e tipos de problemas envolvidos);

d) Banco de Dados (Visão geral do gerenciamento de banco de dados, Arquitetura de um sistema gerenciador de banco de dados, Modelagem e projeto de banco de dados, Gerenciamento de transações, Controle de concorrência, recuperação, segurança, integridade e distribuição, Bancos de dados relacional, objeto-relacional, orientado a objetos);

e) Gerência de Projetos e Qualidade de Software (Planejamento, execução, acompanhamento, controle e encerramento de um projeto, Modelos, metodologias, técnicas e ferramentas do gerenciamento de projetos, Conceitos de qualidade de software, Modelos e normas de qualidade de software, Técnicas de garantia da qualidade de software);

f) Processos de Desenvolvimento de Software (O processo de software e o produto de software, Ciclo de vida de sistemas e seus paradigmas, Uso de modelos, metodologias, técnicas e ferramentas de análise e projeto de sistemas, Processo de desenvolvimento de sistemas de informação para suporte ao processo decisório e estratégico);

g) Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos (Tipos de enlace, códigos, modos e meios de transmissão, Protocolos e serviços de comunicação, Arquiteturas de protocolos, Modelos de arquitetura e aplicações, Interconexão de redes, Planejamento e gerência de redes, Segurança e autenticação, Comunicação entre processos, Tolerância a falhas, Heterogeneidade e integração).

VI - Conteúdos específicos dos cursos com perfil de Licenciatura de Computação:

a) Tecnologia de Ensino a Distância (Legislação e Histórico da Educação a Distância; Tecnologias da informação e comunicação para Educação a Distância; Metodologias Educacionais em Ambientes Virtuais de Aprendizagem; As funções/papéis do professor na Educação a Distância; Software/ Plataformas para Educação à Distância; Recursos e Critérios para Avaliação para Educação a Distância);

b) Educação e Pedagogia (Teorias Pedagógicas; Sociologia da Educação; Filosofia na Educação; Psicologia da Educação; Didática; Educação Brasileira; Legislação e Políticas Educacionais; Avaliação Processo Ensino Aprendizagem; Informática Aplicada ao Ensino; Educação Inclusiva e Diversidade, Avaliação da Aprendizagem, Didática para o ensino de Computação);

c) Tecnologias de Sistemas de Informação (Modelagem, Especificação e Desenvolvimento de Sistemas de Informação, de Conhecimento e de Sistemas Multimídia; Engenharia da Construção de Software; Interação Humano-Computador; Engenharia de Requisitos, Análise, Arquitetura e Projeto; Sistemas Multimídia e Interfaces; Sistemas Inteligentes Aplicados à Educação; Modelagem, Representação, Armazenamento e Recuperação de Informações e de Conhecimento); d) Gestão e Processos (Gestão

de Tecnologias Educacionais; Gestão do Processo de Desenvolvimento; Gestão Educacional; Planejamento, Avaliação, Controle, Comunicação, Qualidade Aplicada à Educação; Gestão de Processos Educacionais; Acompanhamento e Desenvolvimento de Equipes; Aspectos Estratégicos e Humanos nos Processos de Aprendizagem);

e) Educação na Computação (Educação Assistida por Computador, Estudo e Desenvolvimento de Tecnologias Computacionais aplicadas à Educação, Adaptação e Personalização de Sistemas de Avaliação de Aprendizagem Assistida por Computador, Aprendizagem Colaborativa Assistida por Computador, Inteligência Artificial Aplicada à Educação, Modelagem Cognitiva Aplicada à Educação, Interação Humano-Computador de Software Educativo, Métricas de Métodos e Técnicas de Educação Assistida por Computador).

Art. 8.º A prova do Enade 2011 terá, em seu componente específico da área de Computação, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MALVINA TANIA TUTTMAN

Diário Oficial, Brasília, 05-08-2011 - Seção1, p.50

Portaria Inep-MEC n.º 240, de 04 de agosto de 2011

Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade/2011, na área de Engenharia - Grupo I.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa n.º 8, de 15 de abril de 2011, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Engenharia - Grupo I, nomeada pela Portaria Inep n.º 200, de 18 de julho de 2011,

Resolve:

Art. 1.º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2.º A prova do Enade 2011, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Engenharia - Grupo I.

Art. 3.º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral se encontram definidas na Portaria Inep n.º 188, de 12 de julho de 2011.

Art. 4.º A prova do Enade 2011, para a avaliação do componente específico da área de Engenharia - Grupo I, terá por objetivos:

I - contribuir para:

a) o aperfeiçoamento contínuo do ensino oferecido, por meio da verificação de competências, habilidades e domínio de conhecimentos necessários para o exercício da profissão e da cidadania;

b) a construção de uma série histórica de avaliações, visando um diagnóstico do ensino da área, para analisar processos de ensino aprendizagem e suas relações com fatores socioeconômicos e culturais processo de formação do engenheiro, considerando-se as exigências sociais, econômicas, políticas, culturais e éticas, assim como os princípios expressos nas diretrizes curriculares para os cursos de engenharia, conforme resolução CNE/CES n.º 11 (de 11 de março de 2002) e Resolução CNE/CES n.º 2 (de 18 de junho de 2007) do Conselho Nacional de Educação.

II - oferecer subsídios para:

a) a formulação de políticas públicas para a melhoria do ensino dos cursos de Engenharia - Grupo I;

b) o acompanhamento, por parte da sociedade, do perfil do profissional formado pelos cursos de Engenharia - Grupo I;

c) a discussão do papel social do engenheiro formado nos cursos do Grupo I;

d) o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem no âmbito dos cursos de graduação de Engenharia - Grupo I;

e) a auto-avaliação dos estudantes dos cursos de graduação em Engenharia - Grupo I.

III - estimular as instituições de educação superior a promoverem:

a) a formulação de políticas e programas para a progressiva melhoria da qualidade da educação nos cursos de graduação em Engenharia - Grupo I;

b) a utilização das informações para avaliar e aprimorar seus projetos político-pedagógicos, visando a melhoria da qualidade da formação do egresso dos cursos de graduação em Engenharia - Grupo I;

c) o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem e do ambiente acadêmico dos cursos de graduação em Engenharia - Grupo I, adequando à formação dos seus egressos às necessidades da sociedade brasileira;

d) a capacitação didático-pedagógica dos docentes.

Art. 5.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Engenharia - Grupo I, tomará como referência o perfil do profissional, a saber, expresso nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Engenharia, a saber, o engenheiro com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, capacitado a absorver e desenvolver novas tecnologias, estimulando a sua atuação crítica e criativa na identificação e resolução de problemas, considerando os seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística, em atendimento às demandas da sociedade.

Parágrafo Único. São atividades próprias do perfil do engenheiro do Grupo I: planejar, projetar, executar, gerenciar, coordenar, supervisionar, operar, promover a manutenção, avaliar e periciar os diversos campos de atuação da Engenharia - Grupo I.

Art. 6.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Engenharia - Grupo I, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências e habilidades:

I - aplicar conhecimentos matemáticos, científicos, tecnológicos e instrumentais à Engenharia;

II - projetar e conduzir experimentos e interpretar resultados;

III - conceber, projetar, executar e analisar sistemas, produtos e processos;

IV - planejar, supervisionar, elaborar e coordenar projetos e serviços de Engenharia;

V - identificar, formular e resolver problemas de Engenharia;

VI - desenvolver e/ou utilizar novos materiais, ferramentas e técnicas;

VII - supervisionar, operar e promover a manutenção de sistemas;

VIII - avaliar criticamente a operação e a manutenção de sistemas;

IX - compreender e aplicar a ética e responsabilidade profissionais;

X - avaliar o impacto das atividades da Engenharia no contexto social e ambiental;

XI - avaliar a viabilidade econômica de projetos de Engenharia;

XII - comunicar-se eficientemente nas formas escrita, oral e gráfica;

XIII - interpretação de textos técnico-científicos;

XIV - atuar em equipes multidisciplinares;

XV - assumir a postura de permanente busca de atualização profissional;

XVI - atuar com espírito empreendedor.

Art. 7.º A prova do Enade 2011, no componente específico para a área de Engenharia - Grupo I, será composta por um Núcleo de Conteúdos Básicos e por um Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes, conforme descrito neste artigo.

§ 1º O Núcleo de Conteúdos Básicos terá como referencial os seguintes conteúdos:

I - Administração e Economia;

II - Ciências do Ambiente;

III - Ciências e Tecnologia dos Materiais;

IV - Eletricidade Aplicada;

V - Expressão Gráfica;

VI - Fenômenos de Transporte;

VII - Física;

VIII - Informática;

IX - Matemática e/ou Estatística;

- X - Mecânica dos Sólidos;
- XI - Metodologia Científica e Tecnológica;
- XII - Química.

§ 2.º O Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

- I - Construção Civil e/ou Qualidade;
- II - Fundações ou Obras de Terra;
- III - Geologia de Engenharia;
- IV - Gestão Ambiental;
- V - Gestão Econômica;
- VI - Hidráulica;
- VII - Hidrologia Aplicada;
- VIII - Legislação Profissional;
- IX - Materiais de Construção Civil;
- X - Mecânica dos Solos;
- XI - Obras de infraestrutura;
- XII - Pavimentação;
- XIII - Saneamento Básico e/ou Ambiental;
- XIV - Segurança do Trabalho;
- XV - Sistemas Estruturais;
- XVI - Sistemas Prediais;
- XVII - Tecnologia da Construção Civil;
- XVIII - Teoria das Estruturas;
- XIX - Topografia e/ou Geoprocessamento;
- XX - Transporte e/ou Logística;
- XXI - Uso de Novos Materiais e/ou Sustentabilidade na Engenharia Civil.

Art. 8.º A prova do Enade 2011 terá, em seu componente específico da área de Engenharia Grupo - I, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MALVINA TANIA TUTTMAN

Diário Oficial, Brasília, 05-08-2011 - Seção 1, p.53

Portaria Inep-MEC n.º 241, de 04 de agosto de 2011

Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade/2011, na área de Engenharia - Grupo II.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa n.º 8, de 15 de abril de 2011, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Engenharia - Grupo II, nomeada pela Portaria Inep n.º 200, de 18 de julho de 2011,

Resolve:

Art. 1.º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2.º A prova do Enade 2011, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Engenharia - Grupo II.

Art. 3.º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral se encontram definidas na Portaria Inep n.º 188, de 12 de julho de 2011.

Art. 4.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Engenharia - Grupo II, terá por objetivos:

I - avaliar a capacidade do aluno em utilizar conhecimentos científicos e tecnológicos por meio da síntese e integração dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso para a solução de problemas relacionados com a área da Engenharia;

II - verificar as competências, habilidades e domínio de conhecimentos para o exercício da profissão e da cidadania;

III - construir uma série histórica de avaliações, objetivando um diagnóstico da educação em engenharia para o aperfeiçoamento do processo de ensino aprendizagem;

IV - contribuir para a formulação de políticas públicas para a melhoria da qualidade da educação em engenharia;

V - identificar as demandas e problemas do processo de formação de profissionais no âmbito da Engenharia.

Art. 5.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Engenharia - Grupo II, tomará como referência o perfil do profissional expresso nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Engenharia, a saber, o engenheiro com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, capacitado a absorver e desenvolver novas tecnologias, estimulando a sua atuação crítica e criativa na identificação e resolução de problemas, considerando os seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística, em atendimento às demandas da sociedade, e apto a:

I - especificar máquinas, equipamentos, materiais, componentes e dispositivos eletro-eletrônicos;

II - planejar, projetar, gerenciar, operar e manter sistemas eletro-eletrônicos;

III - realizar pesquisa científica e tecnológica, modelar e simular processos e sistemas;

IV - coordenar e supervisionar equipes de trabalho, fiscalizar e documentar trabalhos técnicos e científicos;

V - efetuar vistorias, perícias e avaliações emitindo laudos e pareceres técnicos;

VI - projetar, supervisionar, otimizar, instalar e manter sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, sistemas eletrônicos, sistemas de comunicações e sistemas de controle e automação.

Art. 6.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Engenharia - Grupo II, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências e habilidades expressas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Engenharia:

I - aplicar conhecimentos matemáticos, científicos, tecnológicos e instrumentais à Engenharia;

II - projetar e conduzir experimentos e interpretar resultados;

III - conceber, projetar e analisar sistemas, produtos e processos;

- IV - planejar, supervisionar, elaborar e coordenar projetos e serviços de engenharia;
- V - identificar, formular e resolver problemas de engenharia;
- VI - desenvolver e/ou utilizar novas ferramentas e técnicas;
- VII - supervisionar a operação e a manutenção de sistemas;
- VIII - avaliar criticamente a operação e a manutenção de sistemas;
- IX - comunicar-se eficientemente nas formas escrita, oral e gráfica;
- X - atuar em equipes multidisciplinares;
- XI - compreender e aplicar a ética e responsabilidade profissionais;
- XII - avaliar o impacto das atividades da engenharia no contexto social e ambiental;
- XIII - avaliar a viabilidade econômica de projetos de engenharia;
- XIV - assumir a postura de permanente busca de atualização profissional.

Art. 7.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Engenharia - Grupo II, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

§ 1.º Núcleo de Conteúdos Básicos: metodologia científica e tecnológica; expressão gráfica; matemática e métodos numéricos; física;

informática; ciências e tecnologia dos materiais e química; fenômenos de transporte e mecânica dos sólidos; administração; economia e ciências do ambiente.

§ 2.º Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes Gerais: circuitos elétricos, circuitos lógicos, conversão de energia, eletromagnetismo, eletrônica analógica, eletrônica digital, sinais e sistemas, materiais elétricos, princípios de comunicação, controle e servomecanismos.

§ 3.º Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes Específicos:

a) Elétrica: geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, máquinas elétricas, modelagem e análise de sistemas de potência, instalações elétricas, acionamentos elétricos.

b) Eletrônica: instrumentação, sistemas digitais, processamento de sinais de áudio e vídeo, circuitos eletrônicos, eletrônica de potência, dispositivos semicondutores.

c) Controle e Automação: análise, modelagem e simulação de sistemas, sistemas lineares e não-lineares, automação industrial, robótica, controle de sistemas dinâmicos.

d) Telecomunicações: transmissão digital da informação, antenas e propagação, sistemas de comunicação, redes de comunicação de dados, telefonia.

Art. 8.º A prova do Enade 2011 terá, em seu componente específico da área de Engenharia - Grupo II, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MALVINA TANIA TUTTMAN

Diário Oficial, Brasília, 05-08-2011 - Seção1, p.53

Portaria Inep-MEC n.º 242, de 04 de agosto de 2011

Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade/2011, na área de Engenharia - Grupo III.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa n.º 8, de 15 de abril de 2011, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Engenharia - Grupo III, nomeada pela Portaria Inep n.º 200, de 18 de julho de 2011,

Resolve:

Art. 1.º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2.º A prova do Enade 2011, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Engenharia - Grupo III.

Art. 3.º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral se encontram definidas na Portaria Inep n.º 188, de 12 de julho de 2011.

Art. 4.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Engenharia - Grupo III, terá por objetivos:

I - aferir o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos específicos previstos nas diretrizes curriculares nacionais dos cursos de Engenharia, de acordo com a Resolução CNE/CES n.º 11, de 11/03/2002;

II - verificar a aquisição de competências e habilidades necessárias ao pleno exercício da profissão e da cidadania;

III - contribuir para a melhoria da qualidade e o contínuo e permanente aperfeiçoamento da aprendizagem.

Art. 5.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Engenharia - Grupo III, tomará como referência o perfil do profissional, a saber, o engenheiro com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, capacitado a absorver, modificar e desenvolver novas tecnologias, estimulando a sua atuação crítica e criativa na identificação e resolução de problemas, considerando os seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística, em atendimento às demandas da sociedade.

Art. 6.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Engenharia - Grupo III, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências e habilidades:

I - argumentação e síntese, aliada à compreensão e expressão em língua portuguesa;

II - assimilação de novos conhecimentos;

III - raciocínio espacial, lógico e matemático;

IV - raciocínio crítico na identificação e solução de problemas;

V - interpretação e análise de dados e informações;

VI - interpretação de textos técnico-científicos;

VII - pesquisa, extração de resultados, análise e elaboração de conclusões, propondo soluções para problemas de engenharia;

VIII - selecionar materiais, métodos e processos, levando em conta aspectos técnicos, econômicos, sociais e ambientais;

IX - aplicar princípios científicos e conhecimentos tecnológicos a problemas práticos e abertos de engenharia;

X - demonstrar noção de ordem de grandeza na estimativa de dados e na avaliação de resultados;

XI - esboçar, ler e interpretar desenhos técnicos, símbolos e imagens;

XII - sintetizar informações e desenvolver modelos para a solução de problemas de engenharia;

XIII - utilizar tecnologia e conhecimentos adequados para o exercício da Engenharia;

XIV - planejar, realizar análise de custo/benefício e tomar decisões, levando em consideração aspectos conjunturais.

Art. 7.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Engenharia - Grupo III, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

Metodologia Científica e Tecnológica; Expressão Gráfica; Matemática e Métodos Numéricos; Física; Informática; Eletricidade Aplicada; Química, Ergonomia e Segurança do Trabalho, Administração, Economia, Ciências do Ambiente, Termodinâmica Aplicada, Mecânica dos Sólidos, Fenômenos de Transporte, Ciências e Tecnologia dos Materiais, Controle de Sistemas Dinâmicos, Engenharia do Produto, Instrumentação, Máquinas de Fluxo, Materiais de Construção Mecânica, Mecânica Aplicada, Modelagem, Análise e Simulação de Sistemas, Processos de Fabricação, Qualidade, Sistemas Mecânicos, Sistemas Térmicos e Tecnologia Mecânica.

Art. 8.º A prova do Enade 2011 terá, em seu componente específico da área de Engenharia - Grupo III, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MALVINA TANIA TUTTMAN

Diário Oficial, Brasília, 05-08-2011 - Seção1, p.54

Portaria Inep-MEC n.º 243, de 04 de agosto de 2011

Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade/2011, na área de Engenharia - Grupo IV.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa n.º 8, de 15 de abril de 2011, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Engenharia - Grupo IV, nomeada pela Portaria Inep n.º , de de julho de 2011,

Resolve:

Art. 1.º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2.º A prova do Enade 2011, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Engenharia - Grupo IV.

Art. 3.º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral se encontram definidas na Portaria Inep n.º 188, de 12 de julho de 2011.

Art. 4.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Engenharia - Grupo IV, terá por objetivos:

I - Avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos específicos dos cursos de Engenharia Química e de Engenharia de Alimentos;

II - Verificar o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao pleno exercício da profissão, contemplando aspectos técnicos, éticos e de sustentabilidade;

III - Contribuir para a melhoria contínua da qualidade de ensino e da aprendizagem.

Art. 5.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Engenharia - Grupo IV, tomará como referência o perfil do profissional, a saber, o engenheiro com formação generalista, ética, crítica e criativa; capacitado a absorver e desenvolver novas tecnologias, identificar, formular e resolver problemas, considerando as demandas da sociedade e seus aspectos sociais, econômicos, ambientais, culturais e de sustentabilidade.

Art. 6.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Engenharia - Grupo IV, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes habilidades e competências:

I - habilidades:

- a) iniciativa e atitude proativa;
- b) capacidade de raciocínio lógico e abstrato;
- c) capacidade analítica e de síntese com visão integradora;
- d) capacidade crítica;
- e) capacidade de ação transformadora;
- f) capacidade de fazer analogias a partir de fundamentação
- g) capacidade de obtenção e sistematização de informações;
- h) capacidade de comunicação;

II - competências:

- a) aplicar conhecimentos matemáticos, científicos, tecnológicos e instrumentais à Engenharia;
- b) identificar demandas da sociedade e propor soluções;
- c) planejar e conduzir experimentos e interpretar resultados;
- d) conceber, projetar e analisar sistemas, produtos e processos;
- e) planejar, supervisionar, elaborar e coordenar projetos e serviços de engenharia;
- f) identificar, formular e resolver problemas de engenharia;
- g) desenvolver e/ou utilizar novas ferramentas e técnicas;
- h) supervisionar e avaliar a operação, manutenção e confiabilidade de sistemas;
- i) comunicar-se nas formas escrita e gráfica de modo claro e eficiente;
- j) ter visão multidisciplinar e integrada do conhecimento adquirido;
- k) ter como valor a compreensão e a aplicação da ética;
- l) avaliar o impacto das atividades de engenharia no contexto social e ambiental;

m) avaliar a viabilidade econômica de projetos de engenharia com ênfase na sustentabilidade;

n) buscar permanentemente a atualização profissional.

Art. 7.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Engenharia - Grupo IV, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

I - Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes Específicos:

Balanços de Massa e de Energia e Análise de Processos Produtivos; Transferência de Quantidade de Movimento, de Calor e de Massa; Termodinâmica Física; Termodinâmica Química; Cinética das Reações Químicas; Engenharia Bioquímica; Operações unitárias envolvendo Transferência de Quantidade de Movimento, de Calor, de Massa e Simultânea de Calor e de Massa; Operações Unitárias em Sistemas Particulados; Engenharia de Meio Ambiente: Tecnologias Limpas e Tratamento de Resíduos, Efluentes e Emissões; Simulação e Controle de Processos e Segurança e Higiene do Trabalho.

II - Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes Específicos do curso de:

a) Engenharia Química: conteúdos descritos no inciso I deste parágrafo; Cálculo de Reatores;

b) Engenharia de Alimentos: conteúdos descritos no inciso I deste parágrafo; com ênfase em preservação, conservação e distribuição de alimentos; higiene e segurança alimentar; embalagens; processamento de alimentos e de insumos alimentares; controle de qualidade em alimentos; Química, Bioquímica e microbiologia de alimentos.

Art. 8.º A prova do Enade 2011 terá, em seu componente específico da área de Engenharia Grupo - IV, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MALVINA TANIA TUTTMAN

Diário Oficial, Brasília, 05-08-2011 - Seção I, p.54

Portaria Inep-MEC n.º 244, de 04 de agosto de 2011

Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade/2011, na área de Engenharia - Grupo V.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEPS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa n.º 8, de 15 de abril de 2011, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Engenharia - Grupo V, nomeada pela Portaria Inep n.º 200, de 18 de julho de 2011,

Resolve:

Art. 1.º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2.º A prova do Enade 2011, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Engenharia - Grupo V.

Art. 3.º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral se encontram definidas na Portaria Inep n.º 188, de 12 de julho de 2011.

Art. 4.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Engenharia - Grupo V, terá por objetivos:

I - objetivos gerais:

a) a avaliação dos cursos de graduação em Engenharia do Grupo V, visando ao aperfeiçoamento contínuo do ensino oferecido, por meio da verificação de competências, habilidades e atitudes para o exercício da profissão e da cidadania;

b) a avaliação da capacidade de interpretação e aplicação dos conteúdos básicos previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais de Engenharia, Resolução CNE/CES n.11/2002 de 11 de março de 2002;

c) a avaliação da capacidade de correlacionar e integrar conhecimentos e aplicá-los na solução de problemas de engenharia;

d) a construção de uma série histórica das avaliações visando um diagnóstico do ensino de Engenharia dos cursos que compõem o Grupo V, analisando o processo de ensino-aprendizagem e suas relações com fatores socioeconômicos e culturais;

e) a identificação de necessidades, demandas e problemas do processo de formação do engenheiro na área de conhecimento abrangida pelos cursos do Grupo V das Engenharias, considerando-se as exigências sociais, econômicas, políticas, culturais e éticas, assim como os princípios expressos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Engenharia, conforme resolução CNE/CES n.º 11 (de 11 de março de 2002) e Resolução CNE/CES n.º 2 (de 18 de junho de 2007) do Conselho Nacional de Educação;

f) o aprimoramento da avaliação no âmbito dos cursos de graduação em Engenharia do Grupo V;

II - oferecer subsídios para:

a) a formulação de políticas públicas para a melhoria do ensino de graduação nos cursos de Engenharia - Grupo V;

b) o acompanhamento, por parte da sociedade, do perfil do profissional formado pelos cursos de Engenharia - Grupo V;

c) o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem no âmbito dos cursos de graduação em Engenharia - Grupo V;

d) a autoavaliação dos cursos de graduação em Engenharia - Grupo V incluindo a autoavaliação dos seus docentes e discentes;

III - estimular as instituições de educação superior a promoverem:

a) a formulação de políticas e programas para a progressiva melhoria da qualidade da educação nos cursos de graduação em Engenharia - Grupo V;

b) a utilização dos resultados das avaliações para analisar e aprimorar seus projetos político-pedagógicos;

c) o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem e do ambiente acadêmico dos cursos de graduação em Engenharia - Grupo V, adequando a formação dos seus egressos às necessidades da sociedade brasileira.

Art. 5.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Engenharia - Grupo V, além do perfil genérico descrito nas diretrizes curriculares nacionais para os cursos de engenharia, tomará como referência o seguinte perfil do profissional:

I - ter sólido conhecimento de ciências básicas e motivação para pesquisa na busca de soluções inovadoras na aplicação e desenvolvimento de materiais;

II - ter capacidade para conceber e operar sistemas complexos, utilizando conhecimentos matemáticos científicos, tecnológicos e instrumentais;

III - ter formação generalista, multi e interdisciplinar, humanista, crítica e reflexiva, além de capacidade de liderança e atitude empreendedora;

IV - ter capacidade de entendimento de novas tecnologias, estimulando a sua atuação crítica e criativa na identificação e resolução de problemas;

V - ter habilidades para a autoaprendizagem e para comunicação e expressão escrita e gráfica.

Art. 6.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Engenharia - Grupo V, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências e habilidades:

I - aplicar conhecimentos das ciências básicas na engenharia;

II - aplicar conhecimentos de estrutura, propriedades e processamento de materiais à síntese, produção, desenvolvimento e análise de produtos em serviço;

III - projetar e conduzir experimentos e interpretar resultados visando à caracterização de matérias-primas, produtos e parâmetros de processo;

IV - projetar, desenvolver e selecionar materiais, processos e produtos;

V - supervisionar e avaliar a operação e manutenção de sistemas;

VI - atuar em equipes multidisciplinares;

VII - compreender e aplicar a ética e responsabilidade profissional;

VIII - avaliar a viabilidade técnica e econômica de projetos;

IX - avaliar o impacto das atividades da engenharia no contexto social e ambiental;

X - assimilar novos conhecimentos através da autoaprendizagem;

XI - comunicar-se e expressar-se escrita e graficamente.

Art. 7.º A prova do Enade 2011, no componente específico para a área de Engenharia - Grupo V, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

I - Núcleo de Conteúdos Básicos:

Metodologia Científica e Tecnológica; Expressão Gráfica; Matemática (Cálculo Diferencial e Integral, Álgebra Linear, Estatística), Métodos Numéricos; Física; Informática; Eletricidade Aplicada; Ciências e Tecnologia dos Materiais e Química; Fenômenos de Transporte; Termodinâmica; Mecânica dos Sólidos; Administração e Economia e Ciências do Ambiente.

II - Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes: Química Orgânica, Ciência dos Materiais (nas classes dos materiais metálicos, cerâmicos, poliméricos e compósitos, dando ênfase aos seguintes conteúdos: ligações químicas e suas relações com propriedades dos materiais; sólidos cristalinos e amorfos; solidificação; difusão; diagramas de fases; defeitos cristalinos; mecanismos de endurecimento; mecanismos de tenaci-

ficação; propriedades mecânicas, óticas, químicas, térmicas, elétricas e magnéticas; transformações de fases; seleção de materiais; processamento de materiais; análise e caracterização de materiais; degradação de materiais); Físico-química e termodinâmica aplicada; Operações Unitárias e Processos de Fabricação;

III - Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes Específicos:

Mineralogia e tratamento de minérios; Siderurgia, Análise de falhas; Reologia; Metalurgia extrativa; Síntese, processamento e reciclagem das diferentes classes de materiais, além de todos os conteúdos descritos no inciso II deste artigo.

Art. 8.º A prova do Enade 2011 terá, em seu componente específico da área de Engenharia - Grupo V, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MALVINA TANIA TUTTMAN

Diário Oficial, Brasília, 05-08-2011 - Seção1, p.54

Portaria Inep-MEC n.º 245, de 04 de agosto de 2011

Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade/2011, na área de Engenharia - Grupo VI.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa n.º 8, de 15 de abril de 2011, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Engenharia - Grupo VI, nomeada pela Portaria Inep n.º 200, de 18 de julho de 2011,

Resolve:

Art. 1.º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2.º A prova do Enade 2011, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Engenharia - Grupo VI.

Art. 3.º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral se encontram definidas na Portaria Inep n.º 188, de 12 de julho de 2011.

Art. 4.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Engenharia - Grupo VI, terá por objetivos:

I - contribuir para:

a) avaliar e aperfeiçoar continuamente os cursos de graduação em Engenharia - Grupo VI por meio de um sistema de verificação de competências, habilidades e domínio de conhecimentos necessários para o exercício da profissão e da cidadania;

b) construir uma série histórica de avaliações que permita o diagnóstico da educação em Engenharia - Grupo VI, inclusive do processo de formação e suas relações com fatores sócio-econômicos e culturais;

c) identificar necessidades, demandas e problemas relacionados ao processo de formação nas áreas de conhecimento abrangida pelos cursos de Engenharia - Grupo VI, considerando-se as exigências sociais, econômicas, políticas, culturais e éticas, assim como os princípios expressos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Engenharia, conforme resolução CNE/CES nº 11 (de 11 de março de 2002) e Resolução CNE/CES nº 2 (de 18 de junho de 2007) do Conselho Nacional de Educação;

d) aprimorar a avaliação dos cursos de Engenharia – Grupo VI.

II - oferecer subsídios para:

a) formular políticas públicas para a melhoria do ensino de graduação nos cursos de Engenharia - Grupo VI;

b) permitir o acompanhamento, por parte da sociedade, do perfil do profissional formado pelos cursos de Engenharia – Grupo VI;

c) discutir o papel social do engenheiro formado nos cursos de Engenharia - Grupo VI;

d) aprimorar o processo de ensino-aprendizagem no âmbito dos cursos de graduação em Engenharia - Grupo VI;

e) a auto-avaliação dos cursos de graduação em Engenharia - Grupo VI;

f) a auto-avaliação dos estudantes dos cursos de graduação em Engenharia - Grupo VI.

III - estimular as instituições de educação superior a:

a) formular e implantar políticas e programas de melhoria contínua da qualidade da educação nos cursos de graduação em Engenharia - Grupo VI;

b) utilizar as informações para avaliar e aprimorar os projetos pedagógicos de seus cursos, visando à melhoria da qualidade dos cursos de graduação em Engenharia - Grupo VI;

c) aprimorar o processo de ensino-aprendizagem e o ambiente acadêmico dos cursos de graduação em Engenharia - Grupo VI, formando profissionais capazes de responder às demandas sociais brasileiras.

Art. 5º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Engenharia - Grupo VI, tomará como referência o perfil do profissional expresso nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Engenharia, a saber, o engenheiro com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, capacitado a absorver e desenvolver novas tecnologias, estimulando a sua atuação crítica e criativa na identificação e resolução de problemas, considerando os seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística, em atendimento às demandas da sociedade.

Parágrafo Único - A prova irá considerar o seguinte perfil formativo próprio dos cursos de Engenharia - Grupo VI:

I - projetar, implantar, operar, analisar, manter, gerir e melhorar produtos, processos e sistemas de produção de bens e serviços, envolvendo a gestão do conhecimento, do tempo e dos demais recursos produtivos (humanos, econômico-financeiros, energéticos e materiais - inclusive, naturais);

II - dimensionar, integrar, aplicar os recursos produtivos de modo a viabilizar perfis adequados de produção, consoante o contexto de mercado existente, visando produzir com qualidade, produtividade e ao menor custo, considerando a possibilidade de introdução de melhorias contínuas;

III - projetar, gerir e otimizar o fluxo de informação e de materiais no processo produtivo, utilizando metodologias e tecnologias adequadas;

IV - incorporar conceitos, métodos e técnicas de natureza organizacional, de modo a racionalizar a concepção e a realização de produtos e processos, inclusive, produzindo normas e procedimentos de monitoração, controle e auditoria;

V - prever e analisar demandas, de modo a adequar o perfil da produção e dos produtos produzidos ao contexto de mercado;

VI - prever a evolução dos cenários produtivos, consoante a interação entre as organizações e o mercado, inclusive, atuando no planejamento organizacional para viabilizar a manutenção e o crescimento da competitividade;

VII - acompanhar os avanços metodológicos e tecnológicos, tornando-se apto ao exercício profissional em consonância com as demandas sociais;

VIII - compreender a inter-relação entre produtos, processos, sistemas de produção, entre si e com o meio ambiente, tanto no que se refere à utilização de recursos naturais, quanto à disposição final de resíduos e efluentes, atentando para a exigência de sustentabilidade;

IX - construir modelos e avaliar o desempenho de sistemas de produção;

X - desenvolver e implantar inovações organizacionais e tecnologias de gestão.

Art. 6.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Engenharia - Grupo VI, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes habilidades e competências previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Engenharia (Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002):

I - aplicar conhecimentos matemáticos, científicos, tecnológicos e instrumentais à Engenharia;

II - projetar e conduzir experimentos e interpretar resultados;

III - conceber, projetar e analisar sistemas, produtos e processos;

IV - planejar, supervisionar, elaborar e coordenar projetos e serviços de engenharia;

- V - identificar, formular e resolver problemas de engenharia;
- VI - desenvolver e/ou utilizar novas ferramentas e técnicas;
- VII - supervisionar a operação e a manutenção de sistemas;
- VIII - avaliar criticamente a operação e a manutenção de sistemas;
- IX - comunicar-se eficientemente nas formas escrita, oral e gráfica;
- X - atuar em equipes multidisciplinares;
- XI - compreender e aplicar a ética e responsabilidade profissionais;
- XII - avaliar o impacto das atividades da engenharia no contexto social e ambiental;
- XIII - avaliar a viabilidade econômica de projetos de engenharia;
- IV - assumir a postura de permanente busca de atualização profissional.

Art. 7.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Engenharia - Grupo VI, tomará como referencial os conteúdos básicos dos cursos de Engenharia previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais, bem como os seguintes conteúdos curriculares específicos da área do grupo:

I - ENGENHARIA DE OPERAÇÕES E PROCESSOS DA PRODUÇÃO

- a) Projetos, operações e melhorias dos sistemas que criam e entregam os produtos (bens ou serviços) primários da empresa;
- b) Gestão de Sistemas de Produção e Operações;
- c) Planejamento, Programação e Controle da Produção;
- d) Gestão da Manutenção;
- e) Projeto de Fábrica e de Instalações Industriais: organização industrial, layout/ arranjo físico;
- f) Processos Produtivos Discretos e Contínuos: procedimentos, métodos e seqüências;
- g) Engenharia de Métodos.

II - LOGÍSTICA - Técnicas para o tratamento das principais questões envolvendo o transporte, a movimentação, o estoque e o armazenamento de insumos e produtos, visando a redução de custos, a garantia da disponibilidade do produto, bem como o atendimento dos níveis de exigências dos clientes.

- a) Gestão da Cadeia de Suprimentos;
- b) Gestão de Estoques;
- c) Projeto e Análise de Sistemas Logísticos;
- d) Logística Empresarial;
- e) Transporte e Distribuição Física;

f) Logística Reversa.

III - PESQUISA OPERACIONAL - Resolução de problemas reais envolvendo situações de tomada de decisão, através de modelos matemáticos habitualmente processados computacionalmente. Aplica conceitos e métodos de outras disciplinas científicas na concepção, no planejamento ou na operação de sistemas para atingir seus objetivos. Procura, assim, introduzir elementos de objetividade e racionalidade nos processos de tomada de decisão, sem descuidar dos elementos subjetivos e de enquadramento organizacional que caracterizam os problemas.

- a) Modelagem, Simulação e Otimização;
- b) Programação Matemática;
- c) Processos Decisórios;
- d) Processos Estocásticos;
- e) Teoria dos Jogos;
- f) Análise de Demanda;
- g) Inteligência Computacional

IV - ENGENHARIA DA QUALIDADE - Planejamento, projeto e controle de sistemas de gestão da qualidade que considerem o gerenciamento por processos, a abordagem factual para a tomada de decisão e a utilização de ferramentas da qualidade.

- a) Gestão de Sistemas da Qualidade;
- b) Planejamento e Controle da Qualidade;
- c) Normalização, Auditoria e Certificação para a Qualidade;
- d) Organização Metrológica da Qualidade;
- e) Confiabilidade de Processos e Produtos.

V - ENGENHARIA DO PRODUTO - Conjunto de ferramentas e processos de projeto, planejamento, organização, decisão e execução envolvidas nas atividades estratégicas e operacionais de desenvolvimento de novos produtos, compreendendo desde a concepção até o lançamento do produto e sua retirada do mercado com participação das diversas áreas funcionais da empresa.

- a) Gestão do Desenvolvimento de Produto;
- b) Processo de Desenvolvimento do Produto;
- c) Planejamento e Projeto do Produto.

VI - ENGENHARIA ORGANIZACIONAL - Conjunto de conhecimentos relacionados à gestão das organizações, englobando em seus tópicos o planejamento estratégico e operacional, as estratégias de produção, a gestão empreendedora, a propriedade intelectual, a avaliação de desempenho organizacional, os sistemas de informação e sua gestão e os arranjos produtivos.

- a) Gestão Estratégica e Organizacional;
- b) Gestão de Projetos;
- c) Gestão do Desempenho Organizacional;
- d) Gestão da Informação;
- e) Redes de Empresas;
- f) Gestão da Inovação;
- g) Gestão da Tecnologia;
- h) Gestão do Conhecimento.

VII - ENGENHARIA ECONÔMICA - Formulação, estimação e avaliação de resultados econômicos para avaliar alternativas para a tomada de decisão, consistindo em um conjunto de técnicas matemáticas que simplificam a comparação econômica.

- a) Gestão Econômica;
- b) Gestão de Custos;
- c) Gestão de Investimentos;
- d) Gestão de Riscos.

VIII - ENGENHARIA DO TRABALHO - Projeto, aperfeiçoamento, implantação e avaliação de tarefas, sistemas de trabalho, produtos, ambientes e sistemas para fazê-los compatíveis com as necessidades, habilidades e capacidades das pessoas visando a melhor qualidade e produtividade, preservando a saúde integridade física. Seus conhecimentos são usados na compreensão das interações entre os humanos e outros elementos de um sistema. Pode-se também afirmar que esta área trata da tecnologia da interface máquina - ambiente - homem - organização.

- a) Projeto e Organização do Trabalho;
- b) Ergonomia;
- c) Sistemas de Gestão de Higiene e Segurança do Trabalho;
- d) Gestão de Riscos de Acidentes do Trabalho.

IX - ENGENHARIA DA SUSTENTABILIDADE – Planejamento da utilização eficiente dos recursos naturais nos sistemas produtivos diversos, da destinação e tratamento dos resíduos e efluentes destes sistemas, bem como da implantação de sistema de gestão ambiental e responsabilidade social.

- a) Gestão Ambiental;
- b) Sistemas de Gestão Ambiental e Certificação;
- c) Gestão de Recursos Naturais e Energéticos;
- d) Gestão de Efluentes e Resíduos Industriais;
- e) Produção mais Limpa e Ecoeficiência;

- f) Responsabilidade Social;
- g) Desenvolvimento Sustentável.

Art. 8.º A prova do Enade 2011 terá, em seu componente específico da área de Engenharia - Grupo VI, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MALVINA TANIA TUTTMAN

Diário Oficial, Brasília, 05-08-2011 - Seção1, p.55

Portaria Inep-MEC n.º 246, de 04 de agosto de 2011

Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade/2011, na área de Engenharia - Grupo VII.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa n.º 8, de 15 de abril de 2011, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Engenharia - Grupo VII, nomeada pela Portaria Inep n.º 200, de 18 de julho de 2011,

Resolve:

Art. 1.º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2.º A prova do Enade 2011, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Engenharia - Grupo VII.

Art. 3.º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral se encontram definidas na Portaria Inep n.º 188, de 12 de julho de 2011.

Art. 4.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Engenharia Grupo VII, terá por objetivos:

I. Contribuir para:

a) a avaliação dos cursos, visando ao aperfeiçoamento contínuo do processo de ensino-aprendizagem, por meio da verificação de competências, do domínio de conhecimentos e do desenvolvimento de habilidades e atitudes para o pleno exercício da profissão e da cidadania;

b) a construção de uma série histórica das avaliações visando um diagnóstico do ensino de Engenharia, permitindo a análise do processo de ensino-aprendizagem e suas relações com fatores socioeconômicos e culturais;

c) a identificação de necessidades, demandas e problemas do processo de formação do engenheiro, considerando-se as exigências sociais, econômicas, políticas, culturais e éticas, assim como os princípios expressos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Engenharia, conforme resolução CNE/CES n.º 11 (de 11 de março de 2002) e Resolução CNE/CES n.º 2 (de 18 de junho de 2007) do Conselho Nacional de Educação.

II. Oferecer subsídios para:

- a) a formulação de políticas públicas para a melhoria do ensino de graduação;
- b) o acompanhamento, por parte da sociedade, do perfil do profissional formado pelos cursos;
- c) a discussão do papel social do engenheiro;
- d) o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem no âmbito dos cursos;
- e) a auto-avaliação dos cursos, dos estudantes e dos docentes.

III. Estimular as instituições de educação superior a promoverem:

- a) a formulação de políticas e programas para a progressiva melhoria da qualidade da educação;
- b) a utilização das informações para avaliar e aprimorar seus projetos pedagógicos, visando à melhoria da qualidade da formação do egresso;
- c) o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem e do ambiente acadêmico, adequando a formação dos seus egressos às necessidades da sociedade brasileira.

Art. 5.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Engenharia - Grupo VII, além do perfil genérico descrito nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de engenharia, tomará como referência o perfil do profissional que:

I - absorve e desenvolve tecnologias, atuando criticamente e criativamente na identificação e resolução de problemas, em atendimento às demandas da sociedade;

II - domina a leitura, a escrita e o cálculo em diferentes linguagens (matemática, gráfica, científica e tecnológica) e compreende conceitos fundamentais;

III - tem visão humanística crítica e consistente sobre o reflexo de sua atuação profissional na sociedade e compreende o impacto das atividades da engenharia no contexto ambiental;

IV - possui interesse pela pesquisa e busca constantemente sua atualização profissional;

V - concebe, implementa, gerencia e opera sistemas complexos, aplicando conhecimentos matemáticos, científicos, tecnológicos e instrumentais;

VI - compreende as questões econômicas e de projetos de engenharia;

VII - conhece e respeita os princípios éticos e de segurança da área de atuação;

VIII - atua em equipes multidisciplinares e possui espírito empreendedor e inovador.

Art. 6.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Engenharia - Grupo VII, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências e habilidades, expressas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Engenharia:

I - aplicar conhecimentos matemáticos, científicos, tecnológicos e instrumentais à Engenharia;

II - projetar e conduzir experimentos e interpretar resultados; III - conceber, projetar e analisar sistemas, produtos e processos;

IV - planejar, supervisionar, elaborar e coordenar projetos e serviços de engenharia;

V - identificar, formular e resolver problemas de engenharia;

VI - desenvolver e/ou utilizar novas ferramentas e técnicas;

VII - supervisionar a operação e a manutenção de sistemas;

VIII - avaliar criticamente a operação e a manutenção de sistemas;

IX - comunicar-se eficientemente nas formas escrita, oral e gráfica;

X - atuar em equipes multidisciplinares;

XI - compreender e aplicar a ética e responsabilidade profissionais;

XII - avaliar o impacto das atividades da engenharia no contexto social e ambiental;

XIII - avaliar a viabilidade econômica de projetos de engenharia;

XIV - assumir a postura de permanente busca de atualização profissional.

Parágrafo único. São acrescentadas ainda a estas competências e habilidades, as seguintes:

I - interpretar textos técnico-científicos;

II - atuar com espírito empreendedor.

Art. 7.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Engenharia - Grupo VII, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

I - Núcleo de Conteúdos Básicos:

Metodologia Científica e Tecnológica; Expressão Gráfica; Matemática; Física; Química; Informática; Eletricidade Aplicada; Ciências e Tecnologia dos Materiais; Fenômenos de Transporte; Mecânica dos Sólidos; Administração; Economia e Ciências do Ambiente;

II - Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes: Estratégia e Organização; Gestão Ambiental; Gestão Econômica; Gestão de Tecnologias; Modelagem, Análise e Simulação de Sistemas; Métodos Numéricos; Termodinâmica Aplicada; Qualidade; Ergonomia e Segurança do Trabalho.

III - Núcleo de Conteúdos Profissionalizantes Específicos dos cursos de:

a) Engenharia Ambiental: Avaliação de Impactos Ambientais; Climatologia; Controle de Poluição; Ecologia Aplicada; Geologia e Geotecnia Ambiental; Cartografia e Geoprocessamento; Gestão de Recursos Hídricos; Hidráulica e Hidrologia Aplicada; Legislação Ambiental; Planejamento Ambiental; Poluição Atmosférica; Recuperação e Remediação de Áreas Degradadas; Recursos energéticos e meio ambiente; Resíduos Sólidos; Saneamento Básico e Ambiental; Sistemas de tratamento de águas e efluentes.

b) Engenharia de Petróleo: Elementos de Construção de Máquinas; Engenharia de Reservatórios; Estimulação e Completação de Poços; Geologia de Petróleo; Mecânica de Fluidos Aplicada; Mecânica de Rochas Aplicada; Métodos Geofísicos de Pesquisa; Perfuração de Poços; Recuperação de Óleo e Gás; Sistemas de Revestimentos de Poços; Termodinâmica Aplicada; Transporte e Logística de Petróleo; Geoquímica do Petróleo; Elevação e Escoamento; Simulação de Fluxo.

Art. 8.º A prova do Enade 2011 terá, em seu componente específico da área de Engenharia - Grupo VII, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MALVINA TANIA TUTTMAN

Diário Oficial, Brasília, 05-08-2011 - Seção1, p.56

Portaria Inep-MEC n.º 247, de 04 de agosto de 2011

Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade/2011, na área de Engenharia - Grupo VIII.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa n.º 8, de 15 de abril de 2011, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Engenharia - Grupo VIII, nomeada pela Portaria Inep n.º 200, de 18 de julho de 2011,

Resolve:

Art. 1.º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para a atualização permanente e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira, mundial e sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2.º A prova do Enade 2011, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e um componente específico da área de Engenharia - Grupo VIII.

Art. 3.º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral se encontram definidas na Portaria Inep n.º 188, de 12 de julho de 2011.

Art. 4.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Engenharia - Grupo VIII, terá por objetivos:

I - avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos curriculares previstos nas diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em Engenharia Florestal;

II - avaliar o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à formação geral e ao exercício profissional;

III - avaliar o nível de atualização, decorrente da evolução do conhecimento, e a compreensão dos estudantes com relação à realidade brasileira e mundial, associado às áreas de atuação profissional da Engenharia Florestal.

Art. 5.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Engenharia - Grupo VIII, tomará como referência o perfil do profissional, a saber:

I - sólida formação que capacite o profissional a absorver e desenvolver tecnologias, nos aspectos social, científico e tecnológico;

II - atuação crítica e criativa na identificação e resolução de problemas, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, tecnológicos, ambientais e culturais, com visão ética e humanística;

III - aptidão para compreender e traduzir as necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidades, com relação aos problemas tecnológicos, ambientais, sócio-econômicos, gerenciais e organizativos;

IV - capacidade e sensibilidade para utilizar racionalmente os recursos disponíveis, além de conservar o equilíbrio do ambiente.

Art. 6.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Engenharia - Grupo VIII, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as seguintes competências e habilidades:

I - estudar a viabilidade técnica e econômica, planejar, projetar e especificar, supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente;

II - realizar assistência, assessoria e consultoria;

III - dirigir empresas, executar e fiscalizar serviços técnicos correlatos;

IV - realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnicos;

V - desempenhar cargo e função técnica;

VI - promover a padronização, mensuração e controle de qualidade;

VII - atuar em atividades docentes no ensino técnico profissional, ensino superior, pesquisa, análise, experimentação, ensaios e divulgação técnica e extensão;

VIII - conhecer e compreender os fatores de produção e combiná-los com eficiência técnica e econômica;

IX - aplicar conhecimentos científicos e tecnológicos;

X - conceber, projetar e analisar sistemas, produtos e processos;

XI - identificar problemas e propor soluções;

XII - desenvolver e utilizar novas tecnologias;

XIII - gerenciar, operar e manter sistemas e processos;

XIV - comunicar-se eficientemente nas formas escritas, oral e gráfica;

XV - atuar em equipes multidisciplinares;

XVI - avaliar o impacto das atividades profissionais no contexto social, ambiental e econômico;

XVII - conhecer e atuar em mercados do complexo agroindustrial e do agonegócio;

XVIII - compreender e atuar na organização e gerenciamento empresarial e comunitário;

XIX - atuar com espírito empreendedor;

XX - conhecer, interagir e influenciar nos processos decisórios de agentes e instituições, e na gestão de políticas setoriais.

XXI - conhecer a biodiversidade dos ecossistemas visando o uso sustentável dos recursos naturais, a conservação e ou preservação;

XXII - manejar os recursos de forma sustentável, avaliando o seu efeito no contexto econômico e social.

Art. 7.º A prova do Enade 2011, no componente específico da área de Engenharia - Grupo VIII, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

I - Anatomia e Identificação da Madeira;

II - Arborização e Paisagismo;

III - Avaliação e Perícias Rurais;

IV - Cartografia e Geoprocessamento;

V - Colheita e Transporte Florestal;

VI - Comunicação e Extensão Rural;

VII - Construções Rurais;

VIII - Dendrologia;

IX - Dendrometria e Inventário;

X - Ecologia Florestal;

XI - Economia e Mercado do Setor Florestal;

XII - Ecossistemas Florestais;

XIII - Estrutura de Madeira;

XIV - Fitossanidade;

XV - Gestão Ambiental;

XVI - Gestão dos Recursos Naturais Renováveis;

XVII - Gestão Empresarial e Marketing;

XVIII - Industrialização de Produtos Florestais;

XIX - Manejo de Bacias Hidrográficas;

- XX - Manejo de Fauna Silvestre;
- XXI - Manejo Florestal;
- XXII - Melhoramento Florestal;
- XXIII - Meteorologia e Climatologia;
- XXIV - Organização e administração Florestal;
- XXV - Política e Legislação Florestal;
- XXVI - Propriedades da Madeira;
- XXVII - Proteção Florestal;
- XXVIII - Recuperação de Ecossistemas Florestais
- XXIX - Degradados;
- XXX - Recursos Energéticos Florestais;
- XXXI - Sementes e Viveiros Florestais;
- XXXII - Silvicultura;
- XXXIII - Sistemas Agrossilviculturais;
- XXXIV - Solos e Nutrição de Plantas;
- XXXV - Técnicas e Análises Experimentais;
- XXXVI - Tecnologia e Utilização dos Produtos Florestais.

Art. 8.º A prova do Enade 2011 terá, em seu componente específico da área de Engenharia - Grupo VIII, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MALVINA TANIA TUTTMAN

Diário Oficial, Brasília, 05-08-2011 - Seção 1, p.57

Portaria Inep-MEC n.º 338, de 16 de setembro de 2011

Estabelece os procedimentos de divulgação dos indicadores de qualidade às Instituições de Educação Superior (IES).

A PRESIDENTA DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, no uso de suas atribuições, tendo em vista o estabelecido na Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004, no Decreto n.º 6.317, de 20 de dezembro de 2007, na Portaria Normativa MEC n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e na Portaria Normativa MEC n.º 5, de 22 de fevereiro de 2010, republicada em 03 de maio de 2010,

Resolve:

Art. 1.º Estabelecer os procedimentos de divulgação dos indicadores de qualidade às Instituições de Educação Superior (IES).

§ 1.º São indicadores de qualidade da educação superior o Conceito obtido a partir dos resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), o Conceito Preliminar de Curso (CPC) e o Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição (IGC), nos termos do art. 33-B da Portaria Normativa n.º 40/2007, em sua atual redação.

§ 2.º Os indicadores de qualidade da educação superior são calculados a partir de insumos decorrentes dos instrumentos do Enade (prova e questionário do estudante), do Censo da Educação Superior (matrícula dos estudantes e informações do corpo docente, número de funções docentes, regime de trabalho e titulação) e dos programas de pós-graduação *stricto sensu* (matrícula dos estudantes e nota da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes).

Art. 2.º Serão divulgados às IES, em caráter restrito, os insumos que sustentam o cálculo dos indicadores de qualidade da educação superior definidos nos termos do art. 33-B da Portaria Normativa n.º 40/2007, em sua atual redação, por meio do ambiente institucional do Sistema e-MEC, a partir do dia 20 de setembro de 2011.

Art. 3.º As IES observarão o período de 10 (dez) dias, a partir da divulgação dos insumos que sustentam o cálculo dos indicadores de qualidade da educação superior,

para manifestação eletrônica, exclusivamente por meio do ambiente institucional do Sistema e-MEC, sobre os insumos divulgados.

§ 1.º A IES pode se manifestar sobre os insumos divulgados para o Conceito Enade, o CPC e o IGC, e para cada insumo questionado, deve apresentar pedido sucinto de retificação, devidamente justificado, por meio do ambiente institucional do Sistema e-MEC, no período estabelecido no *caput*.

§ 2.º A omissão de anuência aos insumos divulgados indica aceitação plena pela IES, nos termos do artigo 34 da Portaria Normativa n.º 40/2007, em sua atual redação.

§ 3.º São insumos provenientes da graduação (por IES, área avaliada e município sede do curso): o número de estudantes concluintes de 2010 inscritos e participantes do ENADE, o desempenho médio obtido por estudantes concluintes de 2010 nas questões de Formação Geral e nas questões do Componente Específico da prova, as respostas do questionário do Enade sobre infraestrutura e recursos didático-pedagógicos, o número de estudantes ingressantes de 2010 inscritos e participantes do ENADE, o desempenho médio obtido por estudantes ingressantes de 2010 nas questões de Formação Geral e nas questões do Componente Específico da prova, as respostas dos ingressantes no questionário do Enade sobre o nível de escolaridade dos pais, e informações do Censo sobre o corpo docente e o número de matrículas na graduação.

§ 4.º São insumos provenientes da pós-graduação: o número de matrículas de Mestrado e de Doutorado, e os conceitos Capes dos cursos de Mestrado e de Doutorado dos programas de pós graduação *stricto sensu*.

§ 5.º Os indicadores de qualidade da educação superior são calculados de forma interdependente e a metodologia aplicada a cada cálculo será descrita por meio de Notas Técnicas específicas do Inep, cujo acesso pela IES antecede o conhecimento dos insumos descritos no *caput*.

Art. 4.º O Inep analisará os pedidos de retificação de insumos no período de 30 (trinta) dias subseqüentes ao encerramento do prazo para apresentação de pedidos de retificação de insumos pela IES, estabelecido no art. 3.º desta Portaria. O resultado da análise será divulgado por meio do ambiente institucional do Sistema e-MEC.

Paragrafo Único Os casos omissos serão analisados pelo Inep.

Art. 5.º O Inep divulgará publicamente os indicadores de qualidade da educação superior, em caráter definitivo, a partir de 28 de outubro de 2011, calculados com base nos insumos descritos no art. 3.º desta Portaria.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

MALVINA TANIA TUTTMAN

Diário Oficial, Brasília, 19-09-2011 - Seção1, p.18

Portaria Inep-MEC n.º 436, de 20 de dezembro de 2011

Estabelece termos e prazos para solicitação de dispensa do Enade 2011.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições definidas no Decreto n.º 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e, tendo em vista a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa MEC n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação, e a Portaria Normativa MEC n.º 8, de 15 de abril de 2011,

Resolve:

Art. 1.º Estudantes habilitados ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes 2011 (Enade 2011), nos termos do artigo 3.º, § 2.º da Portaria Normativa MEC n.º 8/2011, que não participaram da prova realizada no dia 06 de novembro de 2011, poderão solicitar dispensa do Enade 2011, nos termos e prazos estabelecidos na presente Portaria.

Art. 2.º Solicitações de dispensa justificadas pelos motivos descritos no art. 33-G, §§ 4.º e 5.º da Portaria Normativa n.º 40/2007, em sua atual redação, deverão ser formalmente apresentadas diretamente à instituição de educação superior (IES) na qual o estudante está matriculado.

§ 1.º Caberá à IES analisar os pedidos de dispensa referidos no caput desse artigo.

§ 2.º Os estudantes com pedidos de dispensa deferidos pela IES deverão ter em seu histórico escolar, menção definida no art. 33-G, §4.º ou §5.º, conforme o caso, da Portaria Normativa MEC n.º 40/2007, em sua atual redação.

Art. 3.º As solicitações de dispensa deferidas pela IES deverão ser registradas pelo coordenador do curso, por meio endereço eletrônico <http://www.inep.gov.br>, em sistema criado para esse fim, no período de 22 de dezembro de 2011 a 05 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único. Os estudantes de que trata o caput deste artigo farão parte do Relatório de Regularidade junto ao Enade 2011, disponível para consulta desde 06 de dezembro de 2011.

Art. 4.º Nos termos do art. 33-M, §§1.º e 2.º da Portaria Normativa n.º 40/2007, em sua atual redação, os estudantes habilitados que não participaram do Enade 2011 pelos motivos previstos no art. 33-G, § 4º da Portaria Normativa n.º 40/2007, em sua atual redação, ou que tiveram seu pedido de dispensa indeferido junto à IES, poderão solicitar sua dispensa no Enade 2011, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://www.inep.gov.br>, em sistema criado para esse fim, no período de 06 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2012.

Art. 5.º A solicitação de dispensa de que trata o art. 4.º, a ser eletronicamente apresentada para análise, deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos:

I - requerimento de dispensa do Enade 2011 DE 2011, comprovada por meio de assinatura do responsável na instituição de educação superior do estudante;

III - Cópia autenticada do documento comprobatório do impedimento de participação no Enade 2011.

§ 1.º Os documentos referidos no art. 5º, incisos I e II estarão disponíveis para preenchimento e impressão no endereço eletrônico <http://www.inep.gov.br>, em sistema criado para este fim, no período de 06 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2012.

§ 2.º Ao acessar os documentos, nos termos do § 1.º, o sistema gerará número de protocolo de registro de preenchimento e retirada de documentos, o qual deverá ser usado pelo estudante no acompanhamento de seu processo, sempre que solicitado.

§ 3.º O requerente é responsável pela veracidade das informações apresentadas nos termos deste artigo.

Art. 6.º A solicitação de dispensa, contendo os documentos descritos no art. 5º, incisos I, II e III, deverá ser digitalizada em um único arquivo, exclusivamente em formato PDF, e inserida no endereço eletrônico <http://www.inep.gov.br>, no período de 06 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2012.

§ 1º O requerente deverá seguir rigorosamente as instruções da página da Internet <http://www.inep.gov.br> para a inserção eletrônica do arquivo em formato PDF estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º Não serão aceitas solicitações de dispensa que descumprirem o estabelecido no caput deste artigo.

§ 3.º O Inep não se responsabilizará por solicitação de dispensa não enviada por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 7.º A relação de estudantes dispensados será disponibilizada no sítio do Inep em data a ser divulgada oportunamente.

Parágrafo único. Será de responsabilidade de o requerente acompanhar todos os atos, portarias e comunicados referentes aos procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 8.º Não caberá recurso da decisão do Inep em nenhuma instância superior na esfera administrativa.

Art. 9.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MALVINA TANIA TUTTMAN

Diário Oficial, Brasília, 21-12-2011 – Seção 1, p.27.

Portaria Inep-MEC n.º 437, de 20 de dezembro de 2011

Estabelece as etapas e atividades do processo de realização do Censo da Educação Superior 2011, a ser realizado via Internet em todo o território nacional.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA-INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI, do art. 16, do Anexo I, do Decreto n.º 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e o Art. 3.º do Decreto n.º 6.425, de 4 de abril de 2008,

Resolve:

Art. 1.º Ficam estabelecidos para as etapas e atividades do processo de realização do Censo da Educação Superior 2011, a ser realizado via Internet em todo o território nacional, as seguintes datas e respectivos responsáveis:

a) abertura do Sistema do Censo da Educação Superior na Internet para entrada de dados;

Data: 01/02/2012

Responsável: Inep

b) período de coleta de dados, por digitação nos questionários "on line" e por importação de dados pela Internet;

Data Inicial: 01/02/2012

Data Final: 16/04/2012

Responsáveis: Representante legal e Pesquisador Institucional (PI) da Instituição de Educação Superior (IES)

c) período de verificação da consistência dos dados coletados;

Data Inicial: 17/04/2012

Data Final: 04/05/2012

Responsável: Inep

d) reabertura do Sistema do Censo da Educação Superior para os procedimentos de validação dos dados pelas IES.

Data: 07/05/2012;

Responsável: Inep

e) período de conferência e validação dos dados pelas IES;

Data Inicial: 07/05/2012

Data Final: 08/06/2012

Responsáveis: Representante legal e Pesquisador Institucional (PI) da Instituição de Educação Superior

f) período de consolidação e homologação dos dados;

Data Inicial: 11/06/2012

Data Final: 06/07/2012

Responsável: Inep

g) período de preparação para divulgação do censo;

Data Inicial: 09/07/2012

Data Final: 06/08/2012

Responsável: Inep

h) divulgação dos dados consolidados do Censo da Educação Superior 2010.

Data: 06/08/2012

Responsável: Inep

Art 2.º Ficam assegurados o sigilo e a proteção de dados pessoais apurados no Censo da Educação Superior, vedada a sua utilização para fins alheios aos previstos na legislação aplicável.

Art. 3.º Os dados cadastrais sobre instituições e cursos de educação superior serão obtidos do sistema e-MEC e constituirão a base de dados para a coleta do Censo da Educação Superior 2011, de acordo com os §§ 4.º e 5.º, do Art. 61-A, e Art. 61-H da Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada no *Diário Oficial da União* de 29/12/2010.

Art. 4.º A Instituição de Educação Superior (IES) é responsável pela exatidão e fidedignidade das informações prestadas para o Censo da Educação Superior.

Parágrafo Único. O Pesquisador Institucional (PI) é o representante oficial junto ao Inep, indicado pelas Instituições de Educação Superior, responsável pelo fornecimento das informações relativas ao Censo da Educação Superior 2011.

Art. 5.º Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Iep.

MALVINA TANIA TUTTMAN

Diário Oficial, Brasília, 22-12-2011 – Seção 1, p.26.

Portaria Inep-MEC n.º 441, de 22 de dezembro de 2011

Divulga a relação nominal dos avaliadores de cursos de graduação e de instituições de educação superior que passam a integrar o Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - BASIs.

A DIRETORA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no § 6.º do Art. 17-D da Portaria Normativa n.º 40/07, consolidada em 29 de dezembro de 2010, bem como considerando as recentes deliberações da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação,

Resolve:

Art. 1.º Divulgar, na forma do Anexo I a esta Portaria, a relação nominal dos avaliadores de cursos de graduação e de instituições de educação superior, selecionados pelo INEP e homologados pela Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação - CTAA - em sua 57ª Reunião Ordinária, que passam a integrar o Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - BASIs.

Art. 2.º A exclusão e a inclusão específicas de avaliadores no BASIs, quando não implicar a revisão integral de que trata o art. 1.º será realizada pela Diretoria de Avaliação da Educação Superior (DAES) do Inep, ouvida a CTAA.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI

Diário Oficial, Brasília, 26-12-2011 – Seção 1, p.192.

ANEXO I

Nome	Instituição/Vínculo
Aline Machado Rapello do Nascimento	ICESP/PROMOVE de Brasília
Anselmo de Souza Neiva Faculdade	Faculdade Eça de Queiros
Carlos Alberto Santos Costa	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Casandra Genoveva Rosales Martins Ponce de Leon	Universidade de Brasília
Diane Maria Scherer Kuhn Lago	Universidade de Brasília
Elizeth Gonzaga dos Santos Lima	Universidade Federal do Matro Grosso
Flavio Henrique dos Santos Foguel	Centro Universitário SENAC
Geysler Rogis Flor Bertolini	Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Jilvania Lima dos Santos Bazzo	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina
Leandro Cantorski da Rosa	Universidade Federal de Santa Maria
Leides Barroso de Azevedo Moura	Universidade de Brasília
Marcelo Neves da Silva	Universidade Católica de Brasília
Meg Sarkis Simão Rosa	Centro Universitário de Brasília
Noriberto Barbosa da Silva	Universidade Católica de Brasília
Paulo Cesar Chagas Rodrigues	Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de São Paulo
Rafaela Felipe Asmar	Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Brasília
Renato Apolinário Francisco	Universidade Estadual de Goiás
Ricardo Gonçalves da Silva	Universidade Católica de Brasília
Sigmundo Preissler Junior	Faculdade de Tecnologia de Jaraguá do Sul
Vinicius Renato Thomé Ferreira	Faculdade Meridional

Diário Oficial, Brasília, 05-08-2011 – Seção 1, p.49.

Portaria Inep-MEC n.º 451, de 27 de dezembro de 2011

Torna público o resultado do exame para obtenção do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros – Celpe-Bras.

A PRESIDENTA DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI, do art. 16, do Anexo I, do Decreto no 6.317, de 20 de dezembro de 2007; e tendo em vista o disposto na Portaria do Ministério da Educação n.º 1350, de 25 de novembro de 2010; bem como Edital n.º 02, de 10 de fevereiro de 2011, retificado pelo Edital n.º 04, de 23 de fevereiro de 2011;

Resolve:

Art. 1.º Tornar público o resultado do exame para obtenção do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - Celpe-Bras, realizado nos dias 27 e 28 de abril de 2011, na forma do Anexo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MALVINA TANIA TUTTMAN

ANEXO

Lograram êxito no Exame e obtiveram o nível de proficiência para receber o CERTIFICADO INTERMEDIÁRIO E CERTIFICADO INTERMEDIÁRIO SUPERIOR, os candidatos a seguir listados, no exterior, em ordem alfabética.

Certificado Intermediário

ELIANA ERICA BERTINETTI, MARIA SILVINA BEVILACQUA, MAURICIO GARCIA.

Certificado Intermediário Superior

LUKAS BRANDT, MARIA ALEJANDRA BRUN, MARIA DE LOS MILAGROS LAZZERONI CAPPARELLI, SANTIAGO MARTIN.

Diário Oficial, Brasília, 29-12-2011 – Seção 1, p.22.

Aviso Daes-Inep-Enade 2011

Enade - Daes/Inep - 16 de agosto de 2011

Reenquadramento de cursos.

Assunto: ENADE 2011 - Reenquadramento de cursos

Senhores(as) Pesquisadores(as) Institucionais e Coordenadores(as) de Curso, A Portaria Normativa no 8/2011, art. 2o, estabelece que o “enquadramento dos cursos de graduação nas respectivas áreas de abrangência do ENADE 2011 será responsabilidade da instituição de educação superior (IES), a partir das informações constantes do Sistema e-MEC, conforme orientações técnicas do Inep.”

O Manual do Enade (p. 30), por sua vez, orienta que “o enquadramento realizado pelo Procurador Educacional Institucional definirá a prova a ser aplicada aos estudantes concluintes de cada curso. Durante o período de 06 de junho a 19 de agosto de 2011 esta funcionalidade estará à disposição do Procurador Educacional Institucional, seja para enquadramento ou alteração do enquadramento já efetuado.”

Não obstante o disposto acima e tendo em vista a publicação das diretrizes dos cursos de Engenharia e Computação e a demanda das IES por alteração do enquadramento já efetuado, o Inep permitirá o reenquadramento dos cursos avaliados pelo Enade 2011 nos termos a seguir.

1. As IES, no período de 17/08 a 31/08/2011, poderão proceder ao reenquadramento dos cursos que serão avaliados pelo Enade 2011, mesmo que já possuam estudantes inscritos.

2. Para o reenquadramento, não será necessária a exclusão dos estudantes já inscritos (irregulares de anos anteriores ou habilitados ao Enade 2011).

3. No caso de cursos que já tenham encerrado o processo de inscrição, gerando o protocolo de encerramento, será necessária a reabertura das inscrições para possibilitar o reenquadramento do curso. Feito o reenquadramento, a IES deverá gerar novo protocolo. Reitere-se que não é necessária a exclusão dos estudantes inscritos para realizar esse procedimento.

4. Não será permitido o reenquadramento de cursos para áreas não avaliadas pelo Enade 2011.

Por oportuno, esclarecemos que, no período de 22/08 a 31/08/2011, o sistema de inscrição permanecerá disponível para inclusões e retificações da lista de estudantes habilitados ao Enade 2011 (Portaria Normativa MEC n.º 8/2011, art. 5.o, §4.o). O sistema não permitirá retificação das inscrições realizadas no período de 20/06 a 30/06 (estudantes irregulares de anos anteriores).

Por meio das decisões aqui tomadas, visa o Inep promover a correta aplicação das provas aos estudantes inscritos no Enade 2011, garantindo a consistência da avaliação do desempenho dos estudantes no âmbito do Sinaes (Lei n.º 10.861/2004).

Brasília, 16-08-2011.

Nota de Esclarecimento n.º 1

Enade - Daes/Inep, 16de agosto de 2011

Provas da Área de Computação e Engenharia.

Assunto: Provas da área da Computação e Engenharia – Grupos I a VIII

I. Sobre as inscrições

1.1. Engenharia -

O sistema de inscrição do Enade 2011 foi aberto possibilitando enquadramento de cursos e inscrição de estudantes nas Engenharias consonante ao Enade 2008, tendo em vista a eventual necessidade de inscrição de estudantes em situação irregular de anos anteriores.

Após a abertura do sistema de inscrição, foram publicadas as portarias de diretrizes para as provas de Engenharia do Enade 2011, com base em decisão exarada pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes), excluindo alguns cursos de Engenharia do Exame.

Dessa forma, não obstante o sistema permita a inscrição de estudantes habilitados ao Enade 2011 em todas as Engenharias, recomenda-se que as IES analisem as diretrizes para as provas de Engenharia, com o objetivo de subsidiar decisão referente à inscrição de estudantes habilitados ao Exame. Destaque-se que o sistema de inscrição permitirá inclusão ou exclusão de estudantes habilitados até o dia 31 de agosto de 2011.

Destaque-se o caso dos cursos de Engenharia de Computação para os quais não haverá questões específicas na prova de Engenharia – Grupo II. A Engenharia de Computação terá objetos de conhecimento abordados na prova de Computação. Nesse sentido, orientamos às IES proceder ao eventual reenquadramento dos cursos de Engenharia de Computação, já enquadrados em Engenharia – Grupo II, para a área de *Computação – Engenharia de Computação*. É imprescindível a análise das diretrizes da Engenharia – Grupo II e de Computação – Engenharia de Computação para o enquadramento correto.

No caso dos cursos de Engenharia não contemplados pelas diretrizes para a prova (ver quadro abaixo), a Portaria Normativa n.º 40/2007, em sua atual redação, art. 33-G, §3.º, estabelece que: “O estudante cujo curso não participe do Enade, em virtude da ausência de Diretrizes Curriculares Nacionais ou motivo análogo, terá no histórico escolar a menção ‘estudante dispensado de realização do Enade, em razão da natureza do curso’.”

1.2. Computação

O sistema de inscrição do Enade 2011 foi aberto possibilitando enquadramento de cursos e inscrição de estudantes em Computação – Bacharelado e Licenciatura.

Após a abertura do sistema de inscrição, foram publicadas as portarias de diretrizes para as provas de Computação do Enade 2011, tendo a Comissão Assessora de Área definido a prova com quatro conteúdos específicos, a saber, bacharel em Ciência da Computação, bacharel em Sistemas de Informação, Engenharia de Computação e Licenciatura em Computação.

Diante disso, comunicamos que, na área da Computação, serão criadas para enquadramento as sub-áreas de Sistemas de Informação e Engenharia de Computação. As IES deverão proceder ao reenquadramento de seus cursos de Sistemas de Informação e Engenharia de Computação, já enquadrados na área de *Computação – Bacharelado*, para *Computação – Sistemas de Informação* ou *Computação – Engenharia de Computação*, conforme o caso. Essa ação visa garantir a adequada correção das provas e posterior cálculo dos conceitos Enade, IDD, CPC e IGC.

1.3. Reenquadramento

A partir do dia 17/08/2011 até o dia 31/08/2011, o sistema permitirá às IES o reenquadramento – se necessário - de todos os seus cursos, mesmo que já tenham estudantes inscritos.

2. Sobre as provas

A prova da área de **Computação** abordará características de perfil profissional, competências/habilidades e objetos de conhecimento básicos e específicos dos cursos com perfil de Bacharelado em Ciência da Computação, Bacharelado em Sistemas de Informação, Engenharia de Computação e Licenciatura em Computação. (Portaria INEP 239/2011, disponível em: <http://portal.inep.gov.br/enade>). Portanto, além de uma parte comum, haverá questões específicas para os estudantes do Bacharelado em Ciência da Computação, Bacharelado em Sistemas de Informação, Engenharia de Computação e Licenciatura em Computação, a serem respondidas conforme instruções apresentadas no caderno de provas.

As principais características das provas dos grupos das Engenharias estão descritas no quadro abaixo.

ENGENHARIAS ENADE 2011

Observações

Grupo I - A prova abordará características de perfil profissional, competências/habilidades e

Brasília, 16-08-2011.

Nota de Esclarecimento n.º 2

Enade - Daes/Inep 16 de agosto de 2011

Estudos irregulares de anos anteriores.

Assunto: **Estudantes irregulares de anos anteriores - Dispensa**

Senhores(as) Dirigentes,

Sobre a dispensa de estudantes irregulares inscritos no Enade 2011 e eventuais procedimentos administrativos da IES referentes a colação de grau, prestamos os esclarecimentos a seguir.

A colação de grau corresponde a um ato institucional que tem como partes a IES e seus discentes. Ao Inep, cabe a responsabilidade pela operacionalização do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade, componente curricular obrigatório, nos termos da Lei n.º 10.861/2004. Portanto, o controle acadêmico do estudante constitui encargo da respectiva IES, restando à mesma, identificar a regularidade de seu corpo discente junto ao Enade e dar o seguimento necessário em relação a colação de grau e expedição de diploma, com base na legislação em vigor e entendimento da situação de cada aluno.

No que se refere à dispensa de estudantes irregulares em 2011, estabelece a Portaria Normativa n.º 8/2011, art. 7.º:

Art. 7.º Os estudantes ingressantes e concluintes em situação irregular junto ao Enade de anos anteriores deverão regularizar a própria situação sendo inscritos no Enade 2011.

§ 1.º Serão considerados irregulares junto ao Enade todos os estudantes habilitados ao Enade de anos anteriores que não tenham sido inscritos ou não tenham realizado o Enade fora das hipóteses de dispensa referidas nos §§ 2.º, 3.º, 4.º e 5.º do artigo 33-G da Portaria Normativa n.º 40/2007, em sua atual redação.

§ 2.º Caberá às respectivas IES, no período de 20 a 30 de junho de 2011, a inscrição dos estudantes em situação irregular junto ao Enade de anos anteriores.

§ 3.º Não serão admitidas alterações nas inscrições fora do prazo estabelecido neste artigo.

§ 4.º Nos termos do art. 5.º, § 5.º da Lei n.º 10.861/2004, os estudantes ingressantes e concluintes em situação irregular de anos anteriores do Enade, inscritos nos termos deste artigo, serão dispensados da prova a ser aplicada em 2011 e sua

situação de regularidade será atestada por meio de relatório específico a ser emitido pelo Inep. (grifo nosso)

Destarte, os estudantes irregulares de anos anteriores inscritos nos termos do art. 7.º encontram-se dispensados do Enade 2011.

Do exposto, conclui-se, s.m.j., que a lista de estudantes inscritos, gerada pelo sistema de inscrição do Enade (opção *Estudantes Inscritos* no ambiente do coordenador), e o disposto no art. 7.º supracitado constituem requisitos suficientes para comprovar a regularidade dos estudantes em tela junto ao Enade 2011.

O relatório de regularidade junto ao Enade, a ser emitido pelo Inep em dezembro, ratificará a dispensa já atribuída aos estudantes irregulares nos termos do artigo supracitado.

Atenciosamente,

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Diretoria de Avaliação da Educação Superior

Coordenação-Geral do Enade

e-mail: enade@inep.gov.br

Brasília, 16-08-2011.

Ensino Superior LEGISLAÇÃO ATUALIZADA

6. Despachos

Sumário

6. Despachos

Despacho de 1º de junho de 2011:

Redução de vagas de Cursos de Direito – bacharelado – de instituições de educação superior com resultados insatisfatórios no CPC referente ao ciclo 2007-2009. (Medida Cautelar) 267

Despacho de 1º de agosto de 2011:

Homologação pelo Ministro de Estado da Educação Interino do Parecer nº 3/2011, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, com a extinção do credenciamento especial de instituições não educacionais para a oferta de cursos de especialização, preservando-se os efeitos decorrentes dos atos autorizativos já expedidos..... 269

Despacho de 17 de novembro de 2011:

Aplicação de medidas cautelares preventivas em cursos de graduação em Medicina (bacharelado) obtiveram resultados insatisfatórios (menores que 3) no CPC referente ao ano de 2010. 270
(*Diário Oficial*, Brasília, 18-11-2011 – Seção 1, p.35.).

Despachos de 18 de novembro de 2011:

Revogação de medida cautelar em universidade e centro universitário..... 273

Despachos de 16 de dezembro de 2011:

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, torna públicos os procedimentos e prazos para renovação de reconhecimento de cursos de graduação e credenciamento de instituições de educação superior, a serem protocolados tomando como referência os resultados do ciclo avaliativo – ano 2010..... 283

Despacho de 1º de junho de 2011

Redução de vagas de Cursos de Direito – bacharelado – de instituições de educação superior com resultados insatisfatórios no CPC referente ao ciclo 2007-2009. (Medida Cautelar)

INTERESSADO: INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CUJOS CURSOS DE DIREITO OBTIVERAM RESULTADO INSATISFATÓRIO NO CONCEITO PRELIMINAR DE CURSO - CPC - 2009.

EMENTA: Medida Cautelar. Redução de vagas de Cursos de Direito - bacharelado - de instituições de educação superior com resultados insatisfatórios no CPC referente ao ciclo 2007-2009.

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação - MEC, tendo em vista os fundamentos da Nota Técnica n.º 13/2011-COREG/DESUP/SERES/MEC e considerando: (i) a determinação da Lei n.º 10.861/2004, contida em seu art. 2º, de que os resultados de avaliações do Sinaes constituirão referencial básico dos processos de regulação e supervisão da educação superior, incluindo os processos de credenciamento e reconhecimento de IES, bem como os de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de seus cursos; (ii) que o Conceito Preliminar de Curso - CPC inferior a três (03) pode comprometer de maneira irreversível a formação dos estudantes, e que o prejuízo que se apresenta é irreparável no futuro, tendo em vista que estes cursos correm o risco, na seqüência lógica do processo de regulação, de, não apresentando melhora por meio de um CC satisfatório ou no saneamento de deficiências em eventual protocolo de compromisso, ter sua oferta encerrada; (iii) haver, portanto, possibilidade ou fundado receio da ocorrência de lesão irreparável ou de difícil reparação ao direito da coletividade representada pelos alunos e possíveis ingressantes nos cursos; em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação da educação superior, com fundamento expresso nos arts. 206, VII, 209, II, 211, § 1.º, e 214, III da Constituição Federal, no art. 46 da LDB, nos art. 2.º, I, VI e XIII, e 45 da Lei n.º 9.784/1999, no Decreto n.º 7.480/2011 e nos arts. 35-C a 38, 43 e 69-B da Portaria Normativa MEC n.º 40/2007, determina que:

I - Sejam, cautelarmente, reduzidas as vagas para ingresso de novos alunos nos cursos de graduação em Direito - bacharelado relacionados em anexo, obedecendo

percentual de redução de vagas inversamente proporcional ao CPC contínuo, ou seja, expresso entre 0 e 1,94, em frações de centésimos.

II - A redução prevista no item I refere-se ao total de vagas anuais oferecidas em processo seletivo, ingresso de portadores de diploma, transferência ou quaisquer outras formas de inserção de alunos nos cursos de Direito, devendo esta redução ser considerada nos editais de ingresso para o presente ano letivo, inclusive.

III - A medida cautelar referida no item I vigore até decisão da Secretaria, a ser exarada com base na divulgação de CC, oportunidade em que a medida poderá ser reconsiderada em caso de CC satisfatório em todas as dimensões e à proporção do resultado obtido nas dimensões do CC. No caso de CC insatisfatório, a medida cautelar terá vigência até o ato de renovação de reconhecimento, sem prejuízo do disposto no art. 36 da Portaria Normativa n.º 40/2007 e sem prejuízo de nova redução de vagas, nos termos do § 4.º do mesmo artigo. Qualquer resultado satisfatório no CPC referente ao ciclo 2010- 2012 restitui as vagas da instituição em sua totalidade.

IV - Seja feita atualização de vagas no cadastro e-MEC, conforme relação em anexo;

V - Que as IES que ainda não o fizeram, protocolem pedido de renovação de reconhecimento de seu(s) curso(s) de direito referido(s) na tabela em anexa, no prazo de 30 (trinta) dias e na forma dos arts. 35-C e 69-B da Portaria Normativa MEC n.º 40/2007;

VI - Sejam as instituições de ensino superior referidas no item I e relacionadas em anexo notificadas para apresentação de recurso, no prazo de trinta (30) dias contados da publicação deste despacho.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

Diário Oficial, Brasília, 02-06-2011 – Seção 1, p.50.

Despacho de 1º de agosto de 2011

Homologação pelo Ministro de Estado da Educação Interino do Parecer n.º 3/2011, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, com a extinção do credenciamento especial de instituições não educacionais para a oferta de cursos de especialização, preservando-se os efeitos decorrentes dos atos autorizativos já expedidos.

Nos termos do art. 2.º da Lei n.º 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, Interino, HOMOLOGA o Parecer n.º 3/2011, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, nos termos do artigo 33 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Educação, que conhece dos recursos para, no mérito, dar-lhes provimentos parciais, reafirmando a manutenção dos termos do Parecer CNE/CES n.º 18/2010, e ainda, pela extinção do credenciamento especial de instituições não educacionais para a oferta de cursos de especialização, preservando-se os efeitos decorrentes dos atos autorizativos já expedidos; pela revogação do Parecer CNE/CES n.º 82/2008, da Resolução CNE/CES n.º 5/2008, do § 4.º do artigo 1.º da Resolução CNE/CES n.º 1/2007, e da Resolução CNE/CES n.º 4/2011; pela confirmação da revogação do Parecer CNE/CES n.º 908/1998; pela possibilidade de credenciamento de Escolas de Governo, para a oferta de cursos superiores de pós-graduação, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 9.394/1996; pela possibilidade de credenciamento das instituições educacionais criadas por lei; pela devolução do presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação para que aquele colegiado, no âmbito de suas competências e atribuições, aprove novo Projeto de Resolução que contemple o entendimento integral do presente parecer, conforme consta dos Processos n.ºs 23001.000074/2010-11 e 23001.000150/2009-55.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

Diário Oficial, Brasília, 05-08-2011 – Seção 1, p.49.

Despacho de 17 de novembro de 2011

Aplicação de medidas cautelares preventivas em cursos de graduação em Medicina (bacharelado) obtiveram resultados insatisfatórios (menores que 3) no CPC referente ao ano de 2010.

Nº 234 - Interessado: Instituições de Educação Superior (IES) cujos cursos de graduação em medicina (bacharelado) obtiveram resultados insatisfatórios (menores que 3) no CPC referente ao ano de 2010 O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no exercício de suas atribuições previstas no ordenamento legal vigente, acolhendo a íntegra da Nota Técnica nº 316/2011-CGSUP/SERES/MEC, inclusive como motivação, nos termos do art. 50, §1º, da Lei n.º 9.784/99, e com fulcro nos arts. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal; 46, § 1º, da Lei 9.394/96; 2º, parágrafo único, e 4º, da Lei nº 10.861/2004; 2º, 5º e 45 da Lei n.º 9.784/99; e 45 a 57, do Decreto n.º 5.773/2006 e Portaria Normativa MEC nº 40/2007 e suas alterações, determina que:

1. sejam aplicadas medidas cautelares preventivas, em face dos cursos de graduação em Medicina (bacharelado), das IES referidas no ANEXO I, de:

a. redução de vagas de novos ingressos conforme o ANEXO I;

b. sobrestamento dos processos de regulação em trâmite no e-MEC relativos ao curso de graduação em Medicina (bacharelado), das respectivas IES;

c. suspensão das prerrogativas de autonomia previstas no art. 53, I, IV, e parágrafo único, I e II, da Lei n.º 9.394/96, em relação ao referido curso, das IES que sejam Universidades;

d. suspensão das prerrogativas de autonomia previstas no art. 2º do Decreto n.º 5786/2006, em relação ao referido curso, das IES que sejam Centros Universitários;

2. seja instaurado processo específico de supervisão em face de cada uma das Instituições de Educação Superior (IES) referidas no ANEXO I, cujo objeto será o curso de graduação em Medicina (bacharelado), e no bojo do qual se oportunizará o saneamento de deficiências;

3. as medidas cautelares referidas no item 1 vigorem até a deliberação pela SE-RES/MEC sobre o relatório final do respectivo processo de supervisão;
4. as IES mencionadas no ANEXO I protocolem, no sistema e-MEC, pedido de renovação de reconhecimento de seu curso de graduação em Medicina, nos termos do art. 35-C, da Portaria Normativa MEC nº40/2007;
5. seja feita a atualização de vagas no cadastro e-MEC, conforme ANEXO I, bem como a divulgação das medidas determinadas neste Despacho
6. as IES referidas no ANEXO I sejam notificadas deste Despacho, nos termos dos arts. 11, § 4º e 47, do Decreto nº 5.773/2006;
7. as IES referidas no ANEXO I informem, em 30 (trinta) dias, a contar da ciência do Despacho, as providências adotadas como forma de cumprir as medidas cautelares administrativas referidas no item 2 do Despacho, por meio de manifestação formal, acompanhada de documentos comprobatórios;
8. Em caso de falta de comprovação ou descumprimento das medidas determinadas no Despacho, seja instaurado processo administrativo para aplicação de penalidade prevista nos arts. 46, § 1º, da Lei nº 9.394/96, 10, § 2º da Lei nº 10.861/2004 e 52 do Decreto nº 5.773/2006.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO I

Ordem	Código da IES	Nome da IES	Sigla da IES	UF	CPC Contínuo	CPC Faixa	Vagas consideradas (anuais)	Vagas a reduzir	Vagas totais anuais a oferecer a partir deste ato
1	30	UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO - Belo Horizonte	UNIFENAS	MG	1,94	2	160	24	136
2	271	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA UNOESTE	UNIOESTE	SP	1,92	2	220	33	187
3	330	UNIVERSIDADE IGUAÇU - NOVA IGUAÇU	UNIG	RJ	1,91	2	100	40	60
4	1414	FACULDADE SÃO LUCAS	FSL	RO	1,88	2	40*	0	40
5	1669	INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO SUPERIOR IMES	MG	1,86	2	100	20	20	80
6	307	FACULDADE DE MEDICINA DE BARBACENA	FAME	MG	1,81	2	100	20	80
7	823	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO	UNICEUMA	MA	1,72	2	55	11	44
8	1087	FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO	FIMCA	RO	1,59	2	80*	40	40
9	780	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	UNIC	MT	1,49	2	100	58	42
10	284	FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ	FMIT	MG	1,47	2	100	40	60
11	1664	FACULDADE DA SAÚDE E ECOLOGIA HUMANA	FASEH	MG	1,43	2	80	32	48
12	308	UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS JUIZ DE FORA	UNIPAC	MG	1,08	2	120	78	42
13	1586	UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ	UNIVAS	MG	1,05	2	70	30	40
14	5544	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - PORTO NACIONAL	FAPACTO	TO	0,97	2	120	78	42
15	27	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	UNINCOR	TO	0,97	2	0*	0	0
16	308	UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS ARAGUARI	UNIPAC	MG	0,64	1	50*	10	40

* Referência para o cálculo de redução de vagas resulta de medida cautelar ou decisão de processo de supervisão preexistente.

Despacho de 18 de novembro de 2011

Revogação de medida cautelar em universidade e centro Universitários.

N.º 235 - Interessados: Universidades e centros universitários que constavam de relação do Despacho n.º 05/2011-CGSUP/DESUP/SESu/MEC.

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no exercício de suas atribuições previstas no ordenamento legal vigente, acolhendo a íntegra da Nota Técnica n.º 315/2011-CGSUP/SERES/MEC, inclusive como motivação, nos termos do art. 50, §1.º, da Lei n.º 9784/99, e com fulcro nos arts. 2.º, 5.º, 45 e 65 da Lei n.º 9.784/99, 46, § 1.º, da Lei n.º 9.394/96, 2.º e 10, da Lei n.º 10.861/2004, e 46, § 3.º, combinado com o art. 11, § 3.º, todos do Decreto n.º 5.773/2006, determina que:

1. Sejam revogadas as medidas cautelares constantes dos itens 1 a 3 do Despacho 05/2011-CGSUP/DESUP/SESu/MEC em relação às Universidades e Centros Universitários abaixo relacionados, bem como sejam arquivados os respectivos processos de supervisão:

Código IES	IES	Sigla	UF (Sede)	Conceito IGC 2010
215	Universidade do Grande ABC	UniABC	SP	3
330	Universidade Iguazu	UNIG	RJ	3
1446	Centro Universitário Planalto do Distrito Federal - Uniplan	UNIPLAN	DF	3

2. Seja aplicada medida cautelar incidental de sobrestamento de todos os processos de regulação referentes a credenciamento e autorização de cursos em trâmite no e-MEC em face das Universidades e Centros Universitários abaixo relacionados, bem como sejam mantidas as respectivas medidas, prazos e condições e determinações do Despacho n.º 5/2011-CGSUP/DESUP/SESu/MEC:

Código IES	IES	Sigla	UF (Sede)	Conceito IGC 2010
458	Universidade Ibirapuera	UNIB	SP	2
240	Universidade Santa Úrsula	USU	RJ	2
1233	Centro Universitário Cândido Rondon	UNIRONDON	MT	2
198	Centro Universitário da Cidade	UniverCidade	RJ	2
826	Centro Universitário de Desenvolvimento do Centro-Oeste	UNIDESC	GO	2
668	Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas	CIESA	AM	2
794	Centro Universitário de Várzea Grande	UNIVAG	MT	2
1129	Centro Universitário do Norte Paulista	UNORP	SP	2
1113	Centro Universitário Euro-Americano	UNIEURO	DF	2
516	Centro Universitário Moacyr Sreder Bastos	UNIMSB	RJ	2
456	Centro Universitário Sant'Anna	UNISANT'ANNA	SP	2
452	Centro Universitário Luterano de Manaus	CEULM/ULBRA	AM	2

3. As Universidades e Centros Universitários acima referidos sejam notificados do presente despacho, nos termos do art. 11, § 4.º, do Decreto n.º 5.773/2006.

Nº 236 - Interessados: Universidade Salgado de Oliveira/UNIVERSO e Universidade Vale do Rio Verde/UNINCOR

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no exercício de suas atribuições previstas no ordenamento legal vigente, acolhendo a íntegra da Nota Técnica n.º 314/2011-CGSEAD/SERES/MEC, inclusive como motivação, nos termos do art. 50, §1.º, da Lei n.º 9784/99, e com fulcro nos arts. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1.º da Constituição Federal; 46, § 1.º, da Lei 9.394/96; 2.º, parágrafo único, e 4.º, da Lei n.º 10.861/2004; 2.º, 5.º e 45 da Lei n.º 9.784/99; e 45 a 57, do Decreto n.º 5.773/2006, determina que:

I. Sejam aplicadas as seguintes medidas cautelares a Universidade Salgado de Oliveira/UNIVERSO e Universidade Vale do Rio Verde/UNINCOR:

I- limitação das quantidades de vagas para cada um dos cursos superiores ofertados a distância, correspondente ao número de vagas ocupadas no ano de 2011;

II- a suspensão de prerrogativas de autonomia previstas no art. 53, I, IV, e parágrafo único, I e II, da Lei n.º 9.394/96, em relação aos cursos superiores ofertados a distância;

III - sobrestamento de todos os processos de regulação referentes à modalidade a distância em trâmite no e-MEC;

IV - estas medidas não prejudicam eventuais medidas cautelares ou processos de supervisão específicos existentes com incidência nas IES mencionadas.

2. Sejam instaurados processos específicos de supervisão em face da UNIVERSO e UNINCOR, que ensejarão oportunidade de saneamento de deficiências;

3. Que as medidas cautelares vigorem até a deliberação pela SERES/MEC sobre o relatório final do respectivo processo de supervisão ou a divulgação de IGC satisfatório, ou seja, com conceito igual ou maior que 3 (três), na referência de 2011;

4. Que todas as IES referidas informem, em 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Despacho, por meio de manifestação formal, acompanhada de documentos comprobatórios, as providências adotadas, como forma de cumprir as medidas cautelares administrativas referidas nos itens anteriores;

5. Que todas as IES referidas sejam notificadas deste Despacho, nos termos do art. 11, § 4.º e 47, do Decreto n.º 5.773/2006;

6. Que em caso de falta de comprovação ou descumprimento das medidas determinadas, inclusive a manutenção de conceitos insatisfatórios no próximo IGC, a ser divulgado, seja instaurado processo administrativo para aplicação de penalidade prevista nos art. 46, § 1.º, da Lei n.º 9.394/96, 10, § 2.º da Lei n.º 10.861/2004 e 52 do Decreto n.º 5.773/2006.

7. Mantêm-se os termos do Despacho 17/2011, de 14 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2011.

Nº 237 - Interessados: Universidades e centros universitários que obtiveram dois resultados insatisfatórios no índice geral de cursos (IGC) referentes aos anos de 2008, 2009 e 2010, sendo um desses resultados insatisfatórios, necessariamente, de 2010

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no exercício de suas atribuições previstas no ordenamento legal vigente, acolhendo a íntegra da Nota Técnica n.º 315 /2011-CGSUP/SERES/MEC, inclusive como motivação, nos termos do art. 50, §1.º, da Lei n.º 9784/99, e com fulcro nos arts. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1.º da Constituição Federal; 46, § 1.º, da Lei 9.394/96; 2.º, parágrafo único, e 4.º, da Lei n.º 10.861/2004; 2.º, 5.º e 45 da Lei n.º 9.784/99; e 45 a 57, do Decreto n.º 5.773/2006, determina que:

I. Sejam aplicadas as seguintes medidas cautelares preventivas em face das IES referidas no ANEXO I:

a. limitação das quantidades de novos ingressos de estudantes nos respectivos cursos das IES referidas no ANEXO I, durante o período de vigência da medida cautelar, de forma que essas IES só matriculem anualmente a quantidade de estudantes correspondente ao número de vagas ocupadas no ano de 2011, nos cursos superiores presenciais (graduações e pós-graduações lato sensu);

b. suspensão das prerrogativas de autonomia previstas no art. 53, I, IV, e parágrafo único, I e II, da Lei n.º 9.394/96, em relação aos cursos superiores ofertados, na modalidade presencial, das IES referidas no ANEXO I do presente Despacho que sejam Universidades;

c. suspensão das prerrogativas de autonomia previstas no art. 2º do Decreto n.º 5786/2006, em relação aos cursos superiores ofertados, na modalidade presencial, das IES referidas no ANEXO I do presente Despacho que sejam Centros Universitários;

d. sobrestamento de todos os processos de regulação referentes a credenciamento e autorização de cursos em trâmite no e-MEC das IES referidas no ANEXO I; e

e. Estas medidas não prejudicam eventuais medidas cautelares específicas existentes;

2. Seja instaurado processo específico de supervisão em face de cada uma das instituições de educação superior (IES) referidas no ANEXO I, que ensejará oportunidade de saneamento de deficiências;

3. As medidas cautelares referidas no item 1 vigorem até a deliberação pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação (SERES/MEC) sobre o relatório final do respectivo processo de supervisão ou a divulgação de IGC satisfatório, ou seja, com conceito igual ou maior que 03 (três), na referência de 2011;

4. As Universidades e Centros Universitários referidas no ANEXO I sejam notificados deste Despacho, nos termos do art. 11, § 4.º, do Decreto n.º 5.773/2006;

5. As Universidades e Centros Universitários referidas no ANEXO I informem, em 30 (trinta) dias, a contar da ciência do Despacho, as providências adotadas como forma de cumprir as medidas cautelares administrativas referidas no item 1 do Despacho, por meio de manifestação formal, acompanhada de documentos comprobatórios, inclusive o preenchimento das informações solicitadas conforme ANEXO II da Nota Técnica n.º 315/2011-CGSUP/SERES/MEC;

6. Em caso de falta de comprovação ou descumprimento das medidas determinadas no Despacho, seja instaurado processo administrativo para aplicação de penalidade prevista nos arts. 46, § 1.º, da Lei n.º 9.394/96, 10, § 2.º da Lei n.º 10.861/2004 e 52 do Decreto n.º 5.773/2006.

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no exercício de suas atribuições previstas no ordenamento legal vigente, acolhendo a íntegra da Nota Técnica n.º 317 /2011-CGSUP/SERES/MEC, inclusive como motivação, nos termos do art. 50, §1.º, da Lei n.º 9784/99, e com fulcro nos arts. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1.º da Constituição Federal; 46, § 1.º, da Lei 9.394/96; 2.º, parágrafo único, e 4.º, da Lei n.º 10.861/2004; 2.º, 5.º e 45 da Lei n.º 9.784/99; e 45 a 57, do Decreto n.º 5.773/2006, determina que:

1. Sejam aplicadas as seguintes medidas cautelares preventivas em face das Instituições de Educação Superior (IES) referidas no ANEXO I:

a. limitação das quantidades de novos ingressos de estudantes nos respectivos cursos das IES referidas no ANEXO I, durante o período de vigência da medida cautelar, de forma que essas IES só matriculem anualmente a quantidade de estudantes correspondente ao número de vagas ocupadas no ano de 2011, nos cursos superiores presenciais (graduações e pós-graduações lato sensu);

b. sobrestamento dos processos de credenciamento e de autorização de cursos em trâmite no e-MEC das IES referidas no ANEXO I; e

c. essas medidas não prejudicam eventuais medidas cautelares específicas existentes;

2. Seja instaurado processo específico de supervisão em face de cada uma das IES referidas no ANEXO I, que ensejará oportunidade de saneamento de deficiências;

3. As medidas cautelares referidas no item 1 vigorem até a deliberação pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação (SERES/MEC) sobre o relatório final do respectivo processo de supervisão ou a divulgação de IGC satisfatório, ou seja, com conceito igual ou maior que 03 (três), na referência de 2011;

4. As Faculdades referidas no ANEXO I sejam notificadas deste Despacho, nos termos do art. 11, § 4.º, e 47 do Decreto n.º 5.773/2006;

5. As Faculdades referidas no ANEXO I informem, em 30 (trinta) dias, a contar da ciência do Despacho, as providências adotadas como forma de cumprir as medidas cautelares administrativas referidas no item 1 do Despacho, por meio de manifestação formal, acompanhada de documentos comprobatórios, inclusive o preenchimento das informações solicitadas conforme ANEXO II da Nota Técnica n.º 317/2011-CGSUP/SERES/MEC;

6. Em caso de falta de comprovação ou descumprimento das medidas determinadas no Despacho, seja instaurado processo administrativo para aplicação de penalidade prevista nos arts. 46, § 1.º, da Lei n.º 9.394/96, 10, § 2.º da Lei n.º 10.861/2004 e 52 do Decreto n.º 5.773/2006.

LUÍS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO I

Ordem	Código da IES	Nome da IES	Sigla da IES	Organização Acadêmica	UF	IGC Faixa 2010	IGC Faixa 2009	IGC Faixa 2008
1	457	UNIVERSIDADE BANDEIRANTE DE SÃO PAULO	UNIBAN	UNIVERSIDADE	SP	2	2	3
2	1230	CENTRO REG. UNIVERSITÁRIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	UNIPINHAL	CENTRO UNIVERSITÁRIO	SP	2	2	3
3	254	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAPITAL	UNICAPITAL	CENTRO UNIVERSITÁRIO	SP	2	2	3
4	802	CENTRO UNIVERSITÁRIO CARIOCA	UNICARIOCA	CENTRO UNIVERSITÁRIO	RJ	2	2	3
5	1058	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA BAHIA	FIB	CENTRO UNIVERSITÁRIO	BA	2	2	3
6	1422	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	UNINORTE	CENTRO UNIVERSITÁRIO	AM	2	2	3
7	1542	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE	UGB	CENTRO UNIVERSITÁRIO	RJ	2	2	3
8	793	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO RADIAL	RADIAL	CENTRO UNIVERSITÁRIO	SP	2	2	3

Em 21 de novembro de 2011

N.º 238 - Interessados: Faculdades que apresentaram IGC contínuo na referência 2010 inferior ou igual a 1,45, cumulativamente a resultados insatisfatórios nos IGC na referência do biênio 2008 e 2009.

Ordem	Código da IES	Nome da IES	Sigla da IES	UF	IGC Faixa 2010	IGC Faixa 2009	IGC Faixa 2008
		ANEXO I					
1	88	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE PENEDO	FPPP	AL	1,02	2	2
2	345	ESCOLA DE ENGENHARIA KENNEDY	EKK	MG	1,33	2	2
3	373	ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO	ESP	SP	1,21	2	2
4	399	ESCOLA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA	EEA	BA	1,02	2	2
5	467	FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE ITAPETININGA	FCCI	SP	1,22	2	2
6	622	FACULDADES INTEGRADAS SILVA E SOUZA	FAU	RJ	0,97	2	2
7	677	FACULDADE DE REABILITAÇÃO DA ASCE	FRASCE	RJ	1,04	1	1
8	728	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE CURVELO	FACIG	MG	1,42	2	2
9	743	ESCOLA SUPERIOR DE ENSINO HELENA ANTIPOFF	ESEHA	RJ	1,13	2	2
10	775	FACULDADE ALVORADA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	FAEFD	DF	1,33	2	2
11	795	FACULDADES INTEGRADAS DE DIAMANTINO	FID	MT	1,08	2	2
12	811	FACULDADES INTEGRADAS DE CASSILÂNDIA	FIC	MS	1,32	2	2
13	838	FACULDADE DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS DE FORTALEZA	FCTFOR	CE	1,29	2	2
14	847	FACULDADE PIAUIENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS	FPPD	PI	1,06	2	2
15	866	FACULDADE DE INFORMÁTICA DE CUIABÁ	FIC	MT	1,22	2	2
16	1066	INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA OBJETIVO	IEPO	TO	1,33	2	2
17	1072	FACULDADE AFIRMATIVO	FAFI	MT	1,30	2	2

Continua....

Continuação.

ANEXO I

Ordem	Código da IES	Nome da IES	Sigla da IES	UF	IGC Faixa 2010	IGC Faixa 2009	IGC Faixa 2008
18	1170	FACULDADE METROPOLITANA DE CAMAÇARI	FAMEC	BA	1,41	2	2
19	1295	FACULDADE MORUMBI SUL	FMS	SP	1,41	2	2
20	1312	FACULDADES INTEGRADAS DE RONDONÓPOLIS	UNIR	MT	1,33	2	2
21	1402	INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	ICSH	GO	1,41	2	2
22	1404	FACULDADE DE PIRACANJUBA	FA P	GO	0,89	1	2
23	1476	FACULDADES INTEGRADAS INTERAMERICANAS	FATER	SP	1,12	2	2
24	1534	FACULDADE DE CIÊNCIAS, LETRAS E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO PARANÁ	FACLENOR	PR	1,06	2	2
25	1587	FACULDADES INTEGRADAS DE TANGARÁ DA SERRA	FITS	MT	1,42	2	2
26	1592	FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE MANAUS	FOM	AM	0,75	1	1
27	1606	FACULDADE VALE DO APORE	FAVA	MS	1,42	2	2
28	1609	FACULDADE DOS CERRADOS PIAUENSES	FCP	PI	1,31	2	2
29	1674	INSTITUTO SALESIANO DE FILOSOFIA	INSAF	PE	1,44	2	2
30	1701	FACULDADE MACHADO DE ASSIS	FA M A	RJ	1,36	2	2
31	1712	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE TERESINA	FACET	PI	1,18	2	2
32	1713	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO VICENTE	FAT EF	SP	1,43	2	2
33	1781	FACULDADE INTESP	INTESP	SP	1,10	2	2

Continua....

Continuação.

ANEXO I

Ordem	Código da IES	Nome da IES	Sigla da IES	UF	IGC Faixa 2010	IGC Faixa 2009	IGC Faixa 2008
34	1792	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA	AUFES	ES	1,11	2	2
35	1815	FACULDADE DO INSTITUTO BRASIL	FIBRA	GO	1,22	2	2
36	1881	FACULDADE DA ESCADA	FA E S C	PE	1,38	2	2
37	1967	FACULDADE DO VALE DO ITAPECURÚ	FA I	MA	1,31	2	2
38	1968	FACULDADE ATLÂNTICO	FA	SE	1,41	2	2
39	1970	FACULDADE DO ESPÍRITO SANTO	UNES	ES	1,35	2	2
40	2019	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SALGUEIRO	ISES	PE	1,06	2	2
41	2072	FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CRUZEIRO DO SUL	IEVAL	AC	1,38	2	2
42	2133	FACULDADE DE CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO E TEOLOGIA DO NORTE DO BRASIL	FACETEN	RR	1,45	2	2
43	2356	FACULDADE PAN AMERICANA	FPA	PA	0,83	1	1
44	2361	FACULDADE PADRÃO	-	GO	1,35	2	2
45	2366	FACULDADE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS	FSIP	TO	1,30	2	2
46	2536	FACULDADE RORAIMENSE DE ENSINO SUPERIOR	FARES	RR	1,09	2	2
47	2750	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI LUZERNA	SENAI LUZERNA	SC	1,33	2	2
48	2832	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO PROGRAMUS	ISEPRO	PI	0,82	1	1

Continua....

Conclusão.

ANEXO I

Ordem	Código da IES	Nome da IES	Sigla da IES	UF	IGC Faixa 2010	IGC Faixa 2009	IGC Faixa 2008
49	3004	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTA CECÍLIA	IESC	AL	1,25	2	2
50	3311	FACULDADE DE TECNOLOGIA SÃO FRANCISCO	FATESF	ES	1,29	2	2
51	3375	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR MÚLTIPLO	IESM	MA	1,35	2	2
52	3478	FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E HUMANAS DA CAMPANHA	FCCP	MG	1,44	2	2
53	3683	FACULDADE UNILAGOS	UNILAGOS	PR	1,06	2	2
54	3684	FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CLEVELÂNDIA	FESC	PR	1,22	2	2
55	3794	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	FAT EMG	MG	1,24	2	2
56	3807	FACULDADE DE TECNOLOGIA IAPEC	IAPEC	PR	1,30	2	2
57	3978	FACULDADE DE TECNOLOGIA PENTÁGONO	FATEP	SP	1,44	2	2
58	4008	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC PASSO FUNDO	SENAC PASSO FUNDO	RS	1,31	2	2
59	4093	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CURITIBA	FATEC - PR	PR	1,36	2	2
60	4148	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI SÃO JOSÉ	SENAISC	SC	1,35	2	2

Despacho de 16 de dezembro de 2011

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, torna públicos os procedimentos e prazos para renovação de reconhecimento de cursos de graduação e credenciamento de instituições de educação superior, a serem protocolados tomando como referência os resultados do ciclo avaliativo - ano 2010.

N.º 257 - INTERESSADOS: Instituições de Educação Superior cujos resultados do Conceito Preliminar de Cursos (CPC) e do Índice Geral de Cursos (IGC), ambos do ano de 2010, foram publicados no Diário Oficial da União, n.º 220, Seção I, de 17 de novembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto n.º 7.480, de 16 de maio de 2011, acolhendo integralmente a Nota Técnica Conjunta n.º 01/2011 - MEC/SERES - Inep, inclusive como sua motivação, nos termos do art. 50 da Lei n.º 9784/96, §1.º, torna públicos os procedimentos e prazos para renovação de reconhecimento de cursos de graduação e credenciamento de instituições de educação superior, a serem protocolados tomando como referência os resultados do ciclo avaliativo - ano 2010, conforme anexo deste Despacho.

LUÍS FERNANDO MASSONETTO

ANEXO

NOTA TÉCNICA CONJUNTA N.º 01/MEC/ SERES-INEP

Assunto: Processos de renovação de reconhecimento de cursos de graduação e credenciamento de instituições de educação superior, tomando como referência os resultados do ciclo avaliativo - ano 2010.

I.Introdução

1. A presente Nota Técnica trata dos procedimentos e prazos para solicitação de renovação de reconhecimento de cursos de graduação e credenciamento de

Instituições de Educação Superior (IES), tomando como referência os resultados do Conceito Preliminar de Cursos (CPC) e do Índice Geral de Cursos (IGC), ambos do ano de 2010, publicados no *Diário Oficial da União* n.º 220, Seção I, de 17 de novembro de 2011, e considerando o disposto no Decreto Federal n.º 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, e na Portaria Normativa MEC n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

II. Prazo e procedimentos a serem observados pelas IES

II.1. Cursos

2. Deverão requerer renovação de reconhecimento, no prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação desta Nota Técnica, desde que não possuam processo de renovação de reconhecimento em trâmite no sistema e-MEC (não são considerados em trâmite os processos com status arquivado ou cancelado):

I - Cursos já reconhecidos, que realizaram o Enade 2010 e ficaram sem Conceito Preliminar de Curso - CPC 2010;

II - Cursos já reconhecidos, que realizaram o Enade 2010 e obtiveram conceitos 1 ou 2 no CPC 2010;

III - Cursos das grandes áreas do Enade 2010 - Saúde, Ciências Agrárias e áreas afins (para Bacharelados e Licenciaturas) e dos eixos tecnológicos de Ambiente e Saúde, Produção Alimentícia, Recursos Naturais, Militar e Segurança (para Cursos Superiores de Tecnologia), já reconhecidos, não avaliados pelo Enade 2010 e, conseqüentemente, sem CPC 2010.

3. Não deverão requerer renovação de reconhecimento:

I - os cursos já reconhecidos e que tenham alcançado conceitos 3, 4 ou 5 no CPC 2010. Estes cursos terão sua renovação de reconhecimento expedida por meio de Portaria SERES/MEC, não sendo necessário protocolizar processo no sistema e-MEC, conforme artigo 69-B da Portaria Normativa MEC n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, desde que atendida a exigência do inciso III do referido artigo.

II - Cursos já reconhecidos, que realizaram o Enade 2010, obtiveram conceitos 1 ou 2 no CPC 2010 ou ficaram sem CPC 2010, e que possuam processo de Renovação de Reconhecimento em trâmite. Não são considerados em trâmite os processos com status arquivado ou cancelado.

II. 2. Instituições de Educação Superior (IES) 4. Deverão requerer recredenciamento, no prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação desta Nota Técnica, desde que não possuam processo de recredenciamento em trâmite no sistema e-MEC (não são considerados em trâmite os processos com status arquivado ou cancelado) as IES que obtiveram conceito 1 ou 2 no IGC 2010.

5. Não deverão requerer recredenciamento:

I - IES que obtiveram conceito 3, 4 ou 5 no IGC 2010 e cujos atos de credenciamento estejam vigentes, conforme prazos estabelecidos pela Lei n.º 10.870, de 19 de maio de 2004. Consideram-se vigentes para fins de aplicação desta Nota os atos de credenciamento ou credenciamento expedidos nos últimos 5 anos, para Faculdades e Centros Universitários, e nos últimos 10 anos, para Universidades.

II - IES que obtiveram conceito 1 ou 2 no IGC 2010 e que já possuam processo de credenciamento em trâmite no sistema e MEC. Não são considerados em trâmite os processos com status arquivado ou cancelado.

III - 3. Avaliação

6. Para curso caracterizado pelo parágrafo 2 desta Nota Técnica, é requerida avaliação in loco obrigatória, observando-se os procedimentos a seguir:

I - Abertura de processo de renovação de reconhecimento no sistema e-MEC. No caso de curso referido no parágrafo 2, sub-item

II - deverá ser inserido documento contendo justificativas sobre as deficiências que tenham motivado o indicador CPC insatisfatório e plano de melhorias acadêmicas do curso, com prazo de cumprimento não superior a um ano, aprovado pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) da instituição;

II - Comprovação de recolhimento da taxa de avaliação in loco, ressalvadas as hipóteses legais de isenção.

7. Para IES caracterizada pelo parágrafo 4 desta Nota Técnica, é requerida avaliação in loco obrigatória, observando-se os procedimentos a seguir.

I - Abertura de processo de credenciamento no sistema eMEC, com inserção de documento contendo justificativas sobre as deficiências que tenham motivado o indicador IGC insatisfatório e plano de melhorias acadêmicas da IES, com prazo de cumprimento não superior a um ano, aprovado pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) da instituição;

II - Comprovação de recolhimento da taxa de avaliação in loco, ressalvadas as hipóteses legais de isenção.

III. Considerações Gerais

8. Os cursos já reconhecidos com conceitos 1 ou 2 no CPC 2010, referidos no parágrafo 2 desta Nota Técnica, e que não protocolizarem pedido de renovação de reconhecimento no prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação desta Nota Técnica, serão considerados em situação irregular, adotando-se procedimento descrito no Art. 11 e seus parágrafos, do Decreto Federal n.º 5.773/2006.

9. As IES com conceitos 1 ou 2 no IGC 2010, incluídas no parágrafo 4 desta Nota Técnica, e que não protocolizarem pedido de credenciamento no prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação desta Nota Técnica, serão consideradas em situação irregular, adotando-se procedimento descrito no Art. 11 e seus parágrafos, do Decreto Federal n.º 5.773/2006.

10. No ano de 2012, serão avaliados os cursos que não obtiveram conceito no CPC 2010 ou com conceitos 1 ou 2 no CPC 2010, referidos no parágrafo 2 desta Nota Técnica, com visita obrigatória, a saber: Agronomia, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Zootecnia e Cursos Superiores de Tecnologia em Agroindústria, Agronegócios, Gestão Hospitalar, Gestão Ambiental e Radiologia.

11. No caso de curso referido no parágrafo 3 desta Nota Técnica, sub-item ii, e com processo de renovação de reconhecimento em trâmite antes da divulgação dos resultados do ciclo avaliativo de 2010, a IES deverá apresentar informações complementares (justificativa, plano de melhorias) no sistema e-MEC, no prazo de 60 dias.

12. No caso de IES referida no parágrafo 5 desta Nota Técnica, sub-item ii, e com processo de credenciamento em trâmite antes da divulgação dos resultados do ciclo avaliativo de 2010, a IES deverá apresentar informações complementares (justificativa, plano de melhorias) no sistema e-MEC, no prazo de 60 dias.

13. Os prazos de vigência estabelecidos nas portarias dos atos de credenciamento ou credenciamento das IES prevalecerão sobre o disposto no parágrafo 5, sub-item i, desta Nota Técnica.

Brasília, 16 de dezembro de 2011.

ANDRÉA DE FARIA BARROS ANDRADE
Diretora de Regulação e Supervisão da Educação Superior - MEC/SERES/DIREG

CLÁUDIA MAFFINI GRIBOSKI
Diretora de Avaliação da Educação Superior MEC/INEP/DAES
De acordo,

LUIS FERNANDO MASSONETTO
Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior MEC/SERES

MALVINA TUTTMAN
Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP

Diário Oficial, Brasília, 19-12-2011 – Seção 1, p.644.

Ensino Superior LEGISLAÇÃO ATUALIZADA

7. Índice Remissivo

Índice Remissivo

Ano de 2011

A

ARQUITETURA E URBANISMO

- **Portaria Inep-MEC n.º 237, de 04 de agosto de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na área de Arquitetura e Urbanismo. p. 194

ARTES VISUAIS

- **Portaria Inep-MEC n.º 238, de 04 de agosto de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na área de Licenciatura em Artes Visuais. p. 198

AVISO PRÉVIO

- **Lei n.º 12.506 de 11 de outubro de 2011:**
Dispõe sobre o aviso prévio. p. 9

AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – VER TAMBÉM EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DE ESTUDANTE – ENADE

- **Decreto n.º 7.590, de 26 de outubro de 2011:**
Dá nova redação ao Anexo ao Decreto n.º 6.092, de 24 de abril de 2007, que regulamenta o Auxílio de Avaliação Educacional. p. 13
(*Diário Oficial*, Brasília, 27-10-2011 – Seção 1, p.3.)NT
- **Portaria-MEC n.º 704, de 31 de maio de 2011:**
Designa os membros da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação – CTAA. p. 54
(*Diário Oficial*, Brasília, 01-06-2011 – Seção 2, p.36.)NT

- **Portaria MEC n.º 1.741, de 12 de dezembro de 2011:**

Aprova, em extrato, os indicadores do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação nos graus de tecnólogo, de licenciatura e de bacharelado para as modalidades: presencial e a distância, do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – Sinaes. p. 70

AValiação Nacional da Educação Básica – ANEB

- **Portaria Inep-MEC n.º 149, de 16 de junho de 2011:**

Estabelece a sistemática para a realização da Avaliação Nacional do Rendimento Escolar – Anresc (Prova Brasil) e da Avaliação Nacional da Educação Básica Aneb, no ano de 2011. p. 60

(*Diário Oficial*, Brasília, 17-06-2011 – Seção1, p.24)NT

AValiação Nacional do Rendimento Escolar – ANRESC (PROVA BRASIL)

- **Portaria Inep-MEC n.º 149, de 16 de junho de 2011:**

Estabelece a sistemática para a realização da Avaliação Nacional do Rendimento Escolar – Anresc (Prova Brasil) e da Avaliação Nacional da Educação Básica Aneb, no ano de 2011. p. 60

(*Diário Oficial*, Brasília, 17-06-2011 – Seção1, p.24)NT

- **Portaria Inep-MEC n.º 410, de 3 de novembro de 2011:**

Dispõe sobre os municípios que implantaram o Ensino Fundamental de nove anos em 2008 que poderão requerer ao Inep a não divulgação de seus resultados na Avaliação Nacional do Rendimento Escolar – Anresc (Prova Brasil) 2011 e no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb 2011 até o final do mês de fevereiro de 2012. p. 64

(*Diário Oficial*, Brasília, 04-11-2011 – Seção 1, p.9.).....NT

B

BIOLOGIA

- **Portaria Inep-MEC n.º 215, de 16 de julho de 2011:**

Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na Área de Biologia. p. 143

C

CATÁLOGO NACIONAL DOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA

- **Portaria Setec-MEC n.º 300, de 5 de maio de 2011:**
Inclui o Curso Superior de Tecnologia em Mineração no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia. p. 66
(*Diário Oficial*, Brasília, 10-05-2011 – Seção 1, p.20.)NT

CAPES – VER FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

CELPE-BRAS – CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA PARA ESTRANGEIROS

- **Portaria Inep-MEC n.º 451, de 27 de dezembro de 2011:**
Torna público o resultado do exame para obtenção do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros – Celpe-Bras. p. 256

CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

- **Portaria Inep-MEC n.º 85, de 12 de abril de 2011:**
Estabelece as novas datas para a realização das etapas e atividades relativas a o Censo da Educação Superior 2010. (Alterada pela Portaria Inep-MEC n.º 107, de 16 de maio de 2011.)p. 60
(*Diário Oficial*, Brasília, 14-04-2011 – Seção 1, p.50)NT
- **Portaria Inep-MEC n.º 107, de 16 de maio de 2011:**
Estabelece as novas datas para a realização das etapas e atividades relativas ao Censo da Educação Superior 2010. (Altera a Portaria Inep-MEC n.º 85, de 12 de abril de 2011.)p. 60
(*Diário Oficial*, Brasília, 17-05-2011 – Seção 1, p.34)NT

CENSO ESCOLAR

- **Portaria MEC n.º 1.746, de 16 de dezembro de 2011:**
Divulga os resultados finais do Censo Escolar de 2011. p. 57
(*Diário Oficial*, Brasília, 19-12-2011 – Seção 1, p.25.)NT

CIÊNCIAS SOCIAIS

- **Portaria Inep-MEC nº 216, de 16 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na Área de Ciências Sociais. p. 147

COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA – CNRM

- **Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011:**
Dispõe sobre a Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições que ofertam residência médica e de programas de residência médica. p. 13
(*Diário Oficial*, Brasília, 16-09-2011 – Seção 1, p.3.)NT
- **Resolução CNRM nº 1, de 16 de junho de 2011:**
Dispõe sobre o estabelecimento e condições de descanso obrigatório para o residente que tenha cumprido plantão noturno. (Republicada por ter saído, no DOU de 17-6-11, Seção 1, pág. 25, com incorreção no original.) p. 19
(*Diário Oficial*, Brasília, 22-09-2011 – Seção 1, p.634.).....NT
- **Resolução CNRM n.º 2, de 1º de setembro de 2011:**
Dispõe sobre a data de início dos Programas de Residência Médica em território nacional, a partir do ano de 2012. p. 20
(*Diário Oficial*, Brasília, de 02-09-2011 – Seção 1, p.9.).....NT
- **Resolução CNRM n.º 3, de 16 de setembro de 2011:**
Dispõe sobre o processo de seleção pública dos candidatos aos Programas de Residência Médica. p. 20
(*Diário Oficial*, Brasília, 19-09-2011 – Seção 1, p.22.)NT
- **Resolução CNRM n.º 4, de 30 de setembro de 2011:**
Dispõe sobre a reserva de vaga para residente médico que presta Serviço Militar. p. 20
(*Diário Oficial*, Brasília, 03-10-2011 – Seção 1, p.10.)NT

DIRETORIA DE HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS E RESIDÊNCIA EM SAÚDE

- **Resolução CNRM n.º 1, de 2 de fevereiro de 2011:**
Dispõe sobre a data de início dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, preenchimentos de vagas e desistências. p. 20
(*Diário Oficial*, Brasília, 03-02-2011 – Seção 1, p.7.)NT
- **Resolução CNRM n.º 2, de 2 de fevereiro de 2011:**
Dispõe sobre a transferência de profissionais da saúde residentes. p. 20
(*Diário Oficial*, Brasília, 03-02-2011 – Seção 1, p.7.)NT

- **Resolução CNRM n.º 3, de 17 de fevereiro de 2011:**
Dispõe sobre licenças, trancamentos e outras ocorrências de afastamento de profissionais da saúde residentes. p. 20
(*Diário Oficial*, Brasília, 18-02-2011 – Seção 1, p.31.)NT
- **Resolução CNRM n.º 4, de 15 de dezembro de 2011:**
Dispõe sobre a data de início dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, preenchimentos de vagas e desistências. p. 20
(*Diário Oficial*, Brasília, 16-12-2011 – Seção 1, p.50.)NT

COMITÊ ESTRATÉGICO DO PLANO DE METAS – PAR

- **Portaria-MEC n.º 754, de 7 de junho de 2011:**
Institui o Comitê Estratégico do Plano de Metas – PAR do Ministério da Educação. p. 54
(*Diário Oficial*, Brasília, 08-06-2011 – Seção 1, p.12.)NT

COMPUTAÇÃO

- **Portaria Inep-MEC n.º 239, de 04 de agosto de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade/2011, na área de Computação. p. 202

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Conselho Pleno – CP

- **Resolução CP-CNE n.º 1, de 18 de março de 2011:**
Estabelece diretrizes para a obtenção de nova habilitação pelos portadores de Diploma de Licenciatura em Letras. (Impossibilidade de recurso ao CNE sobre as decisões das Secretarias do MEC.) p. 21
- **Resolução CP-CNE n.º 2, de 16 de maio de 2011:**
Dispõe sobre a aplicação do disposto no artigo 24 da Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, que institui o e-MEC. p. 23

Câmara de Educação Superior – CES

- **Resolução CES-CNE n.º 1, de 14 de janeiro de 2011:**
Delega ao Secretário de Educação Superior e ao Secretário de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação competência para a prática de atos de regulação – aditamento de atos de credenciamento ou recredenciamento de instituições, nas situações de alteração de endereço ou denominação de instituição, alteração de Estatuto ou Regimento, alteração de PDI, aprovação de Estatuto ou Regimento de instituições já credenciadas. p. 24

- **Resolução CES-CNE n.º 2, de 14 de janeiro de 2011:**
Delega ao Secretário de Educação Superior e ao Secretário de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação competência para a prática de atos de regulação – aditamento de atos de credenciamento de instituições, exclusivamente, na situação de transferência de manutenção de Instituições de Educação Superior. p. 26
- **Resolução CES-CNE n.º 3, de 1.º de fevereiro de 2011:**
Dispõe sobre o reconhecimento de títulos de pós-graduação *stricto sensu*, mestrado e doutorado, obtidos nos Estados Partes do Mercosul. p. 28
- **Resolução CES-CNE n.º 4, de 16 de fevereiro de 2011:**
Dispõe sobre normas transitórias acerca do credenciamento especial de instituições não educacionais na modalidade presencial e a distância. p. 30
- **Resolução CES-CNE n.º 5, de 15 de março de 2011:**
Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia, estabelecendo normas para o projeto pedagógico complementar para a formação de professores de Psicologia. p. 31
- **Resolução CES-CNE n.º 6, de 8 de julho de 2011:**
Delega competência ao Secretário de Regulação e Supervisão de Educação Superior do MEC para a prática de atos de regulação. p. 41
- **Resolução CES-CNE n.º 7, de 8 de setembro de 2011:**
Dispõe sobre a revogação das normas para o credenciamento especial de instituições não educacionais na modalidade presencial e a distância. p. 43

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

- **Resolução CNRM n.º 1.973, de 14 de julho de 2011:**
Dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM n.º 1.845/08 que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina – CFM, a Associação Médica Brasileira – AMB e a Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM. p. 17
(*Diário Oficial*, Brasília, 01-07-2011 – Seção 1, p.144.).....NT

CONSELHOS PROFISSIONAIS

- **Lei n.º 12.514, de 28 de outubro de 2011:**
Dá nova redação ao art. 4.º da Lei n.º 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico-residente; e trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral. p. 10
(*Diário Oficial*, Brasília, 31-10-2011 – Seção1, p.1.).....NT

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT

- **Lei nº 12.551, de 15 de dezembro de 2011:**

Altera o art. 6.º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1.º de maio de 1943, para equiparar os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à exercida por meios pessoais e diretos. p. 10

(*Diário Oficial*, Brasília, 16-12-2011 – Seção 1, p.3.).....NT

CRENCIAMENTO ESPECIAL DE INSTITUIÇÕES NÃO EDUCACIONAIS NAS MODALIDADES PRESENCIAL E A DISTÂNCIA

- **Resolução CES-CNE n.º 4, de 16 de fevereiro de 2011:**

Dispõe sobre normas transitórias acerca do credenciamento especial de instituições não educacionais nas modalidades presencial e a distância. p. 30

- **Resolução CES-CNE n.º 7, de 8 de setembro de 2011:**

Dispõe sobre a revogação das normas para o credenciamento especial de instituições não educacionais, nas modalidades presencial e a distância. p. 43

CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

- **Despacho de 1º de agosto de 2011:**

Homologação pelo Ministro de Estado da Educação Interino do Parecer nº 3/2011, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, com a extinção do credenciamento especial de instituições não educacionais para a oferta de cursos de especialização, preservando-se os efeitos decorrentes dos atos autorizativos já expedidos. p. 269

D

DIREITO

- **Despacho de 1º de junho de 2011:**

Redução de vagas de Cursos de Direito – bacharelado – de instituições de educação superior com resultados insatisfatórios no CPC referente ao ciclo 2007-2009. (Medida Cautelar) p. 267

E

EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- **Portaria Normativa n.º 11, de 18 de maio de 2011:**
Regulamenta a implantação do Programa de Apoio à Expansão da Educação Superior a Distância na República de Moçambique. p. 52
(*Diário Oficial*, Brasília, 19-05-2011 – Seção1, p.19.)NT
- **Portaria Normativa n.º 21, de 13 de outubro de 2011:**
Fixa critérios para a revalidação de diplomas concedidos por instituições estrangeiras, nos casos específicos de cursos oferecidos na modalidade de educação a distância (Ead). p. 53
(*Diário Oficial*, Brasília, 14-10-2011 – Seção1, p.15.)NT
- **Portaria MEC n.º 1.741, de 12 de dezembro de 2011:**
Aprova, em extrato, os indicadores do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação nos graus de tecnólogo, de licenciatura e de bacharelado para as modalidades: presencial e a distância, do Sistema. p. 70
Nacional de Avaliação da Educação Superior – Sinaes.
- **Resolução CES-CNE n.º 4, de 16 de fevereiro de 2011:**
Dispõe sobre normas transitórias acerca do credenciamento especial de instituições não educacionais nas modalidades presencial e a distância. p. 30
- **Resolução CES-CNE n.º 7, de 8 de setembro de 2011:**
Dispõe sobre a revogação das normas para o credenciamento especial de instituições não educacionais, nas modalidades presencial e a distância. p. 43

EDUCAÇÃO FÍSICA

- **Portaria Inep-MEC n.º 217, de 16 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade/2011, na Área de Licenciatura em Educação Física. p. 150

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

- **Lei n.º 12.417, de 09 de junho de 2011:**
Declara Nilo Peçanha Patrono da Educação Profissional e Tecnológica. p. 9
(*Diário Oficial*, Brasília, 10-06-2011 – Seção1, p.3.)NT
- **Portaria-MEC n.º 1.323, de 21 de setembro de 2011:**
Institui no âmbito do Ministério da Educação, grupo de trabalho com o objetivo de colaborar na implementação de medidas tendentes ao alcance do novo marco regulatório do ensino superior e da educação profissional e tecnológica. p. 56
(*Diário Oficial*, Brasília, 22-09-2011 – Seção 1, p.633.) NT

- **Portaria MEC n.º 1.807, de 27 de dezembro de 2011:**
Dispõe sobre o sistema de habilitação das entidades privadas de educação profissional e tecnológica para adesão ao Fundo de Financiamento Estudantil – Fies. p. 57
(*Diário Oficial*, Brasília, 28-12-2011 – Seção1, p.9.)NT

EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA OS POVOS INDÍGENAS

- **Lei n.º 12.416, de 09 de junho de 2011:**
Altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a oferta de educação superior para os povos indígenas. p. 9

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH

- **Decreto n.º 7.661, de 28 de dezembro de 2011:**
Aprova o Estatuto Social da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH. p. 14
(*Diário Oficial*, Brasília, 29-12-2011 – Seção1, p.1.)NT

ENADE – VER EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES

ENEM – VER EXAME NACIONAL DE ENSINO MÉDIO

ENSINO SUPERIOR

- **Portaria-MEC n.º 1.323, de 21 de setembro de 2011:**
Instituir no âmbito do Ministério da Educação, grupo de trabalho com o objetivo de colaborar na implementação de medidas tendentes ao alcance do novo marco regulatório do ensino superior e da educação profissional e tecnológica. p. 56
(*Diário Oficial*, Brasília, 22-09-2011 – Seção 1, p.633.)NT

ENGENHARIA

- **Portaria Inep-MEC n.º 240, de 04 de agosto de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na área de Engenharia – Grupo I. p. 214
- **Portaria Inep-MEC n.º 241, de 04 de agosto de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na área de Engenharia – Grupo II. p. 218
- **Portaria Inep-MEC n.º 242, de 04 de agosto de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na área de Engenharia – Grupo III. p. 222
- **Portaria Inep-MEC n.º 243, de 04 de agosto de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na área de Engenharia – Grupo IV. p. 225

- **Portaria Inep-MEC n.º 244, de 04 de agosto de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na área de Engenharia – Grupo V. p. 229
- **Portaria Inep-MEC n.º 245, de 04 de agosto de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na área de Engenharia – Grupo VI. p. 232
- **Portaria Inep-MEC n.º 246, de 04 de agosto de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na área de Engenharia – Grupo VII. p. 239
- **Portaria Inep-MEC n.º 247, de 04 de agosto de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na área de Engenharia – Grupo VIII. p. 243

ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

- **Portaria Normativa n.º 20, de 6 de outubro de 2011:**
Institui Grupo de Trabalho para definição de orientações e diretrizes para a construção, reforma, ampliação e adaptações de escolas de tempo integral. p. 53
(*Diário Oficial*, Brasília, 07-10-2011 – Seção 1, p.21.) NT

EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DOS ESTUDANTES – ENADE

- **Portaria Normativa n.º 8, de 15 de abril de 2011:**
Dispõe sobre a avaliação dos estudantes pelo Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – Enade. p. 51
(*Diário Oficial*, Brasília, 18-04-2011 – Seção 1, p.15.)NT
- **Portaria MEC n.º 1.748, de 16 de dezembro de 2011:**
Delega à Presidenta do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, a competência para dispensa do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade. p. 57
(*Diário Oficial*, Brasília, 19-12-2011 – Seção 1, p.643.)NT
- **Portaria Inep-MEC n.º 21, de 31 de janeiro de 2011:**
Publica os resultados do Índice Geral de Cursos do ano de 2009 IGC/2009, e os resultados do Conceito Enade 2009 e do Conceito Preliminar de Cursos do ano de 2009 – CPC/2009. p. 60
(*Diário Oficial*, Brasília, 01-02-2011 – Seção 1, p.98.....NT
- **Portaria Inep-MEC n.º 60, de 25 de março de 2011:**
Divulga a relação nominal dos avaliadores de cursos de graduação e de instituições de educação superior que passam a integrar o Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – BASis. p. 60
(*Diário Oficial*, Brasília, 28-03-2011 – Seção 1, p.23)NT

- **Portaria Inep-MEC n.º 149, de 16 de junho de 2011:**
Estabelece a sistemática para a realização da Avaliação Nacional do Rendimento Escolar – Anresc (Prova Brasil) e da Avaliação Nacional da Educação Básica – Aneb, no ano de 2011. p. 60
(*Diário Oficial*, Brasília, 17-06-2011 – Seção1, p.24)NT

- **Portaria Inep-MEC n.º 155, de 21 de junho de 2011:**
Designa professores para compor as Comissões Assessoras de Áreas de Conhecimento. p. 61
(*Diário Oficial*, Brasília, 22-06-2011 – Seção2, p.23)NT

- **Portaria Inep-MEC n.º 157, de 22 de junho de 2011:**
Divulga a relação nominal dos avaliadores de cursos de graduação e de instituições de educação superior que passam a integrar o Banco de Avaliadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – BASIs. p. 61
(*Diário Oficial*, Brasília, 24-06-2011 – Seção1, p.12)NT

- **Portaria Inep-MEC n.º 188, de 12 de julho de 2011:**
Define o objetivo geral; o tempo de duração da prova; os componentes da formação geral comuns aos cursos de todas as áreas e um componente específico; o número de questão discursivas e de múltipla escolha do Exame Nacional de Desenvolvimento dos Estudantes (Enade). p. 85

- **Portaria Inep-MEC n.º 189, de 12 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade/2011, na área de Tecnologia em Alimentos. p. 88

- **Portaria Inep-MEC n.º 190, de 12 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na área Tecnologia em análise e desenvolvimento de Sistemas. p. 97

- **Portaria Inep-MEC n.º 191, de 12 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na área de Tecnologia em Automação Industrial. p. 102

- **Portaria Inep-MEC n.º 192, de 12 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na área de Tecnologia em Construção de Edifícios. p. 108

- **Portaria Inep-MEC n.º 193, de 12 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na área de Tecnologia em Fabricação Mecânica. p. 114

- **Portaria Inep-MEC n.º 194, de 12 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na área de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial. p. 118

- **Portaria Inep-MEC n.º 195, de 12 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na área de Tecnologia em Manutenção Industrial. p. 122

- **Portaria Inep-MEC n.º 196, de 12 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na área de Tecnologia em Processos Químicos. p. 125
- **Portaria Inep-MEC n.º 197, de 12 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na área de Tecnologia em Redes de Computadores. p. 129
- **Portaria Inep-MEC n.º 198, de 12 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na área de Tecnologia em Saneamento Ambiental. p. 135
- **Portaria Inep-MEC n.º 200, de 18 de julho de 2011:**
Designa professores para compor as Comissões Assessoras de Áreas do Conhecimento. p. 139
- **Portaria Inep-MEC n.º 215, de 16 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na Área de Biologia. p. 143
- **Portaria Inep-MEC n.º 216, de 16 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na Área de Ciências Sociais. p. 147
- **Portaria Inep-MEC n.º 217, de 16 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na Área de Licenciatura em Educação Física. p. 150
- **Portaria Inep-MEC n.º 218, de 16 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na Área de Filosofia. p. 153
- **Portaria Inep-MEC n.º 219, de 16 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na Área de Física. p. 157
- **Portaria Inep-MEC n.º 220, de 16 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na Área de Geografia. p. 163
- **Portaria Inep-MEC n.º 221, de 16 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na Área de História. p. 167
- **Portaria Inep-MEC n.º 222, de 16 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na Área de Letras. p. 172
- **Portaria Inep-MEC n.º 223, de 16 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na Área de Matemática. p. 177

- **Portaria Inep-MEC n.º 224, de 16 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na Área de Música. p. 181
- **Portaria Inep-MEC n.º 225, de 16 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na Área de Pedagogia. p. 184
- **Portaria Inep-MEC n.º 226, de 16 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na Área de Química. p. 188
- **Portaria Inep-MEC n.º 237, de 04 de agosto de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na área de Arquitetura e Urbanismo. p. 194
- **Portaria Inep-MEC n.º 238, de 04 de agosto de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na área de Licenciatura em Artes Visuais. p. 198
- **Portaria Inep-MEC n.º 239, de 04 de agosto de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na área de Computação. p. 202
- **Portaria Inep-MEC n.º 240, de 04 de agosto de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na área de Engenharia – Grupo I. p. 214
- **Portaria Inep-MEC n.º 241, de 04 de agosto de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na área de Engenharia – Grupo II. p. 218
- **Portaria Inep-MEC n.º 242, de 04 de agosto de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na área de Engenharia – Grupo III. p. 222
- **Portaria Inep-MEC n.º 243, de 04 de agosto de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na área de Engenharia – Grupo IV. p. 225
- **Portaria Inep-MEC n.º 244, de 04 de agosto de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na área de Engenharia – Grupo V. p. 229
- **Portaria Inep-MEC n.º 245, de 04 de agosto de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na área de Engenharia – Grupo VI. p. 232
- **Portaria Inep-MEC n.º 246, de 04 de agosto de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na área de Engenharia – Grupo VII. 239

F

FILOSOFIA

- **Portaria Inep-MEC n.º 218, de 16 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na Área de Filosofia. p. 153

FÍSICA

- **Portaria Inep-MEC n.º 219, de 16 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na Área de Física. p. 157

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES – VER TAMBÉM PÓS-GRADUAÇÃO

- **Portaria Capes-MEC n.º 4, de 10 de janeiro de 2011:**
Estabelece o calendário de atividades relativas às ações de avaliação dos cursos de pós-graduação. p. 58
(*Diário Oficial*, Brasília, 11-01-2011 – Seção 1, p.26.)NT
- **Portaria Capes-MEC n.º 61, de 6 de maio de 2011:**
Regulamenta a apresentação de propostas de Mestrado Institucional (Minter) e de Doutorado Institucional (Dinter.) p. 75
- **Portaria Capes-MEC n.º 82, de 6 de junho de 2011:**
Altera o calendário de atividades relativas às ações de avaliação dos cursos de pós-graduação. p. 58
(*Diário Oficial*, Brasília, 07-06-2011 – Seção 1, p.12.)NT
- **Portaria Capes-MEC n.º 96, de 27 de junho de 2011:**
Institui o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE. p. 77
- **Portaria Capes-MEC n.º 107, de 28 de junho de 2011:**
Designa os membros titulares e suplentes do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior – CTC-ES. p. 58
(*Diário Oficial*, Brasília, 18-07-2011 – Seção 2, p.12.)NT
- **Portaria Normativa Capes-MEC n.º 194, de 4 de outubro de 2011:**
Fixa procedimentos para divulgação, envio dos resultados da avaliação ao Conselho Nacional de Educação e início de funcionamento dos cursos novos de mestrado e doutorado. p. 58
(*Diário Oficial*, Brasília, 18-10-2011 – Seção 1, p.13.)NT
- **Portaria Capes-MEC n.º 191, de 4 de outubro de 2011:**
Define, para efeitos de enquadramento nos programas e cursos de pós-graduação, as categorias de docentes dos programas desse nível de ensino. p. 58
(*Diário Oficial*, Brasília, 18-10-2011 – Seção 1, p.13.)NT

- **Portaria Capes-MEC n.º 192, de 4 de outubro de 2011:**
Define, para efeitos da avaliação, realizada pela Capes, a atuação nos programas e cursos de pós-graduação das diferentes categorias de docentes. p. 58
(*Diário Oficial*, Brasília, 18-10-2011 – Seção 1, p.13.)NT

- **Portaria Capes-MEC n.º 193, de 4 de outubro de 2011:**
Fixa normas e procedimentos para a apresentação e avaliação de propostas de cursos novos de mestrado e doutorado. p. 59
(*Diário Oficial*, Brasília, 18-10-2011 – Seção 1, p.14.)NT

- **Portaria Capes-MEC n.º 203, de 18 de outubro de 2011:**
Designa membros do Conselho Técnico-Científico de Educação Básica da Capes. p. 59
(*Diário Oficial*, Brasília, 20-10-2011 – Seção 1, p.20.)NT

- **Portaria Capes-MEC n.º 209, de 21 de outubro de 2011:**
Aprova o Regulamento do Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública da Educação Básica (Proeb). p. 59
(*Diário Oficial*, Brasília, 26-10-2011 – Seção 1, p.14.)NT

- **Portaria Capes-MEC n.º 246, de 9 de dezembro de 2011:**
Institui Comissão Especial para acompanhar e monitorar a implantação do Plano Nacional de Pós-Graduação PNPG-2011-2020 e coordenar a elaboração da Agenda Nacional de Pesquisa. p. 59
(*Diário Oficial*, Brasília, 14-12-2011 – Seção 2, p.8.)NT

- **Portaria Capes-MEC n.º 247, de 9 de dezembro de 2011:**
Aprova o Regulamento do Doutorado Pleno no Exterior. p. 59
(*Diário Oficial*, Brasília, 13-12-2011 – Seção 1, p.45.)NT

- **Portaria Capes-MEC n.º 248, de 19 de dezembro de 2011:**
Estabelece prorrogação de prazos regulamentares máximos de vigência das bolsas de estudo no país e no exterior, iguais ou superiores a 24 (vinte e quatro meses), por até 4 (quatro) meses, destinados à titulação de mestres e doutores se comprovado o afastamento temporário das atividades da bolsista, provocado pela ocorrência de parto durante o período de vigência da respectiva bolsa. p. 59
(*Diário Oficial*, Brasília, 23-12-2011 – Seção 1, p.21.) NT

- **Portaria Conjunta-Capes n.º 2, de 13 de setembro de 2011:**
Dispõe sobre a distribuição de responsabilidades referentes à viabilização da parceria da Chamada Pública MCT/CNPq/MEC/Capes – Ação Transversal n.º 6/2011 – Casadinho/Procad Fortalecimento e Consolidação de Grupos de Pesquisa Vinculados a Programas de Pós-Graduação. p. 59
(*Diário Oficial*, Brasília, 14-09-2011 – Seção 1, p.20.) NT

- **Portaria Conjunta-Capes n.º 6, de 14 de dezembro de 2011:**
Institui a comissão para analisar as situações detectadas pelos programas e/ou pró-reitorias de pós-graduação ou equivalentes que representam

tipos de vínculos empregatícios e que poderiam estar em desacordo com as regras para a concessão de bolsas. p. 60
(*Diário Oficial*, Brasília, 16-12-2011 – Seção 2, p.15.)NT

- **Aviso de Chamada Pública n.º 1, 2011:**
Dispõe sobre o Programa Ciência sem Fronteiras Graduação Sanduíche nos EUA. p. 78

FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR – FAT

- **Lei n.º 12.513 de 26 de outubro de 2011:**
Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec); altera as Leis n.º 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (Fat), n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio, n.º 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, e n.º 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem). p. 9
(*Diário Oficial*, Brasília, 27-10-2011 – Seção 1, p.1.)NT

FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR – FIES

- **Lei n.º 12.513 de 26 de outubro de 2011:**
Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec); altera as Leis n.º 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (Fat), n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio, n.º 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, e n.º 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem). p. 9
(*Diário Oficial*, Brasília, 27-10-2011 – Seção 1, p.1.) NT
- **Resolução FNDE n.º 1, de 29 de junho de 2011:**
Dispõe sobre os aditamentos simplificados e não simplificados do 2.º semestre de 2010 e do 1.º semestre de 2011, relativos aos contratos de financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – Fies. p. 18
(*Diário Oficial*, Brasília, 30-06-2011 – Seção 1, p.8.) NT
- **Resolução FNDE n.º 2, de 29 de junho de 2011:**
Dispõe sobre os juros incidentes nos financiamentos concedidos com recursos do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – Fies. p. 19
(*Diário Oficial*, Brasília, 30-06-2011 – Seção 1, p.8.) NT

- **Resolução FNDE n.º 3, de 28 de julho de 2011:**
Dispõe sobre os aditamentos simplificados e não simplificados do 2.º semestre de 2010 e do 1.º semestre de 2011, relativos aos contratos de financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies) formalizados a partir da edição da Lei n.º 12.202, de 2010. p. 19
(*Diário Oficial*, Brasília, 29-07-2011 – Seção 1, p.48.) NT

- **Resolução FNDE n.º 4, de 15 de setembro de 2011:**
Dispõe sobre os aditamentos simplificados e não simplificados do 2.º semestre de 2010 e do 1.º e 2.º semestres de 2011, relativos aos contratos de financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – Fies formalizados a partir da edição da Lei n.º 12.202, de 2010. p. 19
(*Diário Oficial*, Brasília, 16-09-2011 – Seção 1, p.20.) NT

- **Resolução FNDE n.º 34, de 8 de julho de 2011:**
Altera a Resolução n.º 15, de 07 de junho de 2010, que aprova o critério de utilização dos resultados do Sistema de Levantamento de Situação Escolar – LSE como exigência para a aprovação das ações de apoio da União aos entes federativos que aderiram ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. p. 19
(*Diário Oficial*, Brasília, 11-07-2011 – Seção 1, p.30.)..... NT

- **Resolução FNDE n.º 40, de 26 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático do Campo – PNLD Campo para as escolas do campo. p. 19
(*Diário Oficial*, Brasília, 27-07-2011 – Seção 1, p.14.)..... NT

- **Portaria MS/MEC n.º 1.377, de 13 de junho de 2011:**
Estabelece critérios para definição das áreas e regiões prioritárias com carência e dificuldade de retenção de médico integrante de equipe de saúde da família oficialmente cadastrada e das especialidades médicas prioritárias, no âmbito 'do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – Fies. p. 47
(*Diário Oficial*, Brasília, 14-06-2011 – Seção 1, p.45.)..... NT

- **Portaria Normativa n.º 4, de 2 de março de 2011:**
Regulamenta o inciso I do art. 6º-B da Lei n.º 10.260, de 12 de julho de 2001, incluído pela Lei n.º 12.202, de 14 de janeiro de 2010. (Abatimento do saldo devedor consolidado do Fies.) p. 51
(*Diário Oficial*, Brasília, 03-03-2011 – Seção1, p.10.) NT

- **Portaria Normativa n.º 12, de 6 de junho de 2011:**
Altera e inclui dispositivos na Portaria Normativa n.º 1, de 22 de janeiro de 2010 e n.º 10, de 30 de abril de 2010, que regulamentam os processos de adesão e inscrição ao Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – Fies. p. 52
(*Diário Oficial*, Brasília, 07-06-2011 – Seção1, p.11.)..... NT

- **Portaria Normativa n.º 15, de 8 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o aditamento de contratos de financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – Fies. p. 52
(*Diário Oficial*, Brasília, 11-07-2011 – Seção1, p.28.) NT

- **Portaria Normativa n.º 23, de 10 de novembro de 2011 (*):**
Dispõe sobre o aditamento de renovação semestral dos contratos de financiamento do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies). p. 53
(*Diário Oficial*, Brasília, 17-11-2011 – Seção1, p.10.) NT

- **Portaria Normativa n.º 25, de 22 de dezembro de 2011:**
Dispõe sobre transferência integral de curso e de instituição de ensino realizada por estudante financiado com recursos do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies). p. 54
(*Diário Oficial*, Brasília, 26-12-2011 – Seção1, p.182.) NT

- **Portaria Normativa n.º 26, de 28 de dezembro de 2011:**
Dispõe sobre a prorrogação de vigência de Termo de Adesão ao Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – Fies. p. 54
(*Diário Oficial*, Brasília, 29-12-2011 – Seção1, p.22.) NT

- **Portaria MEC n.º 1.807, de 27 de dezembro de 2011:**
Dispõe sobre o sistema de habilitação das entidades privadas de educação profissional e tecnológica para adesão ao Fundo de Financiamento Estudantil – Fies. p. 57
(*Diário Oficial*, Brasília, 28-12-2011 – Seção1, p.9.)NT

G

GEOGRAFIA

- **Portaria Inep-MEC n.º 220, de 16 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na Área de Geografia. p. 163

GRADUAÇÃO SANDUÍCHE NOS ESTADOS UNIDOS

- **Decreto n.º 7.642, de 13 de dezembro de 2011:**
Institui o Programa Ciência sem Fronteiras. p. 14
(*Diário Oficial*, Brasília, 14-12-2011 – Seção1, p.7.) NT

H

HISTÓRIA

- **Portaria Inep-MEC n.º 221, de 16 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade/2011, na Área de História. p. 167

HOSPITAL DE ENSINO

- **Portaria Interministerial n.º 1.352, de 13 de junho de 2011:**
Altera o prazo fixado para validade da Certificação como Hospital de Ensino das unidades hospitalares. p. 47
(*Diário Oficial*, Brasília, 14-06-2011 – Seção 1, p.27.) NT

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS

- **Portaria-MEC n.º 822, de 24 de junho de 2011:**
Designa representantes para compor o Comitê Gestor do projeto “Aplicativo para Gestão dos Hospitais Universitários”. p. 54
(*Diário Oficial*, Brasília, 27-06-2011 – Seção 2, p.7.) NT

L

LETRAS

- **Resolução CP-CNE n.º 1, de 18 de março de 2011:**
Estabelece diretrizes para a obtenção de nova habilitação pelos portadores de Diploma de Licenciatura em Letras. (Impossibilidade de recurso ao CNE sobre as decisões das Secretarias do MEC.) p. 21
- **Portaria Inep-MEC n.º 222, de 16 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade/2011, na Área de Letras. p. 172

M

MARCO REGULATÓRIO DO ENSINO SUPERIOR

- **Portaria-MEC n.º 1.323, de 21 de setembro de 2011:**
Institui no âmbito do Ministério da Educação, grupo de trabalho com o objetivo de colaborar na implementação de medidas tendentes ao alcance do novo marco regulatório do ensino superior e da educação profissional e tecnológica. p. 56
(*Diário Oficial*, Brasília, 22-09-2011 – Seção 1, p.633.) NT

MATEMÁTICA

- **Portaria Inep-MEC n.º 223, de 16 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade/2011, na Área de Matemática. p. 177

MEDICINA

- **Despacho de 17 de novembro de 2011:**
Aplicação de medidas cautelares preventivas em cursos de graduação em Medicina (bacharelado) que obtiveram resultados insatisfatórios (menores que 3) no CPC referente ao ano de 2010. p. 270

MEDIDA CAUTELAR

- **Despacho de 17 de novembro de 2011:**
Aplicação de medidas cautelares preventivas em cursos de graduação em Medicina (bacharelado) que obtiveram resultados insatisfatórios (menores que 3) no CPC referente ao ano de 2010. p. 270
- **Despachos de 18 de novembro de 2011:**
Revogação de medida cautelar em universidade e centro universitários. p. 273

MÉDICO RESIDENTE

- **Lei n.º 12.514 de 28 de outubro de 2011:**
Dá nova redação ao art. 4.º da Lei n.º 6.932, de 7 de julho de 1981, que dispõe sobre as atividades do médico-residente; e trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral. p. 10
(*Diário Oficial*, Brasília, 31-10-2011 – Seção 1, p.1.) NT

MERCOSUL

- **Resolução CES-CNE n.º 3, de 1º de fevereiro de 2011:**
Dispõe sobre o reconhecimento de títulos de pós-graduação *stricto sensu*, mestrado e doutorado, obtidos nos Estados Partes do Mercosul. p. 28
- **Portaria MEC n.º 1.734, de 9 de dezembro de 2011:**
Designa a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes), o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) para integrarem a Rede de Agências Nacionais de Acreditação – Rana, do Setor Educacional do Mercosul – SEM. p. 57
(*Diário Oficial*, Brasília, 12-12-2011 – Seção1, p.158.)NT

MÚSICA

- **Portaria Inep-MEC n.º 224, de 16 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade/2011, na Área de Música. p. 181

P

PEDAGOGIA

- **Portaria Inep-MEC n.º 225, de 16 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade/2011, na Área de Pedagogia. p. 184

PLANO DE METAS COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO

- **Resolução FNDE n.º 34, de 8 de julho de 2011:**
Altera a Resolução n.º 15, de 07 de junho de 2010, que aprova o critério de utilização dos resultados do Sistema de Levantamento de Situação Escolar – LSE como exigência para a aprovação das ações de apoio da União aos entes federativos que aderiram ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. p. 19
(*Diário Oficial*, Brasília, 11-07-2011 – Seção 1, p.30.) NT

PLANO ESTRATÉGICO DE EDUCAÇÃO – VER SISTEMA PRISIONAL

- **Decreto n.º 7.626, de 24 de novembro de 2011:**
Institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional. p. 14
(*Diário Oficial*, Brasília, 25-11-2011 – Seção 1, p.2.) NT

PÓS-GRADUAÇÃO

- **Resolução CES-CNE n.º 3, de 1º de fevereiro de 2011:**
Dispõe sobre o reconhecimento de títulos de pós-graduação *stricto sensu*,
mestrado e doutorado, obtidos nos Estados Partes do Mercosul. p. 28
- **Portaria Capes-MEC n.º 4, de 10 de janeiro de 2011:**
Estabelece o calendário de atividades relativas às ações de avaliação dos
cursos de pós-graduação. p. 58
(*Diário Oficial*, Brasília, 11-01-2011 – Seção 1, p.26.) NT
- **Portaria Capes-MEC n.º 61, de 6 de maio de 2011:**
Regulamenta a apresentação de propostas de Mestrado Institucional (Minter)
e de Doutorado Institucional (Dinter.) p. 75
- **Portaria Capes-MEC n.º 82, de 6 de junho de 2011:**
Altera o calendário de atividades relativas às ações de avaliação dos cursos
de pós-graduação. p. 58
(*Diário Oficial*, Brasília, 07-06-2011 – Seção 1, p.12.) NT
- **Portaria Capes-MEC n.º 96, de 27 de junho de 2011:**
Institui o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE. p. 77
- **Portaria Capes-MEC n.º 107, de 28 de junho de 2011:**
Designa os membros titulares e suplentes do Conselho Técnico-Científico
da Educação Superior – CTC-ES. p. 58
(*Diário Oficial*, Brasília, 18-07-2011 – Seção 2, p.12.) NT
- **Portaria Normativa Capes-MEC n.º 194, de 4 de outubro de 2011:**
Fixa procedimentos para divulgação, envio dos resultados da avaliação ao
Conselho Nacional de Educação e início de funcionamento dos cursos
novos de mestrado e doutorado. p. 58
(*Diário Oficial*, Brasília, 18-10-2011 – Seção 1, p.13.) NT
- **Portaria Capes-MEC n.º 191, de 4 de outubro de 2011:**
Define, para efeitos de enquadramento nos programas e cursos de pós-graduação,
as categorias de docentes dos programas desse nível de ensino. p. 58
(*Diário Oficial*, Brasília, 18-10-2011 – Seção 1, p.13.) NT

- **Portaria Capes-MEC n.º 192, de 4 de outubro de 2011:**
Define, para efeitos da avaliação, realizada pela Capes, a atuação nos programas e cursos de pós-graduação das diferentes categorias de docentes. p. 58
(*Diário Oficial*, Brasília, 18-10-2011 – Seção 1, p.13.) NT
- **Portaria Capes-MEC n.º 193, de 4 de outubro de 2011:**
Fixa normas e procedimentos para a apresentação e avaliação de propostas de cursos novos de mestrado e doutorado. p. 59
(*Diário Oficial*, Brasília, 18-10-2011 – Seção 1, p.14.)NT
- **Portaria Capes-MEC n.º 203, de 18 de outubro de 2011:**
Designa membros do Conselho Técnico-Científico de Educação Básica da Capes. p. 59
(*Diário Oficial*, Brasília, 20-10-2011 – Seção 1, p.20.) NT
- **Portaria Capes-MEC n.º 209, de 21 de outubro de 2011:**
Aprova o Regulamento do Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública da Educação Básica (Proeb). p. 59
(*Diário Oficial*, Brasília, 26-10-2011 – Seção 1, p.14.) NT
- **Portaria Conjunta-Capes n.º 2, de 13 de setembro de 2011:**
Dispõe sobre a distribuição de responsabilidades referentes à viabilização da parceria da Chamada Pública MCT/CNPq/MEC/Capes – Ação Transversal n.º 6/2011 – Casadinho/Procad Fortalecimento e Consolidação de Grupos de Pesquisa Vinculados a Programas de Pós-Graduação. p. 59
- **Aviso de Chamada Pública n.º 1, 2011:**
Programa Ciência sem Fronteiras Graduação Sanduíche nos EUA. p. 78

POVOS INDÍGENAS – VER EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS – GRADUAÇÃO SANDUÍCHE NOS ESTADOS UNIDOS – VER TAMBÉM FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

- **Decreto n.º 7.642, de 13 de dezembro de 2011:**
Institui o Programa Ciência sem Fronteiras. p. 14
(*Diário Oficial*, Brasília, 14-12-2011 – Seção1, p.7.)..... NT

PROGRAMA IES – MEC / BNDES

- **Portaria Normativa n.º 18, de 30 de agosto de 2011:**
Altera a Portaria Normativa MEC n.º 14, de 24 de setembro de 2009, que define os procedimentos referentes ao Programa de Melhoria do Ensino das Instituições de Educação Superior – PROGRAMA IES-MEC/BNDES, no âmbito do Ministério da Educação. p. 53
(*Diário Oficial*, Brasília, 31-08-2011 – Seção1, p.23.) NT

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC

- **Lei n.º 12.513 de 26 de outubro de 2011:**
Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec); altera as Leis n.º 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (Fat), n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio, n.º 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, e n.º 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem). p. 9
(*Diário Oficial*, Brasília, 27-10-2011 – Seção1, p.1.)..... NT
- **Portaria MEC n.º 1.568, de 3 de novembro de 2011:**
Estabelece um referencial comum às denominações dos cursos de formação inicial e continuada do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec. p. 56
(*Diário Oficial*, Brasília, 04-11-2011 – Seção1, p.8.) NT
- **Portaria MEC n.º 1.569, de 3 de novembro de 2011:**
Fixa diretrizes para execução da Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, nos termos da Lei n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011 e dá outras providências. p. 57
(*Diário Oficial*, Brasília, 04-11-2011 – Seção1, p.8.)..... NT

PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS – PROJOVEM

- **Lei n.º 12.513 de 26 de outubro de 2011:**
Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec); altera as Leis n.º 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (Fat), n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio, n.º 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, e n.º 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem). p. 9
(*Diário Oficial*, Brasília, 27-10-2011 – Seção1, p.1.)..... NT

PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO DO CAMPO

- **Resolução FNDE n.º 40, de 26 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático do Campo – PNLD Campo para as escolas do campo. p. 19
(*Diário Oficial*, Brasília, 27-07-2011 – Seção 1, p.14.) NT

PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – PROUNI

- **Portaria Normativa n.º 2, de 19 de janeiro de 2011:**
Regulamenta o processo seletivo do Programa Universidade para Todos – ProUni referente ao primeiro semestre de 2011. (Alterada pela Portaria Normativa n.º 9, de 20 de abril de 2011.) p. 51
(*Diário Oficial*, Brasília, 21-01-2011 – Seção1, p.26.) NT
- **Portaria Normativa n.º 6, de 5 de abril de 2011:**
Dispõe sobre a ocupação de bolsas remanescentes do processo seletivo do Programa Universidade para Todos – ProUni referente ao primeiro semestre de 2011. p. 51
(*Diário Oficial*, Brasília, 06-04-2011 – Seção1, p.19.) NT
- **Portaria Normativa n.º 9, de 20 de abril de 2011:**
Altera a Portaria Normativa MEC n.º 2, de 19 de janeiro de 2011, que regulamenta o processo seletivo do Programa Universidade para todos – ProUni. p. 52
(*Diário Oficial*, Brasília, 25-04-2011 – Seção1, p.15.) NT
- **Portaria Normativa n.º 10, de 2 de maio de 2011:**
Dispõe sobre procedimentos para adesão ao processo seletivo referente ao segundo semestre de 2011 de instituições de educação superior ao Programa Universidade Para Todos – ProUni, bem como para a emissão de Termo Aditivo. p. 52
(Alterada pela Portaria Normativa n.º 24, de 20 de dezembro 2011.)..... NT
- **Portaria Normativa n.º 14, de 16 de junho de 2011:**
Regulamenta o processo seletivo do Programa Universidade para Todos – ProUni referente ao segundo semestre de 2011. p. 52
(*Diário Oficial*, Brasília, 17-06-2011 – Seção1, p.21.)NT
- **Portaria Normativa n.º 17, de 26 de agosto de 2011:**
Dispõe sobre a ocupação de bolsas remanescentes do processo seletivo do Programa Universidade para Todos – ProUni referente ao segundo semestre de 2011. p. 53
(*Diário Oficial*, Brasília, 29-08-2011 – Seção1, p.18.).....NT
- **Portaria Normativa n.º 19, de 14 de setembro de 2011:**
Regulamenta o art. 11 da Lei n.º 11.180 de 23 de setembro de 2005, alterada pela Lei n.º 12.431 de 24 de junho de 2011; revoga as Portarias MEC n.º 569, de 23 de fevereiro de 2006 e n.º 1.151, de 31 de agosto de 2006. (Bolsa permanência, ProUni) p. 53
(*Diário Oficial*, Brasília, 15-09-2011 – Seção1, p.16.)NT
- **Portaria Normativa n.º 22, de 7 de novembro de 2011:**
Dispõe sobre procedimentos para adesão ao processo seletivo referente ao primeiro semestre de 2012 de instituições de educação superior

- ao Programa Universidade Para Todos – ProUni, bem como para a emissão de Termo Aditivo. p. 53
(*Diário Oficial*, Brasília, 08-11-2011 – Seção 1, p.26.)NT
- **Portaria-MEC n.º 190, de 23 de fevereiro de 2011:**
Regulamenta a lista de espera do processo seletivo do Programa Universidade para Todos – ProUni referente ao primeiro semestre de 2011. p. 54
(*Diário Oficial*, Brasília, 24-02-2011 – Seção 1, p.10.)NT
 - **Portaria Normativa n.º 24, de 20 de dezembro de 2011:**
Altera a Portaria Normativa MEC n.º 10, de 30 de abril de 2010.(Pagamento da matrícula e das parcelas das semestralidades do estudante.) p. 54
(*Diário Oficial*, Brasília, 23-12-2011 – Seção 1, p.21.)NT
 - **Portaria Setec-MEC n.º 707, de 30 de março de 2011:**
Estabelece o período para efetuação da atualização de bolsas do Programa Universidade para Todos – ProUni, referente ao primeiro semestre de 2011, pelas instituições de ensino superior participantes do Programa. p. 66
(*Diário Oficial*, Brasília, 31-03-2011 – Seção 1, p.34.)NT
 - **Portaria Setec-MEC n.º 903, de 19 de abril de 2011:**
Prorroga o período para efetuação da atualização de bolsas do Programa Universidade para Todos – ProUni, referente ao primeiro semestre de 2011, pelas instituições de ensino superior participantes do Programa. p. 66
(*Diário Oficial*, Brasília, 20-04-2011 – Seção 1, p.10.)NT
 - **Portaria Setec-MEC n.º 1.127, de 19 de maio de 2011:**
Prorroga o prazo para emissão e retificação de Termos de Adesão e Termos Aditivos ao processo seletivo referente ao segundo semestre de 2011, bem como o prazo para solicitação de desvinculação ao Programa Universidade para Todos ProUni. p. 66
(*Diário Oficial*, Brasília, 20-05-2011 – Seção 1, p.17.)NT

PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

- **Decreto de 03 de fevereiro de 2011:**
Institui o Grupo de Trabalho Interministerial com o objetivo de elaborar proposta de protocolo nacional de diretrizes e procedimentos para assegurar a proteção integral das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, emergência ou estado de calamidade pública. p. 13
(*Diário Oficial*, Brasília, 04-02-2011 – Seção 1, p.1.) NT

PROVA BRASIL

- **Portaria Inep-MEC n.º 149, de 16 de junho de 2011:**
Estabelece a sistemática para a realização da Avaliação Nacional do Rendimento Escolar – Anresc (Prova Brasil) e da Avaliação Nacional da Educação Básica (Aneb), no ano de 2011. p. 60
(*Diário Oficial*, Brasília, 17-06-2011 – Seção 1, p.24)NT

- **Portaria Inep-MEC n.º 410, de 3 de novembro de 2011:**
Dispõe sobre os municípios que implantaram o Ensino Fundamental de nove anos em 2008 que poderão requerer ao Inep a não divulgação de seus resultados na Avaliação Nacional do Rendimento Escolar – Anresc (Prova Brasil) 2011 e no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb 2011 até o final do mês de fevereiro de 2012. p. 64
(*Diário Oficial*, Brasília, 04-11-2011 – Seção 1, p.9.)NT

PSICOLOGIA

- **Resolução CES-CNE n.º 5, de 15 de março de 2011:**
Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia, estabelecendo normas para o projeto pedagógico complementar para a Formação de Professores de Psicologia. p. 31

PROJOVEM ADOLESCENTE

- **Decreto n.º 7.649, de 21 de dezembro de 2011:**
Altera o Decreto n.º 6.629, de 4 de novembro de 2008 e dispõe sobre a coordenação, atividade, público alvo e implantação do Projovem Adolescente – Serviço Educativo. p. 14
(*Diário Oficial*, Brasília, 22-12-2011 – Seção1, p.7).....NT

Q

QUÍMICA

- **Portaria Inep-MEC n.º 226, de 16 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na Área de Química. p. 188

R

REDE DE AGÊNCIAS NACIONAIS DE ACREDITAÇÃO – RANA

- **Portaria MEC n.º 1.734, de 9 de dezembro de 2011:**
Designa a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes), o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres) para integrarem a Rede de Agências Nacionais de Acreditação – Rana, do Setor Educacional do Mercosul – SEM. p. 57
(*Diário Oficial*, Brasília, 12-12-2011 – Seção1, p.158.)..... NT

REDE E-TEC BRASIL

- **Decreto n.º 7.589, de 26 de outubro de 2011:**
Institui a Rede e-Tec Brasil. p. 13
(*Diário Oficial*, Brasília, 27-10-2011 – Seção 1, p.3.) NT

REMIÇÃO DE PENA

- **Lei n.º 12.433, de 29 de junho de 2011:**
Altera a Lei n.º 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho. p. 9
(*Diário Oficial*, Brasília, 30-06-2011 – Seção 1, p.1.) NT

REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS

- **Portaria Normativa n.º 21, de 13 de outubro de 2011:**
Fixa critérios para a revalidação de diplomas concedidos por instituições estrangeiras, nos casos específicos de cursos oferecidos na modalidade de educação a distância (Ead). p. 53
(*Diário Oficial*, Brasília, 14-10-2011 – Seção 1, p.15.) NT
- **Portaria-MEC n.º 278, de 17 de março de 2011:**
Institui o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por universidades estrangeiras. p. 67
- **Portaria Setec-MEC n.º 1.126, de 18 de maio de 2011:**
Torna pública a lista de Instituições de Educação Superior que aderiram ao Programa de Revalidação de Diplomas de Médico obtidos no exterior – Revalida. p. 66
(*Diário Oficial*, Brasília, 01-06-2011 – Seção 1, p.9.) NT

S

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA – SETEC

- **Portaria Setec-MEC n.º 300, de 5 de maio de 2011:**
Inclui o Curso Superior de Tecnologia em Mineração no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia. p. 66
(*Diário Oficial*, Brasília, 10-05-2011 – Seção 1, p.20.) NT
- **Portaria Setec-MEC n.º 707, de 30 de março de 2011:**
Estabelece o período para efetuação da atualização de bolsas do Programa Universidade para Todos – ProUni, referente ao primeiro semestre de 2011, pelas instituições de ensino superior participantes do Programa. p. 66
(*Diário Oficial*, Brasília, 31-03-2011 – Seção 1, p.34.) NT

- **Portaria Setec-MEC n.º 903, de 19 de abril de 2011:**
Prorroga o período para efetuação da atualização de bolsas do Programa Universidade para Todos – ProUni, referente ao primeiro semestre de 2011, pelas instituições de ensino superior participantes do Programa. p. 66
(*Diário Oficial*, Brasília, 20-04-2011 – Seção 1, p.10.)..... NT
- **Portaria Setec-MEC n.º 1.126, de 18 de maio de 2011:**
Torna pública a lista de Instituições de Educação Superior que aderiram ao Programa de Revalidação de Diplomas de Médico obtidos no exterior – Revalida. p. 66
(*Diário Oficial*, Brasília, 01-06-2011 – Seção 1, p.9.)..... NT
- **Portaria Setec-MEC n.º 1.127, de 19 de maio de 2011:**
Prorroga o prazo para emissão e retificação de Termos de Adesão e Termos Aditivos ao processo seletivo referente ao segundo semestre de 2011, bem como o prazo para solicitação de desvinculação ao Programa Universidade para Todos – ProUni. p. 66
(*Diário Oficial*, Brasília, 20-05-2011 – Seção 1, p.17.)..... NT

SÍMBOLOS NACIONAIS

- **Lei n.º 12.472, de 1.º de setembro de 2011:**
Acrescenta § 6.º ao art. 32 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, incluindo os símbolos nacionais como tema transversal nos currículos do ensino fundamental. p. 9
(*Diário Oficial*, Brasília, 02-09-2011 – Seção1, p.2.)..... NT

SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE SITUAÇÃO ESCOLAR – LSE

- **Resolução FNDE n.º 34, de 8 de julho de 2011:**
Altera a Resolução n.º 15, de 07 de junho de 2010, que aprova o critério de utilização dos resultados do Sistema de Levantamento de Situação Escolar – LSE como exigência para a aprovação das ações de apoio da União aos entes federativos que aderiram ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. p. 19
(*Diário Oficial*, Brasília, 11-07-2011 – Seção 1, p.30.) NT

SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADO – SISU

- **Portaria Normativa n.º 13, de 8 de junho de 2011:**
Altera os artigos 1.º, 9.º, 10, 16, 18-A, 20, e acrescenta o § 3º ao art. 11 e o art. 12-B à Portaria Normativa MEC n.º 2, de 26 de janeiro de 2010, que institui e regulamenta o Sistema de Seleção Unificada – SiSU p. 52
(*Diário Oficial*, Brasília, 09-06-2011 – Seção1, p.79.) NT

SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – SINAES

VER TAMBÉM EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DE ESTUDANTES – ENADE.

- **Portaria MEC n.º 1.741, de 12 de dezembro de 2011:**
Aprova, em extrato, os indicadores do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação nos graus de tecnólogo, de licenciatura e de bacharelado para as modalidades: presencial e a distância, do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – Sinaes. p. 70
- **Despachos de 16 de dezembro de 2011:**
O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, torna públicos os procedimentos e prazos para renovação de reconhecimento de cursos de graduação e recredenciamento de instituições de educação superior, a serem protocolados tomando como referência os resultados do ciclo avaliativo – ano 2010. p. 283

SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SISTEC

- **Portaria-MEC n.º 1.324, de 21 de setembro de 2011:**
Institui no âmbito do Ministério da Educação, grupo de trabalho com o objetivo de colaborar no monitoramento e aprimoramento do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – Sistec. p. 56
(*Diário Oficial*, Brasília, 22-09-2011 – Seção 1, p.634.) NT

SISTEMA PRISIONAL

- **Decreto n.º 7.626, de 24 de novembro de 2011:**
Institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional. p. 14
(*Diário Oficial*, Brasília, 25-11-2011 – Seção 1, p.2.) NT

T

TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

- **Portaria Inep-MEC n.º 189, de 12 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na área de Tecnologia em Alimentos. p. 88

TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

- **Portaria Inep-MEC n.º 190, de 12 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na área Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas. p. 97

TECNOLOGIA EM AUTOMOÇÃO INDUSTRIAL

- **Portaria Inep-MEC n.º 191, de 12 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes Enade/2011, na área de Tecnologia em Automação Industrial. p. 102

TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

- **Portaria Inep-MEC n.º 192, de 12 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na área de Tecnologia em Construção de Edifícios. p. 108

TECNOLOGIA EM FABRICAÇÃO DE MECÂNICA

- **Portaria Inep-MEC n.º 193, de 12 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na área de Tecnologia em Fabricação Mecânica. p. 114

TECNOLOGIA EM GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL

- **Portaria Inep-MEC n.º 194, de 12 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na área de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial. p. 118

TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

- **Portaria Inep-MEC n.º 195, de 12 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na área de Tecnologia em Manutenção Industrial. p. 122

TECNOLOGIA EM PROCESSOS QUÍMICOS

- **Portaria Inep-MEC n.º 196, de 12 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na área de Tecnologia em Processos Químicos. p. 125

TECNOLOGIA EM REDES DE COMPUTADORES

- **Portaria Inep-MEC n.º 197, de 12 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na área de Tecnologia em Redes de Computadores. p. 129

TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL

- **Portaria Inep-MEC n.º 198, de 12 de julho de 2011:**
Dispõe sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade/2011, na área de Tecnologia em Saneamento Ambiental. p. 135

TERRITÓRIOS ETNOEDUCACIONAIS

- **Portaria-MEC n.º 927, de 13 de julho de 2011:**
Institui, no âmbito do Ministério da Educação, a Comissão Gestora do Território Etnoeducacional Juruá/Purus. p. 55
(*Diário Oficial*, Brasília, 14-07-2011 – Seção 1, p.7.) NT
- **Portaria-MEC n.º 928, de 13 de julho de 2011:**
Institui, no âmbito do Ministério da Educação, a Comissão Gestora do Território Etnoeducacional Alto Solimões. p. 55
(*Diário Oficial*, Brasília, 14-07-2011 – Seção 1, p.8.) NT
- **Portaria-MEC n.º 929, de 13 de julho de 2011:**
Institui, no âmbito do Ministério da Educação, a Comissão Gestora do Território Etnoeducacional Baixo Amazonas. p. 55
(*Diário Oficial*, Brasília, 14-07-2011 – Seção 1, p.8.) NT
- **Portaria-MEC n.º 930, de 13 de julho de 2011:**
Institui, no âmbito do Ministério da Educação, a Comissão Gestora do Território Etnoeducacional Cinta Larga. p. 55
(*Diário Oficial*, Brasília, 14-07-2011 – Seção 1, p.9.) NT
- **Portaria-MEC n.º 931, de 13 de julho de 2011:**
Institui, no âmbito do Ministério da Educação, a Comissão Gestora do Território Etnoeducacional Cone Sul. p. 55
(*Diário Oficial*, Brasília, 14-07-2011 – Seção 1, p.10.) NT
- **Portaria-MEC n.º 932, de 13 de julho de 2011:**
Institui, no âmbito do Ministério da Educação, a Comissão Gestora do Território Etnoeducacional Ixamná. p. 55
(*Diário Oficial*, Brasília, 14-07-2011 – Seção 1, p.10.) NT
- **Portaria-MEC n.º 933, de 13 de julho de 2011:**
Institui, no âmbito do Ministério da Educação, a Comissão Gestora do Território Etnoeducacional Médio Solimões. p. 55
(*Diário Oficial*, Brasília, 14-07-2011 – Seção 1, p.11.) NT
- **Portaria-MEC n.º 934, de 13 de julho de 2011:**
Institui, no âmbito do Ministério da Educação, a Comissão Gestora do Território Etnoeducacional Povos do Pantanal. p. 55
(*Diário Oficial*, Brasília, 14-07-2011 – Seção 1, p.12.) NT

- **Portaria-MEC n.º 935, de 13 de julho de 2011:**
 Institui, no âmbito do Ministério da Educação, a Comissão Gestora do Território Etnoeducacional Pukakwatire. p. 55
 (*Diário Oficial*, Brasília, 14-07-2011 – Seção 1, p.12.) NT

- **Portaria-MEC n.º 936, de 13 de julho de 2011:**
 Institui, no âmbito do Ministério da Educação, a Comissão Gestora do Território Etnoeducacional Rio Negro. p. 56
 (*Diário Oficial*, Brasília, 14-07-2011 – Seção 1, p.13.) NT

- **Portaria-MEC n.º 937, de 13 de julho de 2011:**
 Institui, no âmbito do Ministério da Educação, a Comissão Gestora do Território Etnoeducacional Vale do Javari. p. 56
 (*Diário Oficial*, Brasília, 14-07-2011 – Seção 1, p.13.) NT

- **Portaria-MEC n.º 938, de 13 de julho de 2011:**
 Institui, no âmbito do Ministério da Educação, a Comissão Gestora do Território Etnoeducacional A'UW? UPTABI. p. 56
 (*Diário Oficial*, Brasília, 14-07-2011 – Seção 1, p.14.)NT

- **Portaria-MEC n.º 939, de 13 de julho de 2011:**
 Institui, no âmbito do Ministério da Educação, a Comissão Gestora do Território Etnoeducacional Xingu. p. 56
 (*Diário Oficial*, Brasília, 14-07-2011 – Seção 1, p.15.)NT

- **Portaria-MEC n.º 940, de 13 de julho de 2011:**
 Institui, no âmbito do Ministério da Educação, a Comissão Gestora do Território Etnoeducacional Yby Yara. p. 56
 (*Diário Oficial*, Brasília, 14-07-2011 – Seção 1, p.15.).....NT

Ensino Superior LEGISLAÇÃO ATUALIZADA

Anexo

Conselhos Profissionais

CONSELHOS PROFISSIONAIS

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

Presidente: Gilson José Paranhos

Mandato:

SC/Sul QD 02 Bloco D - n.º 03 Sala 206.

70316-900 – Brasília - DF

(61) 3224-0106

www.cau.org.br

CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Presidente: Ophir Filgueiras Cavalcante Junior

Mandato: 01-2013

SAS Quadra 05 – Lote. 01 – Bloco M

70070-050 – Brasília – DF

Telefone: (61) 2193-9600

<http://www.aob.org.br>

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente: Sebastião Luis Mello

Mandato: 01-2013

SAUS Quadra 1 – Bloco L – Ed. Conselho Federal de Administração – Plano Piloto

70070-932 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3218-1800 - Fax: (61) 3218-1833 e 3218-1834

E-mail: cfa@cfa.org.br

<http://www.cfa.org.br>

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

Presidente: Nêmora Arlindo Rodrigues

Mandato: 05-2012

SRTVN Ed. Brasília Rádio Center Salas 1079/2079

70719-900 – Brasília – DF

Telefone: (61) 3328-2896 Fax: (61) 3328-2894

<http://www.cfb.org.br>

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

Presidente: Wladimir João Tadei
Mandato: 10-2015
SRTVN Quadra 702 - Brasília Rádio Center Sala 2001
Asa Norte – Plano Piloto
70719-900 – Brasília – DF
Telefax: (61) 3328-2404 / 3328-4181
E-mail: cfbio@apis.com.br
<http://www.cfbio.org.br>

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA

Presidente: Silvio José Cecchi
Mandato: Indeterminado
SRTVN – Quadra 701 – Conj. C – Edifício Centro Empresarial Norte
Bloco B – Sala 424 – Asa Norte
70710-200 – Brasília
Telefax: (61) 3327-3128
E-mail: cfbm@cfbiomedicina.org.br
<http://www.cfbiomedicina.org.br>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Presidente: Juarez Domingues Carneiro
Mandato: 12-2013
SAS Quadra 05 Lote 03 Bloco “J”, Edifício CFC
70070-920 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3314-9600 Fax: (61) 3322-2033
<http://www.cfc.org.br>

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Presidente: Ermes Tadeu Zapelini
Mandato: 12-2012
Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco B, sala 501
70318-900 – Brasília – DF
Telefone: (61) **3208-1800** Fax: (61) **3208-1814**
E-mail: cofecon@cofecon.org.br
<http://www.cofecon.org.br>

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Presidente: Jorge Steinhilber
Mandato: 11-2012
Rua do Ouvidor, 121 – 7.º Andar – Centro
20040-030 – Rio de Janeiro – RJ
Telefones: (21) 2526-7179 / 2252-6275
E-mail: confef@confef.org.br
<http://www.confef.org.br/>

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

Presidente: Manoel Carlos Nery da Silva
Mandato: 04-2012
CLN 304 – Lote 9 – Bloco “E”
70736-550 – Brasília – DF
Telefax: (61) 3327-5787 / 3326-7880– (21) 2221-6365
<http://www.portalcofen.gov.br>

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Presidente: José Tadeu da Silva
Mandato: 12-2015
SEPN 508 – B – Ed. Adolpho Morales de Los Rios Filho
70740-542 – Brasília – DF
(61) 3348-3700 Fax. (61) 3348-3751
www.confea.org.br

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

Presidente: Walter da Silva Jorge João
Mandato: 12-2014
SCRN 712/713 Bloco “G” – n.º 30
70760-670 – Brasília – DF
Telefone: (61) 2106-6552
Fax: (61) 3349-6553
E-mail: prgj@cff.org.br
<http://www.cff.org.br/>

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

Presidente: Roberto Mattar Cepeda
Mandato: 06-2012
SRTS Quadra 701, Conj. L Edifício Assis Chateaubriand, Bloco 2, Salas 602/614
70340-906 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3035-3800 Fax: (61) 3321-0828
E-mail: coffito@coffito.org.br
<http://www.coffito.org.br>

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

Presidente: Tânia Terezinha Tozi Coelho
Mandato: 04-2013
SRTVS Q. 701 Bloco E Palácio do Rádio II – Salas 624 / 630
70340-902 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3323-5065 / 3322-3332 / 3321-7258
Fax: (61) 3321-3946
<http://www.fonoaudiologia.org.br>

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Presidente: Roberto Luiz d'Avila

Mandato: 10-2012

SRTVS Quadra 701 Bloco II Sala 301/14 – Centro Empresarial Assis Chateaubriand
70340-906 – Brasília – DF

Telefone: (61) 3322-0001

Fax: (61) 3226-1312/226 7210

E-mail: crmdf@crmdf.org.br

<http://www.portalmedico.org.br>

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Presidente: Benedito Fortes de Arruda

Mandato: 12-2013

SIA Trecho 06 Lote 130/140

71205-060 – Brasília – DF

Telefone: (61) 2106-0400

Fax: (61) 2106-0444

E-mail: cfmv@cfmv.org.br

<http://www.cfmv.org.br>

CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO

Presidente: - Rosane Maria Nascimento da Silva

Mandato: 05-2012

SRTVS Quadra 701 Bloco II, Centro Empresarial Assis Chateaubriand Sala 406
70340-000 – Brasília – DF

Fone (61) 3225-6027

Fax: (61) 3323-7666

E-mail: cfn@cfn.org.br

<http://www.cfn.org.br/>

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Presidente: Ailton Diogo Morilhas Rodrigues

Mandato: 12-2013

Setor SHC-AO-Sul-EA-02/08 Lote 05 Otogonal

Ed. Terraço Shopping – Torre “A” sala 207

70660-000 – Brasília – DF

Telefone: (61) 3234-9909

Fax: (61) 3233-7586

E-mail: projur@cfo.org.br

<http://www.cfo.org.br/>

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

Presidente: Niva de Oliveira Hanazumi

Mandato: 09-2013

SRTVN Qd. 702 Ed. Brasília Rádio Center – 1.º Andar – Sala 1029-A
70719-900 – Brasília – DF

Telefone: (61) 3328-3480 / 3328-3017

Fax: (61) 3328-4660

E-mail: crp01@terra.com.br

<http://www.pol.org.br>

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

Presidente: Jesus Miguel Tajra Adad

Mandato: 12-2012

Setor de Autarquia Sul, Quadra 5, Bloco I
70070-050 – Brasília – DF

Telefones: (61) 3224-0202 / 3224-0493

E-mail: cfq@cfq.org.br

<http://www.cfq.org.br>

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

Presidente: Francisco Batista Júnior

Esplanada dos Ministérios – Bloco G, Anexo B. Sala 104B

Mandato: 12-2012

70058-900 – Brasília – DF

Telefones: (61) 3315-2150/2151

<http://www.conselho.saude.gov.br>

Esta obra foi composta em NewBaskvllBT e impressa nas oficinas da Coronário Gráfica e Editora Ltda., no sistema off-set sobre papel off-set 90g/m², com capa em papel Reciclato 240g/m² da finepapers, para a ABMES, em junho de 2012.



PROFESSORES
ALTAMENTE
QUALIFICADOS

CURSOS
PRESENCIAIS
E A DISTÂNCIA

LIVROS COM
ATE 80%
DE DESCONTO

CRÉDITO
ESTUDANTIL



A ANHANGUERA DÁ TODA A FORÇA PARA QUEM QUER ESTUDAR.

A Anhanguera é uma das maiores instituições de ensino do mundo e conhece muito bem o seu papel. Por isso quem decide se esforçar para realizar o seu projeto de vida sempre encontra uma instituição próxima e pronta para ajudar, com o apoio de mais de 13 mil profissionais e professores, cursos presenciais e a distância com qualidade reconhecida pelo MEC, mensalidades acessíveis, Google Apps e Catho Online* gratuito com mais de 280 mil oportunidades de emprego. Afinal, a gente sabe que estudar não é fácil. Mas vale muito a pena!

www.anhanguera.com



facebook.com/AnhangueraEdu



twitter.com/anhanguera_edu



youtube.com/anhanguera



Anhanguera

*Aqui o seu esforço
ganha força.*

*Válido para o 2º semestre de 2012, para alunos matriculados e adimplentes e de acordo com demais condições do produto. Benefício concedido pela instituição sem custo para o aluno, podendo ser renovado a cada semestre.

